



Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral de Farias - Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão

2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru

1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho

2º Tesoureiro: Nadeji Alves de Queiroz - Camaragibe

Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal

Titulares:

1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul

2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes

3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó

Suplentes:

1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho

3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO Nº 004/2021, Concorrência Nº 001/2021. Objeto Descr.: **Registro de preços para prestação de serviços de engenharia visando a gestão do sistema de iluminação pública, contemplando as atividades de manutenção preventiva, corretiva, teleatendimento gratuito c/ 0800, software de gerenciamento, cadastramento do acervo no sistema de iluminação pública (IP).** Tendo em vista a interposição de recurso, fica aberto o prazo de 5 dias para as demais empresas participantes apresentarem contrarrazões, nos termos do art. 109, §3º da Lei Federal de nº 8.666/93. Outras informações disponíveis no endereço sito à Rua Padre Félix Barreto, nº79, 2ª andar, Mauricio de Nassau, Caruaru/PE. Ou através do e-mail: licitacao@consorcioconiape.pe.gov.br ou na sala da CPL

Caruaru, 02 de dezembro de 2021.

MARIA RAIANE SILVA ARAUJO
 Presidente

Publicado por:
 Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:5F8AB7BE

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM ARTEMISIA NEGÓCIOS SOCIAIS E MUNICÍPIO DE AFOGADOS

MUNICÍPIO DE AFOGADOS DO INGAZEIRA-PE., pessoa jurídica de direito público, localizada na Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, 20, centro, CEP: 56800-000 com inscrição no CNPJ sob o nº 10.346.096/00001-06, doravante designado “MUNICÍPIO”

ARTEMISIA NEGÓCIOS SOCIAIS, associação sem fins lucrativos e econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.835.977/0001-78, com sede na Alameda dos Maracatins, 174, Indianópolis, na Cidade São Paulo, no Estado SP, CEP: 04089-000, representada neste ato por seu representante legal, Sra. Maure Roder Pessanha, RG nº. 32.112.172-7, inscrito no CPF/MF nº. 304.506.938-05, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 194, Santo Amaro, Cidade São Paulo, Estado SP, CEP: 04738-000, doravante designada “ARTEMISIA”; ambos em conjunto designados “PARTÍCIPES”

CONSIDERANDO QUE:

(i) A ARTEMISIA é a gestora e executora da Plataforma de Inovação Aberta em Atenção Primária à Saúde (“Programa”), programa desenvolvido com o apoio da Associação Umame, que tem como objetivo conectar gestores municipais de saúde e suas demandas prioritárias a negócios com as melhores soluções para atenção primária, a fim de refiná-las e implementá-las em campo para validação;

(ii) A ARTEMISIA selecionou, por meio de processo de busca e seleção, um negócio que concebeu uma solução inovadora focada em saúde e que atende aos desafios relacionados à atenção primária, e pretende auxiliá-lo a impulsionar sua solução, para o que efetuará um aporte financeiro para execução de um projeto piloto de validação da solução no MUNICÍPIO, além de apoio na gestão da implementação do projeto, *business development* e intermediação do relacionamento entre as partes;

(iii) O MUNICÍPIO tem interesse que o projeto piloto intitulado “Plataforma de Saúde Primária e Health para todos e todas”, seja desenvolvido na cidade, predispondo-se a apoiar a sua execução nos termos previstos neste Acordo de Cooperação;

Resolvem as Partícipes celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, nos termos da Lei nº 13.019/2014, com alterações da Lei nº 13.204/2015, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Acordo de Cooperação estabelece vínculo de parceria entre os PARTÍCIPES, para a implementação de solução inovadora para melhoria da Atenção Primária à Saúde no MUNICÍPIO, por meio da execução do projeto piloto “Plataforma de Saúde Primária e Health para todos e todas” junto à Coordenadoria de Atenção Básica do Município, ou departamento correlato, de acordo com a proposta descrita no Plano de Trabalho anexo ao presente instrumento (Anexo I).

1.2 O projeto piloto será executado pela epHealth (“EXECUTOR”), negócio selecionado pela ARTEMISIA no processo de busca e seleção realizado pela *Plataforma de Inovação em Atenção Primária à Saúde*.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DAS PARTÍCIPES

2.1 Caberá ao MUNICÍPIO, além de outras obrigações legais e demais obrigações previstas no Plano de Trabalho:

- (i) fornecer para a ARTEMISIA e para o EXECUTOR dados e informações necessárias à execução do projeto piloto;
- (ii) permitir o acesso da ARTEMISIA e do EXECUTOR aos equipamentos da Secretaria de Saúde relacionados ao escopo do projeto; (UBS, sistemas de gestão etc.);
- (iii) garantir o engajamento e o envolvimento dos *stakeholders* (médico, cidadão e gestor de saúde);

2.2 Caberá a ARTEMISIA, além de outras obrigações legais e demais obrigações previstas no Plano de Trabalho:

- (i) prover os recursos necessários à execução do projeto piloto pelo EXECUTOR, não havendo qualquer obrigação financeira do MUNICÍPIO perante o EXECUTOR;
- (ii) supervisionar a execução do projeto piloto, zelando pelo cumprimento do cronograma, monitoramento de resultados e fornecimento da solução;

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Cada Partícipe arcará com os custos das atividades assumidas neste Acordo de Cooperação, não havendo transferência de recursos de uma Partícipe para a outra.

3.2 Este Acordo de Cooperação não contemplou doação de bens ou qualquer outra forma de compartilhamento de recursos públicos.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1 O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 9 (nove) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado mediante comum acordo entre os PARTICIPES, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DENÚNCIA E RESCISÃO

5.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer dos PARTICIPES, sem ônus e penalidades, mediante notificação prévia e escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos.

5.2 O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido de pleno direito em caso de inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e anexos, ou de descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou de superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável.

5.3 Em caso de denúncia ou rescisão, havendo pendências ou trabalhos em execução, os PARTICIPES definirão, mediante Termo de Encerramento, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e atividades pendentes.

CLÁUSULA SEXTA – DIVULGAÇÃO

6.1 Os PARTICIPES poderão divulgar a presente parceria em sua mídia interna e externa (af incluída homepage e redes sociais), e nos materiais institucionais produzidos em meio impresso, eletrônico ou audiovisual.

6.2 As peças de promoção e divulgação do presente Acordo de Cooperação deverão conter a logomarca de ambos os PARTICIPES.

6.2.1 O PARTICIPE responsável pela elaboração dos materiais referidos nesta cláusula deverá submetê-los à aprovação escrita do outro, antes de sua distribuição e divulgação pública.

6.3 Não é necessária aprovação da outra PARTICIPE para a menção da presente parceria nos relatórios institucionais produzidos por cada qual, para prestar contas do programa e do projeto piloto (relatório de atividades e prestações de contas).

CLÁUSULA SÉTIMA – CONFIDENCIALIDADE

7.1 Os PARTICIPES estão cientes de que não poderão, por si e seus prepostos, divulgar, ceder ou transferir as informações confidenciais obtidas em decorrência deste Acordo de Cooperação, tais como metodologia, práticas, materiais fornecidos pelo MUNICÍPIO, pela ARTEMISIA ou pelo EXECUTOR, para nenhuma outra pessoa ou organização que não esteja diretamente envolvida na execução ou

apoio ao projeto piloto, sem o prévio e expresso consentimento do titular.

7.1.1 Não estão abrangidos na cláusula de confidencialidade os dados e informações do Projeto Piloto fornecidos pelo EXECUTOR à ARTEMISIA, para uso desta, nos termos previstos nas normas internas do Programa.

7.2 A não observância do disposto nesta cláusula sujeitará o infrator às sanções legais, sem prejuízo de responder pelas perdas e danos pleiteados pela entidade prejudicada pelo ato.

7.3 A obrigação de sigilo vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA OITAVA – NORMAS ANTICORRUPÇÃO

8.1 Os PARTICIPES deverão cumprir e exigir que seus prepostos e subcontratados cumpram, as normas de combate e prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira e nas convenções internacionais ratificadas pelo Brasil, especialmente, sem a elas se limitar, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e Decreto 8.420/2015) e a Lei que dispõe sobre os crimes de ocultação de bens, direitos e valores (Lei 9.613/1998).

A comprovada violação da cláusula 8.1 poderá ensejar a rescisão deste Acordo de Cooperação, nos termos da cláusula 5.2, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e da incidência das penalidades legais aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - GESTORES

9.1 Os PARTICIPES designam os gestores responsáveis pelo acompanhamento e coordenação geral das atividades objeto deste Acordo de Cooperação, por intermédio dos quais se darão as comunicações entre as PARTICIPES:

PELO MUNICÍPIO:

Nome: Robson Rodrigo da Silva Gadelha

Cargo: Operador de Sistemas

Email: robsonrgadelha@gmail.com

Telefone: (87) 99951-4039

PELA ARTEMISIA:

Nome: Marcelo Dionisio Ferreira

Cargo: Gerente de Projetos

Email: marcelo@artemisia.org.br

Telefone: (32) 9 9122 1375

CLÁUSULA DÉCIMA – TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

10.1 Os PARTICIPES declaram que conhecem e se comprometem com o fiel cumprimento das premissas constantes na Lei 13.709/2018 (“LGPD”) dentro e fora do âmbito do âmbito deste Acordo de Cooperação, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e segurança.

10.2 Caso os PARTICIPES realizem o tratamento de dados pessoais para a execução deste Acordo de Cooperação, tal tratamento deverá obrigatoriamente ser adequado à legislação vigente no momento do tratamento, comprometendo-se as Partes a atualizar seus mecanismos internos de proteção sempre que necessário.

10.3 Os PARTICIPES declaram que, sempre que possível e dentro das bases legais previstas no art. 7º da LGPD, obterão o consentimento livre, informado e inequívoco do titular de dados pessoais.

10.4 Os PARTICIPES declaram que, no caso de qualquer incidente de segurança relativo a dados pessoais, unirão esforços e elaborarão um plano para reversão e mitigação de danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O MUNICÍPIO reconhece e se compromete a respeitar os direitos de propriedade intelectual do EXECUTOR sobre o projeto piloto, abstendo-se de utilizar, reproduzir, ceder ou divulgar os

materiais, metodologias e práticas protegidas por lei, sem autorização prévia e escrita do respectivo titular.

11.2O MUNICÍPIO não assume qualquer compromisso perante a ARTEMISIA e oEXECUTOR em contratar o serviço e/ou adquirir os direitos de propriedade intelectual, e/ou adquirir a licença de uso exclusivo do projeto piloto de negócios/serviços desenvolvidos pelo EXECUTOR.

11.3 Cada PARTÍCIPE será responsável pelos encargos de natureza contratual, trabalhista e previdenciária de seus empregados e subcontratados, não cabendo ao outro PARTÍCIPE qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

11.4 Embora os PARTÍCIPEs se comprometam a colaborar mutuamente para a execução deste Acordo de Cooperação, cada um permanece independente do outro, e nada neste Acordo permite que um Partícipe possa criar ou assumir qualquer obrigação em nome do outro para qualquer finalidade.

11.5 Este Acordo de Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARTÍCIPEs.

11.6 A tolerância ou o não exercício por qualquer dos PARTÍCIPEs de direitos a ele assegurados neste Acordo de Cooperação ou na legislação em geral não importará em renúncia a esses direitos ou novação de obrigações.

11.7A declaração de nulidade de qualquer das cláusulas contidas neste instrumento não implicará a nulidade das demais, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1 O MUNICÍPIO providenciará a publicação do presente Acordo de Cooperação no Diário Oficial, dentro do prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Eventuais conflitos e desavenças surgidas entre os PARTÍCIPEs deverão ser solucionados administrativamente, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

13.2 Não sendo possível a solução amigável, nos termos da cláusula anterior, fica eleito o foro da Comarca de Afogados da Ingazeira-PE, local da celebração, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Acordo de Cooperação, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, os PARTÍCIPEs assinam o presente Acordo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos.

Afogados da Ingazeira-PE., 19 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE AFOGADOS DO INGAZEIRA

Prefeito

ARTEMISIA NEGÓCIOS SOCIAIS

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

OBJETIVO:

Integrar o aplicativo epYou à solução da ePHealth para Gestão da Saúde Básica, visando:

Melhorar as condições de gestão em saúde para que o município possa dar maior acesso todos os cidadãos, particularmente os mais pobres e vulneráveis, incluindo especialmente a proteção de acompanhamento às Gestantes, e controle de vacinações de crianças e idosos.

Fortalecer a comunicação direta, dos profissionais de saúde e gestores públicos com a população em geral, com distribuição de conteúdos de esclarecimentos, campanhas, convites e divulgações que tratem de saúde, incluindo o monitoramento remoto da população alcançada.

Permitir o acompanhamento remoto, uma facilidade bastante relevante, especialmente em situações de qualquer distanciamento social.

Melhorar a qualidade dos dados para garantir a unicidade de cadastros de indivíduos e como consequência o aumento da qualidade das informações no cumprimento das novas regras de Captação Ponderada, para o recebimento dos Repasses do Ministério da Saúde.

PREMISSAS:

O Projeto tem o apoio estratégico e financeiro da ARTEMISIA, para o desenvolvimento das interfaces e configurações exclusivas para o Município de Afogados.

O Projeto contempla um município que já utiliza da tecnologia epPro (epHealth).

O app epYou será integrado ao epPro, utilizando como via de acesso a intermediação do app de uso dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS.

O app epYou não tem custos para os municípios.

PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO ENVOLVIDOS NO PROJETO:

Cargo: Prefeito(a) e Secretário(a) de Saúde

Função: Apoio institucional e incentivo ao projeto.

Cargo: Coordenador de Atenção Básica

Função: Gestão do projeto e responsável pelas comunicações (Campanhas, Avisos e Convites).

Cargo: Departamento de Tecnologia

Função: Apoio técnico, suporte a infraestrutura,

Cargo: Médico da Saúde da Família

Função: Usuário de sistema, atendimento remoto ao município.

Cargo: Enfermeiro da Saúde da Família

Função: Usuário de sistema, atendimento remoto ao município.

Cargo: Agente Comunitário de Saúde (ACS)

Função: Usuário do Módulo Aplicativo ACS

RISCOS DO PROJETO:

O comprometimento de todos os profissionais listados acima é de extrema importância para o sucesso do projeto.

ESTRATÉGIA DE IMPLANTAÇÃO:

A epHealth irá implantar o Projeto Piloto com todas as funcionalidades de integração entre o app epYou e a solução epPro, permitindo aos usuários (municípios, profissionais de saúde e gestores públicos) comunicarem-se diretamente, através do envio e recebimento de mensagens, vídeos, alertas sobre Campanhas e Orientações de Saúde, de forma individualizada, segmentada ou geral, para tanto:

A epHealth vai implementar sem custos para o município, um processo automatizado de validação de CPF, para recuperar, certificar e garantir a qualidade dos dados dos cadastros dos indivíduos, que permitirá criar uma base de dados única e certificada para uso na melhoria dos Repasses do Ministério da Saúde, no modelo de Captação Ponderada;

A epHealth, juntamente com os gestores de saúde do município terá acesso aos sistemas mantidos pelo Ministério da Saúde (eSus-AB e eGestor), no sentido de acompanhar as atualizações das bases de dados dos cadastros dos indivíduos, conforme para garantir o cumprimento das regras da Captação Ponderada;

A epHealth disponibilizará sem custos para o município, os serviços de integração do aplicativo epYou, de uso dos indivíduos, realizando a carga automática das condições de saúde, vacinas, medicamentos, mantidas na Estratégia de Saúde da Família;

A epHealth criará sem custos para o município, funcionalidades na solução epPro – Gestão de Saúde Primária, já utilizada pelo município, para permitir ao município, a publicação de vídeos e mensagens de assuntos de saúde.

CRONOGRAMA DE ENTREGAS:

O Projeto Piloto tem um cronograma de 8 meses, sendo 4 meses de desenvolvimento, 1 mês de implantação e 4 meses de acompanhamento e avaliação de resultados alcançados.

6.2 Detalhamento da Fase de Acompanhamento e Avaliação de resultados alcançados

Iniciada imediatamente após a conclusão da fase de Implantação. Durante esta fase ocorrem os acompanhamentos de suporte operacional e técnico, com avaliações dos resultados alcançados ao final de cada mês.

Haverá 3 (três) avaliações, visando medir a evolução e confirmação dos resultados alcançados com o uso da tecnologia

Dentre os principais benefícios a ser alcançados espera-se uma melhoria nos acompanhamentos de Gestantes, e das adesões das campanhas de Vacinação, especialmente em crianças e idosos.

Principais métricas a serem monitoradas, tomando como medida inicial a situação existente antes do projeto, a saber:

Quantidade de Cadastros Válidos (Captação Ponderada);

Quantidade de Acompanhamento de Gestantes;

Quantidade de Registro de Vacinações (crianças e idosos);

Campanhas de conscientização de saúde, pessoas impactadas;

Quantidade de Hipertensos impactados;

Quantidade de Diabéticos impactados;

Percepção geral sobre a qualidade do atendimento em saúde;

Grau de aprovação pelos gestores, atestando a qualidade com uma pesquisa de satisfação.

INFRAESTRUTURA e CAPACITAÇÃO:

7.1 Ambiente de Infraestrutura e Banco de Dados

Ambiente seguro com dados armazenados em Nuvem mantida pela ePHealth, incluindo Bancos de Dados e Servidores:

Banco de Dados, 4 CPU, 8 GB RAM, 200 GB Disco

Servidor de Aplicação, 2 CPU, 4 GB RAM, 50 GB Disco

7.2 Capacitação:

a) Treinamento para os ACS

• Processo de integração com epYou

• Instalação epYou

• Comunicação com a população assistida

b) Treinamento Gestores

• Publicação de Campanhas

• Monitoramento dos resultados: alcance e audiência

COMPLIANCE E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES:

A ePHealth declara que todos os dados coletados na plataforma, respeitam as regras e normas, em conformidade com as legislações e regulamentações aplicáveis.

A ePHealth compromete-se a cumprir as legislações aplicáveis sobre proteção de dados pessoais, incluindo, desde já, a Lei 13.709 de 14 de Agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

INVESTIMENTOS:

9.1 ARQUITETURA PADRÃO

O projeto possui recursos de uso comum para outros municípios, esse investimento para a integração de recursos padrões compreende um orçamento de 2.400 HORAS, de desenvolvimento dessas funcionalidades totalizando um investimento de na ordem de R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais), de responsabilidade da ePHealth, sem nenhum custo para o município

9.2 CONFIGURAÇÕES ESPECÍFICA PARA O MUNICÍPIO:

As validações de cadastros, processo de certificação dos CPF's e as configurações de ambientes para as postagens dos conteúdos, são recursos utilizados exclusivamente para o município, sendo que o total dos investimentos destas particularidades representam um valor base de cálculo orçado em R\$ 5,00 (cinco reais) por habitante, o que não representa nenhum custo para o município

Estimando como case o município de Afogados de Ingazeira-PE, com 38 mil habitantes, esse o valor de configuração corresponde à R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), dos quais, uma parte é de responsabilidade da epHealth e o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a cargo da Parceria com a ARTEMISIA, o que não representa nenhum custo para o município

• AVALIAÇÃO DO PROJETO & PRESTAÇÃO DE CONTAS

Com o objetivo de garantir a entrega, o projeto conta mecanismos de governança, avaliação e prestação de contas, detalhados a seguir.

Reunião de Acompanhamento Semanal

Os participantes do projeto se reunirão semanalmente para discutir os avanços e a gestão do desenvolvimento do projeto. Presentes: Ponto Focal do município apontado no TCT, ponto focal da Artemisia registrado no TCT, e gestor da epHealth a ser definido e formalizado no começo da iniciativa.

Reunião de Governança Bimestral

O projeto prevê um encontro de governança bimestral, onde as lideranças das intuições envolvidas se reúnem para avaliar o andamento do projeto, de acordo com o cronograma de entrega previsto. Nesse encontro, o gestor de saúde do município (Secretário e/ou Sub-Secretário) formaliza um parecer sobre o andamento do projeto, garantindo que a execução atenda às expectativas do município.

Avaliação do Projeto

Portanto, a avaliação do projeto se dará em 4 momentos, sendo 3 avaliações parciais e 1 avaliação final:

Avaliação parcial: parecer do senhor Secretário de Saúde do município, emitido bimestralmente após cada encontro de governança realizado de acordo com os termos desse contrato, a ser realizado ao final do mês 2, 4 e 6 do projeto, contabilizado a partir da publicação no Diário Oficial do Município

Avaliação final: parecer e atestado técnico emitido pela Secretaria de Saúde do município, emitido no término do projeto, avaliando qualitativamente a entrega e quantitativamente por meio do mecanismo de satisfação de clientes chamado NPS, cuja meta do projeto é NPS > 75, o que configura nível de excelência de entrega a partir da metodologia difundida no mercado.

Prestação de Contas

Assim como a avaliação, a prestação de contas se dará em momentos distintos, em períodos mais frequentes para o devido acompanhamento do município.

Relatório Mensal: a ARTEMISIA enviará mensalmente, ao município, um relatório simples, no modelo de *One Pager*, relatando os principais avanços, desafios e aprendizados do projeto, para prestação de contas da execução.

Relatório Final: a ARTEMISIA enviará ao município, um relatório completo, detalhando toda a execução, entrega e resultados atingidos durante a execução da Cooperação Técnica.

Publicado por:

Alysson Gleiton Silva de Siqueira

Código Identificador: 21EAE81D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 061/2021

Objeto: Selecionar propostas para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**, para eventual prestação de serviços de Locação de máquina tipo ESCAVADEIRA HIDRAULICA ESTEIRA - AGRICULTURA. **Valor:** Caráter Sigiloso, conforme Decreto 10024/19, Art. 15 § 1º e 2º. **Abert:** 15.12.21 às 10h. **EDITAL:** afranio.pe.gov.br/ http://www.portaldecompraspublicas.com.br/ **Afrânio, 02/12/21.**

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:573BBD4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO Nº 008/2021**

Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Empresa para realização de consultas médicas especialidades clínicas, conforme tabela SUS e SIGTAP - SAUDE. **Período:** 03.12 a 03.01.2022. **EDITAL:** SITE-
www.afranio.pe.gov.br
Afrânio/PE, 02/12/2021.

ALDEYSE DA PURIFICAÇÃO CAVALCANTI
Presidente da CPL.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:5C7C5647

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 070/2021**

Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para a informatização das UBS, conforme **PORTARIA 3393/2020 (SAÚDE)**. **Abert:** 15.12.2021 às 12h. **EDITAL:** afranio.pe.gov.br/portaldecompraspublicas.com.br/
Afrânio, 02/12/21.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:6CE27E58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 071/2021**

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para as UBS para o programa Saúde Bucal, conforme **TERMO DE COMPROMISSO 2600201712182156754** e **PORTARIA 3389/2020 (SAÚDE)**. **Abert:** 15.12.2021 às 14h. **EDITAL:** afranio.pe.gov.br/portaldecompraspublicas.com.br/

Afrânio, 02/12/21.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:7ABC404C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - CONCORRÊNCIA
003/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo: 44/2021. Concorrência: 003/2021. Objeto Nat.: Obras. Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para realização da conclusão de uma unidade de pronto atendimento 24h – UPA PORTE II, no Município de Agrestina, por meio de sua Comissão Permanente de Licitações – CPL, constituída através da portaria 028/2021, torna público, a quem possa interessar, que o processo licitatório em epígrafe, cuja sessão de habilitação e abertura de proposta ocorreu no dia 30/11/2021 foi declarada DESERTA, por ausência de participantes. Maiores informações pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br ou na sala da CPL, sito à Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina/PE (CEP 55.495-000).

Agrestina, 30 de novembro de 2021.

JOSÉ MAIONE SILVA LEMOS
Presidente CPL

Publicado por:
José Maione Silva Lemos
Código Identificador:CF39EFA3

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2021 – AÇÃO SOCIAL

Processo: 028/2021. **Pregão Eletrônico – SRP nº 015/2021. Objeto Nat.: Fornecimento. Objeto Descr.:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Mobiliário para atender a necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Agrestina-PE. **Contratada:** FLM DE SOUSA COMERCIO LTDA-ME (FLM COMERCIAL), CNPJ: 38.110.015/0001-85. **Valor global do contrato:** 8.479,26 (oito mil, quatrocentos e setenta e nove e vinte e seis reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. Agrestina, 17 de novembro de 2021. **Gislayne França da Silva.** Secretária. Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:362D12D1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO – SAÚDE**

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO – SAÚDE

Processo: 017/2020. **Tomada de Preço nº 003/2020. Objeto Nat.:** Prorrogação de prazo de vigência contratual. **Contratada:** CONSTRULINS CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 35.380.188/0001-25. **Vigência:** 04 meses. Agrestina, 26 de novembro de 2021. **SHEYLA MARIA SILVA GONÇALVES MOTA.** Secretária. Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:8E73ECAD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO – SAÚDE**

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO – SAÚDE

Processo: 018/2020. **Tomada de Preço nº 004/2020. Objeto Nat.:** Prorrogação de prazo de vigência contratual. **Contratada:** CONSTRULINS CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 35.380.188/0001-25. **Vigência:** 04 meses. Agrestina, 26 de novembro de 2021. **SHEYLA MARIA SILVA GONÇALVES MOTA.** Secretária. Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:FF52581A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO – SAÚDE**

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO – SAÚDE

Processo: 019/2020. **Tomada de Preço nº 005/2020. Objeto Nat.:** Prorrogação de prazo de vigência contratual. **Contratada:** CONSTRULINS CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 35.380.188/0001-25. **Vigência:** 04 meses. Agrestina, 26 de novembro de 2021. **SHEYLA MARIA SILVA GONÇALVES MOTA.** Secretária. Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:50C42829

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2021 – PREFEITURA

Processo: 033/2021. Pregão Eletrônico – SRP nº 016/2021. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Descr.: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veículos sem motoristas, para atender as necessidades do Município de Agrestina-PE. **Contratada: L 3 EMPREENDIMENTOS LTDA-ME (L 3 EMPREENDIMENTOS), CNPJ: 36.375.081/0001-51. Valor global do contrato: R\$ 558.600,00** (quinhentos e cinquenta e oito mil e seiscentos mil reais). Vigência : 12 (doze) meses. Agrestina, 18 de novembro de 2021. Josué Mendes da Silva. Prefeitura. Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:58D980C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2021 – PREFEITURA

Processo: 033/2021. Pregão Eletrônico – SRP nº 016/2021. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Descr.: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veículos sem motoristas, para atender as necessidades do Município de Agrestina-PE. **Contratada: MASTERLOC LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ: 23.052.799/0001-65. Valor global do contrato: R\$ 270.872,40** (duzentos e setenta mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos). Vigência : 12 (doze) meses. Agrestina, 18 de novembro de 2021. Josué Mendes da Silva. Prefeitura. Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:E6475121

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO 4º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO 4º TERMO ADITIVO – PREFEITURA

Processo: 106/2017. Pregão Eletrônico – SRP nº034/2017. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Descr.: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de convenção de dados e desenvolvimento de um portal gerencial, suporte técnico permanente e atualizado, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, manutenção e treinamento para capacitação de personalização de layout, para gestão pública municipal, permitindo a licença num período de 12 (doze) meses, desenvolvimento de aplicativo para celulares android e IOS, hospedagem do portal.. **Contratada: CONSULTORIA CONTROLE E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL CGPM, CNPJ: 12.762.609/0001-87.** Agrestina, 21 de outubro de 2021. Josué Mendes da Silva. Prefeitura. Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:D098E8AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO - AGRESTIPREV

EXTRATO DE CONTRATO – AGRESTIPREV

Processo: 009/2021. Dispensa: 001/2021. Objeto Nat.: Locação. **Objeto Descr.:** locação de imóvel localizado na Av. Severino Pimentel, nº 135, Centro, nesta cidade, destinado ao funcionamento da Sede da AGRESTIPREV. **Locatário:** INACIA MARIA DA SILVA LEITE, **CPF:** 056.316.744-08. **Valor global do contrato:** R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). **Vigência:** 12 meses. Agrestina, 22 de novembro de 2021. **ROBERTO MARCELO BORBA ALVES – Locatário.** Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:4CB7132F

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
034/2021 CONCORRÊNCIA 002/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação da CONCORRÊNCIA Nº. 002/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2021 que tem como objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção programada e não programada de rede de drenagem e esgotamento sanitário e de vias pavimentadas urbanas (operação tapa buraco) em pavimentos asfálticos e paralelepípedos graníticos, localizado no município de Agrestina-PE. Em favor da Empresa: **MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.219.949/0001-73, no valor de R\$ 689.500,00. Informações: pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Marechal Rondon, 100, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Agrestina, 01 de dezembro de 2021.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Maione Silva Lemos
Código Identificador:A1654915

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 062-2021 CONCORRÊNCIA
002-2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 062-2021

O Município de Agrestina, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA – PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.091.494/0001-10, situada à Rua: Capitão Manoel Matulino, nº 21, Centro, Agrestina/PE, neste ato, representado pelo seu Prefeito, Josué Mendes da Silva, brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 212.112.054-87 e RG sob o nº 1.845.201 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua João de Deus, nº 136, Centro, Agrestina/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade concorrência, Nº 002/2021 - SRP, processo n.º **034/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) indicada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção programada e não programada de rede de drenagem e esgotamento sanitário e de vias pavimentadas urbanas (operação tapa buraco) em**

pavimentos asfálticos e paralelepípedos graníticos, localizado no município de Agrestina-PE. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico, Anexo III do Edital da **Concorrência Nº 002/2021 - SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: **MAURFS CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS – EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.219.949/0001-73, Endereço: 2ª Travessa São Cristóvão, 115, São Rafael, Bom Concelho - PE, Contatos: **(87) 8136-9708**, neste ato representado pelo seu Sócio(a)/Procurador(a), o(a) Sr. George José Alves Freitas Nacionalidade: Brasileiro, Estado Civil: Casado, Profissão: Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 390.996.874-00 e CREA-PE sob o nº 20970, Residente e Domiciliado na Rua Castro Alves, nº 431, Apto 301 bloco “B”, Encruzilhada, Recife-PE.

DESCRIÇÃO	VALOR DOS SERVIÇOS
Valor estimado da contratação sem BDI (R\$ 700.000,00)	R\$ 700.000,00 (A)
Desconto único com até duas casas decimais sobre as tabelas de referência oficiais (%)	21,20%
Subtotal	R\$ 551.600,00
BDI (observados o limite de 25%)	25%
Preço Global Estimado	R\$ 689.500,00

3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Agrestina.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

3.2.1. Prefeitura Municipal de Agrestina.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão desta ata por mais nenhum outro órgão da Administração Pública.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da mesma, podendo ser prorrogada 01 (uma) vez, por igual período.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrado nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quanto:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.

6.8. O cancelamento de registros na hipótese prevista nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará a aplicação das penalidades/sanções estabelecidas no Projeto Básico/Edital.

7.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto nº 7.892/2013)

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do prestador dos serviços.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Agrestina/PE, 02 de dezembro de 2021.

JOSUÉ MENDES DA SILVA

Prefeito
Contratante

MAURFS CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS – EIRELI

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Publicado por:
José Maione Silva Lemos
Código Identificador:9517A076

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE - FMS
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

**PROC. LICITATÓRIO Nº. 011/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, BASE DO SAMU, SECRETARIA DE SAÚDE, CENTRO DE FISIOTERAPIA E CENTRO ODONTOLÓGICO, EM DIVERSAS LOCALIDADES, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA/PE

1ª CLASSIFICADA E VENCEDORA: LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 23.593.622/0001-76 – Valor Global: R\$ 1.100.743,93;

2ª CLASSIFICADA: LAIANE QEURELEM ANDRADE LIMA DE OLIVEIRA – ME – CNPJ: 39.902.472/0001-75. – Valor Global: R\$ 1.112.220,41;

3ª CLASSIFICADA: SILVA & LIMA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 34.444.663/0001-17 – Valor Global: R\$ 1.117.978,98;

4ª CLASSIFICADA: SS OBRAS DE TERRAPLANAGEM – CNPJ: 14.417.792/0001-09 – Valor Global: R\$ 1.123.394,58;

5ª CLASSIFICADA: AGUIA CONSTRUTORA – CNPJ: 34.737.334/0001-64 – Valor Global: R\$ 1.135.009,59.

6ª CLASSIFICADA: LUAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - 40.354.666/0001-62 – Valor Global de R\$ 1.140.576,87.

Fica aberto o prazo recursal, em cumprimento a alínea b, inciso I do art. 109 da Lei de Licitações. Mais informações, na sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal da Água Preta, situada Na Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000; ou através do, E-mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 02 de dezembro de 2021.

AKILA EDUARDA DA SILVA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:78DA3BB8

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 336 DE 09 DE
NOVEMBRO DE 2021.**

EMENTA: Dispõe sobre DEMISSÃO de servidor, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. DIMITIR o senhor JOSÉ MOACIR FERREIRA DE GÓIS, matrícula 652-1, do cargo de Técnico Contábil, de acordo com o relatório constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 007/2021**, com fundamento nas recomendações da Assessoria Jurídica, pela prática da infração disciplinar capitulada no **Art. 221, inciso I** (Abandono de Cargo), do Estatuto do Servidor Público Municipal, da Lei 1.901 de 01 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:6F288A37

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 339 DE 25 DE
NOVEMBRO DE 2021.**

EMENTA: Dispõe sobre REVOGAÇÃO da portaria de nº 313, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a portaria de nº 313 em que designou a senhor **JOSÉ LUIZ DA SILVA**, portador da cédula de identidade sob o nº 1.303.733 SDS-PE e CPF/MF nº 142.586.844-49, da função de Gestor Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA

Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:3DA750CA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 338 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre REVOGAÇÃO de Licença sem Vencimentos a servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a licença sem vencimentos do servidor, **EDVALDO OLIVEIRA DA SILVA**, com matrícula nº 1273, portador do RG nº 6051352 e CPF nº 046.245.184-46, ocupante do Cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, do quadro de provimentos efetivo deste município, em razão do retorno de suas atividades a partir do dia 01 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA

Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:B2587D03

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

O Gestor do Município da Água Preta/PE, no uso de atribuições legais, bem como o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, **HOMOLOGA** o resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021**, que tem como **OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA DA ÁGUA PRETA – PE, em favor da empresa:

CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 27.928.441/0001-04, vencedora neste certame com o valor global de **R\$ 200.685,97 (duzentos mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos)**.

Água Preta, 04 de Junho de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA

Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:6931B82A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 026/2019

TOMADA DE PREÇO: 007/2019

CONTRATO Nº: 091/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO GRANITICO NO DISTRITO DE CAMPO GRANDE NO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS – PE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS - PE

CONTRATADA: FERREIRA E MORAIS LTDA, CNPJ nº: 17.985.704/0001-63

PERÍODO: 12 DE SETEMBRO DE 2021 ATÉ 10 DE JANEIRO DE 2022

RECURSO: TERMO DE COMPROMISSO Nº 866813/2018-MINISTÉRIO DAS CIDADES /PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS/PE

DATA ADITIVO: 10/09/2021

AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666 DE 21.06.93. ART. 61

Águas Belas, 10 de Setembro de 2021

LUCAS KELVYN LEITE DA SILVA
Secretario de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:4C08CF5F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2021/FMS**

-Processo Nº: 024/2021/FMS.

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 023/2021.

-Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.

-Contrato nº 084/2021/FMS.

-Contratado: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI.

-CNPJ nº. 06.536.960/0001-57.

-Valor Contratado: R\$ 212.529,90 (duzentos e doze mil quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 01, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 16, 18, 19, 20, 21, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48,

49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 81, 83, 84, 86, 87, 88 e 89.

-Vigência: 12 (doze) meses.

Alagoinha - PE, 19 de novembro de 2021.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS

Secretário de Saúde (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

Código Identificador:4AD846EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2021/FMS**

-Processo Nº: 024/2021/FMS.

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 023/2021.

-Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.

-Contrato nº 085/2021/FMS.

-Contratado: YMS DA SILVA EIRELI.

-CNPJ nº. 22.909.366/0001-10.

-Valor Contratado: R\$ 118.089,00 (Cento e dezoito mil e oitenta e nove reais), referente ao fornecimento dos itens nº 02, 07, 12, 13, 14, 15, 17, 22, 23, 24, 25, 29, 42, 52, 66, 67, 79, 80, 82 e 85.

-Vigência: 12 (doze) meses.

Alagoinha - PE, 19 de novembro de 2021.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS

Secretário de Saúde (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

Código Identificador:31D77331

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2021/FMS**

-Processo Nº: 023/2021/FMS.

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 022/2021.

-Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento e troca, parcelada, de Filtros e Lubrificantes com o objetivo de atender as necessidades da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.

-Contrato nº 083/2021/FMS.

-Contratado: ANTONIO CORDEIRO DE MORAIS LUBRIFICANTES ME.

-CNPJ nº. 37.865.087/0001-70.

-Valor Contratado: R\$ 46.592,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais), referente ao fornecimento dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23.

-Vigência: 12 (doze) meses.

Alagoinha - PE, 05 de novembro de 2021.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS

Secretário de Saúde (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

Código Identificador:257EB1F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021/PMA**

-Processo Nº: 019/2021/PMA.

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 015/2021.

-Objeto Nat.: Serviços.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, para deslocamentos de funcionários da Secretaria Municipal de Educação e do Gabinete do Prefeito, sem motorista e sem combustível, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE.

-Contrato Nº: 035/2021/PMA.

-Contratado: CR AMBIENTALL EIRELI.

-CNPJ nº 24.217.944/0001-83.

-Valor Contratado R\$ 54.300,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos reais), o que corresponde ao fornecimento do item de nº 01.

-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 16 de novembro de 2021.

UILAS LEAL DA SILVA

Prefeito (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

Código Identificador:CEBC40ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2021/PMA**

-Processo Nº: 019/2021/PMA.

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 015/2021.

-Objeto Nat.: Serviços.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, para deslocamentos de funcionários da Secretaria Municipal de Educação e do Gabinete do Prefeito, sem motorista e sem combustível, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE.

-Contrato Nº: 036/2021/PMA.

-Contratado: ALOHA ALUGUEL DE VEÍCULOS EIRELI.

-CNPJ nº 13.466.110/00001-95.

-Valor Contratado R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 02 e 03.

-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 16 de novembro de 2021.

UILAS LEAL DA SILVA

Prefeito (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

Código Identificador:D1B4A0C3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 070/2021**

EMENTA: Aprova as Contas com Ressalvas da Prefeitura Municipal da Aliança, Exercício Financeiro de 2016, do Gestor Assuero Vasconcelos de Arruda, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E PELO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, FAZ SABER QUE OS VEREADORES APROVARAM, E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica Aprovada com Ressalvas, a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Aliança, Exercício Financeiro de 2016, do Gestor Assuero Vasconcelos de Arruda, Processo TC/PE ne 1710009-2.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo, entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal da Aliança, em 09 de novembro de 2021.

PEDRO VICTOR FIDELES DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Irivânio da Silva Gonçalves
Código Identificador:261725E1

**CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 071/2021**

EMENTA: Aprova as Contas com Ressalvas da Prefeitura Municipal da Aliança, Exercício Financeiro de 2016, do Gestor Cláudio Fernando Guedes Bezerra, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E PELO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, FAZ SABER QUE OS VEREADORES APROVARAM, E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica Aprovada com Ressalvas, a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Aliança, Exercício Financeiro de 2016, do Gestor Cláudio Fernando Guedes Bezerra, Processo TC/PE nº 17100009-2.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo, entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal da Aliança, em 09 de novembro de 2021.

PEDRO VICTOR FIDELES DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Irivânio da Silva Gonçalves
Código Identificador:77BBDEC1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA
DE PRAZO RECURSAL**

Processo Licitatório Nº: 017/2021 – Tomada de Preços nº 003/2021
O MUNICÍPIO DE ALTINHO através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da Tomada de Preços nº 003/2021 que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação em paralelepípedos graníticos, em diversas ruas do Município de Altinho. A CPL decidiu pela HABILITAÇÃO das empresas CONSTRUTORA INHUMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.353.785/0001-25; W L E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.902.400/0001-32; CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.854.223/0001-84 e BARBOSA E QUEIROZ SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.045.960/0001-24, por entender que estas atendem às exigências do ato convocatório, e pela INABILITAÇÃO das empresas: ÁGUIA CONSTRUTORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 34.737.334/0001-64, por ter descumprido o item 8.4.7.2 do edital, e FERREIRA E MORAES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.985.704/0001-63, por não atender aos requisitos de qualificação técnica exigidos no edital. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei

8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93, e caso não exista recurso administrativo quanto a esta decisão fica estabelecido desde já o dia 13/12/2021, às 09:30 horas, para a realização de nova sessão pública com a finalidade de promover a abertura dos envelopes no 02, contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas.

Altinho, 02 de dezembro de 2021.

MARCONI ALVES DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:6526BD1F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
PROCESSO LICITATÓRIO 63/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 63/2021. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 39/2021. NATUREZA: COMPRAS. OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA NAS REFERÊNCIAS ESPECIFICADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA, NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTA EDITAL. Recebimento das propostas dia 03 de dezembro de 2021 à partir das 15:00, abertura das propostas dia 16 de dezembro de 2021 a partir das 08:00, início da sessão de disputa de Preços 16 de dezembro de 2021 partir das 09:00. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado: R\$150.120,00 (cento e cinquenta mil e cento e vinte reais). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araripina - PE, rua Coelho Rodrigues, 174 1º andares, (87) 9 88353114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados, o Edital será disponibilizado no site www.araripina.pe.gov.br.

NATALIA DE CARVALHO TEIXEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:4C798A74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 053/2021
Pregão Eletrônico Nº 031/2021

Assunto/Objeto: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos para poços artesianos e materiais destinados a instalação dos mesmos, para atender as demandas de instalação e manutenção dos poços artesianos já perfurados, localizados neste município, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no Edital.

O Secretário de Finanças do Município de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designado pelo Decreto nº 005, de 04 de janeiro de 2021, e considerando o teor do referido certame; Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores e do Decreto Federal Nº 10.024/2019, que regulamenta o Pregão na forma eletrônica e do Decreto Federal Nº 3.555/2000, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa MILOR PERFURAÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.292.556/0001-13, sob o valor total, conforme proposta apresentada, de **R\$ 116.958,50 (CENTO E DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09.

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças.

Araripina - PE, 29 de novembro de 2021.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretário de Finanças/ordenador de Despesas

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:EEA13399

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2021
Comissão: CPL/SEDE

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos para poços artesianos e materiais destinados a instalação dos mesmos, para atender as demandas de instalação e manutenção dos poços artesianos já perfurados, localizados neste município, com entrega de acordo com cronograma fornecido, conforme especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital. Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 31/2021, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolve REGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 40/2021

Fornecedor: **MILOR PERFURAÇÕES EIRELI ME**, com sede na Rua Santo Antônio, nº 191, Sala A, Bairro Tecedores, Cajazeiras – PB, CEP: 58.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.292.556/0001-13, representada pela Sr. Ravick Geraldo Rolim de Lira, portadora do CPF nº 059.099.684-32, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	R\$ V. UNIT.	R\$ V. TOTAL
1	Bomba submersa 3" palito de ICV Monofásica 220V - com control box.	50	UND.	1.042,99	52.149,50
2	Bomba submersa 3" palito de 0,5CV Monofásica 220V - com control box.	50	UND.	905,58	45.279,00
3	Enforca gato tamanho médio.	100	PC	4,76	476,00
4	Graxa spray.	100	UND.	22,42	2.242,00
5	Tampa de Alumínio para poço de 4".	50	UND.	83,60	4.180,00
6	Tampa de Alumínio para poço de 6".	50	UND.	98,30	4.915,00
7	Chaves de Grifo de 24".	10	UND.	305,10	3.051,00
8	Chaves de Grifo de 18".	10	UND.	152,60	1.526,00
9	Jogo de tarraxas para cano de PVC.	10	UND.	314,00	3.140,00
					116.958,50

Data de assinatura: 29 de novembro de 2021.

Prazo: 12 (doze) meses.

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Prefeitura Municipal de Araripina, Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 29 de novembro de 2021.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretário de Finanças

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7F4B99DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021
Comissão: CPL/SEDE

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para poços artesianos e materiais destinados a instalação dos mesmos, para atender as demandas de instalação e manutenção dos poços artesianos já perfurados, localizados neste município. **CONTRATO Nº 067/2021; Contratado: MILOR PERFURAÇÕES EIRELI ME**, com sede na Rua Santo Antônio, nº 191, Sala A, Bairro Tecedores, Cajazeiras – PB, CEP: 58.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.292.556/0001-13. Valor Contratado: **R\$ 116.958,50 (Cento e dezesseis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**. Data de assinatura: 29 de novembro de 2021. Prazo: até **31 de dezembro de 2021**.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 29 de novembro de 2021.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6EE55994

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2021 – TOMADA DE
PREÇOS Nº 011/2021**

Aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2021, após abertura da sessão e análise técnica dos Envelopes Nº 01 – Documentos de Habilitação, referente ao **Processo Licitatório Nº 059/2021 – Tomada de Preços Nº 011/2021**, para Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para reforma nos blocos do prédio sede da Prefeitura Municipal de Araripina – PE, conforme Projeto Básico e anexos do Edital do certame, chegou-se ao resultado parcial:

EMPRESA	RESULTADO
R & C ENGENHARIA EIRELI (CNPJ: 35.702.562/0001-61)	INABILITADA
JOSÉ WENDER AMORIM PINTO SARAIVA EIRELI (CNPJ: 32.395.111/0001-30)	INABILITADA
CONSTRUTORA LUCENA EIRELI (CNPJ: 37.717.529/0001-30)	HABILITADA

Araripina – PE, 02 de dezembro de 2021.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA

Presidente CPL/SEDE

Portaria Nº 605/2021

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6C483847

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 41/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021. DISPENSA Nº 015/2021. Contratação de profissional especializado

para prestação de serviços técnicos de engenharia visando a elaboração de projeto básico com definições de rotas, para adequação do serviço de transporte escolar. Contratada: ENGEDUC ENGENHARIA E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO LTDA. CNPJ: 26.832.070/0001-08. Valor do Contrato: R\$27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais). Vigência: de 28/10/2021 a 26/01/2022.

Araripina, 28/10/2021.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:1F81E3A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 049/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021. TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021. Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para reforma da quadra e muro da quadra da Escola Municipal Antonieta Salatiel de Alencar Arraes, no Bairro Universitário do Município de Araripina-PE. Contratada: ULISSES DE OLIVEIRA VIEIRA EIRELI. CNPJ: 10.704.604/0001-72. Valor: R\$412.729,09 (quatrocentos e doze mil, setecentos e vinte e nove reais e nove centavos). Vigência: de 01/12/2021 a 30/04/2022.

Araripina, 01/12/2021.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:1E65E8CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
087/2017

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2017

PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 058/2017
TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 013/2017
CONTRATADA: EMPRESA DE ENGENHARIA SANITARIA E
CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/MF. Nº 07.916.655/0001-53

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, sendo a data de início 29 de outubro de 2021 e seu término em 29 de Outubro de 2022

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 57 Inciso II § 4º da lei 8666/93

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Arcoverde, 29 de Outubro de 2021

ISRAEL LIMA BRAGA RUBIS
Secretario de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:83D95FE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
026/2018

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2018

PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 009/2018

CONVITE PMA Nº 003/2018
CONTRATADA: T & D SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA EPP
CNPJ/MF. Nº 17.393.791/0001-60

OBJETO: Fica prorrogado o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 08 de Outubro de 2021 a 08 de Outubro de 2022

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.

Arcoverde, 08 de Outubro de 2021

ISRAEL LIMA BRAGA RUBIS
Secretario de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:F7C96E4A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a legalidade e regularidade dos atos praticados pela CPL em face do procedimento adotado para a Licitação em epígrafe, homologo o presente Processo Nº 103/2021- Tomada de Preços Nº 09/2021-Contratação de empresa para elaboração do projeto básico visando a execução das obras de construção do novo Hospital de Belo Jardim. Belo Jardim, 02/12/2021. Gilvandro Estrela de Oliveira. Prefeito.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando a finalização do Processo Licitatório em epígrafe, Processo Nº 103/2021- Tomada de Preços Nº 09/2021. Contratação de empresa para elaboração do projeto básico visando a execução das obras de construção do novo Hospital de Belo Jardim, adjudicado o objeto licitado à empresa: ADM ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA-EPP, CNPJ nº 12.595.393/0001-02. Valor: R\$ 413.260,21 Belo Jardim, 02/12/2021. Gilvandro Estrela de Oliveira. Prefeito.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:724534F3

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 083/2021- Inexigibilidade Nº 04/2021. Locação de (01) um imóvel, localizado na Rua Agamenon Rodrigues Caraciolo, 263, São Pedro, na cidade de Belo Jardim-PE, para funcionamento do Centro de Creches. Contrato Nº: 136/2021. Contratado: Lúcia Maria Cavalcanti Veloso - CPF nº 457.889.284-00- Valor global: R\$ 78.000,00. Vigência: até 01 de agosto de 2022.

Belo Jardim, 02/08/2021.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação e Tecnologia.

Processo Nº 094/2021- Inexigibilidade Nº 07/2021. Contratação de empresa com notória especialização em prestação de serviços de alta complexidade técnica tributária ao Município Belo Jardim - PE. Contrato Nº: 146/2021. Contratado: BARRETO BORGES ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ nº 24.995.940/0001-26 - O valor previsto deste contrato é através do percentual de 15% (quinze por cento) se judicial, e 10% (dez por cento) se administrativo, do

efetivo benefício auferido pelo Município. Vigência: até 26 de novembro de 2022.

Belo Jardim, 26/11/2021.

LEONARDO DE GOES DOURADO NOVAIS.

Secretário de Gestão Pública.

Publicado por:

Francielma Soares de Araujo Silva

Código Identificador:9CA8712D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA**

**CPL
AVISOS DE LICITAÇÃO**

PROCESSO PMB Nº 055/2021, PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 041/2021. Objeto Nat.: **COMPRAS** Objeto Descr. **Contratação de empresa para fornecimento de filtros, óleos lubrificantes, graxa e arla 32 para manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Administração Geral, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Secretaria de Agricultura, Fundo Municipal de Saúde. Licitação para participação exclusiva das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).** Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, Valor máximo aceitável global para todos os itens é de **R\$ 148.323,72 (cento e quarenta e oito mil trezentos e vinte três reais e setenta e dois centavos)**. Início do acolhimento das propostas: **03/12/2021 às 12:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **16/12/2021 às 09:00h**. Abertura da sessão de lances: **16/12/2021 às 10:00h** (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Os editais encontram-se a disposição na sala da CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de Betânia, Praça Anfilóbio Feitosa, 60, Centro, CEP: 56.670-000, bem como estão disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://betania.pe.gov.br/>. Contato através do e-mail: cplbetaniape@gmail.com.

Betânia - PE, 02/12/2021.

ELLIDA DARLIANE RAFAELA DA SILVA ARAÚJO

Pregoeira.

Publicado por:

Jane Maria da Rocha

Código Identificador:48D23FFB

**CPL
AVISOS DE LICITAÇÃO**

PROCESSO PMB Nº 054/2021, PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 040/2021. Objeto Nat.: **COMPRAS** Objeto Descr. **Aquisição de luminárias led, acessórios e outros materiais elétricos para os pontos de Iluminação Pública do município de Betânia/PE.** Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, Valor máximo aceitável global para todos os itens é de **R\$ 854.962,50 (oitocentos e cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**. Início do acolhimento das propostas: **03/12/2021 às 12:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **15/12/2021 às 10:00h**. Abertura da sessão de lances: **15/12/2021 às 11:00h** (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Os editais encontram-se a disposição na sala da CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de Betânia, Praça Anfilóbio Feitosa, 60, Centro, CEP: 56.670-000, bem como estão disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://betania.pe.gov.br/>. Contato através do e-mail: cplbetaniape@gmail.com.

Betânia - PE, 02/12/2021.

ELLIDA DARLIANE RAFAELA DA SILVA ARAÚJO

Pregoeira

Publicado por:
Jane Maria da Rocha
Código Identificador:9BA710CA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
030B/2021 PMB**

PROCESSO LICITATÓRIO 060B/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030B/2021 OBJETO: a eventual e futura aquisição de equipamentos de informática e eletroeletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bezerros, Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social. Valor total estimado R\$ **4.508.744,80**. A Sessão acontecerá através do site www.bnc.org.br e a abertura da sessão terá início no dia **16/12/2021 às 08h**. Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sítio <https://bnccompras.com> ou através do sítio <https://bezerros.pe.gov.br>.

EWERTON DANILLO SANTOS DE PAULA

Pregoeiro

Publicado por:

Ewerton Danillo Santos de Paula

Código Identificador:A49716D7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00074/2021. CPL. Concorrência Nº 00008/2021. Serviço de Engenharia. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO POVOADO UMARÍ DE ZEZÉ DO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM/PE.** Valor: R\$ 73.838,50. Data e Local da Sessão de Abertura: 04/01/2022 às 10:00h. Praça 19 de Julho, SN, Centro, Bom Jardim - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: <http://www.bomjardim.pe.gov.br/licitacoes> ou através do Fone: (81) 3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.

Bom Jardim, 02/12/2021

JOSÉ BARBOSA DE MIRANDA JÚNIOR

Presidente da CPL.

Publicado por:

Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa

Código Identificador:BE066087

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00075/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00033/2021. Objeto: contratação de empresa para formação de registro de preço, objetivando aquisição de equipamentos e eletrodomésticos, com fins de atender as necessidades do fundo municipal de saúde, prefeitura e demais secretarias do município do Bom Jardim/PE. Valor: R\$ 1.078.351,35. **DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 03 de dezembro de 2021 às 08h00min; **DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até o dia 17 de dezembro de 2021, às 12h00min **DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 17/12/2021 Horário: 14:00 - horário de Brasília. No site <https://bnccompras.com>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3638-1156, no horário

das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.

Bom Jardim, 02/12/2021.

OTILIO JOAQUIM DA SILVA FILHO

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa

Código Identificador:C06C2E6E

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
ERRATA**

Processo Nº: 00072/2021. A CPL comunica que no Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 00031/2021, objeto: O registro de preços consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de gás GLP P45 kg (recarga); gás GLP 13Kg (recarga); e, de vasilhames (cilindro de gás GLP 13kg vazio) para as diversas secretarias municipais do município do Bom Jardim-PE. onde se lê: "**Data de abertura da sessão pública: 12/12/2021. Horário: 10h00min - horário de Brasília**"; leia-se: "**Data de abertura da sessão pública: 14/12/2021. Horário: 10h00min - horário de Brasília**". Justificativa: Por um equívoco na digitação, ficando mantido o restante do texto publicado do dia 01/12/2021.

Bom Jardim, 02/12/2021

OTILIO JOAQUIM DA SILVA FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa

Código Identificador:19343BC6

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00076/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00034/2021. Objeto: o Registro de Preços para: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de MATERIAIS ELÉTRICO, destinados aos serviços de manutenção em prédios, espaços e no parque de iluminação Pública, de acordo com a necessidade do Município do Bom Jardim-PE. Valor: R\$ 450.314,35. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 03 de dezembro de 2021 às 08h00min; DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 20 de dezembro de 2021, às 12h00min DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/12/2021 Horário: 14:00 - horário de Brasília. No site <https://bnccompras.com>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.

Bom Jardim, 02/12/2021

OTILIO JOAQUIM DA SILVA FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa

Código Identificador:A5492B3D

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00077/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00035/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (uma) retroescavadeira ano/fabricação 2021/2022, zero km, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município do Bom Jardim/PE, conforme Convênio MAPA Nº 891846/2019. Valor: R\$ 408.658,67. DO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 03 de dezembro de 2021 às 08h00min; DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 21 de dezembro de 2021, às 08h00min DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/12/2021 Horário: 10:00 - horário de Brasília. No site <https://bnccompras.com>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.

Bom Jardim, 02/12/2021

OTILIO JOAQUIM DA SILVA FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa

Código Identificador:202DFA22

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00078/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00036/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica, ano /fabricação 2021/2022, zero km, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município do Bom Jardim/PE, conforme Convênio Nº 888424/2019. Valor: R\$ 836.000,00. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 03 de dezembro de 2021 às 08h00min; DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 21 de dezembro de 2021, às 12h00min DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/12/2021 Horário: 14:00 - horário de Brasília. No site <https://bnccompras.com>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.

Bom Jardim, 02/12/2021

OTILIO JOAQUIM DA SILVA FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa

Código Identificador:4FF9D18C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DA PUBLICAÇÃO**

ERRATA DA PUBLICAÇÃO - AMUPE DE 23/11/2021, páginas 24 e 25. Nº2966.

Na publicação do Extrato de Contrato do processo administrativo nº 28/2021, pregão eletrônico nº 22/2021, veiculada no dia 23/11/2021, pág. 24 e 25, nº2966. **ONDE SE LÊ: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL Ltda. Total registrado: R\$170.517,94 (cento e setenta mil, quinhentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos). LEIA-SE: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL Ltda. Total registrado: R\$ 27.425,25 (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos). ONDE SE LÊ: MJ comercio de movéis eireli. Total registrado: R\$33.697,07 (trinta e três mil, seiscentos e noventa e sete reais e sete centavos). LEIA-SE: MJ comercio de movéis eireli. Total registrado: R\$2.461,22 (dois mil, quatrocentos e sessenta e um e vinte e dois centavos). ONDE SE LÊ: zl comercio ltda. Total registrado: R\$225.481,06 (duzentos e vinte cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e seis centavos). LEIA-SE: zl comercio ltda. Total registrado: R\$ 21.990,58 (vinte e um mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos). ONDE SE LÊ: valor suprimentos – comercio de material de consumo eireli. Total registrado: R\$38.320,58 (trinta e oito mil,**

trezentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos). LEIA-SE: valor suprimentos – comercio de material de consumo eireli. Total registrado: R\$ 2.537,41 (dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos).

BONITO, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:0E7B6217

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DA PUBLICAÇÃO**

ERRATA DA PUBLICAÇÃO - AMUPE DE 23/11/2021, páginas 24 e 25. Nº2966.

Na publicação do Extrato de Contrato do processo administrativo nº 28/2021, pregão eletrônico nº 22/2021, veiculada no dia 23/11/2021, pág. 24 e 25, nº2966. ONDE SE LÊ: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL Ltda. Total registrado: R\$170.517,94 (cento e setenta mil, quinhentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos). LEIA-SE: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL Ltda. Total registrado: R\$ 19.167,50 (dezenove mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). ONDE SE LÊ: MJ comercio de movéis eireli. Total registrado: R\$33.697,07 (trinta e três mil, seiscentos e noventa e sete reais e sete centavos). LEIA-SE: MJ comercio de movéis eireli. Total registrado: R\$1.897,01 (um mil, oitocentos e noventa e sete reais e um centavos). ONDE SE LÊ: zl comercio ltda. Total registrado: R\$225.481,06 (duzentos e vinte cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e seis centavos). LEIA-SE: zl comercio ltda. Total registrado: R\$ 31.690,97(trinta e um mil seiscentos e noventa reais e noventa e sete centavos). ONDE SE LÊ: valor suprimentos – comercio de material de consumo eireli. Total registrado: R\$38.320,58 (trinta e oito mil, trezentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos). LEIA-SE: valor suprimentos – comercio de material de consumo eireli. Total registrado: R\$ 3.300,54 (três mil e trezentos reais e cinquenta e quatro centavos).

BONITO, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:43131E62

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DA PUBLICAÇÃO**

ERRATA DA PUBLICAÇÃO - AMUPE DE 23/11/2021, páginas 24 e 25. Nº2966.

Na publicação do Extrato de Contrato do processo administrativo nº 28/2021, pregão eletrônico nº 22/2021, veiculada no dia 23/11/2021, pág. 24 e 25, nº2966. ONDE SE LÊ: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL Ltda. Total registrado: R\$170.517,94 (cento e setenta mil, quinhentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos). LEIA-SE: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL Ltda. Total registrado: R\$9.771,50 (nove mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos). ONDE SE LÊ: MJ comercio de movéis eireli. Total registrado: R\$33.697,07 (trinta e três mil, seiscentos e noventa e sete reais e sete centavos). LEIA-SE: MJ comercio de movéis eireli. Total registrado: R\$3.575,62 (três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos). ONDE SE LÊ: zl comercio ltda. Total registrado: R\$225.481,06 (duzentos e vinte cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e seis centavos). LEIA-SE: zl comercio ltda. Total registrado: R\$16.974,00 (dezesseis mil, novecentos e setenta e quatro reais). ONDE SE LÊ: valor suprimentos – comercio de material de consumo eireli. Total registrado: R\$38.320,58 (trinta e oito mil, trezentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos). LEIA-SE: valor suprimentos –

comercio de material de consumo eireli. Total registrado: R\$4.835,38 (quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos).

BONITO, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:64F3E85D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DA PUBLICAÇÃO**

ERRATA DA PUBLICAÇÃO - AMUPE DE 23/11/2021, páginas 24 e 25. Nº2966.

Na publicação do Extrato de Contrato do processo administrativo nº 28/2021, pregão eletrônico nº 22/2021, veiculada no dia 23/11/2021, pág. 24 e 25, nº2966. ONDE SE LÊ: NBB comercio de equipamentos de informática eireli. Total registrado: R\$5.898,60 (cinco mil, oitocentos e noventa e oito centavos e sessenta centavos). LEIA-SE: nbb comercio de equipamentos de informática eireli. Total registrado: R\$2.848,48 (dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos). ONDE SE LÊ: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL Ltda. Total registrado: R\$170.517,94 (cento e setenta mil, quinhentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos). LEIA-SE: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL Ltda. Total registrado: R\$28.046,98 (vinte e oito mil e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos). ONDE SE LÊ: MJ comercio de movéis eireli. Total registrado: R\$33.697,07 (trinta e três mil, seiscentos e noventa e sete reais e sete centavos). LEIA-SE: MJ comercio de movéis eireli. Total registrado: R\$8.880,70 (oito mil, oitocentos e oitenta reais e setenta centavos). ONDE SE LÊ: zl comercio ltda. Total registrado: R\$225.481,06 (duzentos e vinte cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e seis centavos). LEIA-SE: zl comercio ltda. Total registrado: R\$42.087,53 (quarenta e dois mil e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos). ONDE SE LÊ: valor suprimentos – comercio de material de consumo eireli. Total registrado: R\$38.320,58 (trinta e oito mil, trezentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos). LEIA-SE: valor suprimentos – comercio de material de consumo eireli. Total registrado: R\$8.275,18 (oito mil e duzentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos).

BONITO, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:39906739

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021. Objeto: Fornecimento parcelado de Material Médico hospitalares que entre em si celebram o fundo municipal de saúde do Município de Bonito/PE. Contratada: ALCANCE NORDESTE, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI, com sede à Av. Ulisses Montarroyos, nº 2387, bairro Piedade, na cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.400-620, inscrita no CNPJ sob nº 13.630.407/0001-44. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais). Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 18/11/2021.

BONITO 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:9A3EC2B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021. Objeto: Fornecimento parcelado de Material Médico hospitalares que entre em si celebram o fundo municipal de saúde do Município de Bonito/PE. **Contratada:** CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, com sede à Rua Arezzo, S/N, Lj 2, Lot. Rosa D' Itália, Qd I, Lt 3/A, Bairro Agamenon Magalhães, na cidade de Igarassu/PE, inscrita no CNPJ sob nº 10.978.106/0001-18. **VALOR TOTAL rEGISTRADO: R\$ 139.108,70** (cento e trinta e nove mil, cento e oito reais e setenta centavos). **Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 18/11/2021.**

BONITO 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:DD7E4B21

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021. Objeto: Fornecimento parcelado de Material Médico hospitalares que entre em si celebram o fundo municipal de saúde do Município de Bonito/PE. **Contratada:** HEALTH CARE & DUBEBE IND COM IMP EXP LTDA, com sede à Rua Eloi Francisco dos Anjos, nº443, Bairro Sul do Rio, na cidade de Tijucas/SC, CEP: 88.200-000, inscrita no CNPJ sob nº 18.252.904/0001-70. **VALOR TOTAL rEGISTRADO: R\$356.400,00** (trezentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais). **Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 18/11/2021.**

BONITO 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:AF505CC4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021. Objeto: Fornecimento parcelado de Material Médico hospitalares que entre em si celebram o fundo municipal de saúde do Município de Bonito/PE. **Contratada:** MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, com sede à Rua Dona Maria de Souza, nº 440 A, bairro Piedade, na cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.400-260, inscrita no CNPJ sob nº 06.132.785/0001-32. **VALOR TOTAL rEGISTRADO: R\$341.075,97** (trezentos e quarenta e um mil, setenta e cinco reais e noventa e sete centavos). **Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 18/11/2021.**

BONITO 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:5A81561E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021. Objeto: Fornecimento parcelado de Material Médico hospitalares que entre em si celebram o fundo municipal de saúde do Município de Bonito/PE. **Contratada:** MOURA & MELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede à Rua Doutor Napoleão Laureano, nº 260, bairro Madalena, na cidade de Recife/PE, CEP: 50.720-020, inscrita no CNPJ sob nº 22.940.455/0001-20. **VALOR TOTAL rEGISTRADO: R\$71.925,00** (setenta e um mil, novecentos e vinte e cinco mil). **Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 18/11/2021.**

BONITO 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:2C2B11EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021. Objeto: Fornecimento parcelado de Material Médico hospitalares que entre em si celebram o fundo municipal de saúde do Município de Bonito/PE. **Contratada:** T.F ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - ME, com sede à Rua Nobre de Lacerda, nº 246, Loja 001, Bairro Madalena, na cidade de Recife/PE, CEP: 50720-040, inscrita no CNPJ sob nº 32.380.176/0001-02. **VALOR TOTAL rEGISTRADO: R\$922.465,35** (novecentos e vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco mil e trinta e cinco centavos). **Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 18/11/2021.**

BONITO 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:264AA4ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021. Objeto: Fornecimento parcelado de Material Médico hospitalares que entre em si celebram o fundo municipal de saúde do Município de Bonito/PE. **Contratada:** ULISSES ELTON CORDEIRO DE SANTANA EPP, com sede à Rua Expedito Simões, nº 98, Bairro Centro, na cidade de Calumbi/PE, CEP: 56930-000, inscrita no CNPJ sob nº 26.754.510/0001-48. **VALOR TOTAL rEGISTRADO: R\$64.166,60** (sessenta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos). **Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 18/11/2021.**

BONITO 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Leandro Diogo Monteiro

Código Identificador:81F4FD62

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: Fornecimento parcelado de Material Médico hospitalares que entre em si celebram o fundo municipal de saúde do Município de Bonito/PE. **Contratada:** **ALCANÇE NORDESTE, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, com sede à Av. Ulisses Montarroyos, nº 2387, bairro Piedade, na cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.400-620, inscrita no CNPJ sob nº 13.630.407/0001-44. **Contrato nº 111/2021. Valor Contratado: R\$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais).**

Contratada: **CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, com sede à Rua Arezzo, S/N, Lj 2, Lot. Rosa D' Itália, Qd I, Lt 3/A, Bairro Agamenon Magalhães, na cidade de Igarassu/PE, inscrita no CNPJ sob nº 10.978.106/0001-18. **Contrato nº 112/2021. Valor Contratado: R\$69.554,35 (sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).**

Contratada: a **HEALTH CARE & DUBELE IND COM IMP EXP LTDA**, com sede à Rua Eloi Francisco dos Anjos, nº443, Bairro Sul do Rio, na cidade de Tijucas/SC, CEP: 88.200-000, inscrita no CNPJ sob nº 18.252.904/0001-70. **Contrato nº 113/2021. Valor Contratado: R\$178.200,00 (cento e setenta e oito mil e duzentos reais).**

Contratada: a **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**, com sede à Rua Dona Maria de Souza, nº 440 A, bairro Piedade, na cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.400-260, inscrita no CNPJ sob nº 06.132.785/0001-32. **Contrato nº114/2021. Valor Contratado: R\$176.651,99 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos).**

Contratada: a **MOURA & MELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede à Rua Doutor Napoleão Laureano, nº 260, bairro Madalena, na cidade de Recife/PE, CEP: 50.720-020, inscrita no CNPJ sob nº 22.940.455/0001-20. **Contrato nº115/2021. Valor Contratado: R\$35.962,50 (trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e dois e cinquenta centavos).**

Contratada: a **T.F ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - ME**, com sede à Rua Nobre de Lacerda, nº 246, Loja 001, Bairro Madalena, na cidade de Recife/PE, CEP: 50720-040, inscrita no CNPJ sob nº 32.380.176/0001-02. **Contrato nº116/2021. Valor Contratado: R\$461.212,83 (quatrocentos e sessenta e um mil, duzentos e doze reais centavos).**

Contratada: a **ULISSES ELTON CORDEIRO DE SANTANA EPP**, com sede à Rua Expedito Simões, nº 98, Bairro Centro, na cidade de Calumbi/PE, CEP: 56930-000, inscrita no CNPJ sob nº 26.754.510/0001-48. **Contrato nº117/2021. Valor Contratado: R\$32.083,30 trinta e dois mil e oitenta e três reais e trinta centavos).**

ORIGEM: Pregão eletrônico nº 017/2021. Processo Administrativo nº 023/2021. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura 18/11/2021.**

BONITO 18 DE NOVEMBRO DE 2021**JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Leandro Diogo Monteiro

Código Identificador:526FA3D4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA
PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, que delega competência para realização de procedimentos licitatórios e

prática de atos administrativos, no uso de suas prerrogativas legais, e os Gestores do **Fundo Municipal de Saúde - FMS**, do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**, do **Fundo Municipal de Educação - FME**, e do **Fundo de Previdência do Município de Brejão - FUPREB** do **Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, de acordo com o Parecer Jurídico e da Controladoria Municipal, acolhendo a decisão do resultado final proferida, e todas as exigências do procedimento de licitação nos seus aspectos legais, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Processo licitatório nº 046/2021, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 020/2021, cujo objeto é **Fornecimento. Registro de Preço (SRP)** de empresa (s) Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de **850Mbps**, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter da Prefeitura Municipal de Brejão usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses. Em favor das empresa: **E L DA SILVA SERVIÇOS DE REDES E COMUNICAÇÕES ME**, inscrito na CNPJ/MF sob o nº 14.737.778/0001-92, sede na Rua Ivaldo de Almeida, nº 50, Bairro: Francisco Figueira dos Santos Simões, Cidade: Garanhuns, Estado: Pernambuco, CEP: 55.325-000. O valor de serviços de telecomunicações dedicado à internet por megabytes ficou de **R\$ 14,00**, totalizando o valor total de **R\$: 142.800,00**. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos. A licitação regida nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128, de 19 de dezembro de 2008, nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brejão - PE, 24 de novembro de 2021.**ELISABETH BARROS DE SANTANA**

Prefeita

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA

Secretária Municipal de Saúde

ERIVAN LOPES PEIXOTO

Gestor Fundo Municipal de Educação – FME

FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY

Secretária Municipal de Assistência Social – FMAS

ANNY RAQUEL MAURÍCIO BARROS VIEIRA

Presidente do FUPREB

Publicado por:

Cleyson Roberto Alves Pascoal

Código Identificador:4BA9FA2A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA
PREFEITA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeita do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, que delega competência para realização de procedimentos licitatórios e prática de atos administrativos, no uso de suas prerrogativas legais, e os Gestores do **Fundo Municipal de Saúde - FMS**, do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**, do **Fundo Municipal de Educação - FME**, e do **Fundo de Previdência do Município de Brejão - FUPREB** do **Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, de acordo com o Parecer Jurídico e da

Controladoria Municipal, acolhendo a decisão do resultado final proferida, e todas as exigências do procedimento de licitação nos seus aspectos legais, **PUBLICA O AVISO DE RESULTADO** do **Processo licitatório nº 046/2021, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 020/2021**, cujo objeto é Fornecimento. **Registro de Preço (SRP)** de empresa (s) Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de **850Mbps**, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter da Prefeitura Municipal de Brejão usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses. Em favor das empresa: **E L DA SILVA SERVIÇOS DE REDES E COMUNICAÇÕES ME**, inscrito na CNPJ/MF sob o nº 14.737.778/0001-92, sede na Rua Ivaldo de Almeida, nº 50, Bairro: Francisco Figueira dos Santos Simões, Cidade: Garanhuns, Estado: Pernambuco, CEP: 55.325-000. O valor de serviços de telecomunicações dedicado à internet por megabytes ficou de **R\$ 14,00**, totalizando o valor global de **R\$: 142.800,00**. A licitação regida nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128, de 19 de dezembro de 2008, nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brejão - PE, 24 de novembro de 2021.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Gestor Fundo Municipal de Educação – FME

FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY
Secretária Municipal de Assistência Social – FMAS

ANNY RAQUEL MAURÍCIO BARROS VIEIRA
Presidente do FUPREB

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:FC7BCD78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA
PREFEITA
AVISO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
057-11/2021**

Ata de Registro de Preço nº 052-11/2021. Fornecimento. **Registro de Preço (SRP)** de empresa (s) Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de **850Mbps**, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter da Prefeitura Municipal de Brejão usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses. Valor global: **R\$:142.800,00**. Empresa: **E L DA SILVA SERVIÇOS DE REDES E COMUNICAÇÕES ME (AGRESTE LINK)**, inscrito na CNPJ/MF sob o nº 14.737.778/0001-92, sede na Rua Ivaldo de Almeida, nº 50, Bairro: Francisco Figueira dos Santos Simões, Cidade: Garanhuns, Estado: Pernambuco, CEP: 55.325-000

Brejão - PE, 24 de novembro de 2021.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Gestor Fundo Municipal de Educação – FME

FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY
Secretária Municipal de Assistência Social – FMAS

ANNY RAQUEL MAURÍCIO BARROS VIEIRA
Presidente do FUPREB

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:FCC1E44B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA
PREFEITA
AVISO EXTRATO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Fornecimento. **Registro de Preço (SRP)** de empresa (s) Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de **850Mbps**, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter da Prefeitura Municipal de Brejão usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses. A empresa: **E L DA SILVA SERVIÇOS DE REDES E COMUNICAÇÕES ME (AGRESTE LINK)**, inscrito na CNPJ/MF sob o nº 14.737.778/0001-92, sede na Rua Ivaldo de Almeida, nº 50, Bairro: Francisco Figueira dos Santos Simões, Cidade: Garanhuns, Estado: Pernambuco, CEP: 55.325-000. Contratos Administrativo **PMB** nº 144-11/2021. **Valor Total:** 26.040,00. Data de assinatura: 25/11/2021. Vigência: 12 meses. Contrato Administrativo **FME** nº 145-11/2021. **Valor Total: R\$: 43.680,00**. Data de assinatura: 25/11/2021. Vigência: 12 meses. Contrato Administrativo **FMS** nº 146-11/2021. **Valor Total: R\$: 52.920,00**. Data de assinatura: 25/11/2021. Vigência: 12 meses. Contrato Administrativo **FMS** nº 147-11/2021. **Valor Total: R\$: 18.480,00**. Data de assinatura: 25/11/2021. Vigência: 12 meses. Contratos Administrativo **FUPREB** nº 148-11/2021. **Valor Total: R\$: R\$: 1.680,00**. Data de assinatura: 25/11/2021. Vigência: 12 meses.

Brejão - PE, 25 de novembro de 2021.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Gestor Fundo Municipal de Educação – FME

FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY
Secretária Municipal de Assistência Social – FMAS

ANNY RAQUEL MAURÍCIO BARROS VIEIRA
Presidente do FUPREB

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:8E38F4A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA
PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A Prefeita do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, que delega competência para realização de procedimentos licitatórios e pratica de atos administrativos, no uso de suas prerrogativas legais, e os Gestores do **Fundo Municipal de Saúde - FMS**, do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**, do **Fundo Municipal de Educação - FME**, e do **Fundo de Previdência do Município de Brejão - FUPREB** do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, de acordo com o Parecer Jurídico e da Controladoria Municipal, acolhendo a decisão do resultado final proferida, e todas as exigências do procedimento de licitação nos seus aspectos legais, **PUBLICA O TERMO DE RATIFICAÇÃO** do **Processo licitatório nº 046/2021, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 020/2021**, cujo objeto é **Fornecimento. Registro de Preço (SRP)** de empresa (s) Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de **850Mbps**, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter da Prefeitura Municipal de Brejão usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses. Em favor das empresa: **E L DA SILVA SERVIÇOS DE REDES E COMUNICAÇÕES ME**, inscrito na CNPJ/MF sob o nº 14.737.778/0001-92, sede na Rua Ivaldo de Almeida, nº 50, Bairro: Francisco Figueira dos Santos Simões, Cidade: Garanhuns, Estado: Pernambuco, CEP: 55.325-000. O valor de serviços de telecomunicações dedicado à internet por megabytes ficou de **R\$ 14,00**, totalizando o valor total de **R\$: 142.800,00**. A licitação regida nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128, de 19 de dezembro de 2008, nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brejão - PE, 25 de novembro de 2021.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Gestor Fundo Municipal de Educação – FME

FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY
Secretária Municipal de Assistência Social – FMAS

ANNY RAQUEL MAURÍCIO BARROS VIEIRA
Presidente do FUPREB

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:F424ACB8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 09/2021

A Prefeitura Municipal de Brejinho – PE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública que realiza – se – á o Processo Licitatório Tomada de Preço N.º 09/2021, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Pavimentação asfáltica em Ruas do Município de Brejinho – PE, em conformidade com projeto básico de engenharia. Data e Local, às 14:00 horas do dia 20/12/2021, na sala de reuniões da CPL, na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: (087) 3850-1281. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura: www.brejinho.pe.gov.br. Valor Máximo Admitido pela UG: R\$ 999.252,18.

Brejinho – PE, em 02 de dezembro de 2021.

JACIMONE DELFINO DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:946C88F4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE
CONTRATO**

O município de Brejo da Madre de Deus/PE torna público a homologação do Processo: 025/2021. **Tomada de Preços: 007/2021**. Sob o objeto: *Contratação de empresas de engenharia para prestação dos serviços de reforma e reparos emergenciais de diversas escolas municipais, dividida em dois lotes, com localidades na zona rural e zona urbana Brejo Madre de Deus/PE, com fornecimento de material e mão de obra*. Após julgamento homologa-se da seguinte maneira: Data da Homologação: dia 01 de Dezembro de 2021; **Empresa Vencedora:** R N CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no **CNPJ de nº 38.210.103/0001-59, Valor Global:** R\$ 198.075,04 (cento e noventa e oito mil, setenta e cinco reais e quatro centavos) no Lote 01 e R\$ 405.365,51 (quatrocentos e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) no Lote 02. Abrindo-se prazo legal de cinco dias úteis para assinatura do contrato pela licitante vencedora.

Brejo da Madre de Deus, 02 de dezembro 2021.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:2279B7B5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 46, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021**

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0.

O Senhor Roberto Abraham Abrahamian Asfora, Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- Que persistem a redução das precipitações pluviométricas que assolam a parte da zona rural do nosso município para níveis sensivelmente inferiores aos da média climatológica;

- Que continua a queda intensificada das reservas hídricas de superfície;

- Que como consequências deste desastre persistem os resultados dos danos humanos e os prejuízos econômicos e sociais;

- Que em decorrência destes danos foram ocasionados os seguintes prejuízos estimados em R\$ 1.538.750,00 no setor privado e R\$ 450.000,00 no setor público.

- Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Instrução Normativa nº 36, de 04/12/2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2021.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA

Prefeito

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador: D6247319

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PL – 021/2021

O Prefeito do Município de Buenos Aires/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações. HOMOLOGA a licitação na modalidade – **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2021, cujo processo é PL – 021/2021. OBJETO** – Aquisição de Veículos Tipo VAN e PICK – UP CABINE DUPLA 4X4, 0km, sem emplacamento anterior, para atender as necessidades de transportes de estudantes e professores no Município de Buenos Aires.

Vencedora: **FIORI VEICOLO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.715.234/0001-08**. Perfazendo o valor total de R\$: 1.272.000,00 (um milhão e duzentos e setenta e dois mil reais);

Buenos Aires, 02 de dezembro de 2021.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA.

Prefeito

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador: 20A0721D

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 003/2021. Processo nº 013/2021. CPL.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para fiscalização e acompanhamento de obras de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal, assim como suporte técnico nos procedimentos internos de engenharia da Câmara Municipal.

Contratado: Engetop Projetos e Construções Ltda EPP.

CNPJ: 04.133.379/0001-69

Valor: R\$ 145.154,40 (cento e quarenta e cinco mil e cento e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)

Vigência: 05/11/2021 a 05/11/2022

RICARDO CARNEIRO DA SILVA

Presidente.

Publicado por:
Hamilton Sebastião da Rocha
Código Identificador: 4954F622

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP 005/2021. Processo 010/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 013/2021.

Órgão Gerenciador: Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

Vigência: 27/09/2021 – 27/09/2022.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários em geral e eletrodomésticos, destinados aos setores dessa Casa Legislativa, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Empresa: VRR de Souza Distribuidora de Artigos de Escritório Eireli

CNPJ: 35.458.953/0001-82

Valor: R\$ 21.520,00 (vinte e um mil e quinhentos e vinte reais).

Data: 27/09/2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Hamilton Sebastião da Rocha
Código Identificador: 15AFA454

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO Nº 492 / 2021 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela Lei nº3.604 de 19 de março de 2021.

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a partir de 01 de dezembro de 2021: PAULO HENRIQUE DA SILVA, do cargo comissionado de Assessor

parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Claudenildo Rosa de Araújo, símbolo CCGV-2, com vencimentos e atribuições nos termos do §1º do artigo 8º, da Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de dezembro de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:6822C45D

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 493 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 01 de dezembro de 2021: MARIA AUXILIADORA ALVES DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Claudenildo Rosa de Araújo, símbolo CCGV-2, com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º, do artigo 8º, da Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de dezembro de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:09BA0877

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N.º 94

PORTARIA N.º 94 DE 02 DE DEZEMBRO 2021

Ementa: Estabelece a obrigatoriedade da comprovação de vacinação contra a COVID-19, para ingresso e permanência na Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que determina o Regimento Interno da Casa Vicente Mendes, **CONSIDERANDO o DECRETO Nº 51.864, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**, no qual estabelece a obrigatoriedade da comprovação de vacinação contra a COVID-19, para ingresso e permanência nos órgãos e entidades da administração Direta e indireta do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que tal medida já vem sendo adotada por diversos órgãos públicos especialmente para o estímulo à vacinação como estratégia para o enfrentamento da pandemia;

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de comprovação de vacinação contra a COVID-19, observadas as orientações médicas, sanitárias e o calendário estabelecido pela Secretaria Estadual e Municipal de Saúde, para o ingresso e permanência no interior da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE.

Parágrafo único. A comprovação de vacinação que trata *ocaput* poderá ocorrer por meio do Comprovante de Vacinação Oficial, expedido pela plataforma do Sistema Único de Saúde - Conecte SUS, ou por outro meio comprobatório, como caderneta ou cartão de vacinação, emitido pela Secretaria Estadual de Saúde, pelas Secretarias Municipais de Saúde ou por outro órgão governamental, nacional ou estrangeiro, com registro da aplicação das vacinas, conforme calendário estabelecido pela Secretária Estadual da Saúde.

Art. 2º Caberá aos órgãos internos na Câmara a adoção das seguintes providências:

I - controle de entrada de cada indivíduo nas suas dependências, mediante apresentação de comprovação do esquema vacinal juntamente com documento de identidade com foto;

II - manutenção dos acessos às suas dependências livres de tumultos e aglomerações; e

III - cumprimento dos protocolos sanitários vigentes.

Parágrafo único. Os diretores de departamento, e a chefia imediata se responsabilizarão pela observância do disposto neste Decreto e de todos os protocolos sanitários estabelecidos.

Art. 3º As exigências desta Portaria não se aplicam àqueles que, por atestado médico ou que, nos termos do Plano Nacional de Imunização (PNI) não integrem, temporária ou permanentemente, grupo elegível para recebimento do imunizante, inclusive em razão da faixa etária.

Parágrafo único. No caso de condição temporária, cessados os motivos que impossibilitavam a imunização, revoga-se automaticamente a dispensa prevista *nocaput*.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 06 de dezembro de 2021.

Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, 02 de dezembro de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

EDELRY DENIS PINHEIROS DE BARROS
Primeiro Vice-Presidente

NAELSON VALÉRIO DE OLIVEIRA
Segundo Vice-Presidente

GYSELLE KÉSIA ALVES DA SILVA
Primeira Secretária

BRUNO FREITAS VILAR
Segundo Secretário

Publicado por:
Hamilton Sebastião da Rocha
Código Identificador:5E445163

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1167/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 1011/2021 - SEARH de 26/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.^a **JOSEANE BARBOSA DA SILVA** ao cargo de **ENFERMEIRO PLANTONISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2021*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de novembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:8AFF98A5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV

ATO Nº 134/2021 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 127, da Lei nº e pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVEM:**

Conceder pensão por morte vitalícia, a contar de 18 de julho de 2021, data do óbito, a JOSILEIDE ABREU DE AMORIM NASCIMENTO, ex-cônjuge, credora de pensão alimentícia do ex-segurado **CLIRON ALVES DO NASCIMENTO**, aposentado no cargo de Topógrafo, Faixa VII, Nível 5, matrícula de nº 2332, falecido em 18 de julho de 2021, nos termos do artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº 41/03 c/c o art.10, inciso I; art 57; 58, I; 59, I e II; art. 60 inciso IV, alínea “c”, item 6 e art. 61, I e art. 126 da Lei Municipal de nº 3342/2017, c/c Art. 76, § 1º e 2º da lei nº 8213/91.

Este ato retroage seus efeitos a 18 de julho de 2021.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de novembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES

Diretor-Presidente

Publicado por:

Mirele Maria da Silva Nascimento

Código Identificador:6E8C90F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 005/PMCSA-SMCRSP/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – Após todo o trâmite legal, bem como o declínio do prazo recursal das empresas classificadas no certame em epígrafe, devidamente atuado no processo físico, **Homologa o Processo Administrativo:** Nº 251/2021 - **Processo Licitatório:** 122/PMCSA-SMCRSP/2021 - **Modalidade:** TOMADA DE PREÇOS Nº 005/PMCSA-SMCRSP/2021. **Tramitação:** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Serviço – **Descrição do Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Instalação, Manutenção e Retirada de Iluminação Natalina, com fornecimento de materiais, em ruas, avenidas, BR's, praças e outros logradouros

públicos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho. E **adjudicação** do seu objeto para a **EIP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA – CNPJ: 03.834.750/0001-57 Item: 1 pelo valor Global de R\$ 1.230.003,86 (Um Milhão, Duzentos e trinta mil, três reais e oitenta e seis centavos).**

Cabo de Santo Agostinho, 02 de dezembro de 2021.

JEFERSON TIMOTEO DE LIMA

Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

Código Identificador:81A60324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL

ADIAMENTO “SINE DIE” – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/PMCSA-SME/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Educação - **informa o Adiantamento “Sine Die” Processo Administrativo:** Nº 260/2021 - **Processo Licitatório:** 128/PMCSA-SME/2021- **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/PMCSA-SME/2021. **Tramitação:** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Serviço – **Descrição do Objeto:** Registro de preços pelo prazo de 12 meses para eventual aquisição de uniforme escolares para os alunos e professores de todas as unidades escolares do Município, para distribuição em toda Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação. **Motivo:** Impugnação à letra do Edital. Ajustes no Termo de Referência pela área técnica da Secretaria Municipal de Educação. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; ou através do Fone (81) 3524-9075 no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de dezembro de 2021

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

Código Identificador:AC86BC67

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS - SMPROS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 – SMPROS – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 – Natureza: SERVIÇO – Objeto: Formalização de Termo de Fomento com entidade do terceiro setor, na condição de organização da sociedade civil – OSC, especializada na prestação de serviços de assistência social, sem fins econômicos e/ou lucrativos, conforme as definições da Lei Federal Nº 13.019/14 e da Lei Municipal Nº 3.222/17, para execução do projeto “De coração para coração”, que visa promover o empreendedorismo, a profissionalização e o empoderamento feminino ministração de aulas de confecção de “almofadas do coração” - utensílio doméstico costumeiramente utilizado para dar apoio às costas e suporte aos braços de pacientes em tratamento de câncer de mama - tudo, com objetivo de fomentar a integração social de mulheres atendidas pela Política de Assistência Social, no Município do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS. Recebimento das propostas e documentos de habilitação até o dia 03 de janeiro de 2022 às 16hrs00min. Edital e Anexos serão obtidos através do sítio oficial da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE no link: (<https://prefeitura.cabo.pe.gov.br>). Outras informações podem ser obtidas no endereço Praça Doutor Paulo Cavalcante Amorim Salgado, s/nº, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3524-9252 ou através do e-mail: andrea.galdino@cabo.pe.gov.br, no horário das 08h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 02 de dezembro de 2021.

JANAÍNA MARIA ALMEIDA DE MELO

Presidente

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:78E75C6F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º019/2021; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 017/2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PERMANENTE, para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica - Unidades Básicas de Saúde e CEO através da Portaria Nº 3389 de 10 de dezembro de 2020. Item Fracassado Processo Licitatório nº015/2021 – Pregão (Eletrônico) nº013/2021. Valor estimado R\$11.103,77. Início do acolhimento das Propostas: a partir das 08h00min do dia 06/12/2021; Limite para acolhimento das propostas: 07h00min do dia 16/12/2021, Abertura das Propostas: 07h05min do dia 16/12/2021; Início da Sessão de disputa: 08h30min do dia 16/12/2021; Referência de tempo: horário de Brasília (DF); Informações: pelo e-mail: comissaolicitacao@cachoeirinha.pe.gov.br (esclarecimentos e impugnações). Material disponível em www.bnc.org.br e/ou site: www.cachoeirinha.pe.gov.br, clicando no link do “portal da Transparência”, e no Portal do Tome Conta do TCE/PE, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Cachoeirinha/PE, 02 de dezembro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO ALVES DE MORAIS.

Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:175BD209

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 498/2021 – GAB.

EMENTA: Rescinde Contrato Por Excepcional Interesse Público, a pedido da servidora pública municipal, contratada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 63, da Lei Orgânica do Município de Cachoeirinha.

Considerando a solicitação da Senhora **AMANDA KARLA DE SOBRAL MACÊDO** contida no Requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Saúde em 01 de dezembro de 2021 e deferido pela Senhora Larissa Daniele Barreto Silva, Secretária de Saúde sob matrícula nº 1362;

Considerando as anotações processadas em 01 de dezembro de 2021 pela Senhora Maria Lenilma Luna, Diretora de Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração sob matrícula nº 755;

Considerando, que o PREFEITO e a Enfermeira PSF firmaram INSTRUMENTO DE DISTRATO AMIGÁVEL Nº 009/2021 em 02 de dezembro de 2021, referente ao Contrato nº 068/2021 de 17/02/2021 e Portaria nº 301/2021 de 17/02/2021, para a Função de ENFERMEIRO PSF, referente a Senhora **AMANDA KARLA DE SOBRAL MACÊDO**, Matriculada sob nº 9980/07, ocupante de função de provimento temporário, contratada em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016, pelo Estatuto do Servidor Público Municipal de Cachoeirinha-PE, por disposições do Art. 97, inciso VII da Constituição do Estado de Pernambuco, do Art. 37, inciso IX da

Constituição Federal da República de 1988, bem como pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que sejam cumpridas as formalidades legais para cumprimento do distrato amigável de contrato em epígrafe.

Art. 2º - Determinar que toda a documentação seja encaminhada ao Tribunal de Contas de Pernambuco.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA

- Prefeito -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:2D20372F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº231/2021- GAB/PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR os Servidores em provimento dos cargos em comissão abaixo relacionados:

ADRIAN ANTONIO MAGALHAES- Portaria nº076-2021

ALINE FERREIRA DA SILVA-Portaria nº165-2021

ANDREA SOUZA NASCIMENTO-Portaria nº118-2021

ANDRESSA RAIANE LIMA MARQUES- Portaria nº072-2021

EDILSON JANEALYSON DE SOUZA CORDEIRO- Portaria 113-2021

EDNA CLECIA MONTEIRO DA SILVA-Portaria nº015-2021

EDSON MONTEIRO-Portaria nº074-2021

EMELLE LICIANNE MARTINS DA SILVA-Portaria nº096-2021

FERNANDA CAMILA MAGALHÃES FLORENÇO- Portaria nº124-2021

FREDSON HENRIQUE SANTOS FREIRE-Portaria nº121-2021

GILIARTE MARIANO DA SILVA- Portaria nº114-2021

IRLO SIMÕES SIQUEIRA-Portaria nº144-2021

JAMERSON JOSE DOS SANTOS- Portaria nº075-2021

MARIA DEBORA OLIVEIRA ALMEIDA SOBRAL-Portaria nº135-2021

NAILTON SEVERINO DE LIMA- Portaria nº073-2021

RAYANE LARISSA PEREIRA SANTOS – Portaria nº104-2021

SEVERINO LEANDRO DE LIMA- Portaria nº137-2021

WILSON ALVES FERREIRA- Portaria nº134-2021

ADSON MAGNUS DE SIQUEIRA MARTINS- Portaria nº140-2021

AILTON CARIRI DE LIMA- Portaria nº055-2021

CARINA BRAZ DE LIMA-Portaria nº085-2021

DEBORA WILIANY PEREIRA DE LIMA- Portaria nº047-2021

IGOR MOURA DOS SANTOS SIMÕES- Portaria nº045-2021

KEILLA JANEALLE DE SOUZA PEREIRA- Portaria nº121-2021

LARYSSA CANDIDA VIANA-Portaria nº086-2021

MONICA CRISTINA ALVES DE SOUZA- Portaria nº060-2021

PEDRO JOSE DE LIMA NETO- Portaria nº116-2021

ANTONIO MANOEL DOS SANTOS NETO-Portaria nº202-2021

DAVIDSON IAGO DA SILVA- Portaria nº120-2021
 EDMUNDO CORDEIRO DOS SANTOS- Portaria nº185-2021
 EDNALDO DONATO DA SILVA-Portaria nº190-2021
 FABIANO PEREIRA DE ARAUJO- Portaria nº161-2021
 FELIPE MATEUS DA SILVA- Portaria nº146-2021
 FERNANDA FERREIRA DA SILVA- Portaria nº164-2021
 GISLAINE ANDRADE DE LIMA-Portaria nº204-2021
 IZABEL CREUZA DA SILVA- Portaria nº186-2021
 JOSE AILTON DE LIMA-Portaria nº192-2021
 JOSE FILIPPE DO NASCIMENTO PEREIRA- Portaria nº 145-2021
 JOSE RANIEL DE SOUZA- Portaria nº191-2021
 LAERCIA MARIA DA SILVA- Portaria nº187-2021
 LUCIANA MARTINS DE SOUZA SANTOS- Portaria nº203-2021
 GEOVANA TATIANA LIMA SILVA- Portaria nº148-2021
 JOSE SIRLANDO SIQUEIRA-Portaria nº189-2021
 LOURINALDO TELES PEREIRA LIMA-Portaria nº139-2021
 MARIA APARECIDA BEZERRA DA SILVA-Portaria nº147-2021
 RAISSA AVEYN DE LIMA SILVA-Portaria nº216-2021
 ROZE MARIA DA SILVA- Portaria nº166-2021
 VALKIENE DOS SANTOS NASCIMENTO- Portaria nº152-2021
 MANOEL JOSEILDO DA SILVA SANTOS- Portaria nº193-2021
 RONEY RENAN BERNARDO DA SILVA- Portaria nº111-2021
 JULIA FERNANDA DO NASCIMENTO- Portaria nº215-2021
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE, E
 CUMPRA-SE.**

Calumbi, 01 de dezembro de 2021.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
 Código Identificador:5F3F068E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 CAMARA DE VEREADORES DE CAMOCIM DE SÃO
 FÉLIX/PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021 PROCESSO Nº 005-
 2021 – DISPENSA Nº 003-2021**

Objeto: Aquisição imediata de cadeiras tipo diretor giratória, cadeira presidente giratória e longarinas 05(cinco) lugares tipo secretaria, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Camocim de São Félix/PE.**Contratada:** QUALITY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LTDA ME - CNPJ nº 21.352.647/0001-52. Contrato Nº005/2021. Vigência: 22/11/2021 à 21/12/2021. Valor total do contrato R\$ 40.164,00.

Camocim de São Félix/PE, 02 de dezembro de 2021.

EDIMILSON GOMES DE SOUZA
 Presidente da Câmara

Publicado por:
 José Batista Neto
 Código Identificador:1532CC7D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
 RESOLUÇÃO Nº 04/2021**

RESOLUÇÃO CMS Nº 004 DE DEZEMBRO DE 2021

Aprova a reprogramação de saldo de recurso financeiro proveniente da Emenda Parlamentar e utilização do recurso da Portaria nº 3.393 de 11 de dezembro de 2020 para aquisição de outros equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde do município de Carnaíba-PE.

- I - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Carnaíba, em reunião extraordinária realizada aos 16 dias de novembro de 2021, no cumprimento da Lei Municipal nº 518 de 20 de outubro de 1993, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais;
 II - Considerando os compromissos e prioridades de saúde da gestão, sendo a base para a execução, acompanhamento e a gestão do SUS no município de Carnaíba;
 III- O Conselho Municipal de Saúde de Carnaíba, após ampla discussão com áreas técnicas e planejamento da SMS;
 IV - Considerando a Portaria nº 3.134 de 17 de dezembro de 2013;
 V - Considerando a Lei complementar nº 172 de 04 de abril de 2020 e a Resolução nº 22 de 27 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a reprogramação de saldo de recurso financeiro proveniente da Emenda Parlamentar nº 11431.80000/1200-01 e utilização do recurso da Portaria nº 3.393 de 11 de dezembro de 2020 para aquisição de equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde do município de Carnaíba-PE, conforme consta em ata de reunião ordinária referente ao mês de novembro/2020.

HOMOLOGO a Resolução nº 04/2020, de 02 de dezembro de 2021, nos termos da legislação vigente.

Carnaíba, 02 de dezembro de 2021

FÁBIO BELO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
 Jonas Rodrigues
 Código Identificador:E9AAE45C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
 AVISO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 109/2021**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2021 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO DR. JOSÉ LEITE NA RUA JOAQUIM ESCRIVÃO NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE. Contratado: TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 29.050.310/0001-00. O valor do contrato ora aditado corresponde ao total de R\$ 140.624,62 (Cento e quarenta mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos), que equivale a 24,97% do valor total do contrato.

Carnaíba (PE), 02 de Dezembro de 2021.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
 Secretária de Saúde

Publicado por:
 Gabriela Oliveira da Silva
 Código Identificador:123112D7

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI MUNICIPAL Nº 1042 / 2021**

LEI MUNICIPAL Nº 1042/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO ABONO-FUNDEB AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, especialmente conforme o disposto na Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou em sessões ordinárias, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo concederá aos profissionais da educação básica vinculados à Secretaria da Educação, em caráter excepcional, no exercício de 2021, o abono denominado Abono-FUNDEB, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI, do art. 212-A, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor global destinado ao pagamento do Abono-FUNDEB será estabelecido em decreto, e não poderá ser superior à quantia necessária para integrar 70,1% (setenta inteiros e um centésimo por cento) dos recursos disponíveis na conta municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, relativos ao exercício de 2021.

Art. 2º Poderão receber o abono previsto no art. 1º desta lei os servidores em efetivo exercício do magistério e a eles equiparados na forma da lei, tudo em conformidade com o artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O pagamento do abono é vedado para:

I – os estagiários da rede oficial de ensino;

II – os servidores que tenham frequência individual inferior a 2/3 (dois terços) dos dias de efetivo exercício, durante os períodos de apuração previstos no art. 6º desta lei, desde que não configure falta justificada ou gozo de licença-prêmio.

Art. 3º O valor do abono será pago aos servidores na forma prevista em regulamento, observados os seguintes critérios:

I – não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) da remuneração bruta anual do servidor;

II – será concedido de forma proporcional:

a) à média de carga horária atribuída ao servidor no exercício de 2021, incluída a carga horária suplementar, aferida nos períodos estabelecidos no art. 6º desta lei;

b) ao número de pontos relativos à frequência individual do servidor, conforme escala a ser fixada em decreto regulamentar, respeitada a frequência mínima de 2/3 (dois terços), aferida durante os períodos de apuração estabelecidos no art. 6º desta lei e as ressalvas dispostas no artigo anterior.

§ 1º Caso o servidor seja titular de mais de um vínculo com a Secretaria de Educação do Município, será possível receber o abono, desde que respeite a acumulação prevista constitucionalmente.

§ 2º O recebimento do valor do abono nos respectivos vínculos será calculado na forma deste artigo.

§ 3º O abono será calculado de forma proporcional, observados os termos desta lei e do decreto regulamentar, para os profissionais que ingressaram no serviço público durante o exercício de 2021.

§ 4º O servidor que estiver em outra função pedagógica, salvo as vedações legais, também poderá ser contemplado com o abono previsto no art. 1º desta lei.

Art. 4º No caso do pagamento efetuado com base no art. 3º desta lei ser insuficiente para o fim previsto no art. 1º, poderá ser paga parcela complementar, desde que, a soma dos valores das parcelas não ultrapasse 100% (cem por cento) da remuneração bruta anual do servidor.

Art. 5º O valor do abono não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária e sobre ele não incidirão os descontos previdenciários.

Art. 6º Para cálculo do valor a que se referem os arts. 3º e 4º desta lei serão considerados os seguintes períodos:

I – janeiro a outubro de 2021, para o pagamento da primeira parcela;

II – janeiro a dezembro de 2021, para o pagamento de eventual parcela complementar.

Art. 7º O disposto nesta lei não se aplica aos inativos e pensionistas.

Art. 8º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, para o corrente exercício, nos termos do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos suplementares até o limite do montante de 70,1% (setenta inteiros e um centésimo por cento) dos recursos disponíveis na conta municipal do FUNDEB, relativos ao exercício de 2021.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Carnaíba-PE, em 02 de dezembro de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

Prefeito

Publicado por:

Jonas Rodrigues

Código Identificador:CE8007CD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/ 2021**

Portaria nº 282/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a reassunção de função do servidor EVERALDO CORDEIRO DA SILVA JUNIOR- OPERADOR DE MAQUINAS a partir de 07.12.2021 sendo Lotado da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art.2º - Encerrar o período de licença sem vencimentos concedida em 03 de OUTUBRO de 2019 conforme Portaria nº 257/2019.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

Prefeito

Publicado por:

Jonas Rodrigues

Código Identificador:F14D523B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2021**

Portaria nº 281/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a reassunção de função do servidor(a) **JULIANA PEREIRA DA SILVA – AUXILIAR DE VIGILÂNCIA SANITARIA** a partir de 01.12.2021.

Art.2º - **Encerrar** o período de licença sem vencimentos concedida em 01 de JULHO de 2021 conforme Portaria nº 178/2021.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

Prefeito

Publicado por:

Jonas Rodrigues

Código Identificador:56E3C542

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 206, 207 E 208/2021

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2021 relativo ao **PROCESSO Nº 034/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021**. Objeto: **CRENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES, REFORMAS E MANUTENÇÕES NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÕES, REDE DE ESGOTO, MÃO DE OBRA, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÁ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÁ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA**. Contratado: **EDIERCK LEVINO DA SILVA** de CNPJ Nº 28.193.797/0001-00. Valor total de **R\$ 38.468,03 (trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e três centavos)**. Data de assinatura do contrato: **29/11/2021**. Prazo de duração: **06 meses**.

Carnaíba PE, 29 de novembro de 2021

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2021 relativo ao **PROCESSO Nº 034/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021**. Objeto: **CRENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES, REFORMAS E MANUTENÇÕES NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÕES, REDE DE ESGOTO, MÃO DE OBRA, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÁ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO**

PERNAMBUCO E IBITIRANGA E SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÁ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA. Contratado: **JAQUELINO MORATO DE LIMA** de CNPJ Nº 27.521.532/0001-20. Valor total de **R\$ 38.468,03 (trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e três centavos)**. Data de assinatura do contrato: **29/11/2021**. Prazo de duração: **06 meses**.

Carnaíba PE, 29 de novembro de 2021

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2021 relativo ao **PROCESSO Nº 034/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021**. Objeto: **CRENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES, REFORMAS E MANUTENÇÕES NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÕES, REDE DE ESGOTO, MÃO DE OBRA, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÁ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÁ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA**. Contratado: **MATEUS FERNANDES DE ANDRADE** 11170296467 de CNPJ Nº 31.734.141/0001-61. Valor total de **R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais)**. Data de assinatura do contrato: **30/11/2021**. Prazo de duração: **06 meses**.

Carnaíba PE, 30 de novembro de 2021

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Oliveira da Silva

Código Identificador:5D88206B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

CAMARA DE VEREADORES DO CARPINA/PE
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO DE REGISTROS
CADASTRAIS.

A Câmara Municipal do Carpina, através de sua CPL torna público a todos os interessados, de conformidade com o art.34 da Lei 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis, que se encontra aberta a possibilidade geral e irrestrita para proceder ao Certificado de Registro Cadastral no Município. As solicitações serão realizadas exclusivamente pelo e-mail: camaracarpinarequerimento@hotmail.com.

Carpina, 01 de dezembro de 2021.

JOSÉ LUIZ DE MOURA DE SANTANA

Presidente da CPL

Publicado por:

Aluizio Mendonça de Arruda Neto

Código Identificador:12519E7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 00031/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00022/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00022/2021, para Aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades da Unidade Mista Cecília Leal de Miranda e Unidades Básicas de Saúde do Município de Casinhas/PE. Itens 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 26, 29, 30, 32, 41, 42, 52, 53, 54, 58, 59, 60, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 88, 89, 90, 91: **Afs Comercio de Produtos Farmaceuticos Eireli.** CNPJ: 15.302.324/0001-51, pelo valor de R\$80.219,60; Itens 51, 62, 63, 65, 75, 87: **Cirurgica Brasil Distribuidora de Medicamentos Ltda.** CNPJ: 40.788.766/0001-05, pelo valor de R\$79.737,00; Itens 9, 49: **Cw Artigos do Vestuario Eireli.** CNPJ: 06.283.056/0001-87, pelo valor de R\$36.460,00; Itens 3, 10, 48: **Jonas a G de Sousa.** CNPJ: 32.786.481/0001-07, pelo valor de R\$3.492,40; Item 12: **Kania Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.** CNPJ: 41.836.567/0001-80, pelo valor de R\$870,00; Itens 1, 4, 5, 6, 7, 8, 13, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 55, 56, 57, 61, 64, 66, 67, 68, 76: **Nordeste Hospitalar Importacao e Exportacao Ltda.** CNPJ: 04.922.653/0001-89, pelo valor de R\$196.143,80.

Casinhas, 02/12/2021

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:16D6C785

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 00035/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00025/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00025/2021, para Contratação de empresa visando o fornecimento de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas. Conforme Emendas Parlamentares, com Proposta de nº 07622,498000/1190-09 e Proposta de nº 07622,498000/1190-04. Item 3: **Mais Solução e Representação Ltda.** CNPJ: 33.428.938/0001-66, pelo valor de R\$2.948,49.

Casinhas, 02/12/2021

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:BEE0CDC9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 00001/2021 FMS**

Processo Nº: 00032/2021. Tomada de Preços Nº 00001/2021. Obra. HOMOLOGAÇÃO da Tomada de Preços Nº 00001/2021, para **Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação dos serviços de Construção de uma Academia da Saúde no Sítio Junco, Zona Rural de Casinhas – PE, e ADJUDICAÇÃO** do seu objeto da seguinte maneira: EMPRESA: **CONSTRUTORA SALU BARBOSA EIRELI.** CNPJ: 14.341.080/0001-53, pelo valor de **R\$266.532,85 (Duzentos e sessenta e seis mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos).** Mais informações podem ser obtidas na Prefeitura de Casinhas, sala de licitações, no seguinte endereço: Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 02 de dezembro de 2021.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:E236EE21

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**

Aviso de Licitação
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

A pregoeira do município de Cedro-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão ELETRÔNICO n.º 011/2021, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, DE ELETRODOMÉSTICOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES, NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A) Valor Máximo Aceitável R\$ 12754,65. Data: 17/12/2021 às 9:00 horas. Licitação Diferenciada. Endereço, à Rua Sete de Setembro, 68, centro –Cedro – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.cedro.pe.gov.br.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:EF4274ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2021**

A Prefeita do Município de Cedro, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 204, de 10 de maio de 2006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cedro e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 020/2021.

Resolve:

Conceder Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, até os dias atuais, em favor da servidora pública municipal, Sra. **Andreia Leite Vidal**, portadora do RG n.º 5363512 – SDS/PE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 028.039.934-06, titular do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula n.º 1253, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no art. n.º 40, § 1.º, I da CF/88 com redação dada pela EC n.º 41/2003, art. 1º da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 c/c art. 12, I, “a” e art. 13 da Lei Municipal n.º 204/2006, dispositivos vigentes, conforme preceitua o art. 36, II da EC n.º 103/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Cedro/PE, 01 de dezembro de 2021.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

Publicado por:
Manoel Joaquim Leite Neto
Código Identificador:36FF1D68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2021**

A Prefeita do Município de Cedro, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54 da Lei Municipal n.º 204, de 10 de maio de 2006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cedro e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 021/2021,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, até os dias atuais, em favor da servidora pública municipal, Sra. **Francisca Soares da Silva Freitas**, portadora da identidade n.º 2.672.652 – SDS/PE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 458.591.594-04, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo A, Padrão A, Nível IV, matrícula n.º 0200, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. n.º 40, § 1.º, III, “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC n.º 41/2003, c/c o art. n.º 17 e art. n.º 39 da Lei Municipal n.º 204, de 10 de maio de 2006, dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 4º, §9º da EC n.º 103/2019.

O reajuste dos proventos será feito em épocas próprias e com a aplicação de índices para tal fim definidos, não obedecendo ao instituto da paridade no cargo, nos termos do art. 41 da Lei Municipal n.º 204/2006.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Cedro/PE, 01 de dezembro de 2021.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

Publicado por:
Manoel Joaquim Leite Neto
Código Identificador:14727F4D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021
Processo Adm: Nº 021/2021**

Objeto: Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de Materiais de Construção, Hidráulicos, elétricos, ferragens e madeira, destinados à Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania.

Empresas vencedoras valor total: R\$1.336.178,70 (um milhão e trezentos e trinta e seis mil e cento e setenta e oito reais e setenta centavos): **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA** (40876269000150) com os lotes: 96, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104 e 105 no valor total de R\$207.788,10 (duzentos e sete mil e setecentos e oitenta e oito reais e dez centavos). **META E FOCO COMERCIO E SERVICOS EIRELI** (31834213000142) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 59, 61,

62, 63, 67, 68, 71, 74, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 92, 93 e 108 no valor total de R\$660.382,30 (seiscentos e sessenta mil e trezentos e oitenta e dois reais e trinta centavos). **CARUARU CIMENTO LTDA ME** (21094103000138) com os lotes: 40, 53, 56, 58, 69, 70, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 80, 87, 88, 89, 90, 91, 94, 95, 100 e 106 no valor total de R\$126.741,30 (cento e vinte e seis mil e setecentos e quarenta e um reais e trinta centavos). **INOVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME** (19867301000145) com os lotes: 57, 66, 107 e 109 no valor total de R\$240.229,00 (duzentos e quarenta mil e duzentos e vinte e nove reais). **JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA** (02138273000122) com o lote: 60 no valor total de R\$34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscentos reais). **GPA-GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI** (11175931000147) com os lotes: 27, 29, 30, 35, 64 e 65 no valor total de R\$66.438,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos e trinta e oito reais).

CHÃ DE ALEGRIA - PE, 01 de dezembro de 2021

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Conductor de Processos

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:E9B56F13

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202/2021**

PORTARIA Nº 202/2021

O Prefeito do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere no Estatuto do Servidor do Município de Chã Grande, Lei Nº 717 de 21 de maio de 2019.

Considerando os termos do requerimento do Senhor **ELVIS KESLEY ALEXANDRE DA SILVA**, protocolado no Departamento de Recursos Humanos, em 10 de novembro de 2021, no qual solicita exoneração do cargo de Auxiliar Administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido do servidor **ELVIS KESLEY ALEXANDRE DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob Nº 097.439.044-50, portador do R.G. nº 7.610.727 SDS/PE, nascido em 05/12/1992, matrícula **344989**, cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, vinculado à Secretaria de Saúde, a partir de 11 de novembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Chã Grande, em 11 de novembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Aline Holanda Vaz
Código Identificador:D9311CF9

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211/2021**

PORTARIA Nº 211/2021

O Prefeito do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto do Servidor do Município de Chã Grande, Lei Nº 717 de 21 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR ao Servidor Público **VITOR ALEFI SITÔNIO DA CRUZ**, inscrito no CPF/MF sob Nº 119.688.914-71, portador do R.G. nº 9.672.523 SDS/PE, nascido em 11/03/1999, matrícula **375105**, cargo de **VIGIA**, vinculado à Secretaria de Administração, por um período de 02 (dois) anos, **tendo início no dia 01 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Chã Grande, em 01 de dezembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO

Prefeito

Publicado por:
Aline Holanda Vaz
Código Identificador:0DA81B39

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PL Nº 036/2021 – PE Nº 020/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS**

Pregão na forma Eletrônica para **Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de locação de veículos passeio de uso administrativo, para atender as necessidades das Secretarias de Saúde e Educação do município de Cortês/PE.** Valor Estimado de **R\$ 110.465,04 (cento e dez mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos).** Início da entrega das propostas a partir do dia **06 de dezembro de 2021 até o dia 17 de dezembro de 2021, 08h**, no site www.licitacortes.com.br. Abertura e julgamento das propostas dia **17 de dezembro de 2021 às 8:00h. Início da sessão de disputa de preços: às 09:30h**, do dia **17 de dezembro de 2021**, no site www.licitacortes.com.br. Os interessados em adquirir o edital deverão acessar o site da plataforma supracitada e fazer o download ou solicitar através do e-mail: cortes.cpl21@gmail.com ou através do Fone: (081) 9.7111-7851, no horário de 9:00h às 15:00h, de segunda a sexta-feira.

Cortês, 02.12.2021

ANDRÉ THIAGO TORRES

Pregoeiro (*).

Publicado por:
André Thiago Torres
Código Identificador:B92EA35D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 083/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021. CONTRATO Nº
209/2021.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEIS PARA A PREFEITURA E DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA ESCADA (ITENS FRACASSADOS NO PE 008/2021). CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 12.102.545/0001-98. CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-

50. Valor total: **R\$ 70.860,66 (setenta mil oitocentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos).** Vigência: 12 (DOZE) meses, prorrogável nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 30 de setembro de 2021.

JACYENDY FIDELIS M. G. S. FERREIRA

Secretária de Desenvolvimento Social

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:250A5325

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA**

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 083/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021. CONTRATO Nº
206/2021.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEIS PARA A PREFEITURA E DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA ESCADA (ITENS FRACASSADOS NO PE 008/2021). CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50. Valor total: **R\$ 86.039,56 (oitenta e seis mil trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos).** Vigência: 12 (DOZE) meses, prorrogável nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 30 de setembro de 2021.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA

Secretária de Desenvolvimento Institucional

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:89F7A01A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Exu, por meio de sua CPL, torna público o Resultado Final de Julgamento da Habilitação do Processo nº 066/2021, CONCORRÊNCIA 003/2021, visando à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS POR MÊS EFETIVO TRABALHADO NO MUNICÍPIO DE EXU, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**, nos moldes da Lei nº. 8.666/1993, 123/2006 128/2008 e 147/2014, após transcorrido o prazo para CONTRARAÇÕES. LICITANTES HABILITADAS: **MA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ: 26.658.226/0001-78 e **TOGA CONSULTORIA E CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS**, CNPJ: 07.052.373/0001-55. LICITANTE INABILITADA a empresa: **ULTRA SERV TERCEIRIZAÇÕES EM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA**, CNPJ: 14.826.703/0001-88. Maiores informações na CPL, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 09:00 às 13:00 horas, pelo telefone (87) 3879-1357 ou pelo e-mail licitacao@exu.pe.gov.br.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA

Presidente da CPL

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:F2364686

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 033, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.**

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO, Prefeito Exu-PE, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município, e conforme disposto no art. 220, parágrafo único, da Lei Estadual 6123/68,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, no Processo nº 005/2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício CPAD nº11, de 01º (primeiro) de Dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de dezembro de 2021.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:CED4AE88

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.**

A Prefeitura de Exu FAZ SABER a todos que do presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 005/2021, processado na sede desse órgão, a pedido da Secretaria Municipal de Obras, referente aos fatos narrados no Ofício nº 039, de 15 de Março de 2021, em desfavor do Servidor Público Sr. JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, matrícula nº 6.065, portador do RG nº 14521426, inscrito no CPF 013.953.148-37, nascido em 05 de Setembro de 1954, filho de Espedito Francisco da Silva e Maria Taveira da Silva, ocupante da função Mestre de Obras, a fim de que venha a ser NOTIFICADO pelos fatos narrados. Foi realizada tentativa para localizar o servidor referido no endereço constante na pasta funcional, qual seja, Sitio Palha, nº148, Zona Rural, Moreilândia-PE, CEP 56.150-000, através de uma notificação com Aviso de Recebimento pelos Correios, entretanto, sem êxito, o AR tendo sido devolvido com a rubrica “não procurado”. Assim, não sendo possível citá-lo pessoalmente, foi deferida a citação pelo presente edital, oportunizando o comparecimento à sede da Prefeitura com o intuito de conhecer os fatos e os documentos apresentados no PAD nº 005/2021, para promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local no Mural da Prefeitura de Exu e será publicado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência. EDITAL para os atos e termos do procedimento proposto e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo apresentada a Defesa Prévia, o Servidor será considerado revel, caso em que será nomeado um outro servidor para apresentação de defesa (Art. 233 da Lei nº 6.123/1968). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Exu-PE, aos 02 de Dezembro de 2021.

FREDES MIGUEL VITORINO DE OLIVEIRA

Secretário da Equipe de Processo Administrativo - Matrícula nº 49.106.

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:21FFE75E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO Nº: 00022/2021. CPL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2021**

Processo Nº: 00022/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00022/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00022/2021, para Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza (Itens Remanescentes), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova – PE, por um período de 12 meses. Itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9: Distribuidora de Produtos Agreste Meridional Ltda. CNPJ: 40.876.269/0001-50, pelo valor de R\$22.909,56 Item 1: M.a. de Lima Distribuicao e Servicos – ME. CNPJ: 10.409.559/0001-23, pelo valor de R\$50.975,00 Item 2: Wanderley Roberto da Paz. CNPJ: 23.454.329/0001-28, pelo valor de R\$23.850,00.

Feira Nova, 30/11/2021.

DARLENE CÂNDIDO GONZAGA DE LEMOS.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:876C9A6B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº: 00022/2021. CPL. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00022/2021**

Processo Nº: 00022/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00022/2021. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza (Itens Remanescentes), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova – PE, por um período de 12 meses. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00022/2021, da seguinte maneira: Itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9: Distribuidora de Produtos Agreste Meridional Ltda. CNPJ: 40.876.269/0001-50, pelo valor de R\$22.909,56 Item 1: M.a. de Lima Distribuicao e Servicos – ME. CNPJ: 10.409.559/0001-23, pelo valor de R\$50.975,00 Item 2: Wanderley Roberto da Paz. CNPJ: 23.454.329/0001-28, pelo valor de R\$23.850,00.

Feira Nova, 30/11/2021.

APARECIDA GOMES DA SILVA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:40504779

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE
DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 45, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021**

Institui, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, o comitê Gestor Intersetorial para o Desenvolvimento Integral da Primeira Infância e da outras providencias.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Feira Nova PE, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de Caráter Intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 05 de Outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Art. 2º - Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz cabe:

- I. Planejar a execução do Programa Criança Feliz no âmbito municipal;
- II. Promover a articulação Intersetorial com visitas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território municipal;
- III. Criar estratégias para fortalecimento das ações do programa no nível municipal;
- IV. Apoiar na implementação do Plano Municipal da Primeira Infância – Programa Criança Feliz e monitorar sua execução por meio da intersectorialidade e da integração de políticas e ações;
- V. Planejar ações integradas para monitoramento e avaliação do programa;
- VI. Promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais;
- VII. Promover ações de sensibilização e articulação dos órgãos municipais que compõem o comitê, para melhoria da gestão do Programa Criança Feliz.
- Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto por 06 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, designados por portaria do Prefeito do município, representantes dos seguintes órgãos e entidades:
- I. Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;
- II. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desportos;
- III. Secretaria Municipal de Saúde;
- IV. Conselho Tutelar do Direito da Criança e do Adolescente;
- V. Programa Bolsa Família/Cadastro Único;
- VI. Conselho de Direito da Criança e do Adolescente.

§1º - Os membros a que se referem os incisos I a III serão indicados pelos titulares das pastas.

§ 2º - Os membros a que se referem os incisos IV a VI serão indicados pelos coordenadores dos órgãos de vinculação e subordinação, ouvindo os respectivos órgãos.

§ 3º - Mediante deliberação do comitê, a qualquer tempo, poderão dele participar até 02 (duas) entidades privadas não governamentais que desempenhem atividades relevantes relacionadas à política pública da primeira infância e proteção à criança, por meio de 01 (um) representante e respectivo suplente, por entidade.

§ 4º - Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução consecutiva.

§ 5º - O desempenho das atribuições a que se refere este decreto não será remunerado, mas considerado serviço público relevante.

§ 6º - O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 4º - O titular da Secretaria Municipal de Assistência Social poderá expedir resolução veiculando instruções complementares a este decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Outubro de 2021.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito do Município de Feira Nova PE

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:12672589

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMSF Nº 037/2021, - PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 034/2021. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **A aquisição de equipamento e material permanente nos termos da especificação constante no Termo de Referência destinados ao reaparelhamento do Hospital Municipal, UBS's e NASF para utilização dos saldos remanescente de acordo com a LC 181/2021 do Município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. Julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Valor máximo aceitável global para todos os itens: R\$**

372.554,13 (trezentos e setenta e dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos). Início do acolhimento das propostas: 03/12/2021 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 15/12/2021 às 08:00h. Abertura da sessão de lances: 15/12/2021, às 09:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Flores, 02/12/2021.

NASSON A. BEZERRA NETO–
Pregoeiro.

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:9D71B666

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 239/2021

CONTRATO Nº 239/2021. OBJETO: Contratação de: empresa para eventual fornecimento de material de expediente de forma parcelada, destinados ao fundo municipal de assistência social (IGD/SUAS) de Floresta – PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CNPJ:** 14.785.442/0001-03. **CONTRATADA:** MAP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. **CNPJ:** 37.113.852/0001-03. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 30/09/2021 a 30/09/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.144,76 (Nove mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **071/2021** – Pregão Eletrônico nº **032/2021**, de 30 de setembro de 2021.

JANAINA CORREIA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:EAF99F37

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 241/2021

CONTRATO Nº 241/2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de EPIS, para atender o Programa Bolsa Família de Floresta – PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CNPJ:** 14.785.442/0001-03. **CONTRATADA:** A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA. **CNPJ:** 32.929.561/0001-66. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 07/10/2021 a 07/10/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.919,50 (Três mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **076/2021** – Pregão Eletrônico nº **034/2021**, de 07 de outubro de 2021.

JANAINA CORREIA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:40D6708E

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 242/2021

CONTRATO Nº 242/2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de EPIS, para atender o Programa SCFV de Floresta –

PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CNPJ:** 14.785.442/0001-03. **CONTRATADA:** A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA. **CNPJ:** 32.929.561/0001-66. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 07/10/2021 a 07/10/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.067,00 (Nove mil sessenta e sete reais). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **076/2021** – Pregão Eletrônico nº **034/2021**, de 07 de outubro de 2021.

JANAÍNA CORREIA SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:EF819A00

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO nº 243/2021

CONTRATO Nº 243/2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de EPIs, para atender o Programa Criança Feliz de Floresta – PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CNPJ:** 14.785.442/0001-03. **CONTRATADA:** A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA. **CNPJ:** 32.929.561/0001-66. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 07/10/2021 a 07/10/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.941,00 (Cinco mil, novecentos e quarenta e um reais). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **076/2021** – Pregão Eletrônico nº **034/2021**, de 07 de outubro de 2021.

JANAINA CORREIA SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:FCCA93FB

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO nº 251/2021

CONTRATO Nº 251/2021. OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento de gêneros alimentícios de forma parcelada, destinados a formação de cestas básicas que serão doadas as pessoas enfermas e carentes cadastradas na secretaria de desenvolvimento social e trabalho do município de Floresta – PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CNPJ:** 14.785.442/0001-03. **CONTRATADA:** LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME. **CNPJ/CPF:** nº 20.693.777/0001-96. **VIGÊNCIA:** 2 (dois) meses - 22/10/2021 a 31/12/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 52.275,68 (Cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **013/2021** – Pregão Eletrônico nº **003/2021**, de 22 de outubro de 2021.

JANAINA CORREIA SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:F770A891

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO nº 256/2021

CONTRATO Nº 256/2021. OBJETO: Contratação de uma agência de publicidade para a prestação de serviços de propaganda e publicidade institucional que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação, a execução externa, a distribuição de

publicidade de caráter institucional de competência do Município (**ASSISTÊNCIA SOCIAL**). **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CNPJ:** 14.785.442/0001-03. **CONTRATADA:** SALA 10 COMUNICAÇÃO LTDA. **CNPJ:** nº 17.670.503/0001-77. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 16/11/2021 a 16/11/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **074/2021** – Tomada de Preço nº **005/2021**, de 16 de novembro de 2021.

JANAINA CORREIA SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:77CFD627

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO nº 247/2021

CONTRATO Nº 247/2021. OBJETO: Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde (ATENÇÃO BÁSICA) de Floresta – PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 10.965.708/0001-30. **CONTRATADA:** A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA. **CNPJ:** 32.929.561/0001-66. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 19/10/2021 a 19/10/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 483.310,96 (Quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e dez reais e noventa e nove centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **077/2021** – Pregão Eletrônico nº **035/2021**, de 19 de outubro de 2021.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:D05E3B6A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO nº 248/2021

CONTRATO Nº 248/2021. OBJETO: Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde (HOSPITAL) de Floresta – PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 10.965.708/0001-30. **CONTRATADA:** A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA. **CNPJ:** 32.929.561/0001-66. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 19/10/2021 a 19/10/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 245.302,62 (Duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e dois reais e sessenta e dois centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **077/2021** – Pregão Eletrônico nº **035/2021**, de 19 de outubro de 2021.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:2BB5B7FA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO nº 249/2021

CONTRATO Nº 249/2021. OBJETO: Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde (ATENÇÃO BÁSICA) de Floresta – PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:**

10.965.708/0001-30. **CONTRATADA:** CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **CNPJ:** 40.788.766/0001-05. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 19/10/2021 a 19/10/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 109.293,50 (Cento e nove mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 077/2021 – Pregão Eletrônico nº 035/2021, de 19 de outubro de 2021.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:36476C87

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO nº 250/2021

CONTRATO Nº 250/2021. OBJETO: Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde (ATENÇÃO BÁSICA) de Floresta – PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 10.965.708/0001-30. **CONTRATADA:** ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA – EPP. **CNPJ:** 26.754.510/0001-48. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 19/10/2021 a 19/10/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 115.806,21 (Cento e quinze mil, oitocentos e seis reais e vinte e um centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 077/2021 – Pregão Eletrônico nº 035/2021, de 19 de outubro de 2021

JULIANA ARAÚJO FERRAZ
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:E86BBB00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO nº 253/2021

CONTRATO Nº 253/2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de suplementos e formula infantil para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Floresta – PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 10.965.708/0001-30. **CONTRATADA:** BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA EPP. **CNPJ/CPF:** nº 23.523.598/0001-07. **VIGÊNCIA:** 1 (um) mês - 05/11/2021 a 31/12/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 20.773,00 (Vinte mil, setecentos e setenta e três reais). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 040/2021 – Pregão Eletrônico nº 015/2021, de 05 de novembro de 2021.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:4EA80455

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO nº 257/2021

CONTRATO Nº 257/2021. OBJETO: Contratação de uma agência de publicidade para a prestação de serviços de propaganda e publicidade institucional que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação, a execução externa, a distribuição de publicidade de caráter institucional de competência do Município (SAÚDE). **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 10.965.708/0001-30. **CONTRATADA:** SALA 10

COMUNICAÇÃO LTDA. **CNPJ:** nº 17.670.503/0001-77. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 16/11/2021 a 16/11/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 074/2021 – Tomada de Preço nº 005/2021, de 16 de novembro de 2021.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:186BC9C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO nº 240/2021

CONTRATO Nº 240/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e licenciamento de uso de software, incluindo serviços de implantação, suporte e manutenção para gestão escolar, com ambiente virtual de aprendizagem para alunos e professores da secretaria de educação e escolas de Floresta – PE. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI. **CNPJ:** 31.721.113/0001-00. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 07/10/2021 a 07/10/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 128.100,00 (Cento e vinte e oito mil e cem reais). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 075/2021 – Pregão Eletrônico nº 033/2021, de 07 de outubro de 2021.

ROSÂNGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:00D15EE7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO nº 244/2021

CONTRATO Nº 244/2021. OBJETO: Locação de um imóvel (terreno) destinado a uma garagem e oficina para os veículos da secretaria municipal de administração. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** Sr. FLÁVIO MENEZES MARTINS. **CNPJ/CPF:** nº 026.997.344-38. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 05/10/2021 a 05/10/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 080/2021 – Dispensa nº 021/2021, de 05 de outubro de 2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:87E378E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO nº 245/2021

CONTRATO Nº 245/2021. OBJETO: Locação de um imóvel (terreno) destinado a uma garagem para os veículos da secretaria municipal de administração. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** Sr. FLÁVIO MENEZES MARTINS. **CNPJ/CPF:** nº 026.997.344-38. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 05/10/2021 a 05/10/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e

seiscentos reais). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **080/2021** – Dispensa nº **021/2021**, de 05 de outubro de 2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:EBDB644E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO nº 246/2021

CONTRATO Nº 246/2021. OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a secretaria de Educação, Escolas, Creches, Berçário E Eja. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** COMERCIAL VITAL EIRELI - EPP. **CNPJ:** nº 13.400.219/0001-20. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 06/10/2021 a 06/10/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 267.576,85 (Duzentos e sessenta e sete mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **037/2021** – Pregão Eletrônico nº **012/2021**, de 06 de outubro de 2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:C202EDB9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO nº 252/2021

CONTRATO Nº 252/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia que possua em seu quadro técnico engenheiro civil, com conhecimento comprovado para monitoramento do sistema SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle), do FNDE, para prestar assessoria técnica especializada e apoio no monitoramento, supervisão e fiscalização das obras pactuadas entre o município de Floresta com o FNDE e elaboração do Planejamento para novas obras e ações através do PAR utilizando o SIMEC. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA MORADA NOVA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME. **CNPJ:** nº 12.767.171/0001-20. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 05/11/2021 a 05/11/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 143.856,00 (Cento e quarenta e três mil oitocentos e cinquenta e seis reais). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **082/2021** – Pregão Eletrônico nº **038/2021**, de 05 de novembro de 2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:71D1CE9D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO nº 254/2021

CONTRATO Nº 254/2021. OBJETO: Contratação de uma agência de publicidade para a prestação de serviços de propaganda e publicidade institucional que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação, a execução externa, a distribuição de publicidade de caráter institucional de competência do Município

(ADMINISTRAÇÃO). **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** SALA 10 COMUNICAÇÃO LTDA. **CNPJ:** nº 17.670.503/0001-77. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 16/11/2021 a 16/11/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **074/2021** – Tomada de Preço nº **005/2021**, de 16 de novembro de 2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:9A56450B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO nº 255/2021

CONTRATO Nº 255/2021. OBJETO: Contratação de uma agência de publicidade para a prestação de serviços de propaganda e publicidade institucional que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação, a execução externa, a distribuição de publicidade de caráter institucional de competência do Município (EDUCAÇÃO). **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** SALA 10 COMUNICAÇÃO LTDA. **CNPJ:** nº 17.670.503/0001-77. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 16/11/2021 a 16/11/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **074/2021** – Tomada de Preço nº **005/2021**, de 16 de novembro de 2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:9773194F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO nº 258/2021

CONTRATO Nº 258/2021. OBJETO: Aquisição de material esportivo, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação de Floresta – PE. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** ALBANEA DEYSE DE ANDRADE MARANHÃO MELO EPP. **CNPJ:** 11.497.301/0001-99. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 26/11/2021 a 26/11/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 100.822,00 (Cem mil oitocentos e vinte e dois reais). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **085/2021** – Pregão Presencial nº **008/2021**, de 26 de novembro de 2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:C8CBEC72

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046/2021, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021**

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação do cartão de vacinação contra a COVID-19, e o uso de máscara, para ingresso nos prédios Públicos do Município de Gameleira/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, bem como a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus;

Considerando o Decreto Municipal nº 043/2021 publicado em 26 de novembro de 2021 em adequação a Lei Complementar Estadual nº 458 publicada em 08 de outubro de 2021, que torna obrigatória a imunização contra covid-19 para todos os servidores, militares do estado de Pernambuco, empregados públicos e prestadores de serviço; Considerando que a preocupação maior do Poder Executivo é com a preservação da saúde dos Servidores Públicos e da população em geral:

DECRETA:

Art.1º. Decreta a obrigatoriedade de apresentação do cartão de vacinação contra a COVID-19, e o uso de máscara, para ingresso nos prédios públicos em todo território do Município de Gameleira.

§1º. A obrigatoriedade na qual se refere o caput deste artigo estender-se-á aos públicos em geral, inclusive servidores públicos, agentes políticos e visitantes;

§2º. A vacinação a ser comprovada corresponderá as duas doses da vacina contra a COVID-19, ou a uma dose, caso não tenha contemplado o período para a segunda dose, observando o cronograma vacinal instituído pela Secretaria Municipal de Saúde;

§3º. O ingresso de pessoas com contraindicação da vacina contra a COVID-19 dar-se-á mediante apresentação de relatório médico justificando o óbice à imunização.

Art.2º. Serão consideradas válidas para os fins comprobatórios de vacinação contra a COVID-19 as anotações constantes dos seguintes documentos oficiais:

I – Certificado de vacinas digital, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde – Conecte SUS;

II – Comprovante/caderneta/cartão de vacina impresso em papel timbrado, emitido no momento da vacinação por instituição governamental nacional ou estrangeira ou institutos de pesquisa clínica;

Art.3º. Caberá às Secretarias Municipais a adoção das providências necessárias ao cumprimento deste ato, como segue:

I – Controlar a entrada do público nas dependências dos prédios públicos sob sua gestão, mediante apresentação de comprovante vacinal juntamente com documento oficial com foto;

II – Manter o acesso às dependências da Prefeitura Municipal e de todos os demais prédios públicos livre de tumultos e aglomerações.

Art.4º. O impedimento de acesso ao público em geral ao previsto no presente Decreto excetua-se exclusivamente em situações de urgência e/ou emergência.

Art.5º. Os termos deste Decreto não afastam a necessidade de observância das regras de segurança à Saúde e dos protocolos de enfrentamento à COVID-19 estabelecidos.

Art.6º. A inobservância do determinado neste Decreto ensejará o impedimento de ingresso nos prédios anteriormente discriminados e, aos Servidores Públicos Municipais, de iniciar sua jornada de trabalho e registrar o respectivo ponto, bem como a responsabilização funcional dos servidores, estagiários, agentes políticos e/ou prestadores de serviços.

Art.7º. Permanece obrigatório o uso de máscaras pelas pessoas, ainda que artesanais, em todo o território do Município de Gameleira – PE, mas especificamente nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus, táxis, vans, motos e Kombi, devendo sempre ser observado o uso do álcool em gel e a higienização das mãos.

Art.8º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gameleira, 02 de dezembro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito do Município de Gameleira – PE

Publicado por:

Fabiana Marcelly Nunes Melo

Código Identificador:F8A4AF29

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0372/2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

EMENTA – Concede férias coletivas a todos os Professores da AESGA, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, as festividades natalinas e festas de fim de ano, bem como o encerramento do semestre letivo 2021.2;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 4.289/2016, que dispõe sobre a regulamentação de concessão de férias e pagamento de gratificação por substituição no âmbito da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns-AESGA;

CONSIDERANDO, que o Art. 6º da referida Lei prevê que o período concessivo de férias referente ao cargo de Docente acontecerá de forma coletiva no mês de janeiro.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder, férias coletivas de 30 (trinta) dias no período de 03 de janeiro a 02 de fevereiro de 2022, a todos os Professores lotados nos Cursos das Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA/AESGA, devendo retornar as suas atividades funcionais no dia 03 de fevereiro de 2022.

I- A concessão das férias especificadas no *caput* deste artigo, fica condicionada ao cumprimento das obrigações acadêmicas e/ou pedagógicas dos docentes, a fim de que a Secretaria Geral Acadêmica possa cumprir com o cronograma de matrícula, definido em Edital para ingresso de discentes no semestre letivo 2022.1.

II- Fica sob a responsabilidade das Coordenações Acadêmicas, o acompanhamento da conclusão das atividades realizadas pelos professores vinculados a seus respectivos Cursos, devendo notificar o docente e encaminhar cópia ao Departamento Pessoal para arquivamento em sua pasta funcional.

Art. 2º - O período de gozo de férias da Diretora Geral Acadêmica, Diretor Geral Administrativo e Financeiro, Coordenadores Acadêmicos e Coordenadores Adjuntos será tratado em Portaria específica.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8605856B

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 030/2021, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a convocação de suplente do Conselho Tutelar desta cidade de Garanhuns-PE para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar titular de forma interina, por tempo determinado.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.910/2013, que dispõe sobre a política dos Direitos da Criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **COMDICA** para convocação dos Conselheiros Tutelares;

CONSIDERANDO que a Conselheira Tutelar Adriana de Castro Bezerra, está afastada mediante CID I 15.0, no período de 14 (catorze) dias, a contar da data de 01 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a Lei nº 8069/1990- Estatuto da criança e do Adolescente “Art. 132. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de **5 (cinco) membros**, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha”;

CONSIDERANDO que a Conselheira Tutelar **Odete Nativo da Costa**, foi diplomada 1ª Suplente em razão da sua ordem de classificação no processo de escolha para a gestão 2020/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 1ª Suplente, a saber, Odete Nativo da Costa, para assumir de forma interina, substituindo a Conselheira Tutelar Adriana de Castro Bezerra, no período que durar o seu afastamento;

Art. 2º - Odete Nativo da Costa dará início as suas atividades no dia 03 de dezembro de 2021 até o dia 15 de dezembro de 2021, período de 13 (treze) dias, devendo ser oficiado o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas cabíveis;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns/PE, 02 de dezembro de 2021.

SANDRA CRISTINA MENDES DA SILVA

Presidente do COMDICA-Garanhuns.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A57BD0D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 114/2021

EMENTA:Decreta Luto Oficial pelo falecimento de José Albino da Silva e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao município de Garanhuns, como empresário no ramo de gastronomia e

entretenimento, com os Restaurantes Tulipas, Terraço, Varanda, entre outros.

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial por 03 (três) dias, em todo território do Município, em face do falecimento do Sr. **José Albino da Silva**, empresário, ocorrido no dia 1º de dezembro de 2021.

Parágrafo único - Durante os dias de luto, a bandeira do Município ficará hasteada consoante recomenda o cerimonial.

Art.2º.Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito jurídico retroativo à 1º de dezembro de 2021.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 02 de dezembro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5A421352

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 035/2021 - GAB

EMENTA – Dispõe sobre a concessão de licença maternidade de Jullye Kelly Vitor Diniz Almeida, servidora do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns.”

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria nº 007/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora JULLYE KELLY VITOR DINIZ ALMEIDA, matrícula nº 84.123, ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA, símbolo (IPSG/CC-2), lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns, Licença Maternidade por um período de 120 (cento e vinte) dias, iniciando a partir de 15 de junho de 2021 até 12 de outubro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 15 de junho de 2021.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. (república por incorreção)

Garanhuns, 20 de julho de 2021.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA

Presidente do IPSG
Port. Nº 007/2021- GP
Matrícula nº 84.126

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C51E9098

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 038/2021 – GAB

EMENTA – Dispõe sobre a exoneração para Cargo Comissionado de livre nomeação e exoneração do

quadro de servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns.”

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria nº 007/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. EDSON GANGARRA DE ALMEIDA COSTA, portador do CPF nº 622.157.874-49, do cargo comissionado ASSESSOR DE PREVIDÊNCIA, símbolo (IPSG/CC-5), com efeito retroativo a partir de 28 de outubro de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 3.891/2013, modificada pela Lei Municipal nº 4.384 de 06 de abril de 2017.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. (republicada por incorreção)

Garanhuns, 02 de dezembro de 2021.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA

Presidente do IPSG
Port. Nº 007/2021- GP
Matrícula nº 84.126

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:19142E4F

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 039/2021 - GAB**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria nº 007/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Informar que na sequência da numeração das portarias emitidas, ficou sem utilizar a “Portaria Nº 036/2021 – GAB”, logo, seguindo a sequência das demais portarias a partir da “Portaria 037/2021 – GAB”.

Art. 2º. TORNAR SEM EFEITO a publicação da “Portaria Nº 037/2021, publicada em 04/11/2021, Edição 2954, cujo interessado é o Sr. EDSON GANGARRA DE ALMEIDA COSTA, portador do CPF nº 622.157.874-49, do cargo comissionado ASSESSOR DE PREVIDÊNCIA, símbolo (IPSG/CC-5), uma vez que foi publicado duas portarias de mesma numeração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Garanhuns, 02 de dezembro de 2021.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA

Presidente do IPSG
Port. Nº 007/2021- GP
Matrícula nº 84.126

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9D7685B0

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 034/2021 - GAB**

EMENTA – Dispõe sobre a nomeação para Cargo Comissionado de livre nomeação e exoneração para compor o quadro de servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns.”

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria nº 007/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. ARTHUR HERCULANO SILVA RIBEIRO DE ASSIS, portador do CPF nº 702.852.574-04, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR DE PREVIDÊNCIA, símbolo (IPSG/CC-5).

Art. 2º. No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de junho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. (republicada por incorreção)

Garanhuns, 06 de julho de 2021.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA

Presidente do IPSG
Port. Nº 007/2021- GP
Matrícula nº 84.126

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:27B8EE6A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2021- PREGÃO
ELETRÔNICO 014/2021-PMG**

CONTRATO Nº 086/2021-CPLC. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2021. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA. CNPJ sob o nº. 40.876.269/0001-50, Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de expediente, a serem utilizados nas unidades administrativas da Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município de Garanhuns **VALOR GLOBAL: R\$ 5.505,51 (cinco mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e um centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.**

Garanhuns, 05 de novembro de 2021.

PAULO ANDRÉ LIMA DE COUTO SOARES

Secretário de Assuntos Jurídicos

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1E2FDDAC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO 014/2021-PMG**

CONTRATO Nº 100/2021-CPLC. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2021. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-ME. CNPJ sob o nº. 07.631.411/0001-24, Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de expediente, a serem utilizados nas unidades administrativas da Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município de Garanhuns **VALOR GLOBAL: R\$ 379,59 (trezentos**

e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 05 de novembro de 2021.

PAULO ANDRÉ LIMA DE COUTO SOARES

Secretário de Assuntos Jurídicos

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4C76B225

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO 017/2021-PMG**

CONTRATO Nº 114/2021-CPLC. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA. CNPJ sob o nº. 07.245.458/0001-50, Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de expediente, a serem utilizados nas unidades administrativas da Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município de Garanhuns **VALOR GLOBAL: R\$ 183,74 (cento e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.**

Garanhuns, 05 de novembro de 2021.

PAULO ANDRÉ LIMA DE COUTO SOARES

Secretário de Assuntos Jurídicos

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:33C957E2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO 014/2021-PMG**

CONTRATO Nº 128/2021-CPLC. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº018/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA - ME. CNPJ sob o nº. 20.166.545/0001-80, Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de expediente, a serem utilizados nas unidades administrativas da Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município de Garanhuns **VALOR GLOBAL: R\$ 1.575,13 (mil, quinhentos e setenta e cinco reais e treze centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.**

Garanhuns, 05 de novembro de 2021.

PAULO ANDRÉ LIMA DE COUTO SOARES

Secretário de Assuntos Jurídicos

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B2822DA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE
PREÇO E SERVIÇO**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar PROPOSTA DE PREÇO com as devidas especificações, visando a pretensa contratação de empresa(s) especializada na prestação de serviços de execução de coleta, transporte e incineração de resíduos sólidos nas Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde do Município de Garanhuns.

As informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (departamento.admsaude@gmail.com) e do telefone: (87) 3762-0571 em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 01 de dezembro de 2021.

CATARINA TENÓRIO FERRO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 013/2021 GP

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:67FD6103

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL-PREGÃO
ELETRÔNICO Nº007/2021-FMS**

O Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns, CNPJ sob o nº 09.342.856/0001-10, torna pública a **homologação parcial**, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o Processo Licitatório nº 012/2021 – FMS, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica sob o nº 011/2021 - FMS, cujo objeto trata-se da aquisição para entrega parcelada de café e açúcar destinados à Secretaria de Saúde de Garanhuns e gêneros alimentícios (estivas, hortifrutí, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães) destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e à Rede de Saúde Mental do Município de Garanhuns. **Empresas vencedoras: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA - ME, CNPJ nº 33.613.876/0001-62, pelo valor de R\$ 969.522,70 (novecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta centavos); J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – ME, CNPJ nº 37.253.522/0001-05, pelo valor de R\$ 24.875,25 (vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos); MAX BIG COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 20.081.283/0001-50, pelo valor de R\$ 1.668,00 (mil, seiscentos e sessenta e oito reais); MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 07.631.411/0001-24, pelo valor de R\$ 6.122,00 seis mil, cento e vinte e dois reais).**

Garanhuns, 29 de Setembro de 2021

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde

Portaria nº013/2021-GP

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:54AE5CA7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00002/2021 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
(CESTA BÁSICA)**

Processo Nº: 010/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2021. Compra. Adiantamento do Pregão Eletrônico Nº 00002/2021, que visa formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. **JUSTIFICATIVA:** pregoeiro e equipe estavam em reunião administrativa. Aquisição de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA) para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, de forma temporária cadastradas, nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor: R\$75.594,00. Abertura da sessão pública: Adiada para o dia 10 de Dezembro de 2021 às 09:00h. Início da fase de lances: Adiada para o dia 10 de Dezembro de 2021 às 09:15h. No site www.licitanet.com.br. Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone:

(87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.granito@gmail.com.

Granito, 02/12/2021.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL.

Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:F8277BD2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA
DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021 - BB 911873 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TIPO TRUCADO, ZERO QUILOMETRO, COM PRESTAÇÃO DE ASSISTENCIA TÉCNICA E GARANTIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. Valor total estimado: R\$ 492.666,67 (quatrocentos e noventa e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Início de acolhimento de propostas - 06/12/2021 às 08:00 h; limite de acolhimento de propostas - 21/12/2021 às 13:30 h; abertura das propostas - 21/12/2021 às 13:30 h; início da disputa - 21/12/2021 às 14:30 h. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br.

Gravatá, 02 de dezembro de 2021.

VICTOR HUGO DE MENEZES.

Presidente/Pregoeiro-CPL.

Publicado por:
João Bosco Medeiros de Lima
Código Identificador:3E2379A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA
DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021 - BB 911812 – OBJETO: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS COM CAPAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE GRAVATÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. Valor total estimado: R\$ 62.861,31 (sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais, trinta e um centavos). Início de acolhimento de propostas - 06/12/2021 às 08:00 h; limite de acolhimento de propostas - 21/12/2021 às 08:30 h; abertura das propostas - 21/12/2021 às 08:30 h; início da disputa - 21/12/2021 às 09:30 h. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br.

Gravatá, 02 de dezembro de 2021,

VICTOR HUGO DE MENEZES

Presidente/Pregoeiro-CPL.

Publicado por:
João Bosco Medeiros de Lima
Código Identificador:7FE0ACB4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
IBIMIRIM**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021. PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 010/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2021.** Registro de Preços para futuro e eventual aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Desenvolvimento Social e Saúde do Município de Ibimirim/PE, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 003/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Pelo período de 12 meses. **FORNECEDOR: JOSEANE BEZERRA DE MELO REZENDE - GÁS ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.939.361/0001-91**, vencedora do Item 1 valor unitário de R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos) e valor global de R\$ 116.324,40 (cento e dezesseis mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta), Item 2 valor unitário de R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos) e valor global de R\$ 29.333,50 (vinte e nove mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), Item 3 valor unitário de R\$ 10,90 (dez reais e noventa centavos) e valor global de R\$ 25.070,00 (vinte e cinco mil e setenta centavos), Item 4 valor unitário de R\$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos) e valor global de R\$ 4.914,00 (quatro mil, novecentos e quatorze reais), perfazendo o valor global da empresa em **R\$ 175.641,90 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa centavos)**. **DATA DA ASSINATURA:** 02/12/2021. **VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

Ibimirim, 02 de dezembro de 2021.

MÁRCIA REJANE DA SILVA.

Gestor do Órgão

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:49BF443F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PROCESSO
037/2021 PMI TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 PMI**

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO 037/2021 PMI TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 PMI RESULTADO: **HABILITADA** a Empresa: J BENEVIDES DA SILVA EIRELI EPP, **INABILITADA** a Empresas: CABRAL CONSTRUÇÕES, caso não haja interposição de recurso administrativo quanto a esta decisão a nova sessão será realizada no dia 13 (treze) de dezembro de dois mil e vinte e umas 09:00 (nove). Informações: pelo e-mail: licitacaoibirajuba@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Professor Alencar, 52, Centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Ibirajuba, 02 de dezembro de 2021.

ALUÍSIO LOPES DE BARROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:CB388FC8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO
PREFEITO
DESPACHO**

ERRATA

Nas notificações enviadas aos servidores para apresentação de defesa escrita, bem como na notificação geral publicada na AMUPE em 17/11/2021, onde lê-se: “no prazo de 10 dias”, leia-se “no prazo comum de 20 dias corridos”.

Publique-se na AMUPE, com a máxima urgência.

JÉSSICA PATRÍCIA RODRIGUES SILVA

OAB/PE 35.627 - Presidente

Publicado por:

José Antonildo Alves de Oliveira

Código Identificador:4930144F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 494/2021, CONFORME
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 016/2021 - PROCESSO Nº
029/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 017/2021.**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE REFRIGERADORES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** CONTRATANTE: SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU. CONTRATADA: M.K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 21.062.777/0001-50. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.750,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** órgão: 44.000, Unidade: 44.100, Programa: 0412270132.099, Natureza: 44.90.52.00, Fonte: 001.0000. **VIGENCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 04 de novembro de 2021.

Publicado por:

Maria Elizabete Dias Machado

Código Identificador:A395D1C5

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
025/2021.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021**

A Secretaria de Educação do Município de Igarassu, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 048/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIGIENE INTIMA FEMININA**, por um período de 12 (doze) meses, em favor da empresa

IJM COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ Nº 37.928.022.0001/26, Vencedora do Certame, perfazendo o valor total **R\$ 54.803,40 (cinquenta e quatro mil e oitocentos e três reais e quarenta centavos)**, com fundamento no Art. 17, inciso XI, do Decreto 10.024/19.

Igarassu, 02 de dezembro de 2021.

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE

Secretária de Educação.

Publicado por:

Claudiane Alves de Oliveira

Código Identificador:9940E4EF

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 033.2021;
MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO 061.2021;**

Nat.: Aquisição; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES EVENTUAIS, FUTURAS E PARCELADAS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU, DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS.** Valor Máximo Aceitável: **R\$: 2.155.560,50 (dois milhões, cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos)** **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 14h00 do dia 03.12.2021; **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08h:30min do dia 15.12.2021 **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h31 às 09h29min do dia 15.12.2021; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h30 do dia 15.12.2021; **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF); **LOCAL:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br) **Esclarecimentos através do e-mail:** cpl.4igarassu@gmail.com

Igarassu, 02 de dezembro de 2021.

CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeira da CPL III.

Publicado por:

Claudiane Alves de Oliveira

Código Identificador:2ED6640D

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 034.2021; Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico/ 062.2021; Nat.: Compra; Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INTERMEDIACÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, DE FORMA A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NESSE DOCUMENTO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.** (Valor Máximo Aceitável Total: R\$ 154.252,80 (Cento e cinquenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h30 do dia 17.12.2021;
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 14:00 do dia 06.12.2021;
- **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08h30 do dia 17.12.2021;
- **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08h31min do dia 17.12.2021. **REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br). **Esclarecimentos através do e-mail:** cpl.4igarassu@gmail.com

Igarassu, 02 de dezembro de 2021.

CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Claudiane Alves de Oliveira

Código Identificador:13DF4E85

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 060.2021;
MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO 032.2021;**

Nat.: Aquisição; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS SPLIT, TECNOLOGIA INVERTER, PARA CLIMATIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E PARA O CETEN (CENTRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E NEGÓCIO DE IGARASSU), as especificações estão contidas no Termo de Referência no anexo a. Valor Máximo Aceitável: R\$: 920.795,50 (Novecentos e vinte mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 14h00 do dia 03.12.2021;

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h:29min do dia 16.12.2021

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h31 às 09h29min do dia 16.12.2021;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30 do dia 16.12.2021; **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF); **LOCAL:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br) **Esclarecimentos através do e-mail:** cpl.4igarassu@gmail.com

Igarassu, 02 de dezembro de 2021.

CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeira da CPL III.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:6A9D9D32

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA
DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO DE
REABERTURA DE SESSÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 018/2021 – OBJETO :** REGISTRO DE PREÇOS
POR ITEM CONSIGNADOS EM ATA, PELO PRAZO DE 12
(DOZE) MESES PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
ALIMENTOS NUTRICIONAIS, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS
DESTINADOS À PACIENTES EM CONDIÇÕES ESPECIAIS DO
MUNICÍPIO DE IGARASSU – Ficam Notificados os senhores
Licitantes, a REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA do Certame
em Referência, para o dia 03/12/2021 (sexta-feira) às 11:00h –
quando serão declarados vencedores , disponibilidade de tempo
recursal e atos contínuos ao certame.– Endereço Eletrônico ;
www.bnc.com.br -

Igarassu, 02 de dezembro de 2021

CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeira CPL.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:D0FC6EAO

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
ANNE CORTEZ MORAES DA SILVA - EXONERAÇÃO**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 2439/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a Sra. **Anne Cortez Moraes da Silva**, CPF: 067.874.054-21, matrícula: 050250, servidora efetiva, do Cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,

Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – Igarassu, em 01 de julho de 2021.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA

Prefeita

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:FAA00494

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
MARIA ROSILDA DE OLIVEIRA SILVA ALCÂNTARA -
LICENÇA PRÊMIO**

PORTARIA SEGESP Nº 177/2021

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Maria Rosilda de Oliveira Silva Alcântara, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 015339, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de dezembro de 2021 até 30 de dezembro de 2021.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se;
Publique-se;
Arquive-se.

Igarassu (PE), 01 de dezembro de 2021.

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:F2D4852C

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEVERINA DOS RAMOS GOMES DE SÁ - LICENÇA
PRÊMIO**

PORTARIA SEGESP Nº 178/2021

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Severina dos Ramos Gomes de Sá, Professora, matrícula: 009546, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de dezembro de 2021 até 30 de dezembro de 2021.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se;
Publique-se;
Arquive-se.

Igarassu (PE), 01 de dezembro de 2021.

DIEGO SEMAAN VACCARINI

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:E0D840BB

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
MARINA DE SOUZA FIGUEIROA - LICENÇA PRÊMIO**

PORTARIA SEGESP Nº 179/2021

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Marina de Souza Figueiroa, Fisioterapeuta, matrícula: 015530, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de janeiro de 2022 até 30 de janeiro de 2022.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se;
Publique-se;
Arquive-se.

Igarassu (PE), 02 de dezembro de 2021.

DIEGO SEMAAN VACCARINI

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:6E432775

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, DETENTORA DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO INSTALADA E EM REGULAR FUNCIONAMENTO, OBJETIVANDO À SELEÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, URBANO E COMERCIAL, EXCETO OS DE SAÚDE, E POSTERIOR TRANSPORTE ATÉ A SUA DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO.** Valor Máximo Aceitável R\$ 121.038,72 (Cento e vinte e um mil, trinta e oito reais e setenta e dois centavos). Referência de Tempo: Horário de Brasília. Abertura das Propostas: às 09:00h do dia 15/12/2021. Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:30h do dia 15/12/2021. Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br nos dias úteis, disponibilizado também para consulta e cópia no sítio oficial do Município no endereço: (www.ingazeira.pe.gov.br) mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista

franqueada aos interessados. Outras informações através do Fone: 0xx87-3829- 1161, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, pelo e-mail: compras.ingazeira@gmail.com.

Ingazeira, 02 de Dezembro de 2021.

MARCOS MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:E3346AA0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021. OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES DIÁRIAS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA SAÚDE MUNICIPAL.** Valor Máximo Aceitável: R\$128.915,80 (cento e vinte e oito mil e novecentos e quinze reais e oitenta centavos). Referência de Tempo: Horário de Brasília. Abertura das Propostas: às 10:30h do dia 15/12/2021. Início da sessão de Disputa de Preços: às 11:00h do dia 15/12/2021. Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br nos dias úteis, disponibilizado também para consulta e cópia no sítio oficial do Município no endereço: (www.ingazeira.pe.gov.br) mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Outras informações através do Fone: 0xx87-3829- 1161, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, pelo e-mail: compras.ingazeira@gmail.com.

Ingazeira, 02 de dezembro de 2021.

MARCOS MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:F6DB83A9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 450/2021 DE 02 DE
DEZEMBRO DE 2021.**

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR: JOSE
CICERO PEREIRA DA SILVA.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JOSE CICERO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 010017, funcionário admitido em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho de 2020 a 02 de junho de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021..

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de dezembro de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA

Secretária de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:6D3AC8CE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 449/2021 DE 02 DE
DEZEMBRO DE 2021.**

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA: ESTELITA RITA DA SILVA.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a ESTELITA RITA DA SILVA, matrícula nº 000892, funcionária admitida em 18 de agosto de 1997, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 18 de agosto de 2019 a 18 de agosto de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021..

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de dezembro de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA

Secretária de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:4877F3C5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 451/2021 DE 02 DE
DEZEMBRO DE 2021.**

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA: VALDEMIRA DOMINGOS DA SILVA.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a VALDEMIRA DOMINGOS DA SILVA, matrícula nº 010041, funcionária admitida em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho de 2020 a 02 de junho de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021..

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de dezembro de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA

Secretária de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:6E95AAE9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 452/2021 DE 02 DE
DEZEMBRO DE 2021.**

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR: ADERVAL ALVES DOS REIS.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a ADERVAL ALVES DOS REIS, matrícula nº 010006, funcionário admitido em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho de 2020 a 02 de junho de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021..

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de dezembro de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA

Secretária de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:E2D842CE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 453/2021 DE 02 DE
DEZEMBRO DE 2021.**

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR: JOSE TIAGO TORRES DA SILVA.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JOSE TIAGO TORRES DA SILVA, matrícula nº 015116, funcionário admitido em 01 de março de 2016, para o cargo de Gari, lotado na Secretaria de Infraestrutura e serviços Urbanos, férias referentes ao período trabalhado de 01 de março de 2019 a 01 de março de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021..

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de dezembro de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:9C377226

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 454/2021 DE 02 DE
DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR: JOCENI DA SILVA BEZERRA.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JOCENI DA SILVA BEZERRA, matrícula nº 031702, funcionário admitido em 05 de julho de 2002, para o cargo de Vigia, lotado na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 05 de julho de 2019 a 05 de julho de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021..

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de dezembro de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:F0F797DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 455/2021 DE 02 DE
DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR: WERLLES OLIVEIRA PADILHA.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a WERLLES OLIVEIRA PADILHA, matrícula nº 001117, funcionário admitido em 22 de fevereiro de 2017, para o cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 22 de fevereiro de 2019 a 22 de fevereiro de 2020..

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021..

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de dezembro de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:661D9D0E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 002 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00031/2021

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada. Às 09h:00min do dia 02/12/2021, conforme Ata 001/2021 publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco em 09/11/2021, tendo por objetivo transcorrer o resultado da análise da documentação de habilitação e a possível abertura e registro de julgamento das propostas de preços apresentadas pelas empresas participantes da Tomada de Preço n.º 031/2021 que tem como objeto a contratação da execução dos serviços da obra de pavimentação com paralelepípedos de basalto irregulares e assentamento de meios fios, em diversas Ruas no Município de Itaíba/PE, sendo elas: J & M INCORPORAÇÕES - CNPJ: 42.341.485/0001-27, ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA - CNPJ: 43.645.155/0001-98, ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 41.113.297/0001-89 e J A DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 27.014.788/0001-41. Na data mencionada reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 204/2021 de 05/04/2021, composta pelos servidores: LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA - Presidente; MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA - Membro; JANEIDE RAFAEL DE FONTE - Membro. O Presidente iniciou a Sessão e concedeu espaço para que os representantes se manifestassem sobre a análise das documentações de habilitação: **ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI:** "A empresa J A DA SILVA apresentou FGTS vencido e não apresentou o CIM descumprindo o item 8.1.2.5 do edital, a empresa J & M INCORPORAÇÕES não apresentou o CIM, descumprindo o item 8.1.2.5 do edital, apresentou certidão de falência vencida, não apresentou documentos dos Sócios, apresentou CRC do contador vencido, A empresa ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA está ok". ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA: "Concordo com a posição da ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI com relação a manifestação feita referente as empresas J & M E J A DA SILVA, e acrescento que a empresa ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI apresentou acervos técnicos com quantitativos menores que 50% para o exigido na letra B do item 8.1.4.3 do edital". J&M INCORPORAÇÃO: "Nenhuma manifestação a fazer!" Na sequência, O Presidente informou o resultado da análise da documentação de habilitação feita pela Comissão de Licitação: "Após análises, a Comissão decidiu por declarar INABILITADAS as empresas J A DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, J&M INCORPORAÇÕES E ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelos seguintes motivos, J A DA SILVA CONSTRUÇÃO EIRELI: Apresentou FGTS vencido e não apresentou o CIM; J&M INCORPORAÇÕES: Não apresentou o CIM, apresentou certidão de falência vencida, apresentou contrato da empresa com o engenheiro sem assinatura do engenheiro e apresentou CRC do contador vencido; ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI: Apresentou acervo técnico abaixo de 50% exigido na letra A do item 8.1.4.3 do edital, e decidiu por declarar HABILITADA a

empresa ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA por entendermos que a mesma cumpriu com as regras do edital”. Em seguida o Presidente interpelou sobre o direito de recurso referente à fase de habilitação, e todos os licitantes presentes na sessão abriram mão do direito de recurso, o representante da empresa J A DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, não se fez presente na sessão e por este motivo, abre-se o prazo legal para interposição de recurso. Foi informado que o resultado da decisão referente aos recursos será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco e uma nova sessão será marcada para continuidade do certame. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai ser devidamente assinada.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA	JANEIDE RAFAEL DE FONTE
MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA	J & M INCORPORAÇÕES
ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA	ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:F4B9DDB3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º. 471/2021, DE 02 DE DEZEMBRO DO
ANO DE 2021.

Que estima a Receita e Fixa a Despesa do município de itapetim-PE, para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Município de Itapetim, nos termos da Constituição Municipal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

- Orçamento Fiscal; e
- Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo Único

As dotações orçamentárias constantes desta lei e dos quadros que a integram estão com seus valores expressos em reais (R\$).

SEÇÃO I
DO ORÇAMENTO FISCAL E DO ORÇAMENTO DA
SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita Total e Despesa Total do Município de Itapetim para o exercício financeiro de 2022, foram respectivamente orçadas e fixadas, em valores iguais a R\$ 50.500.000,00 (Cinquenta Milhões, Quinhentos Mil Reais).

Parágrafo Único

Incluem-se no total referido neste Artigo, os recursos próprios da Administração Indireta, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta lei.

Art. 3º - A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento em valores correntes reais:

I - Receitas do Tesouro

RECEITA BRUTA	43.545.508,00
Receitas Correntes	42.433.578,00
Impostos, Taxas E Contribuições De Melhoria	994.915,00
Contribuições	399.177,00
Receita Patrimonial	921.849,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita De Serviços	240.264,00

Transferências Correntes	39.838.706,00
Outras Receitas Correntes	38.667,00
Receitas De Capital	1.111.930,00
Operações De Crédito	0,00
Alienação De Bens	0,00
Amortização De Empréstimos	0,00
Transferências De Capital	1.111.930,00
Outras Receitas De Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Impostos, Taxas E Contribuições De Melhoria - Intra OFSS	0,00
Contribuições - Intra OFSS	0,00
Receita Patrimonial - Intra OFSS	0,00
Receita Agropecuária - Intra OFSS	0,00
Receita Industrial - Intra OFSS	0,00
Receita De Serviços - Intra OFSS	0,00
Transferências Correntes - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Receitas De Capital - Intra OFSS	0,00
Operações De Crédito - Intra OFSS	0,00
Alienação De Bens - Intra OFSS	0,00
Amortização De Empréstimos - Intra OFSS	0,00
Transferências De Capital - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas De Capital - Intra OFSS	0,00
DEDUÇÕES	(5.091.142,00)
Dedução do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	(3.840.000,00)
Dedução do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(128,00)
Dedução do ICMS - Principal	(1.160.000,00)
Dedução do IPVA - Principal	(85.600,00)
Dedução do IPI - Municípios - Principal	(5.414,00)
Total ----- >	38.454.366,00

II - Receitas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

RECEITA BRUTA	12.045.634,00
Receitas Correntes	6.991.965,00
RECEITA BRUTA	12.045.634,00
Receitas Correntes	6.991.965,00
Impostos, Taxas E Contribuições De Melhoria	0,00
Contribuições	1.286.820,00
Receita Patrimonial	37.450,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita De Serviços	0,00
Transferências Correntes	5.532.019,00
Outras Receitas Correntes	135.676,00
Receitas De Capital	496.519,00
Operações De Crédito	0,00
Alienação De Bens	0,00
Amortização De Empréstimos	0,00
Transferências De Capital	496.519,00
Outras Receitas De Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra OFSS	4.557.150,00
Impostos, Taxas E Contribuições De Melhoria - Intra OFSS	0,00
Contribuições - Intra OFSS	3.537.150,00
Receita Patrimonial - Intra OFSS	0,00
Receita Agropecuária - Intra OFSS	0,00
Receita Industrial - Intra OFSS	0,00
Receita De Serviços - Intra OFSS	0,00
Transferências Correntes - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	1.020.000,00
Receitas De Capital - Intra OFSS	0,00
Operações De Crédito - Intra OFSS	0,00
Alienação De Bens - Intra OFSS	0,00
Amortização De Empréstimos - Intra OFSS	0,00
Transferências De Capital - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas De Capital - Intra OFSS	0,00
DEDUÇÕES	0,00
Total ----- >	12.045.634,00
Total Geral da Receita ----- >	50.500.000,00

Parágrafo Único

Durante o exercício financeiro de 2022, a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação e em função do surgimento de fontes de recursos, a exemplo da instituição de novos programas de abrangência social.

Art. 4º - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada em R\$ 50.500.000,00 (Cinquenta Milhões, Quinhentos Mil Reais), distribuídos da seguinte forma:

. I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 30.310.721,00 (Trinta Milhões, Trezentos e Dez Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais), correspondente a 60,02% do valor da Despesa Total e;

. II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 20.189.279,00 (Vinte Milhões, Cento e Oitenta e Nove Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais), correspondente a 39,98% do valor da Despesa total.

Art. 5º - A Despesa fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresenta o seguinte desdobramento:

Despesa por Categoria Econômica I - Despesas do Tesouro

DESPESAS CORRENTES	29.446.919,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.871.352,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.560.567,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.561.577,00
INVESTIMENTOS	3.256.577,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	305.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00
Total----->	33.068.496,00

II - Despesas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

DESPESAS CORRENTES	16.519.694,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.402.600,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.117.094,00
DESPESAS DE CAPITAL	911.810,00
INVESTIMENTOS	911.810,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
Total----->	17.431.504,00
Total Geral da Despesa----->	50.500.000,00

Despesa por Unidade Orçamentária I - Despesas do Tesouro

Código	Descrição	Valor %	
01.010	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	2.075.000,00	4,11
02.002	GABINETE DO PREFEITO	773.960,00	1,53
03.001	SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	5.114.100,00	10,13
04.001	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	5.117.578,00	10,13
05.001	SECRETARIA DE EDUCACAO	3.797.477,00	7,52
05.002	FUNDEB	11.152.959,00	22,09
06.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	85.600,00	0,17
07.001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.134.604,00	6,21
09.001	SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO.	1.742.666,00	3,45
12.001	CIMPAJEU - CONSÓCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO	14.552,00	0,03
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	60.000,00	0,12
Total----->		33.068.496,00	65,48

II - Despesas de Outras Fontes da Administração Indireta

Código	Descrição	Valor %	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.449.504,00	22,67
08.001	PREVITA	5.982.000,00	11,85
Total----->		17.431.504,00	34,52

Total Geral da Despesa -----> 50.500.000,00

SEÇÃO II DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 60% (Sessenta Porcento) do total da despesa fixada no Art. 2º, observado o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

- Abrir crédito suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, observados o disposto no inciso III, do Art 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e os limites a que se refere o inciso I deste artigo.

§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

- Em cumprimento ao parágrafo 8º do artigo 165 combinados com o inciso VI do artigo 167 da constituição federal, o limite autorizado concedido por força desta lei, para abertura de créditos suplementares, engloba também autorização para o remanejamento, transferência ou transposição de recursos consignados entre órgão e/ou categoria de programação distintas.

SEÇÃO III DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimadas para o exercício de 2022, observadas as condições estabelecidas no Art 38, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais a 1º de janeiro de 2022.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapetim-PE,

ADELMO ALVES DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Clodoaldo Batista de Lucena

Código Identificador:1A40928C

GABINETE DO PREFEITO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00082/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00028/2021. Obra. contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da garagem do transporte escolares da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Amâncio Pereira, centro – Itapetim/PE. Valor: R\$556.048,27. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Carlos Alberto Nunes Leite, Secretário de Infra, Serv. Urb. e Rur. e Meio Ambiente, como Gestor; e Lucicleide Leite de Sousa, Assessora Administrativa da Diretoria de Obras, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00028/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapetim, 01/12/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:E1DCAB4E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00170/2021. Processo Nº: 00082/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00028/2021. Obra. contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da garagem do transporte escolares da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Amâncio Pereira, centro – Itapetim/PE. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº. 432/20, que dispõe sobre o orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, em: Unidade Orçamentária: 04.001 – Secretaria de infraestrutura 2063 – Reforma / Manutenção de Prédios Públicos Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações Ficha: 127.. Contratado: Carvalho Construtora Eireli. CNPJ: 37.167.914/0001-51. Valor R\$539.426,56. Vigência: de 01/12/2021 a 31/12/2021.

Itapetim, 01/12/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.

Prefeito. (*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:F0832091**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO****SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE
COMPRAS O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE, TORNA
PÚBLICO A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
REFERENTE A “DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO
DE SITES E PORTAIS WEB INSTITUCIONAL“****SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE
COMPRAS**

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços referente a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SITES E PORTAIS WEB INSTITUCIONAL“

Prazo para entrega: até as 13:00 hs do dia 09/12/2021

Endereço para entrega:

Email: compras.itapissuma03@gmail.com

Os interessados poderão adquirir o termo de referencia e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 02 de Dezembro de 2021.

HARLAN MANOEL DA SILVA

Gestor De Compras

Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:

Harlan Manoelda Silva

Código Identificador:411EFF5B**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO****SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO REFERENTE A AQUISIÇÃO
DE MATERIAL PERMANENTE E HOSPITALAR****SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE
COMPRAS**

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços referente a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E HOSPITALAR “

Prazo para entrega: até as 13:00 hs do dia 09/12/2021

Endereço para entrega:

Email: compras.itapissuma03@gmail.com

Os interessados poderão adquirir o termo de referencia e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 02 de Dezembro de 2021.

HARLAN MANOEL DA SILVA

Gestor De Compras

Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:

Harlan Manoelda Silva

Código Identificador:17321E40**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATORIO Nº. 032/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº
023/2021****AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**Processo Nº: 032/2021. CPL Pregão Eletrônico Nº 023/2021. Objeto Nat.: Compra. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 04 (quatro) Ônibus, seminovos, com no Máximo 07 (sete) anos de uso, em condições perfeitas para uso, atendendo as Exigências do FNDE, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaquitinga - PE, onde-se lê ano 2014 Modelo 2015 e no Máximo 38 Lugares, Leia-se, a partir do ano 2014 e no mínimo 38 lugares, mantendo-se o resto texto, Local, Sala da CPL: Rua José Pereira de Lira e Silva, nº 201, centro, Itaquitinga -PE. Edital, anexos e outras Informações Adicionais: podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, e no site <https://www.licitacoes-e.com>. ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpllicitaitaquitinga2021@gmail.com

Itaquitinga/PE, 02 de dezembro de 2021.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR.

Pregoeiro

Publicado por:

Lúcio Fernando de Araujo Aguiar

Código Identificador:8016964E**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
RESULTADO DE COTAÇÃO PROCESSO ADM Nº 016/2021****Objeto:** contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação e drenagem em diversas ruas, no bairro de chã do fogo, no Município de Itaquitinga/PE **Empresas: MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP inscrita no CNPJ nº 17.363.675/0001-06, foi vencedora após por apresentar a melhor Proposta com valor R\$ 95.964,01 (Noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e um centavo), está compatível e Conforme o Exigido em Edital e, de acordo a aprovação após análise e emissão de parecer pelo departamento de Engenharia.**

Itaquitinga, 02 de Dezembro de 2021.

WLADIMIR CORREIA DOS SANTOS

Secretário Municipal e Obras e Urbanismo

Publicado por:

Lúcio Fernando de Araujo Aguiar

Código Identificador:857D507A**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
RESULTADO DE HABILITAÇÃO PROCESSO ADM Nº
016/2021****Objeto:** contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação e drenagem em diversas ruas, no bairro de chã do fogo, no Município de Itaquitinga/PE **Empresas: MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP inscrita no CNPJ nº 17.363.675/0001-06, foi habilitada por apresentar toda documentação Conforme o Exigido em Edital e, de acordo a aprovação após análise e emissão de parecer pelo departamento de Engenharia.**

Itaquitinga, 02 de Dezembro de 2021.

WLADIMIR CORREIA DOS SANTOS

Secretário Municipal e Obras e Urbanismo

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:A71C7B4F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 044/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021. CONTRATADA: A J P DE SOUSA COMÉRCIO ATACADISTA, CNPJ 31.070.140/0001-60. OBJETO: Fornecimento parcelado para a aquisição de material de escritório, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Lazer do Município de Jataúba. Valor Total: **R\$ 100,387,02 (cem mil, trezentos e oitenta e sete reais e dois centavos).** Vigência: Termo inicial em 21/09/2021 e termo final em 21/09/2022.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:8F9386A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 045/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ 40.876.269/0001-50. OBJETO: Fornecimento parcelado para a aquisição de material de escritório, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Lazer do Município de Jataúba. Valor Total: **R\$ 7.900,00 (sete mil, e novecentos reais).** Vigência: Termo inicial em 30/07/2021 e termo final em 30/07/2022.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:D145AF26

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 046/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021. CONTRATADA: LUCIANO SÉRGIO GUIMARÃES DE SÁ BARRETO, CNPJ 35.785.276/0001-07. OBJETO: Fornecimento parcelado para a aquisição de material de escritório, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Lazer do Município de Jataúba. Valor Total: **R\$ 12.027,00 (doze mil, e vinte e sete reais).** Vigência: Termo inicial em 30/07/2021 e termo final em 30/07/2022.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:D4B68B56

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 047/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021. CONTRATADA: S L DA SILVA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVÉIS EIRELI, CNPJ 29.955.518/0001-60. OBJETO: Fornecimento parcelado para a aquisição de material de escritório, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Lazer do Município de Jataúba. Valor Total: **R\$ 67.845,92 (sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos).** Vigência: Termo inicial em 30/07/2021 e termo final em 30/07/2022.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:BC7DFDF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
TERMO HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 028/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2021**, além da legalidade que se reveste o procedimento, nos termos do art. 4, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/2002, **HOMOLOGO** todo o procedimento Licitatório que teve como vencedora para os itens, 01, 02, 03, 04, a empresa HELP LOCADORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.819.061/0001-31, totalizando 45.813,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e treze reais) mensais e 549.756,00 (quinhentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais) anual. Em consequência determino a extração dos respectivos empenhos de despesa.

Cumpra –se

Jataúba, 05 de novembro de 2021.

TIAGO ANDRADE DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:75CBA7AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 026/2021/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

Processo nº 026/2021/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 017/2021- PMJ. Compra. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE: USF ITAPARICA, USF DE VOLTA DO MOXOTÓ, USF JATOBÁ 1 E USF JATOBÁ 2, PROVENIENTE DO RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 11263.257000/1160-07 MINISTERIO DA SAUDE - FUNDO NACIONAL DE SAUDE;** Valor **R\$ 98.598,00 (Noventa e Oito mil e quinhentos e noventa e oito reais).** Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Centro Administrativo de JATOBÁ – PE. Horários: **Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 14 de Dezembro de 2021. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 14 de Dezembro de 2021. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 14 de Dezembro de 2021. Início da Sessão de disputa: às 09:00 horas, do dia 14 de Dezembro de 2021. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: <http://www.portaldecomprasjatoba.com.br/> Informações adicionais sobre: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-**

8706, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com, no horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.

JATOBÁ - PE, 02 de Dezembro de 2021.

SIMONE ALVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Simone Alves de Souza
Código Identificador:F06489D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 034/2021/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

Processo nº 034/2021/PMJ. CP. Pregão Eletrônico nº 022/2021- PMJ. Compra. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO REFERENTE AS AÇÕES DELIMITADAS NO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS- PAR;** Valor R\$ 129.953,27 (Cento e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos). Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Centro Administrativo de JATOBÁ – PE. Horários: **Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 14 de Dezembro de 2021. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 14 de Dezembro. Abertura das Propostas: às 08h:00min. do dia 14 de Dezembro de 2021. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 14 de Dezembro de 2021. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: <http://www.portaldecomprasjatoba.com.br/> Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8706, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com, no horário de 7:30:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.**

JATOBÁ - PE, 02 de Dezembro de 2021.

SIMONE ALVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Simone Alves de Souza
Código Identificador:BA315F13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 035/2021/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

Processo nº 035/2021/PMJ. CP. Pregão Eletrônico nº 023/2021- PMJ. Compra. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESCOLARES DE EXPEDIENTE DIDÁTICO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO PROGRAMA FNDE – EI MANUTENÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL NOVAS TURMAS;** Valor R\$ 26.920,76 (vinte e seis mil, novecentos e vinte reais e setenta e seis centavos). Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Centro Administrativo de JATOBÁ – PE. Horários: **Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 03 de Dezembro de 2021. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 16 de Dezembro. Abertura das Propostas: às 08h:00min. do dia 16 de Dezembro de 2021. Início da Sessão de disputa: às 09:00 horas, do dia 16 de Dezembro de 2021. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: <http://www.portaldecomprasjatoba.com.br/> Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8706, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com, no horário de 7:30:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.**

JATOBÁ - PE, 02 de Dezembro de 2021.

SIMONE ALVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Simone Alves de Souza
Código Identificador:A AEE6EBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 027/2021/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

Processo nº 027/2021/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 018/2021- FMS. Compra. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES HOSPITALARES, INSTRUMENTAL CIRÚRGICO E AFINS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE CIRURGIAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE JATOBÁ;** Valor R\$ 98.598,00 (Noventa e Oito mil e quinhentos e noventa e oito reais). Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Centro Administrativo de JATOBÁ – PE. Horários: **Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 03 de Dezembro de 2021. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 16 de Dezembro de 2021. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 16 de Dezembro de 2021. Início da Sessão de disputa: às 09:00 horas, do dia 16 de Dezembro de 2021. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: <http://www.portaldecomprasjatoba.com.br/> Informações adicionais sobre: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8706, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com, no horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.**

JATOBÁ - PE, 02 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Simone Alves de Souza
Código Identificador:D1A00873

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 027/2021/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

A Prefeitura Municipal de Jatobá, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 019/2021/PMJ - Processo Nº: 027/2021/PMJ. Objeto.: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LEVES, MÉDIOS E DE GRANDE PORTES PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ E SECRETARIAS MUNICIPAIS. VALOR ESTIMADOS MENSAIS POR SECRETARIA/DEPARTAMENTOS.**

Prefeitura – Secretaria Municipal de Administração/ Assistência Social/Gabinete Prefeito/ Educação/ Infraestrutura/ Saúde. ARARIPE COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA– CNPJ Nº 39.441.689/0001-25, foi declarada vencedora de todos os itens do certame : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO = Item 001: R\$ 6.538,00 (Seis mil, Quinhentos e trinta e oito reais); SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL = Itens 002 a 005: R\$ 27.184,15 (Vinte e sete mil, cento e oitenta e quatro reais e quinze centavos); GABINETE DO PREFEITO = Itens 006 e 007: R\$ 18.784,17 (Dezoito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos); SECRETARIA DE EDUCAÇÃO = Itens 008 a 012: R\$ 62.018,73 (Sessenta e dois mil, dezoito reais e setenta e três centavos); SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA = Itens 013 a 018: R\$ 85.350,88 (oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos); SECRETARIA DE SAÚDE = Itens de 019 a 023: R\$

97.617,50 (noventa e sete mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** das Empresas acima vencedoras, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

JATOBÁ - PE, 02 de Dezembro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA,
Prefeito (*).

Publicado por:
Simone Alves de Souza
Código Identificador:C54F8F96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Adjudicação/Homologação referente ao Processo Licitatório nº 21/2021, Modalidade Tomada de Preços nº 05/2021, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de adequação de uma escola municipal, localizado no Sítio Banquete neste município de Jucati/PE. Empresa Vencedora Adjudicada/Homologada: MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI - EPP CNPJ 32.219.949/0001-73, com um valor global de R\$ 66.535,72 (sessenta e seis mil quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos). Jucati, 02 de dezembro de 2021.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:57887D9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO DO EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE A
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado do extrato de Contrato referente Processo Licitatório nº 21/2021, Modalidade Tomada de Preços nº 05/2021, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de adequação de uma escola municipal, localizado no Sítio Banquete neste município de Jucati/PE. Empresa Vencedora Adjudicada/Homologada: MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI - EPP CNPJ 32.219.949/0001-73, com um valor global de R\$ 66.535,72 (sessenta e seis mil quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos). Portanto a mesma é declarada homologada e contratada através do Contrato nº 364/2021. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Jucati, 02 de dezembro de 2021.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:0D59BEE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2021 REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

O Município de LAGOA DO CARRO-PE, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ nº 40.893.778/0001-91, localizada na Rua Antônio Francisco da Silva, nº 258, centro, Lagoa do Carro-PE, CEP 55820-000, neste ato representado por sua PREFEITA, JUDITE MARIA BOTAFOGO SANTANA DA SILVA, vem através deste edital NOTIFICAR a Sra. **MARIA JOSÉ BEZERRA**, brasileira, viúva, agricultora, RG nº 4304245 e CPF nº 746.566.944-87, ou seus respectivos herdeiros titulares da propriedade denominada TOCO BRANCO, que se encontra localizado na Rodovia PE 90, em Lagoa do Carro-PE contendo 5,0 (cinco) hectares, **todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de LOTEAMENTO ESPERANÇA, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. O núcleo urbano denominado LOTEAMENTO ESPERANÇA está em fase de regularização fundiária, onde foi realizado o levantamento planimétrico com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, também será feito o levantamento cadastral afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório do 1º Ofício da Comarca de Carpina-PE.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o LOTEAMENTO ESPERANÇA é localizada no município de Lagoa do Carro-PE, com a seguinte descrição: A referida gleba está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 33°00' cuja descrição se inicia no vértice 1 de coordenada **Este (X) 243.962,62 m e Norte (Y) 9.132.294,74 m**, assinalado em planta anexa com segue: Do vértice 1 segue até o vértice 2, de coordenada U T M E= 243.961,64 m e N= 9.132.274,47 m, no azimute de 182°46'05", na extensão de 20,29 m; Do vértice 2 segue até o vértice 3, de coordenada U T M E= 243.955,57 m e N= 9.132.177,64 m, no azimute de 183°35'13", na extensão de 97,02 m; Do vértice 3 segue até o vértice 4, de coordenada U T M E= 243.935,50 m e N= 9.131.868,56 m, no azimute de 183°42'55", na extensão de 309,73 m; Do vértice 4 segue até o vértice 5, de coordenada U T M E= 243.824,61 m e N= 9.131.865,04 m, no azimute de 268°10'55", na extensão de 110,95 m; Do vértice 5 segue até o vértice 6, de coordenada U T M E= 243.830,82 m e N= 9.132.209,63 m, no azimute de 0°00'00", na extensão de 0,00 m; Do vértice 6 segue até o vértice 7, de coordenada U T M E= 243.833,43 m e N= 9.132.293,94 m, no azimute de 1°46'23", na extensão de 84,35 m; Do vértice 7 segue até o vértice 8, de coordenada U T M E= 243.891,98 m e N= 9.132.293,45 m, no azimute de 90°28'46", na extensão de 58,55 m; Do vértice 8 segue até o vértice 9, de coordenada U T M E= 243.924,06 m e N= 9.132.293,85 m, no azimute de 89°17'08", na extensão de 32,08 m; Do vértice 9 segue até o vértice 1, de coordenada U T M E= 243.962,62 m e N= 9.132.294,74 m, no azimute de 88°40'40", na extensão de 38,57 m; Finalmente do vértice 9 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de , na extensão de m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **51.508,45 m²** ou **5,1508 ha** ou e um perímetro de de **1.096,19 m**. **Confrontações:** Do vértice 1 ao vértice 4 limita-se por divisa, confrontando com Propriedade do Sr. Val; Do vértice 4 ao vértice 5 limita-se por divisa, confrontando com Faixa de Domínio PE - 090; Do vértice 5 ao vértice 7 limita-se por divisa, confrontando com Área urbana; Do vértice 7 ao vértice 9 limita-se por divisa, confrontando com Propriedade do Sr. Val; Finalmente do vértice 9 ao vértice 1 limita-se por divisa, confrontando com Propriedade do Sr. Val;

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo

protocoladas na Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro-PE, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

JUDITE MARIA BOTAFOGO SANTANA DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Hadassa Késia Pessoa Silva
Código Identificador:38E23C1C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO**

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Número do Termo de Colaboração: 001/2021

Processo de Chamamento Público nº: 01/2021

Partes: Fundo Municipal de Saúde e Instituto de Desenvolvimento Humano

Objeto: celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde do SUS

Fundamento Legal: Lei 13.019 de 2014 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Vigência: 24/09/2021 até 24/09/2022

Valor: R\$ 3.720.500,00 (três milhões setecentos e vinte mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária: 10.301.1002.2236 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS EM SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA /3.3.90.39.99

10.302.1003.2237 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS EM SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA /3.3.90.39.99

Fonte de Recurso: Fundo Municipal de Saúde

Data da Assinatura: 24/09/2021

Signatários: Fundo Municipal de Saúde de Lagoa do Ouro CNPJ nº 10.477.153/0001-88 e Instituto de Desenvolvimento Humano/IDH, CNPJ nº 10.443.512/0001-86

pelo Proponente, Natanael Alves da Silva Neto e, pela Organização da Sociedade Civil, Thallysson Pinto Cândido

Publicado por:

Wagner Costa Matias
Código Identificador:428EEFBF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DE PROPOSTAS – CPL/PMLG**

Processo Nº: 018/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 005/2021. Obras e/ou Serviços de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO GRANÍTICA DE RUAS PERTENCENTES AOS BAIRROS CENTRO, TAMBOR E DISTRITO DE LAGOA DO SOUZA, PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº895204/2019/MDR/CAIXA. Valor: R\$379.162,73 (trezentos e setenta e nove mil, cento e sessenta e dois reais e setenta e três centavos). Consideram-se como CLASSIFICADAS as propostas das

empresas na ordem apresentada: 1) LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 23.593.622/0001-76, no valor corrigido de R\$295.573,25 (duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos); 2) NN ATIVIDADES PAISAGISTAS LTDA, CNPJ:31.781.351/0001-00, no valor de R\$376.677,65 (trezentos e setenta e seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) e; DESCLASSIFICADA a proposta da empresa: 1) ARAÚJO & QUEIROZ CONSULTORIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 39.155.899/0001-57. Não havendo interposição de recursos administrados no período de 5 dias úteis, a CPL, recorre “ex-officio” dessa decisão ao Exmo. Prefeito para adjudicação e homologação do objeto ao vencedor do certame.

Lagoa dos Gatos, 02 de dezembro de 2021.

Comissão Permanente de Licitações

IÊDA ASSUNÇÃO

Presidente

Publicado por:

Ieda Maria da Silva Assunção
Código Identificador:AA2E317B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021. O Fundo Municipal de Saúde do Município da Lagoa dos Gatos, em face obtida no processo Nº 017/2021, resolve publicar os preços registrados para **Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza e Descartável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Mista Santa Rosa e Postos PSF's**, EMPRESA VENCEDORA: **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA**, CNPJ/MF nº 33.13.876/0001-62, Valor Unitário dos Itens: **Item 1 R\$ 2,65, Item 2 R\$ 8,00, Item 4 R\$ 24,50, Item 5 R\$ 5,40, Item 17 R\$ 1,10, Item 31 R\$ 7,50, Item 32 R\$ 3,00, Item 33 R\$ 1,20, Item 36 R\$ 26,00, Item 38 R\$ 6,00, Item 40 R\$ 9,90, Item 41 R\$ 2,40, Item 42 R\$ 36,00, Item 43 R\$ 26,00, Item 46 R\$ 12,00, Item 47 R\$ 13,00, Item 48 R\$ 4,00, Item 49 R\$ 6,00.** Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa dos Gatos, 02 de dezembro de 2021.

PAULO RICARDO SOARES TORRES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Danúbia Araújo de Vasconcelos
Código Identificador:DBCCB20E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021. O Fundo Municipal de Saúde do Município da Lagoa dos Gatos, em face obtida no processo Nº 017/2021, resolve publicar os preços registrados para **Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza e Descartável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Mista Santa Rosa e Postos PSF's**, EMPRESA VENCEDORA: **DISTRIBUIDORA CAVALCANTI DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 06.536.960/0001-57, Valor Unitário dos Itens: **Item 3 R\$ 1,04, Item 13 R\$ 6,63, Item 15 R\$ 2,22, Item 18 R\$ 2,58, Item 19 R\$ 1,18, Item 21 R\$ 3,15, Item 28 R\$ 2,38, Item 34 R\$ 1,90, Item 35 R\$ 3,90, Item 37 R\$ 14,70, Item 39 R\$ 2,30, Item 44 R\$ 3,98 e Item 45 R\$ 20,00.** Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa dos Gatos, 02 de dezembro de 2021.

PAULO RICARDO SOARES TORRES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Danúbia Araújo de Vasconcelos
Código Identificador:C2C316B8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021. O Fundo Municipal de Saúde do Município da Lagoa dos Gatos, em face obtida no processo Nº 017/2021, resolve publicar os preços registrados para **Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza e Descartável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Mista Santa Rosa e Postos PSF's**, EMPRESA VENCEDORA: **MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA**, CNPJ/MF nº 20.081.283/0001-50, Valor Unitário dos Itens: **Item 30 R\$ 1,40**. Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa dos Gatos, 02 de dezembro de 2021.

PAULO RICARDO SOARES TORRES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Danúbia Araújo de Vasconcelos
Código Identificador:148888D4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021. O Fundo Municipal de Saúde do Município da Lagoa dos Gatos, em face obtida no processo Nº 017/2021, resolve publicar os preços registrados para **Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza e Descartável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Mista Santa Rosa e Postos PSF's**, EMPRESA VENCEDORA: **GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 09.021.664/0001-01, Valor Unitário dos Itens: **Item 06 R\$ 283,99, Item 07 R\$ 15,82, Item 08 R\$ 56,97, Item 09 R\$ 25,18, Item 10 R\$ 229,99, Item 11 R\$ 8,22, Item 12 R\$ 2,99, Item 14 R\$ 99,99, Item 16 R\$ 7,47, Item 20 R\$ 5,98, Item 22 R\$ 7,49, Item 23 R\$ 2,49, Item 24 R\$ 6,44, Item 25 R\$ 45,59, Item 26, R\$ 13,97, Item 27 R\$ 3,93, e Item 29 R\$ 4,46** Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa dos Gatos, 02 de dezembro de 2021.

PAULO RICARDO SOARES TORRES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Danúbia Araújo de Vasconcelos
Código Identificador:21E57209

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ADITIVO Nº 01-CONTRATO Nº 071-2021

Contrato Nº: 071-2021. Processo Nº: 04/2021. Tomada de Preço Nº: 02/2021. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 17,32 % (equivalente a R\$ 47.643,89) do valor global do contrato, conforme Comunicação Interna Nº: 55/2021 e Termos de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.

Contratada: CONTRUTORA JV ENGENHARIA EIRELL. CNPJ: 15.833.291/0001-76.

Lagoa Grande/PE, 02 de dezembro de 2021.

FABIANA RIBEIRO GRANJA

Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Claudence Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:4091D7C2

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ADITIVO Nº 03-CONTRATO Nº 041-2020

Contrato Nº: 041-2020. Processo Nº: 28/2020. Tomada de Preço Nº: 02/2020. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação do valor, tendo um acréscimo de 2,05% e supressão de 0,01 % do valor global do contrato, conforme Comunicação Interna Nº: 540/2021 e Termos de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.

Contratada: GNP CONSTRUÇÕES E PINTURAS LTDA MEI. CNPJ: 24.463.487/0001-07.

Vigência de 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 2 de novembro de 2021.

ANTÔNIO COELHO DE ALENCAR

Secretário de Agricultura e Desenvolvimento do Interior

Publicado por:
Claudence Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:879852C3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2021**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita nos termos da art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o **Extrato do Contrato PML nº114/2021**, originados da **Dispensa PML nº 026 /2021**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 BOMBA INJETORA DE COMBUSTÍVEL PARA O VEÍCULO CATERPILLAR 416E, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESTE MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE.

EMPRESA: CIAGRO DIESEL COMERCIO DE TRATORES LTDA

CNPJ Nº: 06.964.580/0001-13

END: Rua Estrada. da Batalha, nº 491, Prazeres, Joaboatão dos Guararapes-PE.

CONTRATO: Nº 114/2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.200,00

Lajedo, 22 de outubro de 2021.

GEORGE SOBRAL DE MELO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:B5A7860A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 062/2021 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927969**

Processo Licitatório Nº 062/2021-FMS. Pregão Eletrônico Nº 038/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTUROS E EVENTUAIS DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS DESTINADOS A ATENDER DAS DEMANDAS DOS USUÁRIOS EM TRATAMENTO MÉDICOS E AS DEMANDAS DE AÇÕES JUDICIAIS DESTE MUNICÍPIO DE

LIMOEIRO - PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 963.743,20. **Início do Acolhimento das Propostas:** 03/12/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 15/12/2021, 11:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 02/12/2021.

EDSON FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Edson Ferreira da Silva

Código Identificador:399ED1A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 060/2021 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927969**

Processo Licitatório Nº 060/2021-FMS. Pregão Eletrônico Nº 036/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.465.283,40. **Início do Acolhimento das Propostas:** 03/12/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 15/12/2021, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 02/12/2021.

EDSON FERREIRA DA SILVA,

Pregoeiro.

Publicado por:

Edson Ferreira da Silva

Código Identificador:09C539CD

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

EMENTA: Decreta o Ponto Facultativo nos dias 24 e 31 de Dezembro de 2021 nos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Limoeiro/PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO** no uso das atribuições e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Limoeiro/PE nos dias 24 e 31 de Dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Limoeiro, 01 de Dezembro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Sergio Murilo Bezerra Junior

Código Identificador:DF1F2CD6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 502/2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com a Lei Municipal nº: 2.338 de 22 de fevereiro de 2016,

CONSIDERANDO: O Ofício nº: 173/2021, datado de 08 de novembro de 2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, solicitando do Poder Executivo a Nomeação dos Membros Titulares e Suplentes, representantes da Área Governamental, para compor o Conselho Municipal de Direito do Idoso – CMDI, no âmbito do Município de Limoeiro;

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR os membros Titulares e Suplentes, representantes da Área Governamental, para a constituição do Conselho do Município de Direitos do Idoso – CMDI, no âmbito do Município de Limoeiro-PE, nos moldes do Inciso I, do art. 3º da Lei Municipal nº: 2.338 de 22 de fevereiro de 2016:

I - Representantes da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:

TITULAR: Maria da Conceição Amorim de Azevedo – CPF: 247.599.104-68

SUPLENTE: Maria José da Silva Scavone de Mello – CPF: 653.727.004-91

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Esportes:

TITULAR: Maria Lenilda da Silva Medeiros Meneses – CPF: 771.331.374-53,

SUPLENTE: Edna Alves da Silva – CPF: 335.209.684-87;

III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR: Pietro Reis Lopes da Silva – CPF: 024.223.864-58,

SUPLENTE: Juliana Mayara Mendes Barbosa – CPF: 441.806.498-29

IV- Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude:

TITULAR: Dolores Carmem Prates Burégio de Lima – CPF: 074.343.004-26,

SUPLENTE: Maria Conceição Gomes da Silva – CPF: 092.791.208-24;

V - Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia:

TITULAR: José Gustavo Cavalcanti – CPF: 452.157.584-68,

SUPLENTE: Frederico Santiago Beder – CPF: 234.143.674-91;

Art. 2º. A vigência do mandato dos representantes nomeados através desta Portaria será de 02 (dois) anos, a partir de 10 de novembro de 2021, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, nos termos do §3º do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.338 de 22 de fevereiro de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se .

GABINETE DO PREFEITO

Limoeiro, 22 de novembro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:188381B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 504, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Inciso IX do Artigo 93 da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº: 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº: 001/93.

CONSIDERANDO o pedido de gozo de Licença Prêmio do servidor, a expedição de Certidão da Gerência de Recursos Humanos; a solicitação efetuada pela secretaria de origem do servidor, através do Ofício nº 660/2021 e Parecer Jurídico 47/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor **SEVERINO BEZERRA DOS SANTOS FILHO**, matrícula nº 84.682, Artífice, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art. 2º. O período de gozo da Licença-Prêmio é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta portaria.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 25 de novembro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:BE47C33B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 505, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Inciso IX do Artigo 93 da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº: 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº: 001/93.

CONSIDERANDO o pedido de gozo de Licença Prêmio da servidora, a expedição de Certidão da Gerência de Recursos Humanos; a solicitação efetuada pela secretaria de origem da servidora, através do Ofício nº 710/2021 e Parecer Jurídico;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO**, à servidora **JOANA DARK ARAGÃO DA SILVA JERÔNIMO**, matrícula nº 100.095, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art. 2º. O período de gozo da Licença-Prêmio é de 2 (dois) meses a contar de 25/10/2021 a 25/12/2021.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 25 de outubro de 2021, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 25 de novembro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:306BEFF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 511 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO: A Portaria nº: 444/2021, de 20 de setembro de 2021, que concede, a pedido, o gozo de Licença para Trato de Interesse Particular(sem vencimentos) ao servidor **NALVISON LUÍS DA SILVA**, matrícula nº: 82.675, Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por período de 02(dois) anos, a partir de 02.08.2021 a 02.08.2023;

CONSIDERANDO: A solicitação de retorno ao Órgão de origem do servidor supramencionado, datada de 24 de novembro de 2021 e o Ofício GS nº 760/2021, datado de 24 de novembro de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde, do mesmo teor.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o retorno ao Órgão de origem ao servidor **NALVISON LUÍS DA SILVA** matrícula nº: 082.675, Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O retorno do servidor dar-se-á a partir de 01 de dezembro de 2021, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se.

GABINETE DO PREFEITO.

Limoeiro, em 29 de novembro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:B3A67A6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 512, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93º, inciso IX da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o ofício nº 1.022/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, de acordo com a Secretaria Executiva de Gestão Municipal de Ensino, tendo em vista o parecer favorável da Coordenadoria de Normatização do Ensino, conforme artigo 11, incisos IV e V, e artigo 30, incisos I e II, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, alterada pela Lei nº 12.796, DE 4 DE ABRIL DE 2013

RESOLVE:

Art. 1º - CREDENCIAR o **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SAGRADA FAMÍLIA, CADASTRO ESCOLAR M 356.083**, localizado no Loteamento Lagoa Azul, nº 335, Bairro Lagoa Azul, Limoeiro-PE, CEP 55.700.000 e **AUTORIZAR** o Regimento Escolar para funcionamento da Etapa de Educação Infantil de 0 a 5 anos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 1º de Dezembro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Sergio Murilo Bezerra Junior

Código Identificador:0882AE9F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2021 - PREFEITURA

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 098/2021 - PREFEITURA. **OBJETO:** Contratação de Serviços Comuns de Transporte com fornecimento de veículo, incluso ou não, mão de obra e combustível no âmbito da Administração Pública Municipal de Macaparana/PE. **PARTES:** MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. CNPJ nº 11.361.888/0001-04 e W. TUR TRANSPORTE ESCOLAR, VIAGENS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA – ME, CNPJ/MF nº. 26.774.868/0001-32. **OBJETO DO ADITIVO:** ACRÉSCIMO de 12,5% (doze vírgula cinco por cento) ao valor global do Item 4: CAMINHÃO COM CAÇAMBA EM AÇO, do CONTRATO Nº. 098/2021 - PREFEITURA firmado entre as partes, em 24 de agosto de 2021, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2021 - PREFEITURA. **DO VALOR DO TERMO ADITIVO:** valor a ser acrescido ao item contratado, será de R\$ 29.835,00 (vinte e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais). **RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste de valor. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Quarta do referido Contrato, bem como no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana/PE, 16 de novembro de 2021.

PAULO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Rhafael Azevedo da Cunha

Código Identificador:0BF0E324

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 194, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a retomada da exigibilidade do Crédito Tributário pela incidência da cobrança de preços públicos pela utilização de espaços públicos nas feiras do município de Moreno.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Municipal nº 512-A/2014, que institui o Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO o que prescreve o Decreto nº 023-A de 18 de março de 2020, o qual suspendeu temporariamente a incidência da

cobrança de preços públicos pela utilização de espaços públicos nas feiras do município do Moreno;

DECRETA:

Art. 1º - Fica retomada a exigibilidade do Crédito Tributário pela incidência da cobrança de preços públicos pela utilização de espaços públicos nas feiras do município de Moreno.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 29 de Novembro de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:

Renan Crisostomo dos Santos

Código Identificador:78C2490E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 195, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre o período de concessão de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do Município de Moreno, para o exercício de 2022, para os contribuintes que auferem renda de até 1 (um) salário mínimo, e, cumulativamente, possuem um único imóvel residencial de área construída não superior a 50 m² (cinquenta metros quadrados), desde que nele resida e que outro imóvel não possua o cônjuge, o filho menor ou maior inválido.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base no que prescreve a Lei nº 512-A /2014, que institui o Código Tributário Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica definido o período compreendido entre 01 a 15 de dezembro de 2021 o período para requerer a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, do exercício 2022, para os contribuintes que, cumulativamente, auferem renda de até 1 (um) salário mínimo e possuem um único imóvel residencial de área construída não superior a 50 m² (cinquenta metros quadrados), desde que nele resida e que outro imóvel não possua o cônjuge, o filho menor ou maior inválido, o que faz nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso X do art. 74 da Lei nº 512-A/2014, Código Tributário Municipal – CTM.

Parágrafo único – Para a concessão do benefício, o requerente deverá apresentar, na Secretaria Municipal da Fazenda, o Comprovante de Renda e a Escritura Pública do Imóvel lavrada em Cartório atualizada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 29 de novembro de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:

Renan Crisostomo dos Santos

Código Identificador:D9F76A63

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 754/2021**

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, Símbolo CC4 – **WANDERLEY BARBOSA DO CARMO**, a partir de 03 de novembro de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 04 de novembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:C85B61CD

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 753/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE RECEPÇÃO E PROTOCOLO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**, Símbolo CC-5 – MICHELE VENANCIO DA SILVA, a partir de 01 de novembro de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 04 de novembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:43682003

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 755/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE INSPEÇÃO, REGISTRO ESCOLAR E INFORMATIZAÇÃO DE DADOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**, símbolo CC4, MARCELA DE SOUZA LYRA, a partir de 01 de novembro de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 04 de novembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:2DE2CA96

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 757/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**, Símbolo CC-4 – DAISE SOARES DOS SANTOS, a partir de 01 de novembro de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 04 de novembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:BF5DA825

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 758/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo **CHEFE DA DIVISÃO DE**

EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, Símbolo CC-4 – LUZIANA ROSA SANTOS DE LIMA, a partir de 01 de novembro de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 04 de novembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:0BCA58DE

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 759/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E JUVENTUDE**, Símbolo CC-4 – ANDREA FRANCISCA DE LIMA, a partir de 01 de novembro de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 04 de novembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:BB7BDF27

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 760/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E JUVENTUDE**, Símbolo CC-3 – SARAH VITÓRIA DE MOURA OLIVEIRA, a partir de 01 de novembro de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 04 de novembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:82EA7839

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 761/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE PESQUISA E EDITORAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, Símbolo CC-4 – ANDERSON FERREIRA SILVA DE LIMA, a partir de 01 de novembro de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 04 de novembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:8F75B2E0

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 762/2021

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, Símbolo CC-4 – **ROZANGELA FARIAS SILVA NEVES**, a partir de **01 de novembro de 2021**.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em **04 de novembro de 2021**.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:2351D99C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 763/2021

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**, Símbolo CC-3 – **GENIVALDO BAZILIO DA SILVA JUNIOR**, a partir de **01 de novembro de 2021**.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em **04 de novembro de 2021**.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:05546D81

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 764/2021

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA SEÇÃO DE RECEPTIVO E INFORMAÇÕES TURÍSTICAS DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO**, Símbolo CC-5 – **IRACI VARELA DE OLIVEIRA**, a partir de **01 de novembro de 2021**.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em **04 de novembro de 2021**.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:CC2021A9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 765/2021

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **SECRETÁRIA DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO**, Símbolo CC-5 – **ISABELY MARIA DE LIMA CUNHA**, a partir de **01 de novembro de 2021**.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em **04 de novembro de 2021**.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:4470B7E6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 766/2021

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO**, Símbolo CC-5 – **SEVERINO IDELFONSO PEREIRA FILHO**, a partir de **01 de novembro de 2021**.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em **04 de novembro de 2021**.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:6125904B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 767/2021

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO**, Símbolo CC-4 – **IZADORA MARIA DE SOUZA SANTOS**, a partir de **01 de novembro de 2021**.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em **04 de novembro de 2021**.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:3FCECC9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 770/2021

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE FINANÇAS DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO**, Símbolo CC-4 – **OLÍCIO JOÃO DA SILVA**, a partir de **01 de novembro de 2021**.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em **04 de novembro de 2021**.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:64D568B4

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 756/2021

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PROTOCOLO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**, Símbolo CC-5 – **FABIO SILVA DE FREITAS**, a partir de **01 de novembro de 2021**.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 04 de novembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:308096ED

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 769/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO**, Símbolo CC-4- **JOSIEL XAVIER DA SILVA**, a partir de 01 de novembro de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 04 de novembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:50695FD0

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 768/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS TURÍSTICOS DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO**, Símbolo CC-4- **LIDIA FERNANDA DOS SANTOS GOUVEIA**, a partir de 01 de novembro de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 04 de novembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:B65C6CB9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 801/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**, Símbolo CC-4 – **ADELCILIA SILVA FERREIRA DO NASCIMENTO**, Inscrito sob nº CPF/MF nº 032.132.874-40, a partir de 08 de novembro de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 11 de novembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:0E09285C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 802/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**, Símbolo CC-4 – **MATHEUS CÂNDIDO DE LIMA CUNHA**, Inscrito sob nº CPF/MF nº 105.070.594-76, a partir de 01 de novembro de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 12 de novembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:D73B2F2A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 800/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE**, Símbolo CC-SE – **ROSY GENESIA DOS SANTOS**, Inscrita no CPF/MF sob nº 906.792.104-15, a partir de 04 de novembro de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 11 de novembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:3AEAF57

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 803/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**, Símbolo CC-4 – **RONALDO SILVA DOS SANTOS**, a partir de 01 de novembro de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 16 de novembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:0AD1EC7C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 799/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**, Símbolo CC-3 – **TACIANA MONTEIRO DE VASCONCELOS**, a partir de 03 de novembro de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 11 de novembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:5536FC54

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 804/2021

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**, Símbolo CC-4 – **RONALDO SILVA DOS SANTOS**, Inscrito no CPF/MF sob nº 067.873.614-67, a partir de 03 de novembro de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 16 de novembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:91CADAED

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 798/2021

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, Símbolo CC4 – **CARLOS HENRIQUE MENEZES DOS SANTOS**, Inscrito no CPF/MF sob nº 126.618.004-41, a partir de 03 de novembro de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 11 de novembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:0E353CB0

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 797/2021

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PAISAGISMO DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**, Símbolo CC-3 – **GREITHKELLY BRITO DA SILVA**, Inscrita no CPF/MF sob nº 034.355.874-23, a partir de 03 de novembro de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 11 de novembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:1FB43483

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 795/2021

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SECRETARIA DE SAÚDE**, Símbolo CC-2 – **guilherme barbosa de carvalho**, Inscrito no CPF/MF sob nº 032.967.564-85a a partir de 03 de novembro de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 11 de novembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:4A402172

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 807/2021

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**, Símbolo CC4 – **EVERALDO LOPES DA SILVA**, a partir de 08 de novembro de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 18 de novembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:0E8C0787

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 808/2021

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**, Símbolo CC-4 – **LUCAS RODRIGUES MONTEIRO DA SILVA**, Inscrito no CPF/MF sob nº 099.778.964-61, a partir de 16 de novembro de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 18 de novembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:3171E9F8

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 809/2021

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**, Símbolo CC3 – **EDUARDO JOSÉ GOMES DE FARIAS**, Inscrito no CPF/MF sob nº 704.683.494-64, a partir de 03 de novembro de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 18 de novembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:EC91F8C7

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 794/2021

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica

do Município, resolve exonerar do cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SECRETARIA DE SAÚDE**, Símbolo CC-2 – SYLVIA STELA DE OLIVEIRA PEIXOTO, a partir de 01 de novembro de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 11 de novembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:ECAB44C5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 810/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 717 de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 18 de novembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:FA0660CA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 793/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE GOVERNO DA SECRETARIA DA FAZENDA**, Símbolo CC-3 – ROBERVAN DA SILVA BERNARDES, Inscrito no CPF/MF sob nº 458.704.324-15 a partir de 05 de novembro de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 11 de novembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:A3B16ACE

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 792/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar, a pedido, do cargo de **SECRETÁRIO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**, Símbolo CC-4 – ROBERTA MARIA PESSOA MARANHÃO DE LIMA, a partir de 04 de novembro de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 11 de novembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:C2E2643B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 791/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, Símbolo CC-4 – THOMAZ ANDERSON BALDEZ GUEDES DA SILVA, a partir de 01 de novembro de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 11 de novembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:FA502562

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 812/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 759 de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 18 de novembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:83E98861

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 790/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido **REGINA CELI DE LIMA BEZERRA MORAES**, matrícula Nº 1895-0/1, do cargo efetivo de Professora, retroagindo os efeitos deste ato à **17 de Setembro de 2021**, conforme processo nº **16345/2021 de 17/09/2021**.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 09 de novembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:3907CC8B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 813/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 758 de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 18 de novembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:33D11C86

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 789/2021

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município resolve exonerar, a pedido, do cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE**, Símbolo CC-SE – **IZALDO ANDRADE DE LIMA**, a partir de 14 de outubro de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 09 de novembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:DB46F3F8

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 814/2021

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 757 de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 18 de novembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:688BEAF9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 815/2021

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 755 de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 18 de novembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:7CF762FA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 787/2021

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE TRÂNSITO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**, Símbolo CC-2 – **FLÁVIO RAMOS DA SILVA**, Inscrito no CPF/MF sob nº 611.332.724-87, a partir de 04 de novembro de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 08 de novembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:8DE87BD0

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 816/2021

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 748 de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 18 de novembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:1E1E19D9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 786/2021

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE CONTROLE URBANO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**, Símbolo CC2 – **ANDRÉ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE LINS**, Inscrito no CPF/MF sob nº 880.456.254-49, a partir de 04 de novembro de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 08 de novembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:7DD18ED6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 817/2021

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 749 de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 18 de novembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:13E3F5CE

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 785/2021

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE TRÂNSITO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**, Símbolo CC-2 – **ANDRÉ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE LINS**, a partir de 03 de novembro de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 08 de novembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:A13D54F6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 818/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 753 de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 18 de novembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:676FF4DD

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 819/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 751 de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 18 de novembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:C25A6F76

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 784/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE CONTROLE URBANO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**, Símbolo CC-2 – FLÁVIO RAMOS DA SILVA, a partir de 03 de novembro de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 08 de novembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:C1BDCFBA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 783/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve designar o servidor **LEANDRO REINALDO DANTAS DA SILVA** matrícula Nº 70528-4, com o cargo de Secretário Executivo de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, Símbolo CC-SE, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, Símbolo CC-S em substituição a titular **IZABEL URQUIZA GODOI ALMEIDA**, matrícula Nº71795-9, em gozo de férias no período de 09 de novembro a 08 de dezembro de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 04 de novembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:78B654E2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 820/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 756 de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 18 de novembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:C7741BB8

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 782/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO NATURAL**, Símbolo CC-5 – STÉFFANY DO NASCIMENTO CABRAL, inscrita no CPF/MF sob nº 108.263.224-41, a partir de 03 de novembro de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 04 de novembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:2560AD43

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 782/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO NATURAL**, Símbolo CC-5 – STÉFFANY DO NASCIMENTO CABRAL, inscrita no CPF/MF sob nº 108.263.224-41, a partir de 03 de novembro de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 04 de novembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:CD0104F2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 781/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TECNICO II DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**, Símbolo CC-4 – LUDMILA MOTA FATEICHA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº 032.106.655-32, a partir de 03 de novembro de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 04 de novembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:F4DC3C58**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 780/2021**

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DA COORDENADORIA DA MULHER DASECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, Símbolo CC-3 – POLLYANNA DOS SANTOS MONTEIRO, Inscrito no CPF/MF sob nº 065.559.444-20, a partir de 03 de novembro de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 04 de novembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:AC8F1F41**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 779/2021**

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar, a pedido, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**, Símbolo CC-4, ROBSON ANDRÉ SOARES DE BARROS, a partir de 01 de novembro de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 04 de novembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:83274795**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 777/2021**

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E HABITE-SE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**, Símbolo CC-3 – YASMIN RAYLLA AVELINO DA SILVA, Inscrita no CPF/MF sob nº 704.727.824-95, a partir de 03 de novembro de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 04 de novembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:04F9EBCB**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 776/2021**

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E**

TURISMO, Símbolo CC-3 – AMANDA SILVA DE MOURA, a partir de 01 de novembro de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 04 de novembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:823280E0**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 775/2021**

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FEIRAS E MERCADOS DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO**, Símbolo CC-3 – VALDAYSA PRISCILA JUNIA DA SILVA, a partir de 01 de novembro de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 04 de novembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:58D03A19**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 774/2021**

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO**, Símbolo CC-4 – NATHALIA SUZANA NASCIMENTO, a partir de 01 de novembro de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 04 de novembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:682678BE**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 773/2021**

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO**, Símbolo CC-4 – WALMIR LIRA SANTOS, a partir de 01 de novembro de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 04 de novembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:92245AD6**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 772/2021**

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO**, Símbolo **CC4 – DOUGLAS DE OLIVEIRA PETERSBURGO**, a partir de **01 de novembro de 2021**.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em **04 de novembro de 2021**.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:50C7F1EF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 771/2021

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **SECRETÁRIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO**, Símbolo **CC-4 – MARCOS AURÉLIO DE QUEIROZ SALES**, a partir de **01 de novembro de 2021**.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em **04 de novembro de 2021**.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:3404D8BA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 778/2021

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido **Gilson Lima da Silva**, matrícula nº 17661-3/1, do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, retroagindo os efeitos deste ato à **30 de Agosto de 2021**, conforme processo nº 15156/2021 de 30/08/2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em **04 de novembro de 2021**.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:D58A57CF

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10385/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.

Contratado (a): Janaina Silva Reis

Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de **ENFERMEIRA** em caráter temporário, através do **DECRETO Nº 006/21 DE 22/01/2021**.

Início de atividade: 02/12/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:CF3960A0

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10386/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.

Contratado (a): Debora Lais da Silva Borges

Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de **MÉDICO CLINICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** em caráter temporário, através do **DECRETO Nº 219/19 DE 04/11/19**.

Início de atividade: 03/12/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:AE5CE42C

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10387/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.

Contratado (a): Diana Raissa de Santana Andrade

Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de **MÉDICO CLINICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** em caráter temporário, através do **DECRETO Nº 219/19 DE 04/11/19**.

Início de atividade: 03/12/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:14DB5A02

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 1038/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.

Contratado (o): Rodrigo Moura Targino

Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA/PSF** em caráter temporário, através do **DECRETO Nº 142/06 DE 08/05/16 - AUTORIZAD PELO PARECER Nº 666/18**.

Início de atividade: 03/12/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:19435C2C

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10366/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.

Contratado (a): Maria Tereza Nascimento Filgueiras Andrade

Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA/PSF** em caráter temporário, através do **DECRETO Nº 142/06 DE 08/05/16 - AUTORIZAD PELO PARECER Nº 666/18**.

Início de atividade: 03/12/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:3C96485A

SECRETARIA DE SAUDE
07ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO
SIMPLIFICADA DE OLINDA EDITAL Nº 02/2021

CIRURGIÃO DENTISTA			
CHAMAMENTO ORDEM CLASSIFICAÇÃO	POR DE	Nº INSCRIÇÃO	DE NOME
5º		1792	DANIELLA CRISTINA DA COSTA ARAÚJO
6º		2192	REJANE RODRIGUES SANTANA MAGAHLÃES
7º		1334	MARIA TEREZA NASCIMENTO FILGUEIRAS ANDRADE
8º		1514	RODRIGO MOURA TARGINO

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:9676C988

SECRETARIA DE SAUDE
11ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO
SIMPLIFICADA DE OLINDA EDITAL Nº 01/2021-COVID

ENFERMEIRO			
CHAMAMENTO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	POR DE	Nº DE INSCRIÇÃO	DE NOME
69		696	LARYSSA VICTORIA CAVALCANTE BEZERRA

TÉC. EM ENFERMAGEM			
CHAMAMENTO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	POR DE	Nº DE INSCRIÇÃO	DE NOME
108		796	EVANDRO RIBEIRO SOARES
109		370	ERACLIDES GOMES DE ALMEIDA

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:AF902AF9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 FMS

Fundo Municipal de Saúde de Orocó
Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº 011/2021 – Processo Administrativo Nº 019/2021

Objeto: Aquisição de Medicamentos por meio da Tabela ABCFARMA para a Secretaria de Saúde, PSF's, Hospital e Medidas Judiciais do município de Orocó de acordo com especificações em anexo. Abertura da sessão no site: www.bnc.org.br no dia **15/12/2021 às 09:00h. Recebimento das propostas do dia 03/12/2021 às 09:00h ao dia 15/12/2021 às 08:00**, local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro. Orocó –PE- CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156

Em 02/12/2021

JOEL XAVIER FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:6A585093

PREFEITURA
LEI Nº 904/2021

LEI Nº 904/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

EMENTA: Institui a Semana da Consciência Negra no Município de Orocó-PE e reconhece a data de 20 de novembro como feriado municipal, e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, o Sr. IGHOR ROBERTO DE SOUZA CRATEÚ ARAÚJO no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 33, inciso §1º e § 6º e Art. 44, inciso III, da Lei Orgânica Municipal c/c, art. 39, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis, **DECLARA**, que o douto e soberano Plenário da Câmara Municipal, aprovou e eu **PROMULGO**, a seguinte lei:

Art.1º. Fica reconhecida a data de 20 de novembro como feriado do Município de Orocó-PE.

Art.2º. Fica instituída a Semana da Consciência Negra, a realizar-se no mês de novembro de cada ano, em Orocó-PE.

Parágrafo único. A Semana de que trata o caput deste artigo deverá ocorrer naquela em que o dia 20 de novembro faça parte.

Art. 3º. A programação da Semana da Consciência Negra será organizada pelas entidades do Movimento Quilombola e negro, com a participação dos poderes executivo, legislativo e Judiciário e poderá ser coordenada pelo Município.

Art. 4º. As entidades organizadoras de que trata o artigo terceiro desta Lei criarão mecanismos que possibilitem a realização de atividades regionalizadas na Semana da Consciência Negra.

Art. 5º. Na Semana da Consciência Negra deverão ocorrer discussões e debates nas Escolas Públicas Municipais, incluindo ainda nesta semana, na disciplina de História, o ensino relativo ao estudo da Raça Negra na formação sociocultural brasileira, visando à superação dos preconceitos e discriminações raciais, existentes na sociedade.

§ 1º. O ensino de que trata o caput terá por objeto o estudo crítico, autêntico e compreensivo da história cultural, econômica, social, política e educacional de negros, negras e comunidades Quilombolas do município, região, estado, país e do mundo destacando os grandes eventos que marcaram a relação Afro-Brasileira.

§ 2º. Para efeito de suprir a carência da bibliografia adequada e formação do corpo docente, poderá ser realizado, através da Secretaria Municipal de Educação, levantamento da literatura a ser adquirida pelas bibliotecas escolares, debates e seminários com o corpo docente das escolas municipais a fim de qualificar os professores para a prática em sala de aula.

§ 3º. O Município poderá promover a interdisciplinaridade com o conjunto da área humana para atender o disposto no caput, bem como buscará o apoio das Universidades, faculdades da região e de outras entidades para realizar as atividades.

Art. 6º. A Semana da Consciência Negra e a data de 20 de novembro, comemorativa da Comunidade Negra, constará no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Raildo Mendes, aos 17 de novembro de 2021.

VER. IGHOR ROBERTO DE SOUZA CRATEÚ ARAÚJO
- Presidente -

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:79007C85

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021 – CONCORRÊNCIA Nº 00003/2021

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, selecionar empresas do ramo pertinente, para execução de obras e serviços de engenharia, relativos à Construção de 01 (uma) Escola de 12 (doze) salas de Aula, com quadra coberta – Padrão FNDE na sede do Município, de conformidade com planilhas orçamentária base, projetos e cronograma físico-financeiro, que fazem parte integrante deste edital, como se transcritos aqui fosse. **DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E RECEBIMENTO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:** 04 de janeiro de 2022, às 08h00min (horário local). Valor R\$ 4.549.458,09 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e nove centavos). **LOCAL:** Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura, localizada na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, Centro, Cidade de Ouricuri, Estado de Pernambuco, CEP 56.200-000 e-mail: cplouricuri2017@gmail.com, telefone (87) 3874-1238. **RETIRADA DO EDITAL:** O Edital, informações e seus anexos podem ser adquiridos no Site: www.ouricuri.pe.gov.br e na sala da Comissão Permanente de

Licitação, de segunda a sexta, no horário das 07h30min às 12h00min. Ressalte-se que as sessões públicas presenciais durante o período da pandemia do COVID-19 serão realizadas com a adoção dos protocolos de segurança determinados pelas autoridades sanitárias, com vistas a promoção e à proteção da saúde pública, obedecendo o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre licitantes e servidores, disponibilização de álcool em gel a 70%, higienização dos locais de atendimento, uso de máscaras de proteção, e demais medidas vigentes

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, selecionar empresas do ramo pertinente, para execução de obras e serviços de engenharia, relativos à Ampliação da Escola Municipal Joaquim Manoel da Silva, localizada no Povoado de Santa Rita na Zona Rural do Município, de conformidade com planilhas orçamentária base, projetos e cronograma físico-financeiro, que fazem parte integrante deste edital, como se transcritos aqui fosse. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E RECEBIMENTO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 20 de dezembro de 2021, às 08h00min (horário local). Valor R\$ 414.966,34 (Quatrocentos e quatorze mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos). LOCAL: Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura, localizada na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, Centro, Cidade de Ouricuri, Estado de Pernambuco, CEP 56.200-000 e-mail: cplouricuri2017@gmail.com, telefone (87) 3874-1238. RETIRADA DO EDITAL: O Edital, informações e seus anexos podem ser adquiridos no Site: www.ouricuri.pe.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta, no horário das 07h30min às 12h00min. Ressalte-se que as sessões públicas presenciais durante o período da pandemia do COVID-19 serão realizadas com a adoção dos protocolos de segurança determinados pelas autoridades sanitárias, com vistas a promoção e à proteção da saúde pública, obedecendo o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre licitantes e servidores, disponibilização de álcool em gel a 70%, higienização dos locais de atendimento, uso de máscaras de proteção, e demais medidas vigentes

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, selecionar empresas do ramo pertinente, para execução de obras e serviços de engenharia, relativos à Construção de Ciclovias em pavimentação asfáltica no município de Ouricuri-PE, de conformidade com planilhas orçamentária base, projetos e cronograma físico-financeiro, que fazem parte integrante deste edital, como se transcritos aqui fosse. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E RECEBIMENTO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 20 de dezembro de 2021, às 11h00min (horário local). Valor R\$ 1.706.640,17 (Hum milhão, setecentos e seis mil, seiscentos e quarenta reais e dezessete centavos). LOCAL: Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura, localizada na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, Centro, Cidade de Ouricuri, Estado de Pernambuco, CEP 56.200-000 e-mail: cplouricuri2017@gmail.com, telefone (87) 3874-1238. RETIRADA DO EDITAL: O Edital, informações e seus anexos podem ser adquiridos no Site: www.ouricuri.pe.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta, no horário das 07h30min às 12h00min. Ressalte-se que as sessões públicas presenciais durante o período da pandemia do COVID-19 serão realizadas com a adoção dos protocolos de segurança determinados pelas autoridades sanitárias, com vistas a promoção e à proteção da saúde pública, obedecendo o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre licitantes e servidores, disponibilização de álcool em gel a 70%, higienização dos locais de atendimento, uso de máscaras de proteção, e demais medidas vigentes

Ouricuri (PE), 01 de dezembro de 2021.

CEZAR MILTON DE ASSIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Cezar Milton de Assis
Código Identificador:4E0A6DF1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2021**

COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para aquisição parcelada de material e acessórios para manutenção de poços artesianos na zona rural do município, conforme Anexo I deste Edital.

Valor Máximo Admitido: 20 itens total de R\$ 323.866,67 (Trezentos e vinte e três mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15 de Dezembro de 2021, às 08h00min (horário local).

LOCAL: LOCAL: Portal: BLL, <https://bll.org.br/>. RETIRADA DO EDITAL: O Edital, informações e seus anexos podem ser adquiridos no Site: www.ouricuri.pe.gov.br, na sala da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta, no horário das 07h30min às 12h00min ou por e-mail: pregoesouricuri@gmail.com, telefone (87) 3874-1238.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital, informações e seus anexos podem ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta (exceto feriados), no horário das 07h30min às 12h00min como também na página do site oficial da prefeitura, no endereço eletrônico: <http://www.ouricuri.pe.gov.br/novosite/>.

Ouricuri, 01 de Dezembro de 2021.

RITTA DE CÁSSIA DE M. SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Ritta de Cássia de Macêdo Soares
Código Identificador:268AC8E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2021**

COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o fornecimento de leites especiais e comuns para distribuição gratuita pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações descritas no anexo I deste edital.

Valor Máximo: 21 itens no valor total de R\$ 442.772,00 (Quatrocentos e quarenta e dois mil setecentos e setenta e dois reais). Julgamento por itens.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15 de dezembro de 2021, às 13h00min (horário local).

LOCAL: Portal: BLL, <https://bll.org.br/>.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital, informações e seus anexos podem ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação (Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura, localizada na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, Centro, Cidade de Ouricuri, Estado de Pernambuco, CEP 56.200-000) de segunda a sexta (exceto feriados), no horário das 07h30min às 12h00min como também por e-mail: cplouricuri2017@gmail.com ou na página do site oficial da prefeitura, no endereço eletrônico: <http://www.ouricuri.pe.gov.br/novosite/>

Ouricuri (PE), 01 de dezembro de 2021.

RITTA DE CÁSSIA DE M. SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Ritta de Cássia de Macêdo Soares
Código Identificador:0B27C614

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE
PREÇOS**

**PROC. LICITATÓRIO Nº. 033/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2021**

Onde se lê:

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia e construção civil, para executar a Reforma do Prédio onde funcionará o Centro Municipal de Formação dos Palmares/PE, localizado na Rua José Rudival Aragão, s/n - Centro - Palmares/PE.

1ª CLASSIFICADA E VENCEDORA: CELTA CONSTRUTORA – CNPJ Nº 08.853.117/0001-20 – Valor Global: R\$ 967.157,70;

2ª CLASSIFICADA: A & S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA EPP – CNPJ Nº 05.468.317/00001-70 – Valor Global: R\$ 968.153,44;

3ª DESCLASSIFICADA: HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI – CNPJ Nº 27.603.095/0001-94 – Valor Global R\$ 972.268,98;

4ª DESCLASSIFICADA: K. FAGNER CONSTRUTORA – CNPJ Nº 33.636.896/0001-59 – Valor Global: R\$ 984.246,67.

5ª CLASSIFICADA: MULTISSET ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 03.539.154/0001-44 – Valor Global R\$ 986.391,23;

6ª CLASSIFICADA: COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI ME – CNPJ: 17.440.286/0001-29 – Valor Global R\$ 1.038.538,95

7ª DESCLASSIFICADA: BARROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ Nº 13.962.001/0001-69 – Valor Global R\$ 1.050.185,17;

8ª DESCLASSIFICADA: RIO BRANCO CONSTRUTORA – CNPJ Nº 02.951.249/00001-08 – Valor Global R\$ 1.166.872,06.

Fica aberto o prazo recursal, em cumprimento a alínea b, inciso I do art. 109 da Lei de Licitações. Mais informações, na sala da CPL 01, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE; Fone: 3661-1288, Ramal 217, E-mail: cpl.palmares@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira

Leia-se:

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia e construção civil, para executar a Reforma do Prédio onde funcionará o Centro Municipal de Formação dos Palmares/PE, localizado na Rua José Rudival Aragão, s/n - Centro - Palmares/PE.

1ª CLASSIFICADA E VENCEDORA: CELTA CONSTRUTORA – CNPJ Nº 08.853.117/0001-20 – Valor Global: R\$ 967.157,70;

2ª CLASSIFICADA: A & S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA EPP – CNPJ Nº 05.468.317/00001-70 – Valor Global: R\$ 968.153,44;

3ª DESCLASSIFICADA: HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI – CNPJ Nº 27.603.095/0001-94 – Valor Global R\$ 972.268,98;

4ª DESCLASSIFICADA: TORRES & TORRES LTDA – CNPJ Nº 09.466.881/0001-05 – Valor Global: R\$ 984.246,67.

5ª CLASSIFICADA: MULTISSET ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 03.539.154/0001-44 – Valor Global R\$ 986.391,23;

6ª CLASSIFICADA: COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI ME – CNPJ: 17.440.286/0001-29 – Valor Global R\$ 1.038.538,95

7ª DESCLASSIFICADA: BARROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ Nº 13.962.001/0001-69 – Valor Global R\$ 1.050.185,17;

8ª DESCLASSIFICADA: RIO BRANCO CONSTRUTORA – CNPJ Nº 02.951.249/00001-08 – Valor Global R\$ 1.166.872,06.

Fica aberto o prazo recursal, em cumprimento a alínea b, inciso I do art. 109 da Lei de Licitações. Mais informações, na sala da CPL 01, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE; Fone: 3661-1288, Ramal 217, E-mail: cpl.palmares@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira

Palmares/PE, 02 de Dezembro de 2021

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Presidente CPL 01

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:89AECC69

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313/2021**

PORTARIA GP Nº 313/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa e tendo em vista o Requerimento datado de 13-09-2021, de autoria da servidora pública municipal **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS**, pleiteando a concessão de licença-prêmio, referente ao quinquênio aquisitivo de 01/07/1993 a 30/06/1998, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 101/2021, bem como.

CONSIDERANDO o disposto no art. 47, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 104 da Lei Municipal nº 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas;

CONSIDERANDO, ainda, as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, bem como o parecer favorável da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO, finalmente, que a licença-prêmio deve ser concedida com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, consoante comando normativo emanado do artigo 104 da Lei Municipal nº 1.139/1991, devendo, por consequência, ser respeitado o valor dos vencimentos atuais do requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença-prêmio de três meses a servidora pública municipal **MARIA DE LOURDES SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 573-1, titular do cargo efetivo de servente lotada na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DA FAZENDA, referente ao quinquênio de serviço efetivo prestado ao Município dos Palmares, mencionado no preâmbulo, com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, inclusive no que tange ao valor dos seus vencimentos, com gozo do dia 01-10-2021 até o dia 31/12/2021, devendo a mesma retornar ao exercício do seu cargo no primeiro dia útil seguinte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2021.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR

Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:

Eli Alves Bezerra

Código Identificador:36961384

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 314/2021

PORTARIA GP Nº 314/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa e tendo em vista o Requerimento datado de 23/09/2021, de autoria do servidor público municipal **AÉCIO FLÁVIO DA SILVA**, pleiteando a concessão de licença-prêmio, referente ao quinquênio aquisitivo de 01/09/2013 a 31/09/2018, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 091/2021, bem como,

CONSIDERANDO o disposto no art. 47, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 104 da Lei Municipal nº 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas;

CONSIDERANDO, ainda, as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, bem como o parecer favorável da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO, finalmente, que a licença-prêmio deve ser concedida com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, consoante comando normativo emanado do artigo 104 da Lei Municipal nº 1.139/1991, devendo, por consequência, ser respeitado o valor dos vencimentos atuais do requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença-prêmio de três meses ao servidor público municipal **AÉCIO FLÁVIO DA SILVA**, matrícula nº 576-1, titular do cargo efetivo de VIGILANTE, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO, referente ao quinquênio de serviço efetivo prestado ao Município dos Palmares, mencionado no preâmbulo, com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, inclusive no que tange ao valor dos seus vencimentos, com gozo do dia 01-10-2021 até o dia 31-12-2021, devendo o mesmo retornar ao exercício do seu cargo no primeiro dia útil seguinte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR

Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:

Eli Alves Bezerra

Código Identificador:D579BF57

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 317/2021

PORTARIA GP Nº 317/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que

ocupa e tendo em vista o Requerimento datado de 14/10/2021, de autoria do servidor público municipal **ANTÔNIO WANDERLEY DE SIQUEIRA BRITO**, pleiteando a concessão da licença para tratamento de saúde pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 106/2021, bem como,

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, da Lei Municipal nº 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas;

CONSIDERANDO, ainda, as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, bem como o parecer favorável da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO, finalmente, que a licença-médica deve ser concedida com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, consoante comando normativo emanado do artigo 94 da Lei Municipal nº 1.139/1991, devendo, por consequência, ser respeitado o valor dos vencimentos atuais do requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença-Médica, ao servidor público municipal **ANTÔNIO WANDERLEY DE SIQUEIRA BRITO**, matrícula nº 1276-1, titular do cargo efetivo de FISCAL lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, a concessão da licença para tratamento de saúde, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo, com efeitos a partir de 05 de outubro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/10/2021.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR

Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:

Eli Alves Bezerra

Código Identificador:5668E926

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 312/2021

PORTARIA GP Nº 312/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Cláusula Sétima do Contrato Administrativo de Serviços a Prazo Determinado, celebrado no dia 01/07/2021, entre este Município e o servidor **VINICIUS SANTOS DA SILVA**, bem como considerando a conveniência e o interesse do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR o Contrato Administrativo de Serviços a Prazo Determinado, em face do excepcional interesse público, firmado no dia 01/07/2021, celebrado entre o Município e o Sr. **VINICIUS SANTOS DA SILVA**, RG nº 10.794.599/SDS/PE, cujo objeto era a substituição temporária do cargo de gari, com lotação na Secretaria Executiva Municipal de Infraestrutura, haja vista os motivos citados no preâmbulo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palmares, 22 de novembro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR

Prefeito do Município de Palmares /PE

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:FCFBB9BF

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 015/2021 CPL/PMP, Processo Nº: 017/2021. Tomada de Preço Nº 003/2021. Serviço: Objeto: **Contratação de Agência de Propaganda para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, de caráter educativo, informativo e de orientação social da Prefeitura Municipal dos Palmares - PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social**. Contratada: **TRIO COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA LTDA- CNPJ: 10.534.598/0001-52**; Valor: R\$ 600,000.00 (Seiscentos mil reais).. Vigência: 05/11/2021 a 05/11/2022.

Palmares, 05 de novembro de 2021

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:95A8E5AD

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.229/2021

Lei MUNICIPAL Nº 2.229/2021

Proíbe a Inauguração e a Entrega de Obra Pública Municipal Inacabada ou que, embora concluída, não esteja em condições de atender a população.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam proibidas a inauguração e a entrega de obra pública municipal incompleta ou que, embora concluída, não esteja em condições de atender aos fins a que se destina.

Parágrafo único – Para os fins desta lei, entende-se como obra pública, toda construção, reforma, recuperação ou ampliação custeada pelo poder público municipal, que sirva para uso direto ou indireto da população.

Art. 2º - Consideram-se obras públicas incompletas aquelas que não estão aptas a entrar em seu pleno funcionamento.

Art. 3º - Considera-se obra pública que não atende o fim a que se destina, aquela que, embora completa, apresente as seguintes condições de funcionamento:

I – Falta de número mínimo de profissionais que possam prestar serviços.

II – Falta de materiais necessários à finalidade estabelecida.

III – Falta de equipamentos e móveis imprescindíveis ao funcionamento da unidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de abril de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR

Prefeito do Município Dos Palmares

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:46446FB8

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.230/2021

Lei MUNICIPAL Nº 2.230/2021

Dispõe sobre afixação de cartaz informativo sobre atendimento às mulheres vítimas de violência sexual nos serviços públicos no âmbito do município de Palmares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, direta ou indireta, ficam obrigados a fixar cartazes em lugares visíveis nos serviços públicos de atendimento às mulheres, informando os direitos conferidos às que sofrem algum tipo de violência sexual.

Art. 2º - As placas informativas deverão conter:

I – quanto ao conteúdo, as seguintes informações:

Em caso de violência sexual não fique sozinha(o)! Dirija-se à Unidade Básica de Saúde ou Hospital de Emergência mais próximo, você tem direito ao atendimento emergencial e integral de saúde em toda a rede pública, incluindo a prevenção de infecções Sexualmente Transmissíveis, HIV/AIDS, Contracepção de Emergência e Gravidez (Lei 12.845/2013). Não é necessário o Registro de Ocorrência ou Autorização Judicial para esse tipo de atendimento.

II – quanto à forma dos informes:

a) possuir dimensões mínimas de 0,29m x 0,42m;

b) ser legíveis com caracteres compatíveis;

c) ser fixadas em locais de fácil visualização ao público em geral.

Art. 3º - A despesas geradas em execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de abril de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR

Prefeito do Município Dos Palmares

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:9722D616

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.243/2021

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.243/2021

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal alienar, mediante doação, com encargo, bem imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal ao SEEB – Palmares e Região PE – Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancário de Palmares e Região - PE, CNPJ nº 03.957.191/0001-72 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar doação, com encargo, à **Empresa SEEB – Palmares e Região PE – Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancário**

de **Palmares e Região - PE**, CNPJ nº **03.957.191/0001-72** representada pelo seu representante legal, o Presidente **José Antônio Pereira de Sousa**, brasileiro, casado, nascido em 08.04.1961, Identidade Civil nº 1.830.140-SDS/PE, CPF nº 232.322.504-91, filho de José Pereira de Sousa e Rineida Maria Pereira de Sousa, residente e domiciliado na Rua Padre Carapuço, nº 617, AP 33 - B, Bua Viagem, Recife - Pernambuco, CEP 51020-280, imóvel pertencente ao Município dos Palmares, encravada no antigo SENAE - Medindo área de 719,315 m², com frente para Avenida Miguel Jacelly e esquina para a Rua José Rudival Aragão, conforme planta e memorial descritivo cuja cópia juntamos em anexo.

Parágrafo único. O imóvel ora doado localiza-se com frente para a Avenida Miguel Jacelly, medindo 24,55 m de frente, limitando-se do lado direito com o Lions Clube dos Palmares, medindo 29,30 m de profundidade limitando-se ao lado esquerdo com a Rua José Rudival Aragão, medindo 29,30 m naquele lado esquerdo, e aos fundos com a Sede da OAB Palmares - Pernambuco, medindo 24,55 m², totalizando uma área 719,315 m², conforme planimetria anexa.

Art. 2º- Sobre a doação recairá o encargo ao donatário de construir, às suas expensas, um imóvel destinado instalação e funcionamento do **SEEB - Palmares e Região PE - Sindicado dos Empregados em Estabelecimentos Bancário de Palmares e Região - PE**, no prazo máximo de 01(um) ano, a contar da data da assinatura da escritura pública de doação.

Art. 3º- O terreno objeto da presente doação reverterá ao Patrimônio do Município dos Palmares, com todas as benfeitorias nele existentes, caso o SEEB - Palmares e Região PE - Sindicado dos Empregados em Estabelecimentos Bancário de Palmares e Região - PE dê destinação diferente daquela prevista no artigo 2º desta Lei, ao bem objeto da presente doação ou não construa, instale e ponha em funcionamento

no prazo máximo de 02(dois) anos, a contar da data de assinatura da escritura pública de doação.

Art. 4º - Fica o Sindicato Donatário proibido de transferir mediante doação, cessão, locação ou qualquer outro meio, a propriedade e posse do bem descrito no art. 2º supra, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, sem qualquer ônus a Administração Municipal, ou indenização das edificações/benfeitorias promovidas pela Empresa Donatária, no imóvel objeto da presente doação.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar o competente Ato e Escritura Pública de Doação.

Art. 6º- Serão de responsabilidade do donatário as despesas necessárias para concretização da doação mencionada, notadamente as despesas com o desmembramento, escritura e registro no Cartório de Registro Geral de Imóveis deste Município.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º- Revogadas as disposições em contrário.

Palmares, 23 de setembro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR

Prefeito Município Dos Palmares/PE

Publicado por:

Eli Alves Bezerra

Código Identificador:1D59AC5D

**PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.244/2021**

Lei MUNICIPAL Nº 2.244/2021

Dispõe sobre o fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas públicas do Município de Palmares - PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em

conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos nas escolas públicas de Município de Palmares - PE

Parágrafo único. O programa a que se refere esta Lei consiste no fornecimento de absorventes higiênicos para estudantes do sexo feminino, visando à prevenção e riscos de doenças, bem como a evasão escolar.

Art. 2º - O Poder Executivo promoverá o fornecimento e a distribuição dos absorventes higiênicos em quantidade adequada às necessidades das estudantes, por meio de máquinas de reposição, instaladas nos banheiros das escolas da Rede Pública Municipal.

Art. 3º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de noventa dias, contados da sua publicação.

Art. 4º - A despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR

Prefeito do Município dos Palmares

Publicado por:

Eli Alves Bezerra

Código Identificador:29979C00

**PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.245/2021**

LEI MUNICIPAL Nº 2.245/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal, utilizando de parcerias públicas ou privadas, a criar a Agência de Cursos Profissionalizantes dos Palmares, a fim de viabilizar a qualificação dos munícipes e prosseguir com a devida inserção no mercado de trabalho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, utilizando de parcerias públicas ou privadas, com intuito de fomentar a empregabilidade no Município, criar a Agência de Cursos Profissionalizantes dos Palmares, a fim de viabilizar a qualificação dos munícipes e prosseguir com a devida inserção no mercado de trabalho, mediante os critérios fixados na presente Lei.

Art. 2º A agência, cujo nome será "Capacita Palmares" deverá ser gerida pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria de Administração.

Art. 3º Para efeitos desta lei, serão contemplados prioritariamente os inscritos que preencherem os seguintes requisitos:

I - Ter entre 17 e 25 anos de idade;

II - Ter residência fixa no município de Palmares - PE;

III - Ter renda familiar não superior a 2 (dois) salários-mínimos.

Parágrafo Primeiro. Havendo eventual conflito, decorrente de insuficiência de vagas, criar-se-á um cadastro reserva, o qual deverá ser observado todas as possíveis desistências ou expansão de vagas.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de empate entre inscritos, em eventual disputa de vaga, como primeiro critério, será selecionado o que comprovadamente estiver a mais tempo fora do mercado de trabalho e, como segundo critério, aquele que estiver em busca do primeiro emprego.

Art. 4º Caberá ao poder executivo municipal, periodicamente, buscar e firmar parcerias com instituições públicas ou privadas, independentemente do ônus gerado para os cofres da administração pública.

Art. 5º A agência de cursos profissionalizantes “Capacita Palmares” disporá de uma plataforma física ou eletrônica, a qual deverá ser pública e acessível a todos os cidadãos do Município dos Palmares, bem como das cidades circunvizinhas.

Parágrafo Único. A plataforma mencionada no *caput* deste artigo, terá por finalidade servir aos interesses de contratação das empresas locais e circunvizinhas.

Art. 6º Anualmente, a administração reservará 10% das vagas da contratação de excepcional interesse público para os inscritos na plataforma do “Capacita Palmares”, observado os critérios dispostos no Art. 3º.

Parágrafo Primeiro. Ressalvado o critério referente a idade, que obrigatoriamente deve ser superior a 18 anos completos.

Parágrafo Segundo. O percentual disposto no *caput* deste artigo deverá observar ainda as particularidades, qualificações, formações e exigências legais de cada função dentro da administração pública.

Art. 7º Caberá ao Executivo Municipal, por meio de regulamentação, definir e editar normas suplementares necessárias à execução desta lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares, 23 de setembro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR.

Prefeito do Município dos Palmares

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:C627093C

**PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.247/2021**

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.247/2021

EMENTA: Fica denominada a Av. Luiz Fernando Paranhos Ferreira, a anterior Av. Q C/ Q N/ Q11/ Q30, Quilombo II, desta cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Fica denominada a Avenida **Luiz Fernando Paranhos Ferreira** a anterior Av. Q. C/ Q.N/ Q 11 e Q30.

Art. 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a mandar providenciar a confecção das respectivas placas, com o nome do patrono para, em seguida, mandar afixá-la em local visível ao público, e dar conhecimento a todos os órgãos públicos do âmbito federal, estadual e municipal, além dos veículos de divulgação da imprensa local.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares, 23 de setembro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR

Prefeito do Município Dos Palmares/PE

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:89C266E2

**PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2248/2021**

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.248/2021

EMENTA: Dispõe a denominação do prédio público SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES – GERSON ALMEIDA MELO, desta cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Fica denominado o prédio público **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES-GERSON DE ALMEIDA MELO**, localizada na Rua Maria Verônica de Melo, São Sebastião, neste Município.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a mandar providenciar a confecção das respectivas placas, com o nome do patrono da nova Secretaria de Saúde para, em seguida, mandar afixá-la em local visível ao público, e dar conhecimento a todos os órgãos públicos do âmbito federal, estadual e municipal, além dos veículos de divulgação da imprensa local.

Art 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares, 29 de outubro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR

Prefeito do Município Dos Palmares/PE

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:D9F095BD

**PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.249/2021**

Lei MUNICIPAL Nº 2.249/2021

EMENTA: Proibi alterar ou modificar escapes de veículos automotores na circunscrição do Município dos Palmares-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - E Expressamente proibido, alterar, modificar a descompressão mecânica do ESCAPE dos veículos automotores (motos, veículos de cargas e passeio) com intuito de alterar o som da descompressão do motor, pelo ESCAPE no Município dos Palmares – PE.

Art. 2º - A não observância do Art. 1º, incorrerá em apreensão do veículo automotor pelos agentes públicos (Guarda Municipal, Agente de Trânsito e Polícia Militar) e recolhida ao Pátio da AMDESTRAN ou do 10º Batalhão de Polícia Militar, multa pecuniária de 30% do salário mínimo vigente no País que será recolhido aos cofres públicos do Município e lavrado o ato de infração de trânsito.

Parágrafo Único
a) Nas reincidências das infrações a multa pecuniária, será majorada em 100%, apreensão do veículo automotor e recolhido ao Pátio da AMDESTRAN e lavrado o ato de infração de trânsito.

b) O veículo será liberado do Pátio mediante o comprovante DAM (Documento de Arrecadação Municipal) pago.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 29 de outubro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR

Prefeito do Município dos Palmares

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:8A18F3BD

**PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.250/2021**

Lei MUNICIPAL Nº 2.250/2021

EMENTA: Disciplina o corte de Árvores, já edificadas nos Logradouros Públicos, Ruas e Avenidas, do Município dos Palmares - PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido o corte de Árvores, já edificadas nos Logradouros Públicos, Ruas e Avenidas, no Município dos Palmares - Pernambuco.

Art. 2º - No caso da necessidade eminente do corte das árvores, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, deverá enviar um ofício enumerando os motivos pelo qual deverá cortar a árvore, a Comissão do Meio Ambiente da Câmara de Vereadores (Casa Manoel Gomes da Cunha) e após a análise autorizar ou não o corte das árvores.

Parágrafo Único

a) No caso de ser autorizado o corte das árvores, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, plantará de imediato a cada árvore cortada, cinco da mesma será plantada.

Art. 3º - A não observância do Art. 2º pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Infraestrutura ou os Secretários serão exonerados de imediato pelo Chefe do Poder executivo.

Art. 4º - A não observância do Art. 2º pelo Chefe do Poder Executivo (Prefeito) incorrerá em Crime Ambiental e prevaricação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 29 de outubro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR

Prefeito do Município dos Palmares

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:CB3FB39E

**PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.251/2021**

Lei MUNICIPAL Nº 2.251/2021

EMENTA: Dispõe sobre a Declaração como de Utilidade Pública da Escola Musical Orquestra Santa Cecília.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Declarado como de utilidade pública a Escola Musical Orquestra Santa Cecília, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 19.122.242/0001-86, com sede na Rua Berlim, nº 121, São Sebastião, Palmares/PE – CEP.: 55540-000, fundada em 15 de outubro de 2013, em razão dos objetivos de relevante interesse público.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de outubro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR

Prefeito do Município dos Palmares

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:D798BAE4

**PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.255/2021**

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.255/2021

EMENTA: Dispõe a denominação da Unidade Básica de Saúde Francisco Vieira de Melo, desta cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Fica denominada Unidade Básica de Saúde Francisco Vieira de Melo, a unidade de saúde do bairro Quilombo II, neste Município.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a mandar providenciar a confecção das respectivas placas, com o nome do patrono do novo posto de saúde do Quilombo II para, em seguida, mandar afixá-la em local visível ao público, e dar conhecimento a todos os órgãos públicos do âmbito federal, estadual e municipal, além dos veículos de divulgação da imprensa local.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares, 17 de novembro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR

Prefeito do Município Dos Palmares/PE

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:6359BEAB

**PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.256**

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.256/2021

EMENTA: Dispõe a denominação da Unidade Básica de Saúde Dr. Ivanildo Pereira Alves, desta cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Fica denominada Unidade Básica de Saúde **Dr. Ivanildo Pereira Alves**, a Unidade de Saúde do Distrito de Serro Azul, neste Município.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a mandar providenciar a confecção das respectivas placas, com o nome do patrono do novo posto de saúde do Distrito de Serro Azul para, em seguida, mandar afixá-la em local visível ao público, e dar conhecimento a todos os órgãos públicos do âmbito federal, estadual e municipal, além dos veículos de divulgação da imprensa local.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares, 17 de novembro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR

Prefeito do Município Dos Palmares/PE

Publicado por:

Eli Alves Bezerra

Código Identificador:8614CEE0

**PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.257/2021**

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 2.257/2021

Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Palmares; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; adequa a taxa de administração do RPPS à Portaria SEPRT/ME nº 19.451/2020; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Palmares, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal, com as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Palmares a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º O Município de Palmares é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo prefeito municipal que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros

de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou
II – início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Município de Palmares aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º. Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I

Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Palmares de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º. O Município de Palmares somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º A concessão dos benefícios programados de que trata o caput deste artigo aos participantes do RPC disciplinado nesta Lei é condicionada à concessão do benefício de aposentadoria pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmares.

§ 4º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II

Do Patrocinador

Art. 9º. O Município de Palmares é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município de Palmares será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10 Deverão estar previstas, expressamente, nos instrumentos jurídicos cabíveis ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores,

avertadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de

patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III

Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de Palmares.

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Palmares, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no § 2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o

direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV

Das Contribuições

Art. 14. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Municipal nº 2.241/2021 que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º As contribuições do patrocinador de que trata o caput deste artigo incidirão sobre a parcela da base de contribuição do participante que exceder ao limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 2º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante, observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato, e não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito virgula cinco por cento), sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.

Seção V

Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

Seção VI

Do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar

Art. 18. O Poder Executivo deverá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada pelo Município de Palmares:

§ 1º Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento na forma do caput.

§ 2º O Poder Executivo poderá, alternativamente ao comando do caput, delegar as competências descritas no §1º deste artigo ao órgão ou conselho já devidamente instituído no âmbito dos regimes próprios de previdência social desde que assegure a representação dos participantes.

§ 3º O CAPC terá composição de no máximo 4 (quatro) membros e será paritária entre representantes dos participantes e assistidos, e do patrocinador, cabendo a este a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.

§ 4º Os membros do CAPC deverão ter formação superior completa, e atender aos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional definidos em regulamento pelo Município de Palmares na forma do caput.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de Palmares que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

CAPÍTULO IV

DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CUSTEIO DAS DESPESAS DO IPSEJA

Art. 20. A Taxa de Administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do IPSEJA, inclusive para conservação de seu patrimônio, corresponderá ao percentual anual máximo de 3% (três por cento), incidentes sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, devidamente apurado no exercício anterior, podendo ser acrescido de 20% (vinte por cento) para as despesas com a certificação institucional do RPPS no Pró-Gestão e para certificação profissional de seus dirigentes e conselheiros.

§1º Na verificação do limite percentual definido no caput, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional.

§2º A contribuição patronal prevista no art. 3º da Lei Municipal nº 2.241/2021, terá fins exclusivamente previdenciários.

§3º A taxa de administração prevista no caput deste artigo será depositada em conta corrente exclusiva para este fim, através de aporte mensal do Poder Executivo.

§4º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas na legislação aplicável, o atraso no aporte referente à taxa de administração de que trata

o caput sujeitará o Poder Executivo ao pagamento das parcelas vencidas atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescidas juros simples de 0,50% (zero vírgula cinco por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

§5º Fica o RPPS autorizado a constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração, podendo reverter, no todo ou em parte, o saldo remanescente desta reserva para os pagamentos dos benefícios previdenciários, mediante prévia aprovação do Conselho Deliberativo ou Fiscal.

§6º Para fins de cumprimento do caput deste artigo, deve-se observar o disposto nos arts. 51 e 52, da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018 e no art. 15, da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria SEPRT nº 19.451, de 18 de agosto de 2020 e suas disposições.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor:

I - em relação ao art. 20, a partir de 01 de janeiro de 2022;

II - em relação aos demais dispositivos, na data de sua publicação.

Palmares, 17 de novembro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Eli Alves Bezerra

Código Identificador:B6AABC88

PROCURADORIA GERAL LEI MUNICIPAL Nº 2.258/2021

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.258/2021

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alinear, mediante doação, com encargo, bem imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal à Empresa FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação, com encargo, à **Empresa FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA**, CNPJ nº 08.912.538/0001-84, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2.617.992 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 279.888.994-49, área de terra pertencente ao Município dos Palmares, encravada no antigo Engenho Trombetas, Zona Urbana do Município dos Palmares, com descrição, limites e confrontações constantes do parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. O Lote 13, localizado às margens da PE-096, onde dará os seguintes limites e confrontações: Pela parte da frente medindo 25,00 (vinte e cinco) metros, fazendo limite com a rua projetada; pelos fundos medindo 25,00 (vinte e cinco) metros, limitando-se com a rua projetada; Pelo lado direito medindo 30,00 (trinta) metros, limita-se com o lote 12; Pelo lado esquerdo medindo 30,00 (trinta) metros, limita-se com o lote 14, fechando o polígono, cuja área em metros quadrado é de 750,00M2 (setecentos e cinquenta) metros, com perímetro de 110,00 (cento e dez) metros, conforme planimetria anexa.

Art. 2º - sobre a doação recairá o encargo ao donatário de construir, às suas expensas, um imóvel destinado instalação e funcionamento da **Empresa FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA**, no prazo máximo de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura da escritura pública de doação.

Art. 3º - O terreno objeto da presente doação reverterá ao Patrimônio do Município dos Palmares, com todas as benfeitorias nele existentes, caso a **Empresa FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA**, dê destinação diferente daquela prevista no artigo 2º desta Lei, ao bem objeto da presente doação ou não construa, instale e ponha em funcionamento no prazo máximo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da escritura pública de doação.

Art. 4º - Fica a Empresa Donatária proibida de transferir mediante doação, cessão, locação ou qualquer outro meio, a propriedade e posse do bem descrito no art. 2º supra, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, sem qualquer ônus à Administração Municipal, ou indenização das edificações/benfeitorias promovidas pela Empresa Donatária, no imóvel objeto da presente doação.

Parágrafo Único - Iniciará o prazo para a reversão do imóvel ao patrimônio do Município, se no prazo de, no máximo, 06 (seis) meses a Empresa não se desincumbir de promover a Escritura Pública de

Doação, no respectivo Cartório de Imóvel, independentemente de motivação.

Art. 5º -Fica oChefe do Poder Executivo Municipal autorizado à assinar a competente Escritura Pública de Doação.

Art. 6º- Serão de responsabilidade do donatário as despesas necessárias para concretização da doação mencionada, notadamente as despesas com o desmembramento, escritura e registro no Cartório de Registro Geral de Imóveis deste Município.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º- Revogadas as disposições em contrario.

Palmares, 17 de novembro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município Dos Palmares/PE

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:4D50D985

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.260/2021

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.260/2021

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alinear, mediante doação, com encargo, bem imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal à Empresa LUCINEIDE ALVES DE MELO - ME, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação, com encargo, à **Empresa LUCINEIDE ALVES DE MELO - ME**, CNPJ nº 06.913.435./0001-03, brasileira, empresária, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 4.409.743 SDS/PE, e inscrita no CPFMF sob o nº 756.105.074-72, área de terra pertencente ao Município dos Palmares, encravada no antigo Engenho Trombetas, Zona Urbana do Município dos Palmares, com descrição, limites e confrontações constantes do parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. O Lote 16, localizado às margens da PE-096, onde dará os seguintes limites e confrontações: Pela parte da frente medindo 15,00 (quinze) metros, fazendo limite com a rua projetada; Pelos fundos medindo 15,00 (quinze) metros, limitando-se com a com a rua projetada; Pelo lado direito medindo 30 (trinta) metros, limita-se com o lote 15; Pelo lado esquerdo medindo 30,00 (trinta) metros, com o lote 17, fechando o polígono, cuja área em metros quadrado é de 450,00M2 (quatro centos e cinquenta) metros, com perímetro de 90,00 (noventa) metros, conforme planimetria anexa.

Art. 2º- sobre a doação recairá o encargo ao donatário de construir, às suas expensas, um imóvel destinado instalação e funcionamento da **Empresa LUCINEIDE ALVES DE MELO - ME**, no prazo máximo de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura da escritura pública de doação.

Art. 3º-O terreno objeto da presente doação reverterá ao Patrimônio do Município dos Palmares, com todas as benfeitorias nele existentes, caso a **Empresa LUCINEIDE ALVES DE MELO - ME**, dê destinação diferente daquela prevista no artigo 2º desta Lei, ao bem objeto da presente doação ou não construa, instale e ponha em

funcionamento no prazo máximo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da escritura pública de doação.

Art. 4º - Fica a Empresa Donatária proibida de transferir mediante doação, cessão, locação ou qualquer outro meio, a propriedade e posse do bem descrito no art. 2º supra, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, sem qualquer ônus à Administração Municipal, ou indenização das edificações/benfeitorias promovidas pela Empresa Donatária, no imóvel objeto da presente doação.

Parágrafo Único – Iniciará o prazo para a reversão do imóvel ao patrimônio do Município, se no prazo de, no máximo, 06 (seis) meses a Empresa não se desincumbir de promover a Escritura Pública de Doação, no respectivo Cartório de Imóvel, independentemente de motivação.

Art. 5º -Fica oChefe do Poder Executivo Municipal autorizado à assinar a competente Escritura Pública de Doação.

Art. 6º- Serão de responsabilidade do donatário as despesas necessárias para concretização da doação mencionada, notadamente as despesas com o desmembramento, escritura e registro no Cartório de Registro Geral de Imóveis deste Município.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º- Revogadas as disposições em contrario.

Palmares, 17 de novembro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município Dos Palmares/PE

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:A20E1D28

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.261/2021

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.261/2021

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alinear, mediante doação, com encargo, bem imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal à Empresa UNA REBOQUE LTDA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação, com encargo, à **Empresa UNA REBOQUE LTDA**, CNPJ nº 35.348.683/0001-57, representada pelo seu representante legal, **Sr. JOSÉ MARCELO DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3.115.175 SSP/PE, e inscrito no CPFMF sob o nº 495.683.374-15, área de terra pertencente ao Município dos Palmares, encravada no antigo Engenho Trombetas, Zona Urbana do Município dos Palmares, com descrição, limites e confrontações constantes do parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. O Lote 11 localizado às margens da PE-096, onde dará os seguintes limites e confrontações: Pela parte da frente medindo 15,00 (quinze) metros, fazendo limite com a rua projetada; Pelos fundos medindo 15,00 (quinze) metros, limitando-se com a com o lote 12; Pelo lado direito medindo 25,00 (vinte e cinco) metros, limita-se com a área remanescente; Pelo lado esquerdo medindo 25,00 (vinte e cinco) metros, com o lote 10, fechando o polígono, cuja área

em metros quadrado é de 375,00M2 (trezentos e setenta e cinco) metros, com perímetro de 80,00 (oitenta) metros, conforme planimetria anexa.

Art. 2º- sobre a doação recairá o encargo ao donatário de construir, às suas expensas, um imóvel destinado instalação e funcionamento da **Empresa UNA REBOQUE LTDA**, no prazo máximo de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura da escritura pública de doação.

Art. 3º-O terreno objeto da presente doação reverterá ao Patrimônio do Município dos Palmares, com todas as benfeitorias nele existentes, caso a **Empresa UNA REBOQUE LTDA**, dê destinação diferente daquela prevista no artigo 2º desta Lei, ao bem objeto da presente doação ou não construa, instale e ponha em funcionamento no prazo máximo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da escritura pública de doação.

Art. 4º - Fica a Empresa Donatária proibida de transferir mediante doação, cessão, locação ou qualquer outro meio, a propriedade e posse do bem descrito no art. 2º supra, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, sem qualquer ônus à Administração Municipal, ou indenização das edificações/benfeitorias promovidas pela Empresa Donatária, no imóvel objeto da presente doação.

Parágrafo Único – Iniciará o prazo para a reversão do imóvel ao patrimônio do Município, se no prazo de, no máximo, 06 (seis) meses a Empresa não se desincumbir de promover a Escritura Pública de Doação, no respectivo Cartório de Imóvel, independentemente de motivação.

Art. 5º -Fica oChefe do Poder Executivo Municipal autorizado à assinar a competente Escritura Pública de Doação.

Art. 6º- Serão de responsabilidade do donatário as despesas necessárias para concretização da doação mencionada, notadamente as despesas com o desmembramento, escritura e registro no Cartório de Registro Geral de Imóveis deste Município.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º- Revogadas as disposições em contrário.

Palmares, 17 de novembro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR

Prefeito do Município Dos Palmares/PE

Publicado por:

Eli Alves Bezerra

Código Identificador:F76FEDB3

**PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.262/2021**

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.262/2021

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alinear, mediante doação, com encargo, bem imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal à Empresa J A ATACADÃO DOS COSMÉTICOS LTDA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação, com encargo, à **Empresa J A ATACADÃO DOS COSMÉTICOS LTDA**, CNPJ nº 31.826.610/0001-72, representada

pelos seus representantes legais o **Sr. JOSÉ EDSON DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 6.778.825 SDS/PE, e inscrito no CPFMF sob o nº 047.477.264-03; **ANIELLY MARIA SILVA SANTOS**, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 7.271.673 SDS/PE, e inscrita no CPFMF sob o nº 061.330.234-65; **NILDO RAFAEL DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 8.257.095 SDS/PE, e inscrito no CPFMF sob o nº 116.440.784-81; área de terra pertencente ao Município dos Palmares, encravada no antigo Engenho Trombetas, Zona Urbana do Município dos Palmares, com descrição, limites e confrontações constantes do parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. O Lote 9, localizado às margens da PE-096, onde dará os seguintes limites e confrontações: Pela parte da frente medindo 15,00 (quinze) metros, fazendo limite com a rua projetada; Pelos fundos medindo 15,00 (quinze) metros, limitando-se com o lote 12; Pelo lado direito medindo 30,00 (trinta) metros, limita-se com o lote 10; Pelo lado esquerdo medindo 30,00 (trinta) metros, limita-se com a rua projetada, fechando o polígono, cuja área em metros quadrado é de 450,00M2 (quatrocentos e cinquenta) metros, com perímetro de 90,00 (noventa) metros, conforme planimetria anexa.

Art. 2º- sobre a doação recairá o encargo ao donatário de construir, às suas expensas, um imóvel destinado instalação e funcionamento da **Empresa J A ATACADÃO DOS COSMÉTICOS LTDA**, no prazo máximo de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura da escritura pública de doação.

Art. 3º-O terreno objeto da presente doação reverterá ao Patrimônio do Município dos Palmares, com todas as benfeitorias nele existentes, caso a **Empresa J A ATACADÃO DOS COSMÉTICOS LTDA**, dê destinação diferente daquela prevista no artigo 2º desta Lei, ao bem objeto da presente doação ou não construa, instale e ponha em funcionamento no prazo máximo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da escritura pública de doação.

Art. 4º - Fica a Empresa Donatária proibida de transferir mediante doação, cessão, locação ou qualquer outro meio, a propriedade e posse do bem descrito no art. 2º supra, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, sem qualquer ônus à Administração Municipal, ou indenização das edificações/benfeitorias promovidas pela Empresa Donatária, no imóvel objeto da presente doação.

Parágrafo Único – Iniciará o prazo para a reversão do imóvel ao patrimônio do Município, se no prazo de, no máximo, 06 (seis) meses a Empresa não se desincumbir de promover a Escritura Pública de Doação, no respectivo Cartório de Imóvel, independentemente de motivação.

Art. 5º -Fica oChefe do Poder Executivo Municipal autorizado à assinar a competente Escritura Pública de Doação.

Art. 6º- Serão de responsabilidade do donatário as despesas necessárias para concretização da doação mencionada, notadamente as despesas com o desmembramento, escritura e registro no Cartório de Registro Geral de Imóveis deste Município.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º- Revogadas as disposições em contrário.

Palmares, 17 de novembro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR

Prefeito do Município Dos Palmares/PE

Publicado por:

Eli Alves Bezerra

Código Identificador:3DAD923A

**PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.263/2021**

LEI MUNICIPAL Nº 2.263/2021

Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), sobre os imóveis edificados e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo fiscal para novos loteamentos urbanos, através da isenção tributária temporária do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), aos loteamentos novos implantados regularmente com observância das normas de parcelamento do solo urbano e demais normas pertinentes à espécie.

§1º O incentivo na forma de isenção desta Lei limita-se ao Imposto Territorial Urbano (IPTU) para terrenos oriundos de projetos de loteamentos aprovados regularmente pelo setor de competente do Município, conforme a legislação urbanística municipal e registrados no Cartório de Registros Geral.

§2º É de responsabilidade do Loteador/empreendedor informar a Prefeitura a venda de lotes, a qualquer título, indicando o nome do comprador ou promitente.

Art. 2º O prazo de incentivo estende-se até a data em que houver a transferência do terreno do loteamento ou condomínio a terceiros, sendo limitada a isenção no prazo máximo de 4 (quatro) anos, contados a partir da data do lançamento o setor tributário do Município.

§1º O incentivo fiscal de cada lote ou imóvel cessa imediatamente após a transferência de domínio dos lotes e/ou imóveis do Loteador/empreendedor ao comprador ou compromissário-comprador.

§2º Sobre os lotes comercializados a terceiros pelo Loteador/empreendedor, a qualquer tempo, tanto por compromisso de compra e venda ou escritura definitiva, incidirá IPTU imediatamente com as alíquotas previstas na legislação vigente.

§3º O Loteador/empreendedor beneficiado fica obrigado a emitir relatório mensal comunicando a venda dos lotes, por meio de escritura de compra e venda ou por compromisso de compra e venda, ao Setor de Tributos acompanhado de cópia reprográfica da escritura de compra e venda ou do compromisso particular de compra e venda, bem como cópias do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, Registro Geral RG e Certidão de Casamento dos compradores ou compromissários compradores, sob pena de revogação do incentivo fiscal em relação a todas as unidades ou lotes do Empreendimento.

§4º Para fins de inscrição no cadastro municipal, na hipótese da formalização da transação dos lotes serão através de compromisso particular de compra e venda, deverá o Setor de Tributos cadastrar o compromissário/comprador como corresponsável pelo IPTU, juntamente com o Loteador/empreendedor.

§5º Fica obrigado o loteador/empreendedor a realizar a transferência a terceiro através de Escritura Pública no prazo de 60 (sessenta) dias, com o devido recolhimento de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, sob pena de perder o incentivo de todo o loteamento, caso faça alienação por documentação particular, sem prejuízo ao lançamento retroativo do IPTU de todo o empreendimento.

§6º Caso alguns dos terrenos venham a ser objeto de construção pelo próprio loteador, incidirá o IPTU somente a partir da data do início da construção.

Art. 3º O loteador/empreendedor poderá requerer o benefício desta lei até 30 (trinta) dias após a data do registro dos terrenos junto ao Cartório de Registro de Imóveis acompanhado de cópias dos seguintes documentos:

- I. Documento de Identidade e CPF
- II. Decreto de Aprovação do loteamento;
- III. Licença ambiental de instalação do loteamento,
- IV. Registro no Cartório de Registro de Imóveis e Matrículas dos terrenos;
- V. Memorial descritivo de todos os lotes com cópia da planta aprovada pelo Município dos Palmares.

Art. 4º Fica estendido o benefício desta lei aos projetos em processo regularização dos loteamentos irregulares existentes, observadas as

disposições acima, desde que os lotes/imóveis ainda estejam em nome do empreendedor.

§1º Nos loteamentos em processo de regularização pelo Município dos Palmares, onde o loteador/empreendedor fez a transferência de domínio dos lotes apenas por contrato particular de compra e venda, não terão diretamente a isenção de IPTU prevista neste Lei.

§2º O loteador/empreendedor, nos casos de regularização, é corresponsável solidário pelo pagamento do IPTU dos lotes/imóveis que ainda não tenham escritura registrada em cartório.

Art. 5º Nos loteamentos ou condomínios que não executarem as obras de infraestrutura, pelo prazo definido no Termo de Compromisso ou no máximo de 04 (quatro) anos de sua aprovação, para atendimento às exigências da legislação urbanística, a isenção será suspensa e cobrado o imposto- IPTU retroativamente com correções; multas e juros de mora nos moldes do Código Tributário Municipal.

Art. 6º A concessão do benefício não gera direito adquirido e será revogado de ofício sempre que se apure que o loteador/empreendedor beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições determinadas, não cumpriu ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do benefício, acarretando o lançamento e cobrança do IPTU atingido pela isenção desde a sua concessão, acrescido de multa e juros de mora nos moldes do Código Tributário Municipal.

Parágrafo Único. Na hipótese de ocorrência de dolo, fraude ou simulação, o Loteador/empreendedor estará sujeito ao pagamento dos valores do IPTU com correções, juros e multa, bem como as penalidades previstas na legislação tributária municipal, sem prejuízo das demais medidas, administrativas e/ou judiciais cabíveis.

Art. 7º O benefício será cancelado desde origem, se o loteador/empreendedor desistir do empreendimento.

Parágrafo Único. Cancelado o benefício, será realizada a cobrança retroativa dos valores correspondentes ao IPTU do período em que este vigente com correções, juros e multa sem prejuízo das medidas, administrativas e/ou Judiciais cabíveis.

Art. 8º Com base nas informações fornecidas pelo loteador/empreendedor ou seu sucessor, e eventuais atualizações posteriores realizadas em função de informações complementares obtidas diretamente dos proprietários ou promitentes compradores, ou ainda, em decorrência de laudo de vistoria e avaliação realizado pelo Município dos Palmares, o Poder Executivo efetuará o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) dos lotes vendidos a partir do exercício seguinte.

Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a fiscalizar os registros e documentos do loteador/empreendedor ou sucessor, referentes a Informações por ele prestadas.

Art. 9º isenção concedida no IPTU não afeta a cobrança das taxas de lixo e de iluminação pública a partir da conclusão das obras de infraestrutura.

Parágrafo Único. As taxas serão lançadas normalmente após conclusão das obras de infraestrutura, conforme procedimento já adotado pelo Município dos Palmares aos demais imóveis.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares, 17 de novembro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município dos Palmares

ANEXO ÚNICO **RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO** **ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO**

(Incisos I e II, artigo 14, Lei Complementar nº 101/2000)

LEI MUNICIPAL Nº 2.263 /2021

MOTIVAÇÃO

Conceder incentivo fiscal para novos loteamentos urbanos, a serem implantados no Município de Palmares, em observância as normas definidas pela legislação municipal e nacional, isentando temporariamente o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para os lotes não comercializados, pelo período de 04 (quatro) anos, ou até a transferência do domínio para o promitente comprador, e motiva-se pela imposição da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em relevo no seu artigo 14, que assim dispõe:

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar

acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e há pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

EXPOSICÃO

O então projeto de Lei, tem como fundamento, a cooperação do município para a redução do déficit habitacional da cidade de Palmares, para os loteadores/empreendedores, que venham a investir na implantação de novos loteamentos, proporcionando mais moradia, crescimento populacional, investimentos, desenvolvimento e qualidade de vida para os munícipes.

Os novos projetos de loteamentos urbanos, quando aprovados pelo município, atendendo a legislação nacional e municipal, é gerado a arrecadação de receita, assim discriminadas e no seu tempo, bem como, atuando na área social do município, a saber:

IPTU – quando transferido o domínio do empreendedor ao compromissário comprador;

ITBI - imposto municipal, cobrado em todas as transações imobiliárias quando da sua transferências de propriedade;

TAXAS – arrecadação das taxas incidentes sobre a aprovação do projeto de implantação do loteamento; **ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO** – atestado emitido pela prefeitura, que a obra está de conformidade com a legislação e autoriza a construção do imóvel no lote adquirido;

ISSQN – imposto incidente e devido sobre a mão de obras utilizada na edificação dos imóveis construído nos lote adquiridos.

MÃO DE OBRA LOCAL – contratação de mão de obra local, trazendo efeitos benéficos para a cidade, na medida em que diminui o desemprego local;

MELHORAMENTO DA ECONOMIA DO COMERCIO – a aquisição de insumos para a construção dos imóveis, atua no sentido de dinamizar a economia local e, desta forma, potencializar os efeitos positivos dos empreendimentos.

Enalteçamos ainda, que os investimentos terá um alcance socioeconômico amplo e multiplicativo, pois em virtude do exposto aqui, serão atingidos e fomentados de maneira direta vários setores, como já exposto aqui, o mercado da construção civil e imobiliário que por sua vez envolve os setores do comércio de material de construção, de mobiliário residencial, alimentação, transportes, cujo efeito é a geração imediata de muitos postos de trabalho, que de forma indireta resulta na melhoria da arrecadação.

DO IMPACTO GERADO

O impacto financeiro na arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), é negativo, pois nos loteamentos atuais no município, não existiu arrecadação do respectivo imposto, conforme declaração expedida pelo Departamento de Tributação e Receita da Prefeitura, encaminhada a Secretaria de Municipal de Finanças, sendo esclarecido que é inexistente no Sistema de Tributação, qualquer registro de arrecadação, nos exercícios financeiros de 2018 a 2020, que fazemos anexar ao presente documento.

Contudo como já exposto, a compensação se dará com a arrecadação devido ao aumento das futuras negociações, com novos loteamentos, que será implementada pela administração uma eficiente fiscalização e efetividade na cobrança das novas negociações de terrenos comercializado na área do nosso município.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, fica demonstrando, com o presente estudo de Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, que o proposto incentivo fiscal atingirá o seu objetivo e é viável ao município, pois o seu efeito se traduz numa arrecadação que não apenas custeiam a isenção indicada, como superam, e viabilizam empreendimentos que ainda gerará uma aplicação significativa de recursos financeiros no Município originado pelas cobranças e pagamentos dos impostos futuramente, resultado no benefício relatado.

Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR

Prefeito do Município dos Palmares

Publicado por:

Eli Alves Bezerra

Código Identificador:7AAECC40

PROCURADORIA GERAL LEI MUNICIPAL Nº 2.264/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.264/2021.

“Dispõe sobre a qualificação de OS, no âmbito do Município dos Palmares – PE e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS SEÇÃO I DA QUALIFICAÇÃO

Art. 1º O Município dos Palmares-PE poderá qualificar como Organização Social das pessoas jurídicas de direito privado sem fins econômicos que atuem na prestação de serviços públicos não exclusivos nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, políticas de urbanização, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esportes e saúde, com vistas à celebração de contratos de gestão, será regida exclusivamente por esta Lei.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, a atuação na área da saúde compreende a promoção gratuita de assistência hospitalar e ambulatorial e as atividades de ensino e pesquisa.

Art. 2º As entidades privadas referidas no art. 1º podem habilitar-se à qualificação como Organização Social - OS, desde que comprovem o registro de seu ato constitutivo e eventuais alterações, dispondo sobre:

I - natureza social de seus objetivos, com observância aos princípios do Sistema Único de Saúde expressos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

II - finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades, vedada a distribuição entre os sócios, associados, conselheiros, diretores ou doadores;

III - estruturação mínima da entidade, composta por um órgão deliberativo, um órgão de fiscalização e um órgão executivo, definidos nos termos do Estatuto, com atribuições normativas e de controles básicos previstos nesta Lei;

IV - proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou membros da entidade;

V - em caso de extinção ou desqualificação da entidade, previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, ao patrimônio do Município ou ao de outra organização social qualificada na área de saúde, na forma desta Lei, na proporção dos recursos e bens alocados pelo Município por meio do contrato de gestão;

VI - obrigatoriedade de publicação anual do relatório financeiro e do relatório de execução do contrato de gestão no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da organização social; e

VII - no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto.

Art. 3º O requerimento de qualificação da instituição sem fins econômicos, que cumpra os requisitos previstos no art. 2º, deve ser apresentado ao Secretário da área de atuação social correspondente ao seu objeto, portando os seguintes documentos:

I - estatuto devidamente registrado em cartório;

II - ata de eleição ou nomeação dos integrantes dos órgãos deliberativo e executivo;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

IV - documentação comprobatória de regularidade perante a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

§ 1º Atendidos os requisitos legais, o requerimento deve ser encaminhado a Secretaria da área de atuação social, compatível com o objeto da instituição privada sem fins econômicos e/ou com a política pública que esta pretenda desenvolver.

§ 2º Em caso de parecer favorável, a qualificação dar-se-á por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º O mandato dos membros do órgão deliberativo será definido no Estatuto da Entidade.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º O conselho de administração, previsto no estatuto da entidade sem fins econômicos qualificada como Organização Social – OS, deve ser composto de acordo com o seguinte critério:

I – 20 a 40 % (quarenta por cento) de membros que representem o Poder Público;

II – 20 a 30 % (trinta por cento) de membros de representantes de entidades da Sociedade Civil;

III – 20% (vinte por cento) dos membros eleitos pela Assembléia Geral da Organização Social;

IV – 10 a 40% (quarenta por cento) dos membros eleitos pelos demais integrantes;

§ 1º O Conselho de administração da Organização Social se reunirá ordinariamente, no mínimo, duas vezes por ano.

§ 2º Os conselheiros não receberão remuneração pela participação no órgão colegiado.

Art. 5º São competência privativas do Conselho de Administração, dentre outras:

I - definir o âmbito, os objetivos e as diretrizes de atuação da entidade, em conformidade com esta Lei;

II - aprovar o orçamento e o programa de investimentos da entidade;

III - aprovar o plano de trabalho fixando as metas objetivas relativas a consecução do objeto do contrato de gestão;

IV - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas no contrato de gestão;

V - deliberar sobre os relatórios gerenciais e respectivas demonstrações financeiras e contábeis, bem como sobre as contas anuais da entidade;

VI - aprovar as normas de contratação de obras, serviços e aquisição de bens; e

VII - pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil em relação à gestão e aos serviços sob a responsabilidade da entidade, adotando as providências cabíveis.

CAPÍTULO II

DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 6º Para os efeitos desta Lei, considera-se contrato de gestão o acordo firmado entre o Município dos Palmares, por intermédio da Secretaria Competente por área social abrangida no art. 1º desta Lei e a Organização Social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relacionadas a serviços não exclusivos.

Parágrafo único. A Secretaria responsável pelo parecer favorável a qualificação da Organização Social será o órgão supervisor da execução do contrato de gestão, com as atribuições definidas nesta Lei e no seu regulamento.

SEÇÃO I

DAS CLÁUSULAS ESSENCIAIS

Art. 7º São cláusulas essenciais do contrato de gestão:

I - a descrição do objeto;

II - a obrigação de atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS quando a OS for qualificada pela Secretaria de Saúde;

III - a especificação da proposta de trabalho, com o respectivo orçamento, a estipulação das metas e dos resultados a serem atingidos e os prazos de execução;

IV - os critérios objetivos de avaliação de desempenho, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

V - a forma de desembolso dos repasses financeiros, com parcela variável, a depender da avaliação de desempenho e dos resultados apresentados;

VI - a previsão de receitas necessárias para o desempenho do serviço a ser realizado, contendo as correlações orçamentárias;

VII - a estipulação dos limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das organizações sociais;

VIII - a previsão de eventual estímulo ao servidor público cedido, por meio de recompensas remuneratórias por desempenho, com recursos próprios da entidade contratada;

IX - a obrigação de apresentação de relatórios sobre a execução do contrato, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados;

X - o prazo de vigência, que não poderá ser superior a 2 (dois) anos, renovável por sucessivos períodos, desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o atendimento das metas pactuadas;

XI - a possibilidade de repactuação das metas ou das atividades contratadas, a qualquer tempo, para sua adequação às necessidades da Administração, mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos, assegurada a revisão dos valores financeiros de repasse ou a suplementação de verbas;

XII - a possibilidade de renegociação anual do valor contratual repassado, desde que documental e comprovada a variação efetiva dos custos de produção e dos insumos;

XIII - o direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato em situações imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;

XIV - os casos de rescisão antecipada ou de intervenção da Administração na execução do objeto;

XV - o dever de a contratada manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas na seleção, em especial a regularidade com a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

XVI - a vedação à cessão total ou parcial do contrato de gestão pela OS, sem prévia autorização do Poder Público;

XVII - a vinculação dos repasses financeiros realizados pelo Poder Público ao cumprimento das metas pactuadas, impondo-se à contratada a abertura de conta corrente exclusiva para a gestão dos recursos provenientes do contrato de gestão;

XVIII - a discriminação dos servidores cedidos e dos bens públicos cujo uso será permitido à OS, com a obrigação de manter e conservar todo o patrimônio público destinado à execução do contrato de gestão;

XIX - a adoção de procedimentos para rateio de despesas operacionais da entidade entre as receitas recebidas por meio do contrato de gestão e as recebidas por meio de outras fontes.

§ 1º São condições para a assinatura do contrato de gestão a qualificação da entidade como OS e a edição do regulamento próprio para a contratação de obras, serviços, aquisição de bens, encaminhado ao órgão supervisor, de acordo com os princípios atinentes a administração pública.

§ 2º A Organização Social se compromete a atender as disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT nas relações de emprego constituídas pela instituição para realização do contrato de gestão;

§ 3º A Organização poderá contratar serviços terceirizados com base na Lei 13.429/2017, cumprindo todas as obrigações que a norma lhe impõe como tomadora de serviços.

§ 4º Para garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas da contratada, relativamente aos trabalhadores vinculados à execução do contrato de gestão, poderá ser instituído mecanismo de provisionamento de valores para pagamento de férias, de 13º (décimo terceiro) salário e de verbas rescisórias, destacados dos repasses mensais a cargo da Administração Pública Municipal e depositados em conta específica, em nome da contratada.

Art. 8º Todo contrato de Gestão terá prazo de validade fixado.

§1º A renegociação do Plano de Trabalho relativo a execução do contrato de gestão terá periodicidade anual, podendo a Organização Social apresentar fundamento que justifique variação nos custos a cada exercício fiscal.

SEÇÃO II

DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 9º A Organização Social deverá apresentar:

I - trimestralmente, prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, com os respectivos demonstrativos financeiros, inclusive as certidões negativas de débito perante a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, além de outras informações consideradas necessárias pela Administração;

II - trimestralmente, ou a qualquer tempo, quando solicitado pelo Poder Público, relatório sobre a execução do contrato, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados;

III - ao término de cada exercício financeiro, prestação de contas anual, contendo, em especial, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, balanço e demonstrativos financeiros correspondentes.

§ 1º Os documentos exigidos pela legislação pertinente, inclusive os comprovantes da aplicação dos recursos públicos pela OS, devem ser mantidos em arquivo, em boa ordem, na Secretaria Municipal responsável pela supervisão do contrato de gestão, à disposição da unidade de controle interno e do Tribunal de Contas do Estado, pelo prazo de cinco anos, contado da aprovação das contas.

§ 2º A prestação de contas anual será apresentada ao órgão supervisor.

§ 3º A OS deve publicar a prestação de contas anual no Diário Oficial do Município, conforme modelo simplificado definido em regulamento, disponibilizando o relatório integral em seu sítio eletrônico.

§ 4º As prestações de contas determinadas neste artigo, bem como sua respectiva documentação comprobatória, deverá ser publicada em formato eletrônico no sítio eletrônico da OS e no Portal da Transparência do Município.

Parágrafo único. Cabe à Secretaria Municipal supervisora do contrato de gestão designar a Comissão ou Órgão responsável pelo recebimento da prestação de contas e sua avaliação objetiva, conforme metas indicadas no plano de trabalho. Para tanto realizará:

I - o recebimento e análise dos relatórios gerenciais e financeiros mensais emitidos pela contratada;

II - a supervisão dos serviços;

III - a análise técnica trimestral dos relatórios mensais apresentados pela contratada sobre os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão; e

IV - a análise dos pedidos de alteração contratual e readequação do Plano de Trabalho, tomando todas as medidas administrativas necessárias para manter a atualização e desenvolvimento do contrato de gestão.

Art. 10º Na hipótese da contratada não atingir, em determinado trimestre, o mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) das metas pactuadas no contrato de gestão, será possível a compensação das metas nos três meses subsequentes.

Parágrafo Único. O não cumprimento das metas quando for o caso e a falta de compensação das mesmas ao término do exercício fiscal importará na devolução dos recursos públicos proporcionais aos serviços não prestados.

SEÇÃO III DAS SANÇÕES

Art. 11º Pela inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas no contrato de gestão, inclusive das metas e compromissos assumidos na proposta de trabalho, bem como pela infração das normas legais e regulamentares, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

I - aviso de correção;

II - advertência por escrito;

III - rescisão contratual;

IV - desqualificação

§ 1º Na fixação das sanções serão consideradas a abrangência e a gravidade da infração, bem como os danos dela resultantes para o serviço e para os usuários.

§ 2º As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

§ 3º A aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput é de competência exclusiva do Prefeito do Município dos Palmares.

Art. 12º A desqualificação da entidade como OS importará em rescisão do contrato de gestão e em reversão dos bens cedidos e, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Parágrafo único. A organização social desqualificada não terá direito a indenização.

SEÇÃO IV DA RESCISÃO DO CONTRATO

Art. 13º A rescisão do contrato de gestão poderá ser:

I - determinada por ato unilateral da contratante, na hipótese de descumprimento pela contratada, ainda que parcial, das cláusulas previstas no contrato;

II - resultante de acordo entre as partes, tendo em vista o interesse público;

III - requerida unilateralmente pela contratada, mediante notificação formal à contratante, na hipótese de atrasos dos repasses devidos pela contratante superior a 90 (noventa) dias da data fixada para o pagamento, cabendo à contratada manter a execução regular do contrato por 90 (noventa) dias após o recebimento da notificação pela autoridade máxima da contratante.

§ 1º Rescindido o contrato, a contratada terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação da prestação de contas final, a ser apreciada pela contratante também no prazo de 90 (noventa) dias, podendo esses prazos serem prorrogados por igual período.

§ 2º Analisada a prestação de contas final de que trata o § 1º, o pagamento de eventuais créditos apurados em favor da contratada implicará na realização de pagamento realizado na conta bancária vinculada ao recebimento das transferências financeiras vinculadas ao contrato de gestão.

§ 3º A rescisão do contrato de gestão revoga as permissões de uso de bens públicos e as cessões de servidores a ele relacionados, que serão reduzidas a termo, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na lei e no contrato.

CAPÍTULO III DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES SOCIAIS

Art. 14º As entidades qualificadas como OS são declaradas como entidades de interesse social para todos os efeitos legais.

Art. 15º Às OS poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.

§ 1º O Poder Executivo fará consignar, na Lei Orçamentária Anual - LOA, os recursos públicos necessários ao desenvolvimento das ações previstas nos contratos de gestão firmados pela Administração Pública do Município com a OS.

§ 2º Os créditos orçamentários assegurados às OS serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.

§ 3º A liberação de recursos para a implementação do contrato de gestão far-se-á em conta bancária específica.

Art. 16º Os bens públicos serão destinados às OS mediante permissão de uso, dispensada licitação, consoante cláusula expressa do contrato de gestão.

Parágrafo único. Os bens móveis permitidos para uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor de mercado, que passarão a integrar o patrimônio do Poder Público Municipal, após prévia avaliação e expressa autorização da supervisora municipal.

Art. 17º Poderão ser cedidos às OS servidores da Administração Pública do Município, nos termos previstos na legislação específica, no contrato de gestão e nesta Lei.

§ 1º O ato de cessão pressupõe aquiescência do servidor, hipótese em que ficará mantido seu vínculo com o Município, computando-se o tempo de serviço prestado para todos os efeitos legais, inclusive promoção por antiguidade e aposentadoria, mantendo-se o desconto previdenciário próprio dos servidores públicos do Município.

§ 2º O servidor colocado à disposição de OS poderá, a qualquer tempo, mediante requerimento ou por manifestação da OS, ter sua cessão cancelada.

§ 3º Durante o período da cessão, o servidor público observará as normas internas da OS.

Art. 18º Ao servidor é devida retribuição, a ser paga pela OS, quando do exercício de função temporária de direção, chefia e assessoria.

Art. 19º Não será incorporada, à remuneração de origem do servidor colocado à disposição, qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela OS.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as modificações orçamentárias necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 21º Os empregados contratados por OS não terão qualquer vínculo empregatício com o Poder Público, inexistindo também qualquer responsabilidade relativamente às obrigações, de qualquer natureza, assumidas pela organização social.

Art. 22º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 23º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palmares – PE, 17 de novembro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR

Prefeito do Município Dos Palmares

Publicado por:

Eli Alves Bezerra

Código Identificador:3F9E207A

PROCURADORIA GERAL LEI MUNICIPAL Nº 2.267/2021

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.267/2021

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alinear, mediante doação, com encargo, bem imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal à Empresa ALESSANDRO TOLEDO DA SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação, com encargo, à **Empresa ALESSANDRO TOLEDO DA SILVA**, CNPJ nº 01.574.598/0001-95, área de terra pertencente ao Município dos Palmares, encravada no antigo Engenho Trombetas, Zona Urbana do Município dos Palmares, com descrição, limites e confrontações constantes do parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. O Lote 15, localizado às margens da PE-096, onde dará os seguintes limites e confrontações: Pela parte da frente medindo 15,00 (quinze) metros, fazendo limite com a rua projetada; Pelos fundos medindo 15,00 (quinze) metros, limitando-se com a rua projetada; Pelo lado direito medindo 30,00 (trinta) metros, limita-se com o lote 14; Pelo lado esquerdo medindo 30,00 (trinta) metros, com o lote 16, fechando o polígono, cuja área em metros quadrado é de 450,00M2 (quatrocentos e cinquenta) metros, com perímetro de 90,00 (noventa) metros, conforme planimetria anexa.

Art. 2º- sobre a doação recairá o encargo ao donatário de construir, às suas expensas, um imóvel destinado instalação e funcionamento da **Empresa ALESSANDRO TOLEDO DA SILVA**, no prazo máximo

de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura da escritura pública de doação.

Art. 3º-O terreno objeto da presente doação reverterá ao Patrimônio do Município dos Palmares, com todas as benfeitorias nele existentes, caso a **Empresa ALESSANDRO TOLEDO DA SILVA**, dê destinação diferente daquela prevista no artigo 2º desta Lei, ao bem objeto da presente doação ou não construa, instale e ponha em funcionamento no prazo máximo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da escritura pública de doação.

Art. 4º - Fica a Empresa Donatária proibida de transferir mediante doação, cessão, locação ou qualquer outro meio, a propriedade e posse do bem descrito no art. 2º supra, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, sem qualquer ônus à Administração Municipal, ou indenização das edificações/benfeitorias promovidas pela Empresa Donatária, no imóvel objeto da presente doação.

Parágrafo Único – Iniciará o prazo para a reversão do imóvel ao patrimônio do Município, se no prazo de, no máximo, 06 (seis) meses a Empresa não se desincumbir de promover a Escritura Pública de Doação, no respectivo Cartório de Imóvel, independentemente de motivação.

Art. 5º -Fica oChefe do Poder Executivo Municipal autorizado à assinar a competente Escritura Pública de Doação.

Art. 6º- Serão de responsabilidade do donatário as despesas necessárias para concretização da doação mencionada, notadamente as despesas com o desmembramento, escritura e registro no Cartório de Registro Geral de Imóveis deste Município.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º- Revogadas as disposições em contrario.

Palmares, 17 de novembro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR

Prefeito do Município Dos Palmares/pe

Publicado por:

Eli Alves Bezerra

Código Identificador:D3A57811

PROCURADORIA GERAL LEI MUNICIPAL Nº 2.268/2021

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.268/2021

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alinear, mediante doação, com encargo, bem imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal à Empresa BRUNO HENRIQUE DA SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação, com encargo, à **Empresa BRUNO HENRIQUE DA SILVA**, CNPJ nº 44.134.391/0001-02, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 9.824.018 SDS/PE, e inscrito no CPFMF sob o nº 14.452.20431, área de terra pertencente ao Município dos Palmares, encravada no antigo Engenho Trombetas, Zona Urbana do Município dos Palmares, com descrição, limites e confrontações constantes do parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. O Lote 14, localizado às margens da PE-096, onde dará os seguintes limites e confrontações: Pela parte da frente medindo 15,00 (quinze) metros, fazendo limite com a rua projetada; Pelos fundos medindo 15,00 (quinze) metros, limitando-se com arua projetada; Pelo lado direito medindo 30,00 (trinta) metros, limita-se com o lote 13; Pelo lado esquerdo medindo 30,00 (trinta) metros, limita-se com o lote 15, fechando o polígono, cuja área em metros quadrado é de 450,00M2 (quatorcentos e cinquenta) metros, com perímetro de 90,00 (noventa) metros, conforme planimetria anexa.

Art. 2º- sobre a doação recairá o encargo ao donatário de construir, às suas expensas, um imóvel destinado instalação e funcionamento da **Empresa BRUNO HENRIQUE DA SILVA**, no prazo máximo de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura da escritura pública de doação.

Art. 3º-O terreno objeto da presente doação reverterá ao Patrimônio do Município dos Palmares, com todas as benfeitorias nele existentes, caso a **Empresa BRUNO HENRIQUE DA SILVA**, dê destinação diferente daquela prevista no artigo 2º desta Lei, ao bem objeto da presente doação ou não construa, instale e ponha em funcionamento no prazo máximo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da escritura pública de doação.

Art. 4º - Fica a Empresa Donatária proibida de transferir mediante doação, cessão, locação ou qualquer outro meio, a propriedade e posse do bem descrito no art. 2º supra, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, sem qualquer ônus à Administração Municipal, ou indenização das edificações/benfeitorias promovidas pela Empresa Donatária, no imóvel objeto da presente doação.

Parágrafo Único – Iniciará o prazo para a reversão do imóvel ao patrimônio do Município, se no prazo de, no máximo, 06 (seis) meses a Empresa não se desincumbir de promover a Escritura Pública de Doação, no respectivo Cartório de Imóvel, independentemente de motivação.

Art. 5º -Fica oChefe do Poder Executivo Municipal autorizado à assinar a competente Escritura Pública de Doação.

Art. 6º- Serão de responsabilidade do donatário as despesas necessárias para concretização da doação mencionada, notadamente as despesas com o desmembramento, escritura e registro no Cartório de Registro Geral de Imóveis deste Município.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º- Revogadas as disposições em contrario.

Palmares, 17 de novembro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR

Prefeito do Município Dos Palmares/pe

Publicado por:

Eli Alves Bezerra

Código Identificador:4C055FAF

**PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2021**

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2021

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alinear, mediante doação, com encargo, bem imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal à Empresa CASA DOS COLCHÕES E PLÁSTICOS LTDA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação, com encargo, à **Empresa CASA DOS COLCHÕES E PLÁSTICOS LTDA**, CNPJ nº 12.929.120/0001-57, representada pelos seus representantes legais a **Sra. ROSSANA MARIA BANDEIRA MARQUES**, brasileira, casada, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 6.880.256 SDS/PE, e inscrita no CPFMF sob o nº 049.387.794-04; **ROBERTA MARIA BANDEIRA MARQUES**, brasileira, solteira, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 5.824.680 SSP/PE, e inscrita no CPFMF sob o nº 009.266.794-57; **RENAN GONÇALVES PINTO MARQUES**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade de Habilitação nº 03030037430-DETRAN/PE, e inscrito no CPFMF sob o nº 054.095.814-07; área de terra pertencente ao Município dos Palmares, encravada no antigo Engenho Trombetas, Zona Urbana do Município dos Palmares, com descrição, limites e confrontações constantes do parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. O Lote 3, localizado às margens da PE-096, onde dará os seguintes limites e confrontações: Pela parte da frente medindo 15,00 (quinze) metros, fazendo limite com a rua projetada; Pelos fundos medindo 15,00 (quinze) metros, limitando-se com a área remanescente; Pelo lado direito medindo 25,00 (vinte e cinco) metros, limita-se com o lote 4; Pelo lado esquerdo medindo 25,00 (vinte e cinco) metros, com o lote 2, fechando o polígono, cuja área em metros quadrado é de 375,00M2 (trezentos e setenta e cinco) metros, com perímetro de 80,00 (oitenta) metros, conforme planimetria anexa.

Art. 2º- sobre a doação recairá o encargo ao donatário de construir, às suas expensas, um imóvel destinado instalação e funcionamento da **Empresa CASA DOS COLCHÕES E PLÁSTICOS LTDA**, no prazo máximo de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura da escritura pública de doação.

Art. 3º-O terreno objeto da presente doação reverterá ao Patrimônio do Município dos Palmares, com todas as benfeitorias nele existentes, caso a **Empresa CASA DOS COLCHÕES E PLÁSTICOS LTDA**, dê destinação diferente daquela prevista no artigo 2º desta Lei, ao bem objeto da presente doação ou não construa, instale e ponha em funcionamento no prazo máximo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da escritura pública de doação.

Art. 4º - Fica a Empresa Donatária proibida de transferir mediante doação, cessão, locação ou qualquer outro meio, a propriedade e posse do bem descrito no art. 2º supra, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, sem qualquer ônus à Administração Municipal, ou indenização das edificações/benfeitorias promovidas pela Empresa Donatária, no imóvel objeto da presente doação.

Parágrafo Único – Iniciará o prazo para a reversão do imóvel ao patrimônio do Município, se no prazo de, no máximo, 06 (seis) meses a Empresa não se desincumbir de promover a Escritura Pública de Doação, no respectivo Cartório de Imóvel, independentemente de motivação.

Art. 5º -Fica oChefe do Poder Executivo Municipal autorizado à assinar a competente Escritura Pública de Doação.

Art. 6º- Serão de responsabilidade do donatário as despesas necessárias para concretização da doação mencionada, notadamente as despesas com o desmembramento, escritura e registro no Cartório de Registro Geral de Imóveis deste Município.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º- Revogadas as disposições em contrario.

Palmares, 17 de novembro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR

Prefeito do Município Dos Palmares/PE

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:72B065EA

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.266/2021

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.266/2021

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar, mediante doação, com encargo, bem imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal à Empresa TECH MAIS FÁBRICA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação, com encargo, à **Empresa TECH MAIS FÁBRICA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA**, CNPJ nº 38.401.882/0001-70, representada pela sua representante legal a Sra. **SIMONE CASÉ MELO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03080637420/DETRTAN-PE, e inscrita no CPFMF sob o nº 009.132.984-14, área de terra pertencente ao Município dos Palmares, encravada no antigo Engenho Trombetas, Zona Urbana do Município dos Palmares, com descrição, limites e confrontações constantes do parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. O Lote 12, localizado às margens da PE-096, onde dará os seguintes limites e confrontações: Pela parte da frente medindo 30,00 (trinta) metros, fazendo limite com a rua projetada; Pelos fundos medindo 30,00 (trinta), limitando-se com a área remanescente; Pelo lado direito medindo 50,00 (cinquenta), mestros, limita-se com o lote 9; Pelo lado esquerdo medindo 50 (cinquenta) metros, limita-se com lote 13, fechando o polígono, cuja área em metros quadrado é de 1500,00M2 (hum mil e quinhentos) metros, com perímetro de 160,00 (cento e sessenta) metros, conforme planimetria anexa.

Art. 2º- sobre a doação recairá o encargo ao donatário de construir, às suas expensas, um imóvel destinado instalação e funcionamento da **Empresa TECH MAIS FÁBRICA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA**, no prazo máximo de 02(dois) anos, a contar da data da assinatura da escritura pública de doação.

Art. 3º-O terreno objeto da presente doação reverterá ao Patrimônio do Município do Palmares, com todas as benfeitorias nele existentes, caso a **Empresa TECH MAIS FÁBRICA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA** dê destinação diferente daquela prevista no artigo 2º desta Lei, ao bem objeto da presente doação ou não construa, instale e ponha em funcionamento no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data de assinatura da escritura pública de doação.

Art. 4º - Fica a Empresa Donatária proibida de transferir mediante doação, cessão, locação ou qualquer outro meio, a propriedade e posse do bem descrito no art. 2º supra, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, sem qualquer ônus à Administração Municipal, ou indenização das edificações/benfeitorias promovidas pela Empresa Donatária, no imóvel objeto da presente doação.

Parágrafo Único – Iniciará o prazo para a reversão do imóvel ao patrimônio do Município, se no prazo de, no máximo, 06 (seis) meses

a Empresa não se desincumbir de promover a Escritura Pública de Doação, no respectivo Cartório de Imóvel, independentemente de motivação.

Art. 5º -Fica oChefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar a competente Escritura Pública de Doação.

Art. 6º- Serão de responsabilidade do donatário as despesas necessárias para concretização da doação mencionada, notadamente as despesas com o desmembramento, escritura e registro no Cartório de Registro Geral de Imóveis deste Município.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º- Fica revogada a Lei Municipal nº 2.236/2021.

Palmares, 17 de novembro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito Município Dos Palmares/pe

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:F935F938

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.259/2021

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.259/2021

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alinear, mediante doação, com encargo, bem imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal à Empresa J B MACEDO COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação, com encargo, à **Empresa J B MACEDO COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA**, CNPJ nº 07.886.031/0001-30 representada pelos seus representantes legais, o Sr. **JUCELIO BATISTA DE MACEDO**, brasileiro, empresário, convivente em união estável, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3.478.431 SSP/PE, e inscrito no CPFMF sob o nº 598.854.164-04; **PAULO CÉSAR BATISTA DE MACEDO**, brasileiro, comerciante, convivente em união estável, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3.378.484 SDS/PE, e inscrito no CPFMF sob o nº 029.477.534-02, área de terra pertencente ao Município dos Palmares, encravada no antigo Engenho Trombetas, Zona Urbana do Município dos Palmares, com descrição, limites e confrontações constantes do parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. O Lote 4, localizado às margens da PE-096, onde dará os seguintes limites e confrontações: Pela parte da frente medindo 15,00 (quinze) metros, fazendo limite com a rua projetada; Pelos fundos medindo 15,00 (quinze) metros, limitando-se com a com a rua projetada; Pelo lado direito medindo 25,00 (vinte e cinco) metros, limita-se com a área remanescente; Pelo lado esquerdo medindo 25,00 (vinte e cinco) metros, com o lote 3, fechando o polígono, cuja área em metros quadrado é de 375,00M2 (trezentos e setenta e cinco) metros, com perímetro de 80,00 (oitenta) metros, conforme planimetria anexa.

Art. 2º- sobre a doação recairá o encargo ao donatário de construir, às suas expensas, um imóvel destinado instalação e funcionamento da **Empresa J B MACEDO COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA**,

no prazo máximo de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura da escritura pública de doação.

Art. 3º-O terreno objeto da presente doação reverterá ao Patrimônio do Município dos Palmares, com todas as benfeitorias nele existentes, caso a **Empresa J B MACEDO COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA**, dê destinação

diferente daquela prevista no artigo 2º desta Lei, ao bem objeto da presente doação ou não construa, instale e ponha em funcionamento no prazo máximo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da escritura pública de doação.

Art. 4º - Fica a Empresa Donatária proibida de transferir mediante doação, cessão, locação ou qualquer outro meio, a propriedade e posse do bem descrito no art. 2º supra, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, sem qualquer ônus à Administração Municipal, ou indenização das edificações/benfeitorias promovidas pela Empresa Donatária, no imóvel objeto da presente doação.

Parágrafo Único – Iniciará o prazo para a reversão do imóvel ao patrimônio do Município, se no prazo de, no máximo, 06 (seis) meses a Empresa não se desincumbir de promover a Escritura Pública de Doação, no respectivo Cartório de Imóvel, independentemente de motivação.

Art. 5º -Fica oChefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar a competente Escritura Pública de Doação.

Art. 6º- Serão de responsabilidade do donatário as despesas necessárias para concretização da doação mencionada, notadamente as despesas com o desmembramento, escritura e registro no Cartório de Registro Geral de Imóveis deste Município.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º- Revogadas as disposições em contrario.

Palmares, 17 de novembro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município Dos Palmares/PE

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:A99A9DCD

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.270/2021

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.270/2021

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alinear, mediante doação, com encargo, bem imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal à Empresa EUDAS JORGE LEITE CONVENIÊNCIA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação, com encargo, à **Empresa EUDAS JORGE LEITE CONVENIÊNCIA**, CNPJ nº 21.505.234/0001-60, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 5.867.143 SSP/PE, e inscrita no CPFMF sob o nº 037.313.234-43, área de terra pertencente ao Município dos Palmares, encravada no antigo Engenho Trombetas, Zona Urbana do Município dos Palmares, com descrição, limites e confrontações constantes do parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. O Lote 17, localizado às margens da PE-096, onde dará os seguintes limites e confrontações: Pela parte da frente medindo 15,00 (quinze) metros, fazendo limite com a rua projetada; Pelos fundos medindo 15,00 (quinze) metros, limitando-se com a com a rua projetada; Pelo lado direito medindo 30,00 (trinta) metros, limita-se com o lote 16; Pelo lado esquerdo medindo 30,00 (trinta) metros, limitando-se com a rua projetada, fechando o polígono, cuja área em metros quadrado é de 450,00M2 (quatrocentos e cinquenta) metros, com perímetro de 90,00 (noventa) metros, conforme planimetria anexa.

Art. 2º- sobre a doação recairá o encargo ao donatário de construir, às suas expensas, um imóvel destinado instalação e funcionamento da **Empresa EUDAS JORGE LEITE CONVENIÊNCIA**, no prazo máximo de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura da escritura pública de doação.

Art. 3º-O terreno objeto da presente doação reverterá ao Patrimônio do Município dos Palmares, com todas as benfeitorias nele existentes, caso a **Empresa EUDAS JORGE LEITE CONVENIÊNCIA**, dê destinação diferente daquela prevista no artigo 2º desta Lei, ao bem objeto da presente doação ou não construa, instale e ponha em funcionamento no prazo máximo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da escritura pública de doação.

Art. 4º - Fica a Empresa Donatária proibida de transferir mediante doação, cessão, locação ou qualquer outro meio, a propriedade e posse do bem descrito no art. 2º supra, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, sem qualquer ônus à Administração Municipal, ou indenização das edificações/benfeitorias promovidas pela Empresa Donatária, no imóvel objeto da presente doação.

Parágrafo Único – Iniciará o prazo para a reversão do imóvel ao patrimônio do Município, se no prazo de, no máximo, 06 (seis) meses a Empresa não se desincumbir de promover a Escritura Pública de Doação, no respectivo Cartório de Imóvel, independentemente de motivação.

Art. 5º -Fica oChefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar a competente Escritura Pública de Doação.

Art. 6º- Serão de responsabilidade do donatário as despesas necessárias para concretização da doação mencionada, notadamente as despesas com o desmembramento, escritura e registro no Cartório de Registro Geral de Imóveis deste Município.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º- Revogadas as disposições em contrario.

Palmares, 17 de novembro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município Dos Palmares/PE

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:497EE824

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.271/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.271 /2021

Autoriza o poder executivo, no âmbito do Município dos Palmares/PE, realizar doações como forma de Incentivo ao Esporte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DOS PALMARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regimentais e legais, conferidas pela Constituição Federal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1ºAutoriza o Poder Executivo realizar doação para a **LIGA DESPORTIVA DOS PALMARES**, inscrita no cadastro de pessoa

jurídica sob o nº 08.653.669/0001-94, com sede na Rua Coronel Pedro Paranhos, nº 497, São Sebastião, Palmares/PE.

Art. 2º A doação tem como objetivo Incentivar, promover e consolidar o esporte como direito social guiado pelos princípios da democratização e inclusão social, valorizando a acessibilidade, descentralização, intersetorialidade e multidisciplinaridade das ações esportivas.

Art. 3º A promoção e o incentivo do desenvolvimento do esporte educacional e do esporte de participação se darão por meio de:

I - Uso dos equipamentos públicos e/ou privados de nosso território (escolas, unidades de saúde, autarquias etc.);

II - Apoio à realização de palestras, clínicas, workshops e cursos, que tenham como objetivo a troca de experiências e conhecimentos de novas técnicas;

III - Apoio a iniciativas que tenham como objetivos a especialização nas áreas do conhecimento aplicadas ao esporte, de árbitros, técnicos, profissionais da área de educação física e outros profissionais de áreas afins;

IV - Promover condições para construir, reformar, implantar, ampliar, adaptar e modernizar a infraestrutura esportiva pública existente no Município dentre as escolas, ginásios, piscinas, campos, praças, pista de atletismo e outros agrupamentos, além de parques e jardins, garantindo a articulação entre as entidades privadas e as três esferas do governo.

V - Patrocínio de equipes e atletas que participem de competições municipais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais;

VI - Concessão de bolsas de manutenção para atletas e bolsas de especialização para treinadores;

VII - Custeio de despesas de viagens de atletas ou equipes em competições regionais, estaduais ou nacionais;

VIII - Apoio à realização de competições no âmbito municipal;

IX - Apoio a iniciativas que tenham como objetivo colocar o município dos Palmares/PE, no circuito das competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais.

X - Apoio através de transferência de recursos financeiros tanto para realização quanto para parceria com a Diretoria de Esporte, visando a realização de eventos no âmbito municipal, estadual e federal, às entidades sem fins lucrativos que comprovem em seu estatuto social terem suas atividades voltadas ao desenvolvimento do esporte, através de Termo de Convênio.

Art. 4º Fica estabelecido o teto anual de R\$ 60.000 (sessenta mil reais) para realização do incentivo, valor sempre condicionado a disponibilidade financeira do Município.

Art. 5º Os beneficiados pelo projeto deverão comprovar junto à Diretoria de Esportes a aplicação dos recursos repassados em até 30 (trinta) dias após o recebimento do benefício ou conforme estabelecido no organograma físico-financeiro aprovado.

§ 1º As prestações de contas enviadas à Diretoria de Esportes serão efetuadas através de imagens na participação do evento, certificados, medalhas ou imagens destas, troféus ou imagens destes, ou qualquer outro meio hábil que demonstre a efetiva presença no evento esportivo.

§ 2º Além das sanções penais cabíveis, a não comprovação da aplicação dos recursos nos prazos estipulados implicará na suspensão dos responsáveis pelo projeto de qualquer apoio pelo Município por um período de 04 (quatro) anos.

§ 3º A comprovação da aplicação dos recursos fora do prazo estabelecido no *caput* suspenderá a exclusão constante no parágrafo segundo, devendo mesmo assim ser cumprida uma suspensão de 04 (quatro) meses.

Art. 6º Os atletas, equipes, competições e demais projetos beneficiados por esta Lei deverão divulgar, obrigatoriamente, o apoio institucional do Município dos Palmares/PE.

Art. 7º A presente Lei será regulamentada no que couber por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmares, 17 de novembro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR

Prefeito do Município dos Palmares

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:63D6FE1B

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.272/2021

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.272/2021

EMENTA: Dispõe a denominação da Unidade Básica de Saúde Milton D'Emery, desta cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica denominada Unidade Básica de Saúde Milton D'Emery, a Unidade de Saúde do Engenho Pirangi, neste Município.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a mandar providenciar a confecção das respectivas placas, com o nome do patrono do novo posto de saúde do Engenho Pirangi para, em seguida, mandar afixá-la em local visível ao público, e dar conhecimento a todos os órgãos públicos do âmbito federal, estadual e municipal, além dos veículos de divulgação da imprensa local.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares, 17 de novembro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR

Prefeito do Município Dos Palmares/PE

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:23DCBE4D

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.277/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.277/2021.

Dá a denominação de Unidade Básica de Saúde ERIVAN LOUREIRO MACIEL ao Posto Médico edificado no Bairro de Newton Carneiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS ERIVAN LOUREIRO MACIEL**, o Posto Médico edificado no Bairro de Newton Carneiro, em homenagem à figura da saudosa Funcionária Pública do Município de Palmares com vastos serviços prestados à municipalidade na área da saúde.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a mandar providenciar a confecção das placas, com o nome do patrono do Posto de Saúde para, em seguida, mandar afixá-la em local visível ao público, e dar conhecimento a todos os órgãos públicos do âmbito federal, estadual e municipal, além dos veículos de divulgação da imprensa local.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR

Prefeito do Município Dos Palmares

Publicado por:

Eli Alves Bezerra

Código Identificador:6BED4898

**PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.278/2021**

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.278/2021

Altera as Leis Municipais nºs 1.977/2013 e 2.243 de 23.09.2021 e da nova redação.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal alienar, mediante doação, com encargo, bem imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal ao FEEB AL/PE/RN – Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários dos Estados de Alagoas, Pernambuco e Rio Grande do Norte, CNPJ nº 10.929.552/0001-32 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar doação, com encargo, à **FEEB AL/PE/RN – Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários dos Estados de Alagoas, Pernambuco e Rio Grande do Norte, CNPJ nº 10.929.552/0001-32**, representada pelo seu Presidente **João José Bandeira**, brasileiro, casado, bancário, portador da CI nº 560.101 SDS/PE, CPF nº 004.663.104-63, com endereço a Rua da Aurora, nº 127, Sala 602, Boa Vista, Recife - Pernambuco, imóvel pertencente ao Município dos Palmares, encravada no antigo SENAI – Medindo área de 719,315 m², com frente para Avenida Miguel Jacelly e esquina para a Rua José Rudival Aragão, conforme planta e memorial descritivo cuja cópia juntamos em anexo.

Parágrafo único. O imóvel ora doado localiza-se com frente para a Avenida Miguel Jacelly, medindo 24,55 m de frente, limitando-se do lado direito com o Lions Clube dos Palmares, medindo 29,30 m de profundidade limitando-se ao lado esquerdo com a Rua José Rudival Aragão, medindo 29,30 m naquele lado esquerdo, e aos fundos com a Sede da OAB Palmares – Pernambuco, medindo 24,55 m², totalizando uma área 719,315 m², conforme planimetria anexa.

Art. 2º- Sobre a doação recairá o encargo ao donatário de construir, às suas expensas, um imóvel destinado instalação e funcionamento de instalações da **FEEB AL/PE/RN – Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários dos Estados de Alagoas, Pernambuco e Rio Grande do Norte, CNPJ nº 10.929.552/0001-32**, e funcionamento do **SEEB – Palmares e Região – Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Palmares e Região, CNPJ nº 03.957.191/0001-72**, de forma isolada ou em conjunto, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura da escritura pública de doação.

Art. 3º - Fica a Federação Donatária proibida de transferir mediante doação ou cessão a propriedade e posse do bem descrito no art. 2º supra, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, sem qualquer ônus a Administração Municipal, ou indenização das edificações/benfeitorias promovidas pela Empresa Donatária, no imóvel objeto da presente doação.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar o competente Ato e Escritura Pública de Doação.

Art. 5º- Serão de responsabilidade do donatário as despesas necessárias para concretização da doação mencionada, notadamente as despesas com o desmembramento, escritura e registro no Cartório de Registro Geral de Imóveis deste Município.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Ficam revogadas as Leis Municipais nºs 1.977/2013 e 2.243/2021.

Palmares, 29 de novembro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR

Prefeito Município Dos Palmares/PE

Publicado por:

Eli Alves Bezerra

Código Identificador:FF479F91

**PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 315/2021**

PORTARIA GP Nº 315/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa e tendo em vista o Requerimento datado de 20/09/2021, de autoria do servidor público municipal **LEALDO DA SILVA**, pleiteando a concessão de licença-prêmio, referente ao quinquênio aquisitivo de 31/12/2000 a 31/12/2005, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 092/2021, bem como,

CONSIDERANDO o disposto no art. 47, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 104 da Lei Municipal nº 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas;

CONSIDERANDO, ainda, as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, bem como o parecer favorável da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO, finalmente, que a licença-prêmio deve ser concedida com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, consoante comando normativo emanado do artigo 104 da Lei Municipal nº 1.139/1991, devendo, por consequência, ser respeitado o valor dos vencimentos atuais do requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença-prêmio de três meses ao servidor público municipal **LEALDO DA SILVA**, matrícula nº 1385-1, titular do cargo efetivo de SERVENTE, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO, referente ao quinquênio de serviço efetivo prestado ao Município dos Palmares, mencionado no preâmbulo, com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, inclusive no que tange ao valor dos seus vencimentos, com gozo do dia 01-11-2021 até o dia 31-01-2022, devendo o mesmo retornar ao exercício do seu cargo no primeiro dia útil seguinte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR

Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:

Eli Alves Bezerra

Código Identificador:651E1BA7

**PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 318/2021**

PORTARIA GP Nº 318/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa e tendo em vista o Requerimento datado de 01-10-2021, de autoria da servidora pública municipal **MÁRCIA BARBOSA DE SOUSA**, pleiteando a concessão de licença-prêmio, referente ao quinquênio aquisitivo de 01/01/2011 a 31/12/2015, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 108/2021, bem como.

CONSIDERANDO o disposto no art. 47, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 104 da Lei Municipal nº 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas;

CONSIDERANDO, ainda, as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, bem como o parecer favorável da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO, finalmente, que a licença-prêmio deve ser concedida com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, consoante comando normativo emanado do artigo 104 da Lei Municipal nº 1.139/1991, devendo, por consequência, ser respeitado o valor dos vencimentos atuais do requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença-prêmio de três meses a servidora pública municipal **MÁRCIA BARBOSA DE SOUSA**, matrícula nº 569-1, titular do cargo efetivo de ESCRITURÁRIA lotada na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO E PATRIMÔNIO, referente ao quinquênio de serviço efetivo prestado ao Município dos Palmares, mencionado no preâmbulo, com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, inclusive no que tange ao valor dos seus vencimentos, com gozo do dia 01-10-2021 até o dia 31/12/2021, devendo a mesma retornar ao exercício do seu cargo no primeiro dia útil seguinte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2021.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR

Prefeito do Município de Palmares /PE

Publicado por:

Eli Alves Bezerra

Código Identificador:664D8146

**PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 311/2021**

PORTARIA GP Nº 311/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Cláusula Sétima do Contrato Administrativo de Serviços a Prazo Determinado, celebrado no dia 01/02/2021, entre este Município e o servidor **DANIEL MATIAS DA SILVA**, bem como considerando a conveniência e o interesse do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR o Contrato Administrativo de Serviços a Prazo Determinado, em face do excepcional interesse público, firmado no dia 01/02/2021, celebrado entre o Município e o Sr. **DANIEL**

MATIAS DA SILVA, RG nº 5.934.969/SDS/PE, cujo objeto era a substituição temporária do cargo de gari, com lotação na Secretaria Executiva Municipal de Infraestrutura, haja vista os motivos citados no preâmbulo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palmares, 22 de novembro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR

Prefeito do Município de Palmares/ PE

Publicado por:

Eli Alves Bezerra

Código Identificador:F121EA10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SAAE Nº 062/2021**

PORTARIA SAAE Nº 062/2021

O Presidente do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares, no uso das atribuições inerentes ao cargo que ocupa por força da Portaria GP nº 039/2021, do chefe do executivo, e tendo em vista o requerimento datado de 25/11/2021, de autoria da servidora pública municipal **ADRIANA MARIA DA SILVA**, preiteado a concessão de licença-prêmio, referente aos quinquênios aquisitivos de 2013/2018, bem como:

Considerando o disposto no art. 47, inciso XVI, da Lei Municipal nº 1.139/91-Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas;

Considerando, ainda, as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia, bem como o parecer favorável do assessor jurídico;

Considerando, finalmente, que a licença-prêmio deve ser concedida com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, consoante comando normativo emanado do art. 104 da lei Municipal nº 1.139/91, devendo, por consequência, ser respeitado o valor dos vencimentos atuais do requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença-prêmio de 03 (três) meses a servidora pública municipal **ADRIANA MARIA DA SILVA**, matrícula 413-1, titular do cargo efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, lotado nesta Autarquia, referente ao quinquênio de serviço efetivo prestado de 2013/2018, nesta Autarquia, mencionado no preâmbulo, com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, inclusive no que tange ao valor dos seus vencimentos, com gozo no período de 01/12/2021 a 28/02/2022, devendo o mesmo retornar ao exercício de suas funções no primeiro dia útil seguinte.

Art. 2º. Esta portaria tem efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do SAAE de Palmares, em 30 de novembro de 2021.

EDUARDO MONTEIRO DE CARVALHO.

Presidente do SAAE.

Publicado por:

Eli Alves Bezerra

Código Identificador:65ED7128

**SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
PORTARIA SAAE Nº 061/2021**

PORTARIA SAAE Nº 061/2021.

O Presidente do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares, no uso das atribuições inerentes ao cargo que ocupa por força da Portaria GP nº 39/2021, do chefe do executivo, e tendo em vista o requerimento datado de 25/07/2006, de autoria do servidor público municipal PAULO PORTELA DOS SANTOS, preiteado a concessão de licença-prêmio, referente aos quinquênios aquisitivos de 1996/2001 e 2001/2006, bem como:

Considerando o disposto no art. 47, inciso XVI, da Lei Municipal nº 1.139/91-Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas;

Considerando, ainda, as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia, bem como o parecer favorável do assessor jurídico;

Considerando, finalmente, que a licença-prêmio deve ser concedida com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, consoante comando normativo emanado do art. 104 da lei Municipal nº 1.139/91, devendo, por consequência, ser respeitado o valor dos vencimentos atuais do requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença-prêmio de 03 (três) meses ao servidor público municipal PAULO PORTELA DOS SANTOS, matrícula 78-1, titular do cargo efetivo Encanador, lotado nesta Autarquia, referente ao quinquênio de serviço efetivo prestado de 1996/2001, nesta Autarquia, mencionado no preâmbulo, com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, inclusive no que tange ao valor dos seus vencimentos, com gozo no período de 01/12/2021 a 28/02/2022, devendo o mesmo retornar ao exercício de suas funções no primeiro dia útil seguinte.

Art. 2º. Esta portaria tem efeitos a partir de 1º de dezembro de 2021.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do SAAE de Palmares, em 25 de novembro de 2021.

EDUARDO MONTEIRO DE CARVALHO

Presidente do SAAE.

Publicado por:

Eli Alves Bezerra

Código Identificador:643BF36C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL N.º 14.133/2021**

Fornecedor: JC GRÁFICA E COMERCIO LTDA

CNPJ n.º 34.179.679/0001-40

Objeto: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para realização da Conferência Municipal de Educação, conforme descrito no termo de referência.

Valor: R\$ 47.214,80 (quarenta e sete mil duzentos e catorze reais e oitenta centavos)

Secretaria solicitante: Secretaria de Educação

Orçamento: 02.05 – Secretaria de Educação; 02.05.14 – FUNDEB; 12.361.1211.2089 – Gestão Administrativa do Órgão 40%; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.05 – Secretaria de Educação; 02.05.15 – Despesas Próprias Custeadas com Impostos e Transferências; 12.122.1201.2053 – Manutenção das Atividades do Departamento de Administração; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 02 de Novembro de 2021

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:4CCAECCEI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL N.º 14.133/2021**

Fornecedor: COONSULT COOPERATIVA DE TRABALHO EM CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS

CNPJ n.º 07.878.284/0001-62

Objeto: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de serviços diversos, o que inclui serviço de buffet, de locação de áudio e som, de fotos e filmagem, de cadeiras e palco, telas e data shows, de decoração, estrutura de grid e locação de espaço para realização Conferência Municipal de Educação, conforme descrito no termo de referência.

Valor: R\$ 26.720,00 (vinte e seis mil setecentos e vinte reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Educação

Orçamento: 02.05 – Secretaria de Educação; 02.05.14 – FUNDEB; 12.361.1211.2089 – Gestão Administrativa do Órgão 40%; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.05 – Secretaria de Educação; 02.05.15 – Despesas Próprias Custeadas com Impostos e Transferências; 12.122.1201.2053 – Manutenção das Atividades do Departamento de Administração; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 02 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:1B77E6BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL N.º 14.133/2021**

Fornecedor: VINCI CONSULTORIA EIRELI

CNPJ n.º 39.856.874/0001-80

Objeto: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada assessoramento, organização e realização da Conferência Municipal de educação.

Valor: R\$ 45.960,00 (quarenta e cinco mil novecentos e sessenta reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Educação

Orçamento: 02.05 – Secretaria de Educação; 02.05.14 – FUNDEB; 12.361.1211.2089 – Gestão Administrativa do Órgão 40%; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.05 – Secretaria de Educação; 02.05.15 – Despesas Próprias Custeadas com Impostos e Transferências; 12.122.1201.2053 – Manutenção das Atividades do Departamento de Administração; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 02 de Novembro de 2021

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:4DA5BDDF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL N.º 14.133/2021**

Fornecedor: MAGAZINE YUCATAN LTDA

CNPJ n.º 25.199.160/0001-32

Objeto: Aquisição de itens de material esportivo, conforme Termo de Referência, para suprir as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Valor: R\$ 21.081,00 (vinte e um mil e oitenta e um reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Educação

Orçamento: 02.05 – Secretaria de Educação; 02.05.14 – FUNDEB; 12.365.1220.2618 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40%; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 02 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:6E2EA65A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 617/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º - Conceder a pedido, 30 (trinta) dias de Férias, aos Servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Evanailto Barros de Olanda	04/06/2020 à 04/06/2021	22/10/2021 à 20/11/2021
Ivan Cavalcante de Almeida	11/08/2020 à 11/09/2021	25/10/2021 à 23/11/2021
Maria Lucidalva Alves de Souza	25/07/2019 à 25/07/2020	03/11/2021 à 03/12/2021
José Valmir Filho	20/05/2020 à 20/05/2021	08/11/2021 à 07/12/2021
Alessandro da Silva Regis Lima	10/01/2019 à 10/01/2020	09/11/2021 à 08/12/2021
Edmario da Silva Sulino	03/05/2020 à 03/05/2021	10/11/2021 à 09/12/2021
Flavio Cavalcante Paes	21/08/2020 à 21/08/2021	16/11/2021 à 15/12/2021
Sonia Ferreira dos Santos	02/01/2019 à 02/01/2020	17/11/2021 à 17/12/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 22 de outubro de 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquite-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de novembro de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:C1A9D601

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 618/2021 – GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a funcionária **NEUSA MAYSA BARBOSA GUIMARÃES**, Salário-Família referente aos seus filhos menores: **FILIFE ALEXANDRE BARBOSA ALVES, DAVI ALEXANDRE BARBOSA ALVES E LARA SOPHIA BARBOSA DOS SANTOS**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cientifique-se, Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de novembro de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:F0D825D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 619/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º - Conceder a pedido, 30 (trinta) dias de Férias, aos Servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Maria Susana Teixeira Bezerra Pimentel	22/06/2019 à 22/06/2020	22/11/2021 à 21/12/2021
Valdir de Carvalho Santos	04/06/2019 à 04/06/2020	22/11/2021 à 20/12/2021
Thiago Barros Pimentel	05/07/2020 à 05/07/2021	24/11/2021 à 23/12/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 22 de novembro de 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquite-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de novembro de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:1AA8C4C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 621/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **IVANE BARRETO SILVA**, portador do **CPF: 818.520.534-53**, por desempenhar atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, concedida pela Portaria Nº. 459/2021 – GP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de novembro de 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquite-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de novembro de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:1AD9CD89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 622/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 91% por cento ao servidor, **DÁLET MIRIAN BARRETO DA SILVA**, portador do **CPF: 707.597.474-23**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Administração e Planejamento, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de novembro de 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a parti de 01 de novembro de 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquite-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de novembro de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:88AE383A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 623/2021-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 19,5% por cento ao servidor, **IVANE BARRETO SILVA**, portador do CPF: 818.520.534-53, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de novembro de 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquite-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de novembro de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:FA465210**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021- TOMADA DE
PREÇO Nº 003/2021.**

OBJETO: REFORMA DA COBERTURA E BANHEIROS DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA E REFORMA DO CENTRO CULTURAL E COMERCIAL DO BORDADO MANUAL, NESTE MUNICÍPIO DE ACORDO COM O PROGRAMA: 09032021, EMENDA PARLAMENTAR: 202110740001.

A CPL informa que por mudança do orçamento base do supracitado Edital, fica remarcado para o dia **21/12/2021 às 09:00 h.** para **nova abertura** dos envelopes de habilitação e proposta de preço.

Valor estimado: R\$ 164.543,11 (cento e sessenta e quatro mil quinhentos e quarenta e três reais e onze centavos).

Novo Edital e maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h pelo telefone (81) 3651-1124 ou por e-mail: licitacao@portalpassira.com.br .

Passira, 02 de Dezembro de 2021.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ.

Presidente da CPL de Prefeitura Municipal de Passira.

Publicado por:

Maria Ângela de Andrade Silva

Código Identificador:674365CF**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO****COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 018/2021 - FMAS****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
PAUDALHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021 – FMAS – TOMADA
DE PREÇOS Nº 001/2021**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021**, para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PREDIO ONDE SERÁ INSTALADO O CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO - PE**, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **RDG CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ Nº 23.159.046/0001-53**, obtendo-se um valor Global de R\$ 150.803,51.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** das Empresas acima Vencedoras, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do **CONTRATO**.

Paudalho, 02 de Dezembro de 2021.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS

Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:

Rafael Soares de Lima

Código Identificador:085CDBEB**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO - PL Nº
064/2021****RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO**

Processo Licitatório Nº: 064/2021. Concorrência Pública Nº 001/2021. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POR CALÇAMENTO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NOS BAIROS PRIMAVERA, GUADALAJARA, ASA BRANCA, ALTO 2 IRMÃOS, BELÉM, BOBOCÃO, CHÁ ALEGRE, CHÁ DO CONSELHO, CHÁ DO OURO, CHÁ DO PINHEIRO, CHÁ DE CAMILA, TABARUNA, ORÁ, SANTA TEREZA E CENTRO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE.CONVÊNIO Nº 900826/2020 - CONTRATO DE REPASSE Nº 1071513-04/2020.** O Prefeito do Município, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de quem interessar que **JULGA IMPROCEDENTE** ao recurso interposto pela empresa **PTG SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 12.229.586/0001-40.** Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 02/12/2021

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito

Publicado por:

Rafael Soares de Lima

Código Identificador:B650A43B**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174- FME, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 809/2017, e suas alterações;

CONSIDERANDO, a CI GDP/SEDUC Nº 848/2021, oriunda da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, a imperiosa necessidade da manutenção regular do funcionamento dos órgãos da administração pública municipal, em especial, aqueles emergenciais, sem tempo hábil para realização de concurso público, visando, sobretudo, a continuidade do serviço público essencial;

CONSIDERANDO, os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme artigo 37, caput, CRFB/88;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial de psicólogo (a) educacional**, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades de funcionamento do **Colégio Municipal Tancredo Neves**, junto à Secretaria Municipal de Educação do Paudalho, a partir de 01/09/2021, a saber:

NOME:	CPF:
GLEICE SOUZA DA SILVA	021.607.824-59

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos em 01 de Setembro de 2021**.

Publique-se, Registre-se E Cumpra-se.
Paudalho, 25 de Outubro de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:EC52374F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175- FME, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Ementa: Autoriza a **Contratação Temporária** de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 809/2017, e suas alterações;

CONSIDERANDO, a CI GDP/SEDUC Nº 1019/2021, oriunda da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, a imperiosa necessidade da manutenção regular do funcionamento dos órgãos da administração pública municipal, em especial, aqueles emergenciais, sem tempo hábil para realização de concurso público, visando, sobretudo, a continuidade do serviço público essencial;

CONSIDERANDO, os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme artigo 37, caput, CRFB/88;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial de Motorista**, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação do Paudalho e a necessidade de assegurar a oferta de transporte escolar aos estudantes matriculados nas escolas da zona rural, a partir de 01/09/2021, a saber:

NOME:	CPF:
VIRGILIO SEBASTIAO XAVIER DE MORAIS JUNIOR	734.235.994-72

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos em 01 de Setembro de 2021**.

Publique-se, Registre-se E Cumpra-se.

Paudalho, 25 de Outubro de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:722A8ABE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176- FME, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Ementa: Autoriza a **Contratação Temporária** de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 809/2017, e suas alterações;

CONSIDERANDO, a CI GDP/SEDUC Nº 917/2021, oriunda da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, a imperiosa necessidade da manutenção regular do funcionamento dos órgãos da administração pública municipal, em especial, aqueles emergenciais, sem tempo hábil para realização de concurso público, visando, sobretudo, a continuidade do serviço público essencial;

CONSIDERANDO, os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme artigo 37, caput, CRFB/88;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial de Interprete de Libras**, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades de funcionamento da **Escola Municipal de Guadalupe**, junto à **Secretaria Municipal de Educação**, a partir de 06/09/2021, a saber:

NOME:	CPF:
NAYANE PAULA DE FARIAS SILVA	115.982.824-50

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos em 06 de Setembro de 2021**.

Publique-se, Registre-se E Cumpra-se.

Paudalho, 25 de Outubro de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:3037BA50

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177- FME, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 809/2017, e suas alterações;

CONSIDERANDO, a CI GDP/SEDUC Nº 868/2021, oriunda da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, a imperiosa necessidade da manutenção regular do funcionamento dos órgãos da administração pública municipal, em especial, aqueles emergenciais, sem tempo hábil para realização de concurso público, visando, sobretudo, a continuidade do serviço público essencial;

CONSIDERANDO, os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme artigo 37, caput, CRFB/88;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação emergencial de Interprete de Libras, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades de funcionamento da *Escola Municipal José Bonifácio e Escola Municipal SAMAP, junto à Secretaria Municipal de Educação*, a partir de 06/09/2021, a saber:

NOME:	CPF:
MARIA JOSENILDA ALVES	072.269.014-20

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos em 06 de Setembro de 2021.*

Publique-se, Registre-se E Cumpra-se.

Paudalho, 25 de Outubro de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:22954FAB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178- FME, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 809/2017, e suas alterações;

CONSIDERANDO, a CI GDP/SEDUC Nº 895/2021, oriunda da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, a imperiosa necessidade da manutenção regular do funcionamento dos órgãos da administração pública municipal, em especial, aqueles emergenciais, sem tempo hábil para realização de concurso público, visando, sobretudo, a continuidade do serviço público essencial;

CONSIDERANDO, os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme artigo 37, caput, CRFB/88;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação emergencial de Psicóloga Educacional, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades de funcionamento da *Escola Municipal Genilda Martins, junto à Secretaria Municipal de Educação*, a partir de 10/09/2021, a saber:

NOME:	CPF:
EVANIA PEREIRA DE AGUIAR	099.309.164-40

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos em 10 de Setembro de 2021.*

Publique-se, Registre-se E Cumpra-se.

Paudalho, 25 de Outubro de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:C37F79D9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179- FME, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 809/2017, e suas alterações;

CONSIDERANDO, a CI GDP/SEDUC Nº 915/2021, oriunda da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, a imperiosa necessidade da manutenção regular do funcionamento dos órgãos da administração pública municipal, em especial, aqueles emergenciais, sem tempo hábil para realização de concurso público, visando, sobretudo, a continuidade do serviço público essencial;

CONSIDERANDO, os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme artigo 37, caput, CRFB/88;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação emergencial de Psicóloga Educacional, nos termos desta Portaria, por tempo determinado,

visando atender as necessidades de funcionamento *da Escola Municipal João Francisco Bezerra, junto à Secretaria Municipal de Educação*, a partir de 16/09/2021, a saber:

NOME:	CPF:
PATRICIA GONCALVES DA SILVA	068.556.924-19

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos em 16 de Setembro de 2021*.

Publique-se, Registre-se E Cumpra-se.

Paudalho, 25 de Outubro de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:EF16486B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180- FME, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 809/2017, e suas alterações;

CONSIDERANDO, a CI GDP/SEDUC Nº 924/2021, oriunda da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, a imperiosa necessidade da manutenção regular do funcionamento dos órgãos da administração pública municipal, em especial, aqueles emergenciais, sem tempo hábil para realização de concurso público, visando, sobretudo, a continuidade do serviço público essencial;

CONSIDERANDO, os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme artigo 37, caput, CRFB/88;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação emergencial de Psicólogo Educacional, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades de funcionamento *da Escola Municipal Severino Maurício Carneiro da Silva e Escola Municipal Rodrízio, junto à Secretaria Municipal de Educação*, a partir de 21/09/2021, a saber:

NOME:	CPF:
JAIR SILVA DE LIMA	313.607.854-34

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos em 21 de Setembro de 2021*.

Publique-se, Registre-se E Cumpra-se.

Paudalho, 25 de Outubro de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:B6225B12

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181- FME, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 809/2017, e suas alterações;

CONSIDERANDO, a CI GDP/SEDUC Nº 937/2021, oriunda da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, a imperiosa necessidade da manutenção regular do funcionamento dos órgãos da administração pública municipal, em especial, aqueles emergenciais, sem tempo hábil para realização de concurso público, visando, sobretudo, a continuidade do serviço público essencial;

CONSIDERANDO, os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme artigo 37, caput, CRFB/88;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação emergencial de Psicóloga Educacional, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades de funcionamento *da Escola Municipal Eliza Fidelis da Silva, junto à Secretaria Municipal de Educação*, a partir de 22/09/2021, a saber:

NOME:	CPF:
MARIA CLARA DE OLIVEIRA GUSMÃO RODRIGUES DA SILVA	096.003.514-14

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos em 22 de Setembro de 2021*.

Publique-se, Registre-se E Cumpra-se.

Paudalho, 25 de Outubro de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:F924D10D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182- FME, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 809/2017, e suas alterações;

CONSIDERANDO, a CI GDP/SEDUC Nº 943/2021, oriunda da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, a imperiosa necessidade da manutenção regular do funcionamento dos órgãos da administração pública municipal, em especial, aqueles emergenciais, sem tempo hábil para realização de concurso público, visando, sobretudo, a continuidade do serviço público essencial;

CONSIDERANDO, os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme artigo 37, caput, CRFB/88;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial de Professora**, em substituição à professora MARIA FELIX DA SILVA por licença prêmio, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades de funcionamento da *Secretaria Municipal de Educação*, a partir de 27/09/2021, a saber:

NOME:	CPF:
THAIS ARRUDA DE SATURNO	059.209.794-37

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos em 27 de Setembro de 2021**.

Publique-se, Registre-se E Cumpra-se.

Paudalho, 25 de Outubro de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Brunna Raysa Borba Dias

Código Identificador:3FA9D724

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 183- FME, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 809/2017, e suas alterações;

CONSIDERANDO, a CI GDP/SEDUC Nº 968/2021, oriunda da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, a imperiosa necessidade da manutenção regular do funcionamento dos órgãos da administração pública municipal, em especial, aqueles emergenciais, sem tempo hábil para realização de concurso público, visando, sobretudo, a continuidade do serviço público essencial;

CONSIDERANDO, os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme artigo 37, caput, CRFB/88;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial de Psicóloga Educacional**, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades de funcionamento da *Escola*

Municipal Chã de Capoeira, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30/09/2021, a saber:

NOME:	CPF:
JENNIFER GOMES DA SILVA	096.828.674-79

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos em 30 de Setembro de 2021**.

Publique-se, Registre-se E Cumpra-se.

Paudalho, 25 de Outubro de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Brunna Raysa Borba Dias

Código Identificador:BA254A04

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 184- FME, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 809/2017, e suas alterações;

CONSIDERANDO, a CI GDP/SEDUC Nº 981/2021, oriunda da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, a imperiosa necessidade da manutenção regular do funcionamento dos órgãos da administração pública municipal, em especial, aqueles emergenciais, sem tempo hábil para realização de concurso público, visando, sobretudo, a continuidade do serviço público essencial;

CONSIDERANDO, os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme artigo 37, caput, CRFB/88;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial de Professora**, em substituição à professora VALQUIRIA BEZERRA DA SILVA BARROS, por licença prêmio, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades de funcionamento da *Secretaria Municipal de Educação*, a partir de 01/10/2021, a saber:

NOME:	CPF:
SANDRA CRISTINA NUNES DA SILVA DANTAS	041.332.054-56

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos em 01 de Outubro de 2021**.

Publique-se, Registre-se E Cumpra-se.

Paudalho, 25 de Outubro de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:EBE43146

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186- FME, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 809/2017, e suas alterações;

CONSIDERANDO, a CI GDP/SEDUC Nº 997/2021, oriunda da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, a imperiosa necessidade da manutenção regular do funcionamento dos órgãos da administração pública municipal, em especial, aqueles emergenciais, sem tempo hábil para realização de concurso público, visando, sobretudo, a continuidade do serviço público essencial;

CONSIDERANDO, os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme artigo 37, caput, CRFB/88;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação emergencial de Professora, em substituição à professora RILDA DOMINGOS FAGUNDES, por licença prêmio, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades de funcionamento da *Secretaria Municipal de Educação*, a partir de 08/10/2021, a saber:

NOME:	CPF:
ROSINEIDE CANDIDO DIAS BELCHIOR	745.570.334-15

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos em 08 de Outubro de 2021.*

Publique-se, Registre-se E Cumpra-se.

Paudalho, 25 de Outubro de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:9026DDC5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191- FME, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 809/2017, e suas alterações;

CONSIDERANDO, a CI GDP/SEDUC Nº 1020/2021, oriunda da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, a imperiosa necessidade da manutenção regular do funcionamento dos órgãos da administração pública municipal, em especial, aqueles emergenciais, sem tempo hábil para realização de concurso público, visando, sobretudo, a continuidade do serviço público essencial;

CONSIDERANDO, os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme artigo 37, caput, CRFB/88;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação emergencial de Motorista, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação do Paudalho e a necessidade de assegurar a oferta de transporte escolar aos estudantes matriculados nas escolas da zona rural, a partir de 11/10/2021, a saber:

NOME:	CPF:
ADMIR PINHEIRO DE LACERDA	658.215.724-87

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos em 11 de Outubro de 2021.*

Publique-se, Registre-se E Cumpra-se.

Paudalho, 22 de Novembro de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:F304CF23

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192- FME, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 809/2017, e suas alterações;

CONSIDERANDO, a CI GDP/SEDUC Nº 1031/2021, oriunda da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, a imperiosa necessidade da manutenção regular do funcionamento dos órgãos da administração pública municipal, em especial, aqueles emergenciais, sem tempo hábil para realização de concurso público, visando, sobretudo, a continuidade do serviço público essencial;

CONSIDERANDO, os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme artigo 37, caput, CRFB/88;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação emergencial de Psicóloga Educacional, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades de funcionamento da *Escola*

Municipal São Bernardo, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/11/2021, a saber:

NOME:	CPF:
HELENA CANDIDA DOS SANTOS NETA	120.349.974-41

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos em 03 de Novembro de 2021*.

Publique-se, Registre-se E Cumpra-se.

Paudalho, 22 de Novembro de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:3D99384C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 044/2021. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 0029/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADO AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA PARA O EXERCÍCIO DE 2021/2022, conforme termo de referência, **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL:** Valor global R\$ 634.200,00. **LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** 15/12/2021 às 10:00, na hs, informações na Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques, 03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 15/12/2021 às 10:00hs. **Informações:** www.portaldecompraspublicas.com.br ou Email licitacao.pmpedra@hotmail.com. Fone 87 99102-07909,

Pedra, 02 de dezembro de 2021.

ROSINEY DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:AD5DDE7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 043/2021. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO 002/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** serviço. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços, sob demanda de manutenção não programada, serviços de reforma e readequações de diversos canteiros e praças do Município da Pedra/PE, conforme projeto anexo. Valor máximo aceitável R\$ 333.517,86 (trezentos e trinta e três mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos), **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 20/12/2021 às 10:00. **Informações:** Email licitacao.pmpedra@hotmail.com. Fone 87 991020709,

Pedra, 02 de dezembro de 2021.

ROSINEY DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:6655B565

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 067/2021, DE 30 NOVEMBRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 067/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

EMENTA: Regulamenta as condições específicas para exploração e operação do sistema de estacionamento rotativo pago - "Zona Azul" nas vias e logradouros públicos do Município de Pesqueira, criado pela Lei Municipal nº 3.104/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.104 de 22 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º. O sistema de estacionamento rotativo pago, denominado - "Zona Azul", criado pela Lei Municipal nº 3.104/2014, será implantado nas vias e logradouros públicos do Município de Pesqueira e será explorado por meio de outorga em concessão onerosa, mediante concorrência pública ou diálogo competitivo, obedecendo aos termos da Lei Federal nº 8.987/95.

§1º. O Poder Executivo Municipal terá o direito a perceber da empresa concessionária um percentual da receita total bruta mensal oriunda da comercialização dos tickets de estacionamento cujo valor mínimo deverá ser definido no Edital do processo licitatório.

§2º. Toda a receita proveniente da operação do estacionamento rotativo pago - "Zona Azul" arrecadada pela Diretoria de Trânsito e Transporte de Pesqueira – DTRANSP, deverá ser aplicada nos serviços de infraestrutura para a gestão do trânsito no município.

§3º. No edital do processo licitatório e no contrato a ser firmado com o licitante vencedor, dentre outras cláusulas indispensáveis ao tipo de procedimento, deverão ser previstas as seguintes:

- I. prazo de concessão de, no máximo 10 (dez) anos, com possibilidade de prorrogação por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal;
- II. obrigação do concessionário de arcar com as despesas de pessoal, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como do material necessário à administração, execução e fiscalização dos serviços;
- III. obrigação do concessionário de implantar e manter a sinalização relativa ao estacionamento rotativo, nas áreas das vias e logradouros públicos definidas para tal;
- IV. auferir como receita da concessão o preço fixado pelo Poder Executivo Municipal para utilização do sistema de estacionamento rotativo pago, cabendo ao concessionário a própria arrecadação;
- V. obrigação do recolhimento à Administração Municipal, da outorga de concessão do serviço;
- VI. os reparos necessários à instalação do serviço de estacionamento rotativo pago nas vias e logradouros públicos integrantes do sistema ficarão às expensas do concessionário do serviço;
- VII. obrigação do concessionário de instalar, no Município de Pesqueira, escritório para administração do sistema de estacionamento rotativo pago e para atendimento ao público.

Art. 2º. A empresa concessionária contratada para a operação do sistema de estacionamento rotativo pago - "Zona Azul" - deverá utilizar equipamentos eletrônicos expedidores de comprovantes de tempo de estacionamento (parquímetros) e/ou outros meios eletrônicos que permitam ao Poder Concedente a imediata informação

sobre as movimentações financeiras executadas, a qualquer tempo e sem prévio aviso, garantindo total controle da arrecadação, aferição imediata de receitas e auditoria permanente por parte do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. Será de responsabilidade da empresa concessionária a aquisição, instalação, operação, manutenção e guarda dos equipamentos eletrônicos, inclusive dos parquímetros, a serem utilizados, em quantidade suficiente para garantir o serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, de acordo com projeto previamente aprovado pela DTRANSP, entendendo-se como serviço adequado o disposto no artigo 6º da Lei Federal nº 8.987/95.

§ 2º. As características técnicas mínimas dos equipamentos eletrônicos a serem utilizados serão definidas no Edital do processo licitatório para seleção e contratação da empresa concessionária, sendo obrigação da contratada sua modernização sempre que necessária, para garantir a atualidade que trata o artigo 6º da Lei Federal nº 8.987/95;

§ 3º. O equipamento eletrônico a ser utilizado deverá propiciar aos usuários facilidade na obtenção do comprovante de tempo de estacionamento, permitindo a utilização de, no mínimo, duas formas de pagamento.

§ 4º. Os serviços de orientação aos usuários, venda e disponibilização dos meios de utilização do sistema deverão ser prestados pela empresa concessionária.

Art. 3º. A cobrança de tarifa de utilização da vaga nas áreas destinadas ao sistema de estacionamento rotativo pago - "Zona Azul" - far-se-á de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00 e aos sábados das 08h00 às 13h00, exceto nos feriados, devendo constar das placas regulamentadoras de sinalização o horário estabelecido.

Parágrafo único. Nos dias e horários definidos no caput deste artigo, ficam expressamente proibidos os serviços de carga/descarga nas áreas do estacionamento rotativo pago - "Zona Azul" - exceto nos locais específicos determinados para tal atividade.

Art. 4º. O período máximo de permanência na mesma vaga deverá constar das placas regulamentadoras de sinalização, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas, vedada ainda sua prorrogação, sendo obrigatória a retirada do veículo expirado aquele tempo de permanência na vaga, ficando o usuário sujeito às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, inclusive a remoção do veículo.

Art. 5º. A utilização de vagas do sistema de estacionamento rotativo pago - "Zona Azul" - para colocação de coletores de lixo e entulho ou para outros equipamentos e serviços que exijam utilização especial, deverá ser requerida à DTRANSP, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, após a aprovação da secretaria responsável e do pagamento da referida taxa, quando for o caso.

§1º. O requerimento deverá conter a indicação do serviço a ser realizado, número de vagas necessárias, o equipamento a ser utilizado e o prazo necessário de utilização das vagas.

§2º. Os equipamentos deverão receber codificação de controle que será aposta no formulário de requerimento de utilização da vaga do estacionamento rotativo.

§3º. A decisão, por parte da DTRANSP, será comunicada ao requerente e à empresa concessionária no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o protocolo do requerimento, mediante o pagamento à empresa concessionária da tarifa de utilização da vaga prevista neste Decreto.

§4º. A permanência por tempo maior do que o estabelecido na autorização especial será considerada como período vencido, incidindo as penalidades previstas neste Decreto.

Art. 6º. Para pagamento da taxa de utilização das vagas do sistema de estacionamento rotativo pago - "Zona Azul" - os usuários deverão utilizar os meios disponibilizados pela concessionária, como por exemplo parquímetros eletrônicos, aplicativo, compra direta com os monitores ou venda por estabelecimentos credenciados, para adquirir diretamente o seu ticket informatizado, efetivo comprovante do pagamento.

§1º. Os parquímetros eletrônicos deverão aceitar para pagamento da taxa de utilização das vagas o uso de cartões magnéticos, moeda corrente nacional e outros meios de pagamento possíveis, com previa aprovação da DTRANSP.

§2º. O credenciamento e a operacionalização da rede de postos de venda serão de responsabilidade da empresa concessionária e deverão ser suficientes para atender a demanda do serviço.

§3º. A empresa credenciada poderá utilizar cartões magnéticos recarregáveis específicos como forma de venda de tickets na rede de estabelecimentos credenciados, que realizarão recarga dos cartões magnéticos, que também poderá ser efetuada nos próprios parquímetros eletrônicos ou com os monitores da concessionária.

Art. 7º. Os parquímetros eletrônicos instalados deverão permitir aos usuários do sistema de estacionamento rotativo pago - "Zona Azul" - o pagamento da taxa de utilização das vagas por **tempo determinado** ou por **valor determinado**.

Parágrafo único. Nos casos em que o usuário opte pelo pagamento de valor determinado, o valor pago será automaticamente convertido pelo parquímetro em fração de tempo de utilização.

Art. 8º. A tarifa básica de utilização da vaga do sistema de estacionamento rotativo pago - "Zona Azul" - fica estabelecida da seguinte forma:

§1º: valor por vaga de automóvel: R\$ 2,00/hora (dois reais por hora), admitidos múltiplos ou frações de tempo com pagamentos proporcionais à tarifa básica, sendo o valor mínimo de pagamento o correspondente a 30 (trinta) minutos de utilização (R\$ 1,00 - um real) e o valor máximo correspondente a 04 (quatro) horas de utilização (R\$ 8 reais - oito reais).

§2º: valor por vaga de motocicleta: R\$ 1,00/hora (um real por hora), admitidos múltiplos ou frações de tempo com pagamentos proporcionais à tarifa básica, sendo o valor mínimo de pagamento o correspondente a 30 (trinta) minutos de utilização (R\$ 0,50 - cinquenta centavos) e o valor máximo correspondente a 04 (quatro) horas de utilização (R\$ 4 reais - quatro reais).

Art. 9º. A tarifa de utilização da vaga do sistema de estacionamento rotativo pago - "Zona Azul" - para alocação provisória de entulho ou por outros equipamentos e serviços que exijam utilização especial fica estabelecida em no valor referente a 12 (doze) horas, ou seja, 12 (doze) vezes a tarifa básica, R\$ 24,00/dia (vinte e quatro reais por dia).

Art. 10. Os valores da tarifa de utilização das vagas do estacionamento rotativo pago - "Zona Azul", bem como a tarifa de pós-utilização, serão reajustados anualmente pelo Poder Executivo Municipal, através de mecanismos de revisão a ser previsto no contrato de concessão, devidamente justificados em planilha de custos.

§1º. Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais após a contratação da empresa concessionária, quando comprovado seu impacto, implicará a revisão das tarifas, para mais ou para menos, conforme o caso.

§2º. Em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Poder concedente deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

§3º. Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

Art. 11. É prescindível a fixação do ticket de estacionamento no painel do veículo, uma vez que o pagamento da tarifa será auferido pelos monitores da concessionária, através de consulta da placa do veículo no aplicativo da concessionária, uma vez que a aquisição do ticket vinculado à placa, em quaisquer dos meios de aquisição autorizados, é automaticamente informada no sistema da empresa concessionária.

Art. 12. A permanência do condutor ou de passageiro no interior do veículo não o desobriga do pagamento da tarifa de utilização da vaga de estacionamento.

Art. 13. A instalação e manutenção de todo o sistema de sinalização regulamentadora do Estacionamento Rotativo Pago - "Zona Azul" - será de responsabilidade da empresa concessionária, obedecendo aos critérios definidos pelo Poder Concedente.

Art. 14. A empresa concessionária deverá manter equipe própria de operadores (monitores), encarregada de controlar as áreas de abrangência do Estacionamento Rotativo Pago - "Zona Azul".

Art. 15 O Poder Concedente poderá fiscalizar a operação do sistema de estacionamento rotativo pago - "Zona Azul" - nas vias e logradouros públicos do município, incluindo a correta aplicação da legislação Municipal, Estadual e Federal e a arrecadação da empresa concessionária.

Parágrafo único. Para a execução do determinado no caput deste artigo, o Poder Público poderá celebrar convênio com outros órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, em conformidade com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 16. Todo o processo, desde a implantação até sua operacionalização, será supervisionado pela Diretoria de Trânsito e Transporte de Pesqueira – DTRANSP, com o objetivo de:

- I. verificar a perfeita utilização do sistema de estacionamento rotativo pago por parte dos usuários;
- II. fazer cumprir as normas e regulamentos estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, em especial ao cumprimento às regras definidas para o estacionamento rotativo pago - "Zona Azul";
- III. fiscalizar a execução dos procedimentos técnicos e operacionais estabelecidos no contrato.

Art. 17 - Constituem infrações ao sistema de estacionamento rotativo pago - "Zona Azul":

- Estacionar o veículo nas áreas regulamentadas sem a aquisição do ticket correspondente ao tempo de estacionamento;
- Estacionar o veículo nas áreas regulamentadas com a utilização do ticket comprovante de pagamento já vencido;
- Estacionar o veículo nas áreas regulamentadas com a utilização do ticket comprovante de pagamento emitido por outro município;
- Exceder o período máximo de estacionamento contínuo na mesma vaga, definido na sinalização regulamentadora específica, ou em outra vaga do mesmo sistema de estacionamento rotativo pago - "Zona Azul";
- Estacionar em local fora do espaço delimitado para vaga, inutilizando mais de uma vaga, concomitantemente;
- Estacionar motocicletas nas vagas reservadas para veículos e vice-versa.

Art. 18. Os usuários que infringirem as normas de utilização do sistema de estacionamento pago - "Zona Azul" - ficarão sujeitos às penalidades previstas na legislação de trânsito em vigor, recebendo uma notificação de "Aviso de Irregularidade".

§1º. O usuário notificado por meio de "Aviso de Irregularidade" poderá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, proceder a regularização perante o operador do sistema, com o pagamento da "Tarifa de pós-utilização".

§2º. Procedida a regularização, os usuários notificados por meio de "Aviso de Irregularidade" não estarão sujeitos à imposição de multa.

Art. 19. A "Tarifa de Pós-Utilização" fica estabelecida no valor referente a 12 (doze) horas de utilização.

Art. 20. Decorrido o prazo de 03 (três) dias úteis sem a devida regularização, será o "Aviso de Irregularidade" convertido em multa por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, em seu artigo 181, inciso XVII, estando o infrator sujeito às demais penalidades e medidas administrativas previstas na legislação de trânsito em vigor.

§1º. Caberá à Diretoria de Trânsito e Transporte de Pesqueira – DTRANSP a arrecadação das multas provenientes do não cumprimento das normas de utilização do sistema de estacionamento rotativo pago - "Zona Azul" - no município.

Art. 21. Estarão isentos do pagamento da tarifa de utilização do sistema de estacionamento rotativo pago:

- os veículos oficiais da União, Estados e Municípios, quando devidamente identificados;
- os veículos de transportes públicos e os veículos de carga, quando estacionados nos locais a ele destinados, nos termos da legislação vigente;
- os táxis e mototáxis, quando estacionados nos locais a ele destinados;
- os veículos de emergência e os de utilidade pública, quando em serviço, conforme estabelece o Art. 29 do Código de Trânsito Brasileiro e resolução CONTRAN 268/2008;
- os veículos de propriedade das pessoas proprietários e/ou residentes, de imóveis unifamiliares, que estiverem em frente das suas respectivas residências, devidamente identificados por meio de credencial, expedida pela DTRANSP, cuja credencial deverá sempre estar no interior do veículo e à vista do agente de trânsito ou fiscal, bem como constar placa do veículo e o endereço de residência do portador da devida credencial, excetuando-se, neste caso, os imóveis que possuem garagem e limitando-se a um veículo por residência.

Art. 22. São direitos dos usuários do Estacionamento Rotativo Pago - "Zona azul":

- Estacionar durante o período contínuo de estacionamento apostado no ticket, em qualquer vaga do Estacionamento Rotativo, desde que respeitadas as condições deste Decreto, da legislação em vigor e da sinalização no local;
- Receber do poder concedente e da concessionária, informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos.

Art. 23. A área do sistema de estacionamento rotativo pago - "Zona Azul" abrangerá, inicialmente, os trechos devidamente sinalizados nas seguintes ruas e logradouros públicos do Município de Pesqueira:

- Rua Buarque De Macedo;
- Pç. Jurandir De Brito;
- Travessa Emídio Santos;
- Trav. 3 De Agosto;
- Rua José Marques Pereira;
- Trav. Mons Rolim;
- Trav. Frederico Do Rego Maciel;
- Rua Duque De Caxias (Incluindo Pça. Dom José Lopes);
- Rua Cardeal Arcoverde;
- Rua Anísio Galvão;
- Rua Zeferino Galvão;
- Rua 13 De Maio;
- Rua Maestro Thomás De Aquino;
- Rua Eulámpio Cordeiro;
- Rua Barão De Cimbres;
- Rua Dr. Lídio Paraíba;
- Rua Deputado Elizeu Eloy;
- Rua Barão De Vila Bela;
- Av. Pio XII;
- Rua Adalberto De Freitas;
- Rua Araújo Maciel

§ 1º. As vias e logradouros públicos do município que futuramente vierem a se incorporar à área do sistema de estacionamento rotativo pago deverão ser propostos pelo Poder Executivo Municipal, mediante decreto, após análise e parecer técnico da DTRANSP.

§ 2º. A área referida no caput deste artigo terá suas vagas de estacionamento determinadas pela DTRANSP, podendo haver inclusão ou exclusão das vagas já existentes, após análise dos projetos viários do município e garantido o equilíbrio econômico-financeiro do sistema.

§ 3º. As áreas integrantes do sistema de estacionamento rotativo pago deverão ser devidamente sinalizadas nos padrões exigidos pela DTRANSP e em conformidade com a legislação de trânsito em vigor.

Art. 24. Deverão ser disponibilizadas, nas áreas destinadas à implantação do sistema de estacionamento rotativo pago - "Zona Azul", vagas específicas para os veículos de portadores de necessidades especiais e idosos, em quantidade adequada e devidamente dimensionada pela DTRANSP e obedecendo aos critérios estabelecidos pelas Resoluções nº 303/08 e 304/08 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, respectivamente.

§ 1º. Os veículos de portadores de necessidades especiais e idosos, para garantir o direito de utilização das vagas específicas deverão estar devidamente identificados, conforme a legislação vigente.

§ 2º. As vagas referidas no caput deste artigo deverão ser posicionadas em locais estratégicos de modo a facilitar a sua utilização pelos portadores de necessidades especiais e idosos

§ 3º. A garantia de reserva das vagas para os veículos de portadores de necessidades especiais e idosos não isenta o pagamento da tarifa de utilização da vaga.

Art. 25. Ao Poder Executivo Municipal ou à Concessionária não caberá responsabilidade por acidentes, danos, furtos ou prejuízos de qualquer natureza que os veículos dos usuários venham a sofrer, nos locais destinados ao sistema de estacionamento rotativo pago - "Zona Azul".

Art. 26. Na área destinada ao estacionamento rotativo não será permitida a instalação de vendedores ambulantes, salvo quando da realização de eventos ou festividades, com autorização previa da DTRANSP e respectiva comunicação a concessionária.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pesqueira/PE, 30 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:15B1C27E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA POR ERRO MATERIAL NO DECRETO 053/2021,
DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

ERRATA POR ERRO MATERIAL NO DECRETO 053/2021,
DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

ONDE SE LÊ:

Art. 6º O benefício eventual em virtude de situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- II - perdas: privação de bens e de segurança material; e
- III - danos: agravos sociais e ofensa.

§ 1º: Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I - da falta de:

- a) acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
- b) documentação; e
- c) domicílio;

II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

IV - de desastres e de calamidade pública; e

V - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

§ 2º Os Benefícios Eventuais destinados às famílias em situação de risco ou de vulnerabilidade social temporária que visam a manutenção cotidiana dos seus membros abrangerão o necessário para alimentação em condições mínimas de sobrevivência digna, devendo ser prestado sob a forma concessão de alimentos básicos essenciais, produtos de higiene pessoal, compostos pelos seguintes itens:

- açúcar cristal - embalagem de 1kg
- arroz parboilizado - embalagem de 1kg
- biscoito - tipo maria ou cream cracker- embalagem de 400g
- café moído - embalagem de 250g
- fubá pré-cozido - embalagem de 500g
- leite em pó integral - embalagem de 200g
- macarrão do tipo espaguete sem ovos - embalagem de 500g
- margarina - embalagem de 250g
- proteína de soja - (sabor carne), embalagem de 400g

LEIA-SE:

Art. 6º O benefício eventual em virtude de situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- II - perdas: privação de bens e de segurança material; e
- III - danos: agravos sociais e ofensa.

§ 1º: Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I - da falta de:

- a) acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
- b) documentação; e
- c) domicílio;

II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

IV - de desastres e de calamidade pública; e

V - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

§ 2º Os Benefícios Eventuais destinados às famílias em situação de risco ou de vulnerabilidade social temporária que visam a manutenção cotidiana dos seus membros abrangerão o necessário para alimentação em condições mínimas de sobrevivência digna, devendo ser prestado sob a forma concessão de alimentos básicos essenciais, produtos de higiene pessoal, compostos pelos seguintes itens:

- açúcar cristal - embalagem de 1kg
- arroz parboilizado - embalagem de 1kg
- biscoito - tipo maria ou cream cracker- embalagem de 400g
- café moído - embalagem de 250g
- fubá pré-cozido - embalagem de 500g

leite em pó integral - embalagem de 200g
 macarrão do tipo espaguete sem ovos - embalagem de 500g
 margarina - embalagem de 250g
 proteína de soja - (sabor carne), embalagem de 400g
 extrato de tomate – embalagem de 340g
 óleo de soja – embalagem de 900ml
 sardinha em lata – embalagem de 125g
 vinagre de álcool – embalagem de 500ml
 feijão carioca – embalagem de 1kg
 farinha de mandioca – embalagem de 1kg

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 2 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

Código Identificador:A20368DE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L**

**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 047/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021.**

NÚMERO DO CONTRATO: 091/2021.

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA –
 CNPJ sob Nº. 10.106.235/0001-16.

Contratado: ITAPARICA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS
 LDTA, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.585.300/0001-91, pessoa jurídica
 de direito privado, com sede na Rua Ilha Solteira, n.º 30 – Casa,
 Bairro Itaparica, Cidade de Jatobá, Estado de Pernambuco, CEP:
 56.470-000.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de
 veículos leves com km livre, sem combustível e sem motorista.

Vigência:O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a
 partir da data da assinatura do instrumento.

**Valor Global: R\$ 82.799,88 (oitenta e dois mil e setecentos e
 noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).**

Data de assinatura:22 de novembro de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Merjane da Silva

Código Identificador:5B45E144

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L**

**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 047/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021.**

NÚMERO DO CONTRATO: 092/2021.

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA –
 CNPJ sob Nº. 10.106.235/0001-16.

Contratado: VALDEMIR LIMA PIMENTEL JUNIOR
 LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº
 10.657.452/0001-02, pessoa jurídica de direito privado, com sede na
 Avenida da Liberdade, n.º 279, Bairro São Sebastião, Cidade de
 Águas Belas, Estado de Pernambuco, CEP: 55.340-000.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de
 veículos leves com km livre, sem combustível e sem motorista.

Vigência:O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a
 partir da data da assinatura do instrumento.

**Valor Global: R\$ 1.359.180,00 (um milhão trezentos e cinquenta e
 nove mil, cento e oitenta reais).**

Data de assinatura:22 de novembro de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Merjane da Silva

Código Identificador:51A1D1FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L**

**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 051/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2021.**

NÚMERO DO CONTRATO: 093/2021

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE
 PETROLÂNDIA –CNPJ sob Nº. 10.106.235/0001-16, com sede à
 Praça dos Três Poderes, n.º 141, Centro, Petrolândia/PE, CEP 56.460-
 000.

CONTRATADO: FIORI VEICULO S.A, inscrito no CNPJ (MF)
 sob o n.º 35.715.234/0001-08, estabelecida na Rua João Ivo da Silva,
 n.º 220, Bairro Prado, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP
 50.720-100.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VAN COM CAPACIDADE PARA
 16 LUGARES, DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE.

VIGÊNCIA:O presente contrato terá vigência de 31 de dezembro de
 2021, a partir da data da assinatura do instrumento.

**VALOR GLOBAL:R\$ 248.790,00 (duzentos e quarenta e oito mil,
 novecentos e noventa reais)**

DATA DE ASSINATURA:17 de Novembro de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Merjane da Silva

Código Identificador:840993F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 113/2021 - PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 065/2021. NATUREZA Compras - OBJETO:
**Aquisição de 01 (Um) Veículo Automotivo Zero KM, Destinado a
 Secretaria de Saúde TIPO: Menor Preço. FORMA DE
 JULGAMENTO: Global. RECEBIMENTO DE PROPOSTA:
 03/12/2021 – DATA DA SESSÃO: 15/12/2021. HORÁRIO DE
 ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 (nove horas). VALOR
 MÁXIMO: R\$ 115.080,00 (Cento e quinze mil e oitenta reais)
 RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:
 www.licitapetrolandia.com.br e no site:
 www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.**

Petrolândia/PE, 02 de Dezembro de 2021

FABIANO JAQUES MARQUES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Merjane da Silva

Código Identificador:AC103D6D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
028/2021/PMP - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021**

Processo Nº: 028/2021/PMP.

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: Tomada de Preço Nº 007/2021.

-Objeto Nat.: Obras.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para Construção de Muro de Arrimo para conter o aterro da terraplenagem da Creche Pro-infância, no bairro do Prado, zona urbana de Poção-PE.

-Valor Máximo Aceitável: R\$ 135.059,28 (cento e trinta e cinco mil, cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos).

-Após o processamento da Tomada de Preço Nº 007/2021, comunicase a Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: CONSTRUTORA DECA LTDA EPP, CNPJ Nº 06.958.998/0001-18, foi declarada vencedora com o valor global de R\$ 94.209,00 (noventa e quatro mil, duzentos e nove reais).

-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado na Avenida Conrado de Andrade, Nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do E-MAIL: CPL.POCAO@GMAIL.COM, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 02 de dezembro de 2021.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS

Prefeito (*)

Publicado por:

Marco Antônio dos Santos

Código Identificador:9B9E2953

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
UJ PREFEITURA – AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº:
031/2021- PMP COMISSÃO: CPL MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO-SRP Nº 022/2021 – PMP**

UJ Prefeitura – AVISO DE LICITAÇÃO Processo Nº: 031/2021-PMP Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico-SRP Nº 022/2021 – PMP. Objeto Nat.: Serv Objeto Descr.: o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, para atender as demandas de todas as Secretarias do Municipais de Pombos PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 176.275,43 (Cento e Setenta e Seis Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos) Abertura das Propostas: 16/12/2021 às 09h. Local: www.bnc.org.br. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Site www.bnc.org.br, ou no site oficial do Município <http://pombos.pe.gov.br> ou na Sala da CPL– Rua Joaquim Falcão, 126 - Centro – Nesta.

Pombos, 02 de dezembro de 2021.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA

Prefeito.

Publicado por:

Glauber Bezerra de Barros Silva

Código Identificador:71F57751

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021**

PL Nº 05/2021 – do FMS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021, do tipo menor preço por item, Objeto: AQUISIÇÃO DE

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (CONFORME PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 3.393 DE 11 DEZEMBRO DE 2020), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA PE.

Dos valores Máximos Admitido dos itens:

item 01: R\$ 22.712,25 (Vinte e dois mil setecentos e doze reais e vinte e cinco centavos). **item 02:** R\$ 12.256,44 (Doze mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos); **item 03:** R\$ 7.546,20 (Sete mil quinhentos e quarenta e seis reais e vinte centavos); **item 04:** R\$ 15.118,95 (Quinze mil cento e dezoito reais e noventa e cinco centavos).

Início da entrega das propostas a partir do dia 03 de dezembro de 2021 até às 8h do dia 16 de dezembro de 2021, no sítio www.bll.org.br, abertura e julgamento das propostas dia 16 de dezembro de 2021, a partir das 8h. Início da sessão de disputa de preços: às 9h, do dia 16 de dezembro de 2021, no site www.bll.org.br. Informações sobre o Edital poderá ser obtido na plataforma do sistema da www.bll.org.br.

Primavera, 02 de dezembro de 2021.

LUCIANO MARCOS SOUZA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Luís Paulo dos Santos

Código Identificador:468DB178

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE
CONTRATO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

RATIFICO e HOMOLOGO os termos contidos nos autos do Proc. nº. 008/2021 – Dispensa nº. 007/2021. Que versa sobre o serviço de comunicação multimídia com sinal de acesso a rede de internet em link de sinal dedicado via fibra óptica, através da empresa NETCELL TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ 01.530.602/0001-13, ao custo de R\$ 21.000,00; o que faço nos termos do art. 75, inc. II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

MARCIA RODRIGUES DA SILVA

Secretária de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Quipapá, em face do Proc. nº. 011/2021 – Dispensa nº. 009/2021. Que versa sobre serviço de comunicação multimídia com sinal de acesso a rede de internet em link de sinal dedicado via fibra óptica, através da empresa NETCELL TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ 01.530.602/0001-13, ao custo de R\$ 21.000,00; o que faço nos termos do art. 75, inc. II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

MARCIA RODRIGUES DA SILVA

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Lucidalva Mônica Batista Silva

Código Identificador:37F90095

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO EXTRATO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADJUDICAÇÃO**

Nos termos do relatório final observado pela assessoria jurídica, referente ao processo 003/2021 PE SRP 001/2021 que tem como objeto: registro de preço para fornecimento de peixe tipo corvina, arroz parboizado tipo I e leite de coco 200ml, foi **ADJUDICADO** a empresa VALE NORDESTE COMERCIO DE ALIMENTOS &

SERVIÇOS LTDA CNPJ 10.517.296/0001-76, com valor R\$ 286.650,00.

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final observado pela assessoria jurídica, referente ao processo 003/2021 PE 001/2021 que tem como objeto: registro de preço para fornecimento de peixe tipo corvina, arroz parboizado tipo I e leite de coco 200ml, foi **HOMOLOGADO** a empresa VALE NORDESTE COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA CNPJ 10.517.296/0001-76, com valor R\$ 286.650,00.

EXTRATO DE CONTRATO

Nos termos do relatório final observado pela assessoria jurídica, referente ao processo 003/2021 PE 001/2021 que tem como objeto: registro de preço para fornecimento de peixe tipo corvina, arroz parboizado tipo I e leite de coco 200ml, CELEBRA CONTRATO com a empresa VALE NORDESTE COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA CNPJ 10.517.296/0001-76, com valor R\$ 286.650,00.

Quipapá, 01 de dezembro de 2021.

MARCIA RODRIGUES DA SILVA

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:80480D27

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL HOMOLOGAÇÃO RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

RATIFICO e HOMOLOGO os termos contidos nos autos do Proc. nº. 007/2021 – Dispensa nº. 006/2021. Que versa sobre a aquisição de material de limpeza, através da empresa VALE NORDESTE COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA CNPJ 10.517.296/0001-76, ao custo de R\$ 47.393,00; o que faço nos termos do art. 75, inc. II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

MARCIA RODRIGUES DA SILVA

Secretária de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Quipapá, em face do Proc. nº. 007/2021 – Dispensa nº. 006/2021. Que versa sobre a aquisição de material de limpeza, através da empresa VALE NORDESTE COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA CNPJ 10.517.296/0001-76, ao custo de R\$ 47.393,00; o que faço nos termos do art. 75, inc. II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

MARCIA RODRIGUES DA SILVA

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:C411D88C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO EXTRATO

ADJUDICAÇÃO

Nos termos do relatório final observado pela assessoria jurídica, referente ao processo 012/2021 PE 002/2021 que tem como objeto: Aquisição de ambulância de acordo com EP nº 014/2019, foi **ADJUDICADO** a empresa ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA CNPJ 02.472.105/0001-79, com valor R\$ 98.290,00.

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final observado pela assessoria jurídica, referente ao processo 012/2021 PE 002/2021 que tem como objeto: Aquisição de ambulância de acordo com EP nº 014/2019, foi **HOMOLOGADO** a empresa ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA CNPJ 02.472.105/0001-79, com valor R\$ 98.290,00

EXTRATO DE CONTRATO

Nos termos do relatório final observado pela assessoria jurídica, referente ao processo 012/2021 PE 002/2021 que tem como objeto: Aquisição de ambulância de acordo com EP nº 014/2019, CELEBRA CONTRATO com a empresa ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA CNPJ 02.472.105/0001-79, com valor R\$ 98.290,00

Quipapá, 01 de dezembro de 2021.

JOSÉ JORDÃO BARBOSA JÚNIOR

Secretário de saúde

Publicado por:

Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:4DAD6B76

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE HOMOLOGAÇÃO RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

RATIFICO e HOMOLOGO os termos contidos nos autos do Proc. nº. 011/2021 – Dispensa nº. 009/2021. Que versa sobre aquisição de 06 compressores odontológicos, através da empresa GENILDO G. DA SILVA VENDAS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS CNPJ. 32.623.023/0001-49, ao custo de R\$ 16.800,00; o que faço nos termos do art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93.

JOSÉ JORDÃO BARBOSA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Quipapá, em face do Proc. nº. 011/2021 – Dispensa nº. 009/2021. Que versa sobre aquisição de 06 compressores odontológicos, através da empresa GENILDO G. DA SILVA VENDAS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS CNPJ. 32.623.023/0001-49, ao custo de R\$ 16.800,00; o que faço nos termos do art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93.

JOSÉ JORDÃO BARBOSA JÚNIOR

Secretário de Saúde

Publicado por:

Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:E55E6DF1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE HOMOLOGAÇÃO RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

RATIFICO e HOMOLOGO os termos contidos nos autos do Proc. nº. 013/2021 – Dispensa nº. 010/2021. Que versa sobre a aquisição de medicamento, epi, insumos e móveis para o enfrentamento do covid19, através da empresa SOARES & SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS FORMACEUTICOS LTDA CNPJ 97.532.879/0001-54, ao custo de R\$ 77.057,50 e COMERCIAL ITAENGA EIRELI CNPJ 45.870,00; o que faço nos termos do art. 24, inc. IV da Lei Federal nº. 8.666.

JOSÉ JORDÃO BARBOSA JÚNIOR

Secretária de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Quipapá, em face do Proc. nº. 013/2021 – Dispensa nº. 010/2021. Que versa sobre a aquisição de medicamento, epi, insumos e móveis para o enfrentamento do covid19, através da empresa SOARES & SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS FORMACEUTICOS LTDA CNPJ 97.532.879/0001-54, ao custo de R\$ 77.057,50 e COMERCIAL ITAENGA EIRELI CNPJ 45.870,00; o que faço nos termos do art. 24, inc. IV da Lei Federal nº. 8.666.

JOSÉ JORDÃO BARBOSA JÚNIOR

Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:6F9221A9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 002/2021

EDITAL Nº 002/2021. EDITAL DE FOMENTO À CULTURA. BASE LEGAL: este Chamamento Público e os instrumentos dele decorrentes são regidos pela Lei Federal nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, de 17 de agosto de 2020, bem como suas alterações dispostos na Lei 14.150, de 12 de maio de 2021, e regulamentadas no Município de Quipapá/PE, através do Decreto Municipal nº 042/2021, 29 de julho de 2021. A Prefeitura Municipal de Quipapá/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.145.225/0001-90, com sede à Praça Dr. Fernando Pessoa de Melo, nº 01, Centro, Quipapá/PE, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALVARO PORTO DE BARROS FILHO, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, torna público o presente Chamamento Público, considerando as medidas da Lei Federal nº 14.017/2020 intitulada Lei Emergencial “Aldir Blanc”, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, com alteração da Lei nº 14.017/2020 e alteração na Lei 14.150, 12 de maio de 2021, que altera a nº 14.017, de 29 de junho de 2020, em âmbito municipal, regulamentada pelo Decreto nº 042/2021, 29 de julho de 2021, que dispõe sobre o auxílio emergencial da cultura como medida para enfrentamento da crise de saúde pública decorrente da COVID-19 (coronavírus), que paralisou as atividades do segmento cultural. Com o objetivo de estimular a cadeia da Economia Criativa e o Fomento dos agentes culturais residentes em Quipapá/PE, o presente Edital de Fomento à Cultura, estabelece as condições de seleção de atores culturais que se enquadram nos ordenamentos jurídicos que norteiam a temática do Auxílio Emergencial da Cultura. 1. DA JUSTIFICATIVA 1.1. O objeto deste Chamamento Público enquadra-se no art. 2º, incisos II do Decreto nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, onde cabe aos Estados e Municípios, “distribuir os subsídios mensais para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social”. Desta forma, o presente edital se filia ao Inciso II do supracitado art. 2º da Lei 14.017/2020 e, ainda, ao supracitado art. 2º, Inciso II do Decreto Federal supramencionado cumprindo e alteração na Lei 14.150, de maio de 2021, que altera a nº 14.017, de 29 de junho de 2020, portanto, o que determina a legislação vigente. Cabe a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Quipapá/PE, promover a seleção dos Espaços Culturais, atendendo ao predisposto na Lei maior, ao mesmo tempo em que estimula o incremento do sistema produtivo da cultura. 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. 2.1. O recurso destinado ao Município de Quipapá/PE, provenientes da Lei supracitada será de R\$ 211.654,59 (duzentos e onze mil reais seissentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), que terá seu repasse realizado pela Plataforma de Transferências de recursos da União, Mais Brasil, sendo R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais) para o Inciso II – Subsídio Mensal e R\$ 169.154,59 (cento e sessenta e quatro mil cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) para o Inciso III – Bens, Serviços e Premiações, será gerido pelo Município de Quipapá/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura. 2.2. Todos os Espaços Culturais concorrentes deverão estar devidamente registrado no município de Quipapá/PE. 2.3. Todos os Espaços Culturais que serão atendidos prioritariamente deverão ter sua sede em Quipapá/PE, estar ativo há no mínimo 02 (dois) anos antes dos decretos de isolamento social por força da pandemia de COVID- 19 e se enquadrar nas cláusulas do item 2.4. 2.4. O atendimento dos Espaços Culturais será regido pelas seguintes cláusulas: 2.4.1. O subsídio mensal previsto no caput terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo calculado o valor médio do gasto em manutenção durante os meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2020, ou seja, a soma dos gastos comprovados através de documentos idôneos (nota fiscal, contrato, Comprovante de pagamento, conta de água, luz, internet e similares) em manutenção sendo o resultado o valor definido para proposição

pelo espaço cultural. 2.4.2. Qualquer espaço que o cálculo da média previsto no § 1º deste artigo não atingir o mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por mês, não poderá receber esse benefício e, caso algum espaço tenha o cálculo da média com valores que ultrapassem R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensal, esse espaço receberá o valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais. 2.4.3. Farão jus ao benefício: espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais que tiveram suas atividades interrompidas, devidamente inscritos no Sistema de Indicadores Culturais descrito no item 2.2., desde que comprovem efetivo exercício na área cultural por no mínimo 02 (dois) anos antes da paralisação por causa do Covid-19. 2.4.4. Para fins do disposto neste Edital, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, com ou sem CNPJ, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como: I- pontos e pontões de cultura; II- teatros independentes; III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança; IV- circos; V- cineclubes; VI- centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais; VII- museus comunitários, centros de memória e patrimônio; VIII- bibliotecas comunitárias; IX- espaços culturais em comunidades indígenas; X- centros artísticos e culturais afro-brasileiros; XI- comunidades quilombolas; XII- espaços de povos e comunidades tradicionais; XIII- festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional; XIV- teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos; XV- livrarias, editoras e sebos; XVI- empresas de diversão e produção de espetáculos; XVII- estúdios de fotografia; XVIII- produtoras de cinema e audiovisual; XIX- ateliês de pintura, moda, designe artesanato; XX - galerias de arte e de fotografias; XXI- feiras de arte e de artesanato; XXII- espaços de apresentação musical; XXIII- espaços de literatura, poesia e literatura de cordel; XXIV- espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; XXV- outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 8º desta Lei. 2.4.5. Espaços Culturais que já recebem subsídio governamental ou tem contrato que não foi suspenso com o Município de Quipapá/PE, bem como, espaços do Poder Público Municipal, Estadual ou Federal não poderá interpor projeto para subsídio de manutenção. 2.4.6. Serão considerados como gastos de manutenção: I– Os gastos com as equipes administrativas e de campo que trabalham regularmente no espaço ou na instituição/organização; II– As despesas com aluguéis, impostos, taxas, licenças, tarifas de energia elétrica e de água, transportes, telecomunicações, internet, videomonitoramento, roçadura ou limpeza do terreno, e demais gastos fixos devidamente comprovados, sendo aceito inclusive melhoria da velocidade da internet; III– Materiais de consumo e limpeza que são comuns na rotina do espaço ou da instituição/organização; IV– Serviços de manutenção predial, como rachaduras, infiltrações, goteiras, vazamentos, todos devidamente comprovados por meio de recibo e acompanhados com fotos comprobatórias; V– Outras despesas que garantam a continuidade das atividades básicas do espaço ou da instituição/organização, as quais deverão ser comprovadas por documentos e seu deferimento dependerá desde que tenham parecer favorável da Comissão de Fiscalização. 2.4.7. Não serão considerados como gastos de manutenção: I – Serviços que compreendem como reforma predial, tomando por exemplo repintura, troca de pisos e similares, quando comprovadamente essa questão não estava influenciando na perda dos materiais da cultura ali depositados; II – Despesas que comprovadamente não se relacionam com a manutenção e sim com melhoramentos. 2.4.8. Após a retomada de suas atividades, as entidades que forem beneficiadas por este Edital ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas municipais de Quipapá/PE, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura. Para fins de atendimento, os beneficiários apresentarão, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis. 2.4.9. Todos os processos propostos serão analisados pela Comissão de Fiscalização Cultural Lei Aldir

Blanc- Quipapá/PE e somente será dado continuidade caso tenha o parecer favorável por parte desse conselho. 2.4.10. Para recebimento dos recursos, o beneficiário deverá apresentar uma conta corrente bancária válida que aceite depósito ou transferência em nome da instituição (em caso de CNPJ) ou no nome do responsável pelo espaço através de seu CPF. Ficando vedado a indicação de contas bancárias virtuais. 2.4.11. Os recursos serão depositados no valor de cálculo da média prevista e serão relativos para os meses de: julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro 2020 sendo pagos depois de análise de inscrição. 2.4.12. Os recursos que não forem gastos em um mês poderão ser usados no mês subsequente, desde que respeitado os gastos pois a prestação de contas será da soma geral referente aos gastos comprovados. 2.4.13. O beneficiário do subsídio mensal previsto no caput do presente artigo apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício à Prefeitura Municipal de Quipapá no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela do subsídio mensal. A prestação de contas de que trata este parágrafo deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, comprovados através de documentos idôneos (nota fiscal, recibo com CPF, conta de água, luz, internet e similares). 2.4.14. Os itens da Prestação de Contas que não forem aceitos com o objeto desse subsídio, somado ao valor não utilizado deverão ser devolvidos aos cofres públicos da Prefeitura Municipal de Quipapá/PE, através de Documento de Arrecadação Municipal ou depósito identificado. 2.4.15. Empresas, grupos e coletivos culturais que forem beneficiados e for comprovado a utilização de documentos falsos de quaisquer naturezas, fará com que tal espaço cultural perca imediatamente o benefício, devolva os recursos recebidos somados ao juro de 10% (dez por cento), podendo ainda ser aplicado as penalidades das legislações e jurisprudências federais aos membros de sua diretoria e associados assim como permitir as legislações federais. 2.5. Todos os projetos propostos através dessa regulamentação deverão atender os parâmetros adotados para controle da Pandemia da COVID-19 no Município de Quipapá/PE, inclusive as contrapartidas oferecidas deverão ser posterior ao período necessário e regulamentado de isolamento social. 4. DAS INSCRIÇÕES. 4.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que comprove ser responsável por Espaço Cultural conforme reza o item 2.4. e seus subitens poderá participar deste edital. 4.2. Para cada participante será permitido concorrer com 01 (um) único projeto neste edital. 4.3. A partir da data da publicação deste Edital nos meios oficiais de comunicação no Município de Quipapá/PE, fica estabelecido sequencialmente: a) Data para abertura dos envelopes lacrados recebidos: 14/12/2021; b) Julgamento dos projetos, critérios de avaliação e afins; findado no dia: 14/12/2021; c) Resultado Final, findado no dia 15/12/2020; d) Até o dia 31 de dezembro de 2021 para pagamento; h) Até o dia 31 de março de 2021 para prestação de contas e devolução de valores dos projetos que assim exigirem. 4.4. Os interessados em participar deste Chamamento Público deverão encaminhar sua proposta, a ser protocolada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, em um único envelope “lacrado” contendo Ficha de Inscrição impressa e preenchida, As inscrições poderão ser realizadas no período de 02 de dezembro de 2021 a 13 de dezembro de 2020, exclusivamente pelo e-mail: quipapaaldirblanc@gmail.com Os documentos serão aceitos, desde que enviados até o dia 13 de dezembro de 2021, às 23h:59min. ou entregue Secretaria Municipal De Educação, Esporte e Cultura – Localizada na Praça Dr. Fernando Pessoa de Melo, S/N, Prédio do antigo Fórum. Centro – Quipapá/PE. Desde que seja entregue até às 13h:00min. Documentos Pessoais e Portfólio que comprove a atuação cultural do candidato no Município de Quipapá/PE em no mínimo 02 (dois) anos imediatamente anterior à vigência do Decreto Municipal n.º 042, de 29 de julho de 2021, que fixa situação de emergência na saúde pública do Município de Quipapá/PE, decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19). 4.4.1. Considera-se como Portfólio: um breve relato histórico e matérias de jornais, blogs, revistas, críticas, certificados, diplomas ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada, declarações, contrato, nota fiscal, folders, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa ou instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo ou documento. Postagens de redes sociais obrigatoriamente deverão conter a data de sua publicação. 4.5. Serão necessários como Documentos Pessoais: 4.5.1 Pessoas Físicas: a) Portfólio do requerente, conforme item 4.4.1 deste

Edital; b) Cópia de RG, CPF e Comprovante de Residência (atualizado) do proponente, que comprove que o proponente é de Quipapá/PE há pelo menos 2 (dois) anos; c) Dados de conta corrente bancária da Pessoa Física, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito e favorecido, anexando foto do cartão ou comprovante bancário; d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional; 4.5.1 Pessoas Jurídicas: a) Portfólio do requerente, conforme item 4.4.1 deste Edital; b) RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da Pessoa Jurídica; c) Em se tratando de empresário individual, cópia do seu Registro Público, bem como d) Comprovante de residência atualizado; e) Dados de conta corrente bancária da Pessoa Jurídica, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito e favorecido, anexando foto do cartão ou comprovante bancário; f) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, que comprove que é sediada e constituída no município de Quipapá/PE; g) Certidão Negativa de Débitos Federal; h) Certidão Negativa Estadual; i) Certidão Negativa Municipal. 4.6. Todo o resultado do trabalho executado por meio deste Edital poderá ser utilizado pelo Município de Quipapá/PE, bem como pelo Ministério de Turismo, sem cobranças de quaisquer ônus sobressalente. 4.6.1. Todos os autores dos projetos concordam, nos parâmetros da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1988, que todos os projetos patrocinados por meio deste edital poderão, pelo Município de Quipapá/PE, a qualquer tempo futuro, ser publicado, transmitido, retransmitido, distribuído ou reproduzido, tanto na originalidade autoral, quanto em coautoria, respeitando sempre o predisposto no Art. 24, inciso II, que é o de ter seu nome, pseudônimo ou sinal convencional indicado ou anunciado, como sendo o do autor, na utilização de sua obra. 4.7. Todas as despesas com taxas de direitos autorais serão de responsabilidade do intérprete em executar os devidos pagamentos. 5. DAS ESPECIFICIDADES TÉCNICAS. 5.1. Para fins desse Chamamento Público os projetos culturais poderão conter propostas que visem a apresentação de espetáculos, cursos ou oficinas; realização de manutenção de atividades ligadas à história ou tradição cultural local; projetos que abordem ações e políticas para diversidade cultural com temática étnico-racial, bullying, causas identitárias e de equidade de gênero, bem como deverá também fazer proposta de utilização do espaço para que o Município de Quipapá/PE possa disponibilizar gratuitamente para desenvolvimento de projetos culturais e educativos. 5.2. Não serão aceitas propostas que desvalorizem o ser humano, incentivem a violência, o uso de drogas, as relações sexuais ilícitas, ou contenham manifestações de homofobia, intolerância religiosa, discriminação racial e social ou de quaisquer formas de preconceito. Alerta-se ainda que toda e qualquer proposta deverá ter conteúdo que se enquadra dentro da Classificação Indicativa de categoria LIVRE, conforme os indicativos do Ministério de Justiça. 6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO. 6.1. As propostas serão avaliadas em 02 (duas) etapas, sendo a primeira etapa realizada por uma Comissão de Seleção onde será feita a análise documental e habilitação de projetos do ponto de vista técnico, ou seja, se os proponentes cumprem os requisitos formais de acordo com o disposto neste edital e, ainda, se apresentam todos os documentos exigidos; a segunda etapa compreende a análise de mérito dos projetos de caráter classificatório, através de critérios objetivos, mediante atribuição de notas dadas pelo Comissão de Fiscalização Cultural Aldir Blanc-Quipapá/PE. 6.2. A avaliação dos projetos pela Comissão de Seleção levará em conta os seguintes critérios, com o mesmo peso e com pontuação específica, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos: I– Excelência técnica e relevância cultural da proposta (0 – 40); II– Aspectos de criatividade e de inovação (0 – 25); III– Exequibilidade orçamentária (0 – 20); IV– Qualificação dos profissionais envolvidos (0 – 15); 6.2.1. Os projetos receberão a somativa de pontos, sendo classificados da seguinte forma: - 0 a 20 Pontos: Projeto Insuficiente; - 21 a 40 Pontos: Projeto Insatisfatório; - 41 a 60 Pontos: Projeto Regular; - 61 a 80 Pontos: Projeto Bom; - 81 a 100 Pontos: Projeto Excelente. 6.2.2. Projetos com menos de 61 (sessenta e um) pontos estarão automaticamente desclassificados. 6.2.3. O projeto que tiver pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será automaticamente desclassificado. 6.2.4. Os projetos serão classificados da maior pontuação para o de menor pontuação, atendendo o limite de vagas. 6.3. A análise dos critérios acima deverá levar em consideração os seguintes conceitos: I – Excelência técnica e relevância cultural da

proposta: entende-se por excelência técnica e relevância cultural, um projeto que possa ser reconhecido e tomado como modelo, em sua área artística ou cultural, por seu conceito e conteúdo, por seu conjunto de atributos técnicos e estéticos, por sua capacidade de preencher lacunas ou suprir carências constatadas com justa conveniência e oportunidade primando pela qualidade do projeto em termos de abordagem cultural e/ou artística. II – Aspectos de criatividade e de inovação: uso de criatividade e elementos inovadores do ponto de vista estético e/ou temático. Identificação e reconhecimento de oportunidades, escolha pelas melhores opções, capacidade de empreender e assumir riscos, criticidade e pensamento estratégico que permitam a solução de problemas ou demanda visando o aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos processos, modelos, bens ou serviços. III – Exequibilidade orçamentária: compreende a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos aferidos, a relação custo-benefício, sua execução e a adequação ao objeto e objetivos previstos neste Edital. Nenhum projeto receberá valor duplicado ao estabelecido previamente. IV – Qualificação dos profissionais envolvidos: aptidão do proponente e da equipe apresentada na ficha técnica para realizar a gestão e execução do projeto proposto através da análise da carreira dos profissionais citados, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto. 6.4. Em caso de empate será considerada a maior nota média aritmética no item “Excelência Técnica e relevância cultural da proposta”. Permanecendo o empate serão consideradas as notas médias dos critérios subsequentes até que haja o desempate. 6.5. Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Fiscalização Cultural Aldir Blanc- Quipapá/PE, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate a partir de critérios estabelecidos por eles e explicitados em ata. 7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ETAPAS. 7.1. Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação dos resultados parciais, resultado final, homologação e demais atos relacionados a este certame através do portal de transparência no endereço eletrônico www.quipapa.pe.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE. 8. DA REALIZAÇÃO DOS OBJETOS DOS PROJETOS. 8.1. Os proponentes contemplados neste presente Chamamento Público, além de concluírem o projeto conforme apresentado deverão organizar juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura as datas de realização do seu projeto. 8.2. O proponente, após a realização do seu projeto, deverá elaborar um relatório final de cumprimento do objeto contendo a descrição das atividades realizadas e todo o material comprobatório de sua realização sejam eles fotos, vídeos, descrição das atividades, matérias de jornais, e protocolá-lo, em envelope “lacrado” na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para apreciação e finalização do processo. Este relatório deverá ser entregue até 30 (trinta) dias após a execução da última etapa do projeto de contrapartida. A ausência deste relatório pode implicar inclusive em possível devolução do dinheiro utilizado, com correções monetárias, mesmo que esse dinheiro tenha sido aprovado a sua prestação de contas. 8.3. A execução do objeto pode ou não ser acompanhada in loco por um representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e Comissão de Fiscalização Cultural Aldir Blanc- Quipapá/PE. 9. DAS OBRIGAÇÕES. 9.1. É dever do responsável pelo projeto premiado cumprir fielmente o proposto em seu projeto cultural e realizar todas as atividades nas formas e condições em que foram selecionadas. 9.2. Os contemplados deverão, obrigatoriamente, submeter os materiais de divulgação do projeto à aprovação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Comissão de Fiscalização Cultural Aldir Blanc- Quipapá/PE. 9.3. O prazo de vigência do Termo de Concessão de Apoio Financeiro será até o dia 31 de dezembro de 2021, sendo esta a data limite para entrega da prestação de contas com os respectivos comprovantes da aplicação do dinheiro e devolução do que não foi gasto, ficando esclarecido sempre que a contrapartida somente poderá acontecer posteriormente à normalização referente a aglomeração. 9.4. O proponente deve obrigatoriamente manter seus dados cadastrais e de contato atualizados durante todo o período de vigência deste Edital e posteriormente até a finalização do projeto de contrapartida. 9.5. No caso do projeto selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos comprobatórios do seu cumprimento e itens exigidos neste Edital conforme as características estabelecidas, os recursos financeiros recebidos deverão ser

devolvidos integralmente à Prefeitura Municipal de Quipapá/PE, atualizados, inclusive os rendimentos decorrentes de sua aplicação, quando for o caso, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis. 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 10.1. A despesa prevista no presente Edital correrá toda e exclusivamente às expensas do Ministério do Turismo, através da Plataforma mais Brasil, sendo seu valor total de R\$ 211.654,59 (duzentos e onze mil reais seiscientos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos). 10.2. A liberação do recurso para os projetos contemplados se dará após processos internos de pagamento estabelecidos entre o proponente e o Município de Quipapá/PE. 10.3. O recurso financeiro concedido será depositado em conta corrente, em nome do proponente do projeto. 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 11.1. Este edital será publicado no site da Transparência da Prefeitura de Quipapá/PE, através do endereço eletrônico www.quipapa.pe.gov.br e no Diário dos Municípios Pernambucano – AMUPE. 11.2. Caso os prazos previstos neste Edital não se iniciem ou terminem em dia de normal expediente na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente. 11.3. Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do (s) proponente (s) contemplado (s), os recursos serão destinados a outro (s) proponente (s) classificado (s), sendo observada a ordem de classificação discriminada pela Comissão de Fiscalização Cultural Aldir Blanc- Quipapá/PE. 11.4. O Município de Quipapá-PE, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e o Comissão de Fiscalização Cultural Aldir Blanc- Quipapá/PE não se responsabilizam por qualquer incidente ou danos consequentes de qualquer tipo, direto ou indireto, decorrente da realização do projeto contemplado. 11.5. À Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e à Prefeitura Municipal de Quipapá/PE fica reservado o direito de prorrogar, revogar, corrigir ou anular este Edital havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem. 11.5.1. Todos os valores destinados a cada uma das ações se trata de previsões e, caso não haja participantes suficientes em alguma das áreas, a sobra de recursos será remanejada para ampliação, criação de novas modalidades ou execução de novos editais. 11.6. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Quipapá/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. 11.7. Os proponentes que entregarem de forma incompleta os documentos listados neste Edital, ou fora do prazo estabelecido, terão suas propostas inabilitadas. 11.8. O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital. 11.9. Em caso de dúvidas o proponente poderá entrar em contato através do endereço eletrônico quipapaaldirblanc@gmail.com 11.10. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Prefeitura Municipal de Quipapá/PE, 02 de dezembro de 2021.

ALVARO PORTO DE BARROS FILHO.

Prefeito.

RITA DE CASSIA OLIVEIRA SILVA COSTA.

Secretário de Educação, Esporte e Cultura.

Publicado por:

Maria Merielly de Amorim Lopes

Código Identificador:0C49C66E

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 003/2021**

EDITAL Nº 003/2021. EDITAL DE FOMENTO À CULTURA. A Prefeitura Municipal de Quipapá/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.145.225/0001-90, com sede à Praça Dr. Fernando Pessoa de Melo, nº 01, Centro, Quipapá/PE, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALVARO PORTO DE BARROS FILHO, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, torna público o presente Chamamento Público, considerando as medidas da Lei

Federal nº 14.017/2020 intitulada Lei Emergencial “Aldir Blanc”, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, com alteração da Lei nº 14.017/2020 e alteração na Lei 14.150, de maio de 2021, que altera a nº 14.017, de 29 de junho de 2020, em âmbito municipal, regulamentada pelo Decreto nº 042/2021, 29 de julho de 2021, que dispõem sobre o auxílio emergencial da cultura como medida para enfrentamento da crise de saúde pública decorrente da COVID-19 (coronavírus), que paralisou as atividades do segmento cultural. Com o objetivo de estimular a cadeia da Economia Criativa e o Fomento dos agentes culturais residentes em Quipapá/PE, o presente Edital de Fomento à Cultura, estabelece as condições de seleção de atores culturais que se enquadram nos ordenamentos jurídicos que norteiam a temática do Auxílio Emergencial da Cultura. 1-OBJETIVO. 1.1- O Edital de Fomento à Cultura, possui como objetivo o cadastramento de artistas e grupos culturais que serão premiados nos mais diversos campos de atuação artístico cultural, como: artes cênicas, audiovisuais, cantores, instrumentistas, artesões, fotógrafos, dentre outros, com critérios definido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e tem como objetivo minimizar os efeitos do atual cenário de crise sanitária que assola a humanidade, causada pela pandemia do novo CORONAVÍRUS/COVID- 19. 2- DA PREMIAÇÕES. 2.1- O fomento das ações culturais é um importante mecanismo de execução de políticas culturais efetivas. Destaca-se que, as premiações de diversas áreas que serão divulgadas no diário Oficial dos Municípios e Portal de Transparência do Município. 3- DA JUSTIFICATIVA. 3.1- Considerando as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública ocasionados pela Pandemia do novo Coronavírus e conforme as medidas da Lei Federal nº 14.017/2020 intitulada Lei Emergencial “Aldir Blanc”, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, e alteração na Lei 14.150, de maio de 2021, que altera a nº 14.017, de 29 de junho de 2020, em âmbito municipal, regulamentada pelo Decreto nº 042/2021, 29 de julho de 2021, o presente edital de credenciamento de agentes culturais se justifica como uma alternativa de continuidade ao Fomento e Incentivo Cultural realizado pelo município de Quipapá-PE, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura. 3.2- O presente procedimento justifica-se pela necessidade de promoção à cultura, a ser difundida através de serviços artísticos culturais prestados por artistas de um modo geral, neste período de crise sanitária mundial, que serão pré-selecionados, desde que cumpram todos os requisitos previstos no edital, sobretudo os requisitos que os constituem como agentes culturais devidamente comprovados, por meio de declarações e relatório de atividades. 3.3- Deste modo, diante do alto grau de subjetividade na escolha dos respectivos profissionais, bem como do elevado número de profissionais disponíveis, o presente edital constitui-se como uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem a administração pública, em especial o princípio da impessoalidade, porquanto confere a todos os profissionais do setor artístico que atendam aos requisitos previstos neste edital, a possibilidade de serem selecionados mediante critérios objetivos (descritos neste edital), diminuindo sobremaneira a discricionariedade da administração pública na escolha dos respectivos profissionais. 4 - DA DEFINIÇÃO DE SEGMENTO. 4.1- O credenciamento de que trata este Edital, contemplará as seguintes abaixo, observadas as suas especificações: ITEM CATEGORIA VAGAS ESPECIFICAÇÕES: 01 ARTES CÊNICAS 03 APRESENTAÇÕES QUE CONTEMPLAM: DANÇAS (POPULAR, PERFORMACE, CULTURAL, ESTILIZADA) HISTORIADOR E SHOW CULTURAL. 02 AUDIO VISUAL 04 PUBLICIDADE DE EVENTOS EM MEIOS DE COMUNICAÇÕES, COMO: MARKETING, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E DESING GRÁFICO. 04 PREMIAÇÃO MÚSICO 22 CANTOR - PROFISSIONAL DA MÚSICA. 05 PRÊMIO MUSICAL 45 PROFISSIONAL INSTRUMENTAL DE MÚSICA. 06 PRODUTOR DE EVENTOS 03 REALIZAR PLANEJAMENTOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS. 07 PRÊMIO DE CULTURA 34 TÉCNICA NA AREA DE ARTESANATO COMO: CROCHÊ, VAGONITE, PONTO DE CRUZ. 08 PRÊMIO ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS 05 ATELÊS DE PINTURA, FOTOGRAFIA, MODA,COSTURA, DESIGN DE ARTES. 4.2- Totalizando até 116 premiações para o Edital de Fomento à Cultura, no valor total de R\$ 169.154,59 (cento e sessenta e nove mil cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), sendo contempladas pessoas Jurídicas e Físicas. 4.5- Não será permitido contemplação para mais

de um membro da mesma família. 5- DOS PROPONENTES. 5.1- Poderão participar deste Instrumento Convocatório: 5.2- Pessoas Jurídicas de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento e ser sediadas no município de Quipapá/PE e legalmente constituídas, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital. 5.3- Pessoas Físicas maior de 18 anos, desde que resida em Quipapá/PE há pelo menos 2 (anos) anos, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição há pelo menos 02 (dois) ano, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital. 6- DAS INSCRIÇÕES. 6.1- A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos. 6.2- A inscrição implica na manifestação de interesse pelo proponente da área cultural em participar do processo de credenciamento junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Quipapá/PE, na data de entrega da documentação, conforme instituído neste instrumento, e aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Pública. 6.3- Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos: ANEXO I – Formulário de Inscrição; ANEXO II – Declaração de Ausência de Parentesco; ANEXO III – Declaração de Apresentação da Documentação; ANEXO IV – Modelo de Termo de Responsabilidade; ANEXO V– Critérios de Seleção; 6.4- Serão aceitas inscrições para todas as categorias, de acordo com o item 4 deste edital. 6.5- Cada interessado pessoa física ou pessoa jurídica só poderá se inscrever uma única vez em apenas uma categoria, seja a inscrição em nome próprio, ou por meio de empresário exclusivo. 6.6- Os proponentes deverão observar as especificações de cada categoria, no ato da inscrição, devendo escolher a que melhor se adequa conforme sua documentação (estatuto, portfólio), sob pena de ser diretamente desclassificado se inscrito em categoria diversa do seu segmento artístico cultural. 6.7- O envio da documentação garante a inscrição, entretanto a habilitação ou inabilitação somente será efetivada após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital. 6.8- Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição, conforme prevê o item 8, o interessado será diretamente inabilitado, conforme artigo 43, §3º, da Lei nº 8.666/1993, não cabendo recurso. 7- DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES. 7.1- As inscrições poderão ser realizadas no período de 02 de dezembro de 2021 a 15 de dezembro de 2021, exclusivamente pelo e-mail: quipapaaldirblanc@gmail.com Os documentos serão aceitos, desde que enviados até o dia 15 de dezembro de 2021, às 23h:59min. ou entregue SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA – Localizada na Praça Dr. Fernando Pessoa de Melo, S/N, Prédio do antigo Fórum. Centro – Quipapá/PE. Desde que seja entregue até às 13h:00min. A gestão não se responsabiliza por falhas de conexão, sobrecarga de sistema por excesso de fluxo, queda de internet, sinal ou situação similar, sugerindo a todos os interessados que não deixem a sua inscrição para o último minuto. 7.2- A análise documental seguirá à ordem de chegada das inscrições, respeitando o critério objetivo e impessoal no intuito de contemplar o maior número de pessoas dos diversos segmentos contidos neste edital. 7.3- Dúvidas podem ser tiradas na Sede da Prefeitura; Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por fax, correios ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital. 7.4- As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado; 7.5- Os proponentes, no ato da inscrição, deverão apresentar toda documentação em PDF, original ou cópia documental, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação. 8- CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO. 8.1- A inscrição dos interessados será condicionada ao envio dos documentos listados, que estabelecem critérios objetivos, para a posterior habilitação e seleção dos inscritos, conforme análise detida da documentação. 8.2- Os interessados após análise da documentação apresentada serão selecionados mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos. Em se tratando de PESSOA JURÍDICA: 8.3- Formulário de Inscrição (Anexo I); 8.4- Declaração de Ausência de Parentesco (Anexo II); 8.5- Declaração de Apresentação da Documentação (Anexo III); 8.6- Portfólio do artista/grupo, conforme item 10 deste Edital; 8.7- RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da Pessoa Jurídica; 8.8- Em se tratando de

empresário individual, cópia do seu Registro Público, bem como 8.8- RG, CPF e comprovante de residência atualizado; 8.10- Conta Corrente bancária da Pessoa Jurídica, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito e favorecido, anexando foto do cartão ou comprovante bancário; 8.11- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, que comprove que é sediada e constituída no município de Quipapá/PE. 8.12- Certidão Negativa de Débitos Federal. 8.13- Certidão Negativa Estadual. 8.14- Certidão Negativa Municipal; Os documentos dos Itens 6.3 e 8 devem ser enviados para o e-mail: quipapaaldirblanc@gmail.com Os documentos serão aceitos, desde que enviados até o dia 15 de dezembro de 2021, às 23h:59min ou entregue Secretaria Municipal De Educação, Esporte e Cultura – Localizada na Praça Dr. Fernando Pessoa de Melo, S/N, Prédio do antigo Fórum. Centro – Quipapá/PE. Desde que seja entregue até às 13h:00min. Em se tratando de PESSOA FÍSICA: 8.15- Formulário de Inscrição da Pessoa Física (Anexo I). 8.16- Declaração de Ausência de Parentesco (Anexo II); 8.17- Declaração de Apresentação da Documentação (Anexo III). 8.18- Portfólio do artista/grupo, conforme item 10 deste Edital - Recortes de jornais, revistas, clípgem de sites da internet. 8.19- Cópia de RG, CPF e Comprovante de Residência (atualizado) do proponente, que comprove que o proponente é quipapaense, ou radicado em Quipapá/PE há pelo menos 2 (dois) anos. 8.20- Conta corrente bancária da Pessoa Física, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito e favorecido, anexando foto do cartão ou comprovante bancário. 8.21- Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional. 8.22- Carta de apresentação assinada por grupo cultural, artista de destaque local ou órgão de controle social da cultura, comprovando existência da ação ou atividade artística de no mínimo dois anos em Quipapá/PE. Os documentos dos Itens 6.3 e 8 devem ser enviados para o e-mail: quipapaaldirblanc@gmail.com Os documentos serão aceitos, desde que enviados até o dia 15 de dezembro de 2021, às 23h:59min. ou entregue SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA – Localizada na Praça Dr. Fernando Pessoa de Melo, S/N, Prédio do antigo Fórum. Centro – Quipapá/PE. Desde que seja entregue até às 13h:00min. Parágrafo primeiro. As certidões solicitadas poderão ser obtidas nos sites oficiais dos respectivos órgãos, onde será consultada sua veracidade, quando necessário, junto ao respectivo órgão. Parágrafo segundo. As certidões que compõem a documentação exigida e possuem data de validade, deverão estar válidas no prazo de inscrição constante deste edital, devendo ser atualizadas no momento da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho. Parágrafo terceiro. A apresentação de qualquer documento cuja veracidade seja contestada (documento falso), será encaminhado à Assessoria Jurídica do município de Quipapá/PE, para as providências necessárias, tendo em vista tratar-se de crime previsto nos artigos 297 e 304 do Código Penal. Parágrafo quarto. Caso o artista solo disponha de Pessoa Jurídica própria, e opte por fazer a inscrição através desta, deverá apresentar a documentação relativa à inscrição de Micro Empreendedor Individual (MEI) de que trata o presente Edital, e em caso de ser representado por instituição ou grupo cultural, com Contrato de Exclusividade, entre as partes. 9- DOCUMENTOS DO ARTISTA: 9.1- Termo de responsabilidade (anexo IV), caso haja participação de menores de 18 anos nas premiações, devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis legais; e 9.2- Os documentos dos Itens 6.3 e 8. 10- DO PORTFÓLIO ARTÍSTICO. 10.1- O portfólio artístico é um dos documentos obrigatórios para inscrição; 10.2- Todo artista/cantor e músicos deve apresentar o portfólio com os seguintes tópicos: 10.3- Histórico: Informações sobre a trajetória do grupo/artista, demonstrando atuação na cultura em Quipapá/PE, nos últimos 2 anos. Clipping: Cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) grupo/artista, tais como: cartazes, folders, fotografias, folhetos, registro de arquivos de imprensa e menções feitas na mídia sobre o grupo/artista, matérias de jornal, páginas da internet, cartazes e outros materiais referentes a sua atuação (em PDF único); Fotos: Imagens do artista/cantor e músico em ensaios e/ou apresentações (JPGE). 11- DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO. 11.1- Após o período de inscrição, as documentações inscritas passarão por análise documental, que consiste na apreciação e triagem da documentação exigida no presente Edital, e análise da vinculação às expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento. 11.2- A análise de

que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada pela Comissão Avaliadora, legalmente constituída por portaria municipal contendo servidores da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e profissionais municipais com experiência no meio cultural. 11.3- É facultada à Comissão promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos durante a seleção. 11.4- Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento, após julgamento da Comissão. 11.3- O aviso do resultado da análise documental do credenciamento será divulgado no nas redes sociais do município: Instagram: Instagram: @prefeituraquipapa, site: portal da transparência: www.quipapa.pe.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios AMUPE. 12- DA SELEÇÃO. 12.1- A seleção dos trabalhos ficará a cargo da Comissão de Fiscalização, composta por 06 (seis) membros, conforme Portaria nº 488/2021, designados por ato específico para este fim. 12.2- O trabalho da Comissão Avaliadora não será remunerado. 12.4- Os critérios de seleção e pontuação serão considerados, conforme Anexo VI. 12.5- Critérios de Avaliação, deste Edital. 12.6- Serão selecionados os artistas e/ou grupos que atendam as necessidades documentais de habilitação, e por ordem de chegada da documentação. 12.7- Não cabe recurso em nenhuma fase do edital. 12.8- O aviso do resultado da análise documental dos premiados será divulgado no: Instagram: @prefeituraquipapa, site: portal da transparência: www.quipapa.pe.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios AMUPE. Parágrafo primeiro - para todos os prêmios será respeitada a divisão por todas as regiões administrativas de Quipapá/PE, com premiação na Zona Urbana e Zona Rural. ITEM CATEGORIA VAGAS ESPECIFICAÇÕES VALOR INDIVIDUAL VALOR TOTAL: 01 ARTES CÊNICAS 03 APRESENTAÇÕES QUE CONTEMPLAM: DANÇAS (POPULAR, PERFORMACE, CULTURAL, ESTILIZADA) HISTORIADOR E SHOW CULTURAL. R\$ 1.500,01 R\$ 4.500,03. 02 AUDIOVISUAL 04 PUBLICIDADE DE EVENTOS EM MEIOS DE COMUNICAÇÕES, COMO: MARKETING, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E DESIGN GRÁFICO R\$ 1.901,00 R\$ 7.604,00. 03 PREMIAÇÃO MÚSICO 22 CANTOR - PROFISSIONAL DA MÚSICA. R\$ 2.400,01 R\$ 52.800,22. 04 PRÊMIO MUSICAL 45 PROFISSIONAL INSTRUMENTAL DE MÚSICA. R\$ 1.500,00 R\$ 67.500,00. 05 PRÊMIO PRODUTOR DE EVENTOS 03 REALIZAR PLANEJAMENTOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS. R\$ 1.850,00 R\$ 5.550,00. 06 PRÊMIO DE CULTURA 34 TÉCNICA NA ÁREA DE ARTESANATO COMO: CROCHÊ, VAGONITE, PONTO DE CRUZ. R\$ 800,01 R\$ 27.200,34. 07 PRÊMIO ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS 05 ATELIÊS DE PINTURA, FOTOGRAFIA, MODA, COSTURA, DESIGN DE ARTES. R\$ 800,00 R\$ 4.000,00. TOTAL 169.154,59. 13- DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA ENTRE MUNICÍPIO E AGENTES CULTURAIS 13.1- A participação dos proponentes selecionados neste Edital fica condicionada à apresentação de toda a documentação exigida na inscrição, devidamente válida, no período da inscrição. 13.2- A formalização será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas. 14- DAS PREMIAÇÕES E PAGAMENTO. 14.1- Os prêmios das apresentações culturais abrangidas no presente Edital ficam definidos nos seguintes valores: 14.2- Os pagamentos serão efetuados durante o período de vigência deste Edital, através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, informada no ato da inscrição; 14.3- Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da premiação. 15- OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO. 15.1- O Município obriga-se a: 15.2- Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contidas na Lei do Auxílio Emergencial da Cultura e demais mecanismos que venham regulamentar as diretrizes contidas neste instrumento de fomento à cultura, aplicando as penalidades previstas quando for o caso; 15.3- Efetuar a destinação dos recursos financeiros na forma e condições ajustadas; Orientar e monitorar os agentes culturais; 16- DO PRAZO DE VIGÊNCIA. 16.1- O prazo de vigência deste Edital de Chamamento será de 02/12/2021 a 15/12/2021. Durante o prazo de vigência, os habilitados poderão ser convocados a firmar o Termo de Compromisso/Adesão, nas oportunidades e quantidades em que a

Administração necessitar, observadas as condições fixadas anteriormente por esta. 17- DO CRONOGRAMA: ITEM CRONOGRAMA DATAS: 01 Lançamento do Edital 02/12/2021; 02 Inscrições 02/12/2021 a 15/12/2021; 03 Análise das propostas 16/17 de dezembro 2021; 04 Divulgação do resultado final 17/12/2021; 05 Pagamento das Premiações 20 e 21 de dezembro de 2021; 06 Prestação de Contas Final do Município a União 30/06/2022. 18- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 18.1- A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a indenização ou compensação. 18.2- Fica definido como gestor do Edital de Fomento à Cultura o (a) Secretário (a) Municipal de Educação, Esporte e Cultura. 18.3- Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura. 18.4- As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados na Prefeitura ou na sede da SEDUC. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Quipapá/PE, 02 de dezembro de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

RITA DE CASSIA OLIVEIRA SILVA COSTA.
Secretário de Educação, Esporte e Cultura.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:D6361C6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO NO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2021
Tipo: Menor Preço por Item Objeto: Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação (ões) de empresa(s) especializada(s), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, no Fornecimento parcelado de pneus de primeira linha, novos, para atender as necessidades do Município de Riacho das Almas/PE.

O município de Riacho das Almas/PE, através de sua Pregoeira, torna público que em face dos pareceres emitidos nos autos e em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, **JOSEMARCI GOMES DA SILVA-ME (BIG MAGAZINE)** inscrito no CNPJ/MF sob nº **19.771.678/0001-04**, localizada a Rua Manoel Martins de Melo, nº 13, Bairro Centro, CEP 55.495-000, Agrestina/PE, classificada em terceiro lugar no Item 06, do certame em epígrafe, para assinatura de Termo de Contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º, da Lei de Contratos e Licitações.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão. Caso não aceite, será convocado o quarto classificado, até que seja efetivada a contratação.

Riacho das Almas/PE, 02 de dezembro de 2021.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira

Essa convocação se dará pelo Diário Oficial dos Municípios e pelo e-mail: cplriachodasalmas@gmail.com

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:75B40EBE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 023/2021

Pregão Eletrônico RP Nº 011/2021

Objeto: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, OBJETIVANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS, GRAXAS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, REBOQUE, FILTROS, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, RETIFICA, PNEUS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II AO PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso - Rua Barão do Rio Branco, nº 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE – CEP: 55.570-000; Data: 16/12/2021; Horário: 10hs. Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1211, e/ou através do e-mail: pregaorioformoso2021@gmail.com no horário de 08h00minh a 13h00minh, de Segunda a Sexta Feira.

Rio Formoso/PE, 01 de dezembro de 2021.

JULIANA RUBIA FONSECA SILVA
Pregoeira CPL

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:4F298FF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2021 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 154/2021

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do **Processo Licitatório Nº 235/2021 – Pregão Eletrônico Nº 154/2021**. Tipo: Objeto: O presente Termo de Referência tem por finalidade a eventual **contratação de serviço de locação de veículo caçamba e máquinas pesadas dos tipos:** motoniveladora, caminhão basculante, retroescavadeira, inclusive mão de obra do operador e combustível – na modalidade **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** para darem suporte na manutenção de canais, limpezas em geral, manutenção de vias não pavimentadas no perímetro urbano e estradas rurais, limpeza de barreiros, açudes e cacimbas. Nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Valor estimado: **R\$ 850.023,50 (oitocentos e cinquenta mil, vinte e três reais e cinquenta centavos)**. Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br Recebimento das propostas: **03/12/2021 às 08:00** até dia **16/12/2021 às 08h00**. **Data de Abertura da sessão: 16/12/2021 às 09h00**. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax

(87) 3871-7070, ramal 239 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE, 02 de dezembro de 2021.

JÉSSICA ALINE DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Lúcia Rodrigues

Código Identificador:2BE7A112

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 241/2021 – Pregão Eletrônico Nº 159/2021. Tipo: serviço. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para confecção de Mochilas Escolares para atendimento aos Alunos da Rede Municipal de Ensino e Pastas para Professores, da Secretaria Municipal De Educação, conforme quantidades e especificações descritas no termo de referência. Valor estimado: R\$ 594.280,60 (quinhentos e noventa e quatro mil duzentos e oitenta reais e sessenta centavos). Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: De 03/12/2021 às 08:00 até dia 17/12/2021 às 08h00. Data de Abertura da sessão: 17/12/2021 às 09h00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE, 02 de dezembro de 2021.

SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES

Pregoeira

Publicado por:

Suzana da Cruz Rodrigues Lopes

Código Identificador:74295F9D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 129/2021**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a **Suspensão do Processo Licitatório Nº 203/2021 – Pregão Eletrônico nº 129/2021**. Tipo: **Registro de Preço** para Contratação de empresa apta à prestação de serviços de Rastreamento e Monitoramento de Veículos através de um sistema próprio, que tem como tecnologia a localização via GPS (Global Positioning System) e utiliza a estrutura da rede de transmissão de dados das operadoras de telefonia celular presentes no território nacional, com monitoramento 24 horas.. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE, 02 de dezembro de 2021.

MARIA LUCIA RODRIGUES

Pregoeira.

Publicado por:

Maria Lúcia Rodrigues

Código Identificador:1C531836

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 051/2021**

DECRETO n.º 051, de 30 de novembro de 2021.

Permite o uso de bem móvel público, em caráter precário e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Salgueiro**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 91, I, “g” e art. 102, § 3º, todos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Município de Salgueiro adquiriu, por meio do Convênio nº. 886539/2019 (Emenda Parlamentar), com repasse do Ministério da Agricultura, Pesca e Abastecimento, uma patrulha mecanizada, para ajudar os agricultores a terem maior proveito de suas terras;

CONSIDERANDO a parceria e o compromisso existente entre o Município de Salgueiro e a Associação dos Agricultores dos Sítios Cachoeira Grande e Sabino I;

CONSIDERANDO que a permissão de uso do bem público à Associação dos Agricultores ostenta o caráter de utilidade e interesse público, na medida em que poderá atender a vários produtores da agricultura familiar no Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido o uso, em caráter precário, de uma patrulha mecanizada (trator agrícola), da Marca/Modelo LS, CHASSI n.º 9BLU08001MG000034, Fab/Mod. 2021/2021, SÉRIE CML 2994024325, de propriedade do Município de Salgueiro/PE, à Associação dos Agricultores dos Sítios Cachoeira Grande e Sabino I, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 40.125.286/0001-56, com sede no Sítio Sabino I, S/N, I Distrito, Zona Rural, Salgueiro, Estado de Pernambuco, CEP n.º 56.000-000.

Art. 2º. A permissão de uso a que se refere este Decreto se estenderá até 30 de novembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, desde que preservado o interesse público e segundo critério de conveniência e/ou necessidade.

Art. 3º. Durante a vigência deste Decreto caberá à Associação dos Agricultores dos Sítios Cachoeira Grande e Sabino I a guarda, manutenção e conservação da Patrulha mecanizada (trator agrícola), a que se refere o art. 1º, devendo, ao prazo final de sua vigência, devolver o bem móvel em condições satisfatórias de uso e conservação, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salgueiro/PE, 30 de novembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Micaella Daiana Alves Ramos

Código Identificador:ED50D68D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 052/2021**

DECRETO n.º 052, de 30 de novembro de 2021.

Permite o uso de bem móvel público, em caráter precário e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Salgueiro**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 91, I, “g” e art. 102, § 3º, todos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Município de Salgueiro adquiriu, por meio do Convênio nº. 886539/2019 (Emenda Parlamentar), com repasse do Ministério da Agricultura, Pesca e Abastecimento, uma patrulha mecanizada, para ajudar os agricultores a terem maior proveito de suas terras;

CONSIDERANDO a parceria e o compromisso existente entre o Município de Salgueiro e a Associação dos Irrigantes da Boa Vista;

CONSIDERANDO que a permissão de uso do bem público à Associação dos Irrigantes ostenta o caráter de utilidade e interesse público, na medida em que poderá atender a vários produtores da agricultura familiar no Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido o uso, em caráter precário, de uma patrulha mecanizada (trator agrícola), da Marca/Modelo LS, CHASSI n.º 9BLU08001MG000038, Fab/Mod. 2021/2021, SÉRIE CML 2494024318, de propriedade do Município de Salgueiro/PE, à Associação dos Irrigantes da Boa Vista, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 08.866.618/0001-40, com sede na Rua Getúlio Vargas, n.º 406, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro, Estado de Pernambuco, CEP n.º 56.000-000.

Art. 2º. A permissão de uso a que se refere este Decreto se estenderá até 30 de novembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, desde que preservado o interesse público e segundo critério de conveniência e/ou necessidade.

Art. 3º. Durante a vigência deste Decreto caberá à Associação dos Irrigantes da Boa Vista a guarda, manutenção e conservação da Patrulha mecanizada (trator agrícola), a que se refere o art. 1º, devendo, ao prazo final de sua vigência, devolver o bem móvel em condições satisfatórias de uso e conservação, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salgueiro/PE, 30 de novembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:B664336E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 310/2021 PE 047/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 310/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: Assunção Tecnologia Comércio de Informática LTDA ME. CNPJ: 04.473.960/0001-20. Objeto: Aquisição de suprimentos, equipamentos e peças de informática para atender varias secretarias da Administração Municipal. Valor: R\$4.989,15 (quatro mil novecentos e oitenta e nove e quinze centavos) global. Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 25/08/2021.

Salgueiro, 02/12/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:B3C19318

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 331/2021 PE 050/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 331/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: Nortepharma Produtos Farmacêuticos Exp e Imp EIRELI ME. CNPJ: 16.720.709/0001-00. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI'S para atender ações de combate ao COVID-19. Valor: R\$1.584,00 (mil quinhentos e oitenta e quatro reais) global. Prazo de vigência: 6 meses. Data de Assinatura: 09/09/2021.

Salgueiro, 02/12/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:6287E5C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 428/2021 PE 145/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 428/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: Cicero da Silva Magalhães ME. CNPJ: 04.862.427/0001-50. Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos e serviço de instalação e configuração de câmeras para monitoramento e segurança da Prefeitura Municipal de Salgueiro (sede) e Secretaria de Desenvolvimento Rural. Valor: R\$6.998,00 (seis mil novecentos e noventa e oito reais) global. Prazo de vigência: 180 dias. Data de Assinatura: 26/11/2021.

Salgueiro, 02/12/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:D8DE31EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 429/2021 PE 145/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 429/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: Anderson Gabriel R de Sá da Silva Comércio e Serviços. CNPJ: 37.300.451/0001-54. Objeto: Contratação de empresa especializada de aquisição de equipamentos e serviço de instalação e configuração de câmeras para monitoramento e segurança da Prefeitura Municipal de Salgueiro (sede) e Secretaria de Desenvolvimento Rural. Valor: R\$19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais) global. Prazo de vigência: 180 dias. Data de Assinatura: 26/11/2021.

Salgueiro, 02/12/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:F50119F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 440/2021 PE 127/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 440/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: Berg e Wagner Turismo LTDA. CNPJ: 33.722.433/0001-00. Objeto: Locação de veículo com capacidade para 15 (quinze) pessoas, incluso motorista, manutenção e combustível, para atender as demandas dos funcionários do abatedouro municipal. Valor: R\$23.985,60 (vinte e três mil novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) global. Prazo de vigência: 4 meses. Data de Assinatura: 29/11/2021.

Salgueiro, 02/12/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:04D10A4A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 642/2021****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 642/2021. Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Contratado: Rafael Filgueira Amaral. Objeto: Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Engenheiro Civil na Secretaria Municipal de Educação. Valor: R\$3.442,81 (três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos) mensal. Prazo de vigência: 29/11/2021 à 31/12/2021. Data de Assinatura: 29/11/2021.

Salgueiro, 02/12/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:EE30DE29

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 031/2021 -
ALUGUEL SOCIAL****EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Contrato nº 031/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. Locatário: Maria Aparecida da Silva. Beneficiário: Cícero Geovano Feitosa. Objeto: Resolvem rescindir de comum acordo o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes. Data da Rescisão: 31/10/2021

Salgueiro, 02/12/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:D6D3C198

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 413/2021 PE 077/2021****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 413/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Saúde. Contratado: Paulo Ricardo Cordeiro de Gois. CNPJ: 32.407.715/0001-50. Objeto: Aquisição de insumos odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde. Valor: R\$21.810,30 (vinte e um mil oitocentos e dez reais e trinta centavos) global. Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 22/11/2021.

Salgueiro, 02/12/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:A7C0FF86

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 391/2021 PE 050/2021****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 391/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. Contratado: Agnaldo João Xavier. CPF: 867.119.544-91. Objeto: Registro de preço para contratação de três pessoas físicas, proprietárias de caminhões pipas prestadoras de serviços de

abastecimento de água potável, através de caminhões pipas com capacidade mínima cada um de oito mil litros de água. Valor: R\$7.718,94 (sete mil setecentos e dezoito e noventa e quatro centavos) global. Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 28/10/2021.

Salgueiro, 02/12/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:F278EFCD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 412/2021 PE 102/2021****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 412/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras. Contratado: Tori Engenharia Serviços e Locações LTDA. CNPJ: 31.069.076/0001-05. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de reforma na casa do Conselho Tutelar e Anexo dos Correios nos distritos de Campinhos, Pau Ferro e Conceição das Crioulas e na Biblioteca Municipal de Salgueiro-PE. Valor: R\$76.168,63 (setenta e seis mil cento e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos) global. Prazo de vigência: 90 dias. Data de Assinatura: 24/11/2021.

Salgueiro, 02/12/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:3D89CF89

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 414/2021 PE 077/2021****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 414/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Saúde. Contratado: Cirurgica Famed Distribuidora de Produtos Hospitalares EIRELI. CNPJ: 10.978.106/0001-18. Objeto: Aquisição de insumos odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde. Valor: R\$1.004,40 (mil e quatro reais e quarenta centavos) global. Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 22/11/2021.

Salgueiro, 02/12/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:85D4023A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 415/2021 PE 077/2021****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 415/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Saúde. Contratado: Apogeu Center Comercial de Produtos Hospitalares e Medicamentos LTDA. CNPJ: 02.911.193/0001-68. Objeto: Aquisição de insumos odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde. Valor: R\$9.599,00 (nove mil quinhentos e noventa e nove reais) global. Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 22/11/2021.

Salgueiro, 02/12/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito**Publicado por:**
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:2D35A3B9**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
EXTRATO DE CONTRATO 421/2021 TP 019/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 421/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras. Contratado: Ana Maria Batista dos Santos ME (Realize Empreendimentos e Serviços). CNPJ: 24.654.099/0001-03. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização da execução do projeto Salgueiro Iluminado - Decoração natalina 2021. Valor: R\$189.500,00 (cento e oitenta e nove mil e quinhentos reais) global. Prazo de vigência: 60 dias. Data de Assinatura: 24/11/2021.

Salgueiro, 02/12/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito**Publicado por:**
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:1D8862AB**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
EXTRATO DE CONTRATO 383/2021 TP 004/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 383/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: Hidro-eleto Serviços e Comércio de Material Elétrico LTDA. CNPJ: 00.779.608/0001-66. Objeto: Prestação de serviço de manutenção de iluminação, corretiva e preventiva de forma permanente e contínua, como também a realização de melhorias (substituição de equipamentos) do parque de iluminação pública, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessários para execução do objeto. Valor: R\$ 536.970,66 (quinhentos e trinta e seis mil novecentos e setenta reais e sessenta e seis centavos) global. Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 25/10/2021.

Salgueiro, 02/12/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito**Publicado por:**
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:FD882875**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
EXTRATO DE CONTRATO 422/2021 PE 096/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 422/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. Contratado: Agro Shop Comércio Varejista de Medicamentos e Produtos Veterinários EIRELI ME. CNPJ: 27.636.436/0001-28. Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada (2 grades aradoras). Valor: R\$81.780,00 (oitenta e um mil setecentos e oitenta reais) global. Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 24/11/2021.

Salgueiro, 02/12/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito**Publicado por:**
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:948AE8BA**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
EXTRATO DE CONTRATO 423/2021 PE 077/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 423/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Saúde. Contratado: Elisvandia Matos Donini EIRELI. CNPJ: 13.547.970/0001-53. Objeto: Aquisição de insumos odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde. Valor: R\$19.126,99 (dezenove mil cento e vinte e seis reais e noventa e nove centavos) global. Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 22/11/2021.

Salgueiro, 02/12/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito**Publicado por:**
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:266F6F10**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
EXTRATO DE CONTRATO 426/2021 PE 077/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 426/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Saúde. Contratado: Gtmed Distribuidora de Materiais e Equipamentos Hospitalares e Odontológicos. CNPJ: 39.707.683/0001-57. Objeto: Aquisição de insumos odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde. Valor: R\$29.598,84 (vinte e nove mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos) global. Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 25/11/2021.

Salgueiro, 02/12/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito**Publicado por:**
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:77199354**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
EXTRATO DE CONTRATO 427/2021 PE 077/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 427/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Saúde. Contratado: Dental Oeste EIRELI EPP. CNPJ: 05.412.147/0001-02. Objeto: Aquisição de insumos odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde. Valor: R\$8.773,70 (oito mil setecentos e setenta e três reais e setenta centavos) global. Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 25/11/2021.

Salgueiro, 02/12/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito**Publicado por:**
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:EE469FE3**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
EXTRATO DE CONTRATO 433/2021 PE 094/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 433/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Saúde. Contratado: Fabmed Distribuidora Hospitalar LTDA. CNPJ: 05.400.006/0001-70. Objeto: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública municipal. Valor: R\$47.094,00 (quarenta e sete mil e noventa e quatro reais) global. Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 26/11/2021.

Salgueiro, 02/12/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador: 6D7C1439

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 434/2021 PE 094/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 434/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Saúde. Contratado: Tidimar Comércio de Produtos Medicos Hospitalares LTDA. CNPJ: 25.296.849/0001-85. Objeto: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública municipal. Valor: R\$18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais) global. Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 26/11/2021.

Salgueiro, 02/12/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador: 8B10EC7B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 435/2021 PE 094/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 435/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Saúde. Contratado: Cirúrgica Brasil Distribuidora de medicamentos LTDA. CNPJ: 40.788.766/0001-05. Objeto: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública municipal. Valor: R\$33.418,40 (trinta e três mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta centavos) global. Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 26/11/2021.

Salgueiro, 02/12/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador: 56F7559F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO
PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 602/2021

“Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Saloá, para o período de 2022 a 2025 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 124, § 1º, inciso I da Constituição do Estado de

Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Saloá, Estado de Pernambuco, para o quadriênio de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal estabelecendo, para o período, políticas públicas, definindo programas com os seus respectivos objetivos e metas, especificando projetos e atividades para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º. O Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável do Município.

Art. 3º. Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - política pública - conjunto de programas, ações, decisões e iniciativas governamentais organizadas em função de necessidades da sociedade, que contém instrumentos, finalidades e fontes de financiamento;

II - programa - conjunto de ações financiadas por dotações orçamentárias e recursos não orçamentários;

III - objetivo - declaração de resultado a ser alcançado que expressa, em seu conteúdo, o que deve ser feito para a transformação de determinada realidade;

IV - meta - declaração de resultado a ser alcançado, de natureza quantitativa ou qualitativa, que contribui para o alcance do objetivo;

V - indicador - instrumento gerencial que permite a mensuração de desempenho de programa em relação à meta declarada;

VI - diretriz - declaração ou conjunto de declarações que orientam os programas abrangidos no PPA 2022-2025, com fundamento nas demandas da população;

VII - programa finalístico - conjunto de ações orçamentárias e não orçamentárias, suficientes para enfrentar problema da sociedade, conforme objetivo e meta;

VIII - unidade responsável - órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, responsável pela gestão de programa finalístico;

IX - público alvo - grupo específico de pessoas da sociedade alcançadas e beneficiadas com as ações programadas.

Art. 4º. O Plano Plurianual tem por objetivo garantir o direito e o acesso da população aos programas de trabalho do governo através de ações com definições de metas, que deverão ser consignadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e nas Leis Orçamentárias Anuais.

Art. 5º. Os Programas constantes do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional, quando for o caso.

Art. 6º. Os orçamentos anuais, compatibilizados com o PPA 2022 a 2025 e com as respectivas leis de diretrizes orçamentárias, serão compatíveis com os programas e ações desenvolvidas pelos governos federal e estadual dos quais o município tenha participação na execução.

Art. 7º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício indicará as ações prioritárias a serem incluídas no programa de trabalho da proposta orçamentária para o exercício seguinte, extraídos deste plano.

Art. 8º. A Proposta Orçamentária será elaborada com base nos programas constantes dos anexos desta Lei e a sua inclusão observará o montante de Receita efetivamente prevista para cada exercício.

Art. 9º. Os projetos constantes do orçamento anual não executados no exercício poderão ser transferidos para a proposta orçamentária do exercício seguinte, desde que haja recursos suficientes para a cobertura das despesas.

Art. 10. A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir modificações no presente plano plurianual, no que respeitar aos objetivos, às ações e às metas programadas para o período abrangido, nos casos de:

- I – alteração de indicadores de programas;
- II – inclusão, exclusão ou alteração de ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam aumento nos recursos orçamentários.

Art. 11. O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação do Plano Plurianual.

Parágrafo Único – O relatório conterá, no mínimo:

- I – avaliação do comportamento das variáveis financeiras que embasaram a elaboração do Plano, explicitando, se for o caso, as razões das diferenças verificadas entre os valores previstos e observados;
- II – demonstrativo, por programa, da execução física e financeira do exercício anterior e a acumulada;
- III – demonstrativo, por programa e para cada indicador, do índice alcançado ao término do exercício, comparado com o índice final previsto;
- IV – avaliação, por programa, da possibilidade de alcance do índice final previsto para cada indicador e de cumprimento das metas físicas e da previsão de custos para cada ação, relacionando, se for o caso, medidas corretivas necessárias.

Art. 12. O Poder Executivo manterá sistema de informações para apoio à gestão do Plano, que será atualizado permanentemente e abrangerá a execução financeira dos Programas e Ações, o alcance das metas e o acompanhamento dos indicadores.

Parágrafo único. O Poder Executivo disponibilizará de forma estruturada e organizada na Internet informação sobre a implementação e o acompanhamento do PPA 2022-2025, e, de forma consolidada, anualmente.

Art. 13. Considera-se revisão do Plano Plurianual para o período 2022 a 2025 a inclusão, a exclusão ou a alteração de Programas e ações.

§ 1º. A revisão de que trata o caput, ressalvado o disposto nos §§ 3º e 4º deste artigo, será proposta pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei.

§ 2º. Considera-se alteração de Programa a inclusão, a exclusão ou a alteração de Ações, Objetivos e Metas incluídas em cada programa.

§ 3º. O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional, deverá:

- I - alterar o Valor Global do Programa;
- II - incluir, excluir ou alterar ações de cada programa;
- III - adequar as vinculações entre ações orçamentárias e os Programas; e
- IV - incluir, excluir ou alterar Metas;

§ 4º. O Poder Executivo fica autorizado a incluir, excluir ou alterar as informações gerenciais e os seguintes atributos:

- I - Indicador;
- II - Valor da ação;
- III - Meta de caráter qualitativo, cuja implementação não impacte a execução da despesa orçamentária;
- IV - Órgão Responsável.

§ 5º. As modificações efetuadas nos termos dos §§ 3º e 4º deverão ser informadas à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 14. A gestão do Plano Plurianual de que trata esta Lei observará os princípios da eficiência e da eficácia e compreenderá a implantação, monitoramento e avaliação dos índices e indicadores previstos para cada política pública, programas e ações.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de Novembro de 2021.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR

- Prefeito -

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:81489D3C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO
PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAIS**

A Prefeitura Municipal de Saloá, através da Secretaria de Educação e Cultura, retifica o calendário dos editais da lei Aldir Blanc: **EDITAL DO PRÊMIO CULTURA PARA EMERGIR – GERAL, EDITAL DO PRÊMIO CULTURA PARA EMERGIR –ARTESANATO, EDITAL DO PRÊMIO CULTURA PARA EMERGIR – MÚSICA.** No item 12- CALENDÁRIO, onde se lê:

DESCRIÇÃO DATA

Publicação do Edital - 30 de novembro
Inscrições/Propostas - 01 até 08 de dezembro
Análise documental de caráter eliminatório - 09 e 10 de dezembro
Divulgação /resultado da análise documental (habilitados ou inabilitados) - 13 de dezembro
Recursos ao resultado da análise documental - 14 de dezembro
Divulgação do resultado dos recursos - 15 de dezembro
Premiação das propostas - A partir do dia 15 de dezembro

Leia-se:

12- CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO DATA

Publicação do Edital 02 de dezembro
Inscrições/Propostas 03 até 10 de dezembro
Análise documental de caráter eliminatório 13 e 14 de dezembro
Divulgação /resultado da análise documental (habilitados ou inabilitados) 15 de dezembro
Recursos ao resultado da análise documental 16 de dezembro
Divulgação do resultado dos recursos 17 de dezembro
Premiação das propostas A partir do dia 20 de dezembro

Saloá 02 de dezembro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:543DC02B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 00014/2021**

Processo Nº: 00029/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00014/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00014/2021, para Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de equipamentos de informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sanharó e Secretarias Vinculadas, por um período de 12 (doze) meses. Tendo como órgão participante o Fundo Municipal de Saúde deste município. Itens 2, 8, 11, 21: Antônio Ferreira de Lima Junior Informática. CNPJ: 14.245.490/0001-09, pelo valor de R\$63.903,83 Item 22: Costa Pereira Empreendimentos Ltda. CNPJ: 40.394.327/0001-00, pelo valor de R\$10.639,97 Itens 4, 7, 15,

17, 23: Paulo Ricardo Cordeiro de Gois. CNPJ: 32.407.715/0001-50, pelo valor de R\$31.518,00.

Sanharó, 01/12/2021

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:3F7313C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2021**

Processo Nº: 00029/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00014/2021. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de equipamentos de informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sanharó e Secretarias Vinculadas, por um período de 12 (doze) meses. Tendo como órgão participante o Fundo Municipal de Saúde deste município. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00014/2021, da seguinte maneira: Itens 2, 8, 11, 21: Antônio Ferreira de Lima Junior Informática. CNPJ: 14.245.490/0001-09, pelo valor de R\$63.903,83 Item 22: Costa Pereira Empreendimentos Ltda. CNPJ: 40.394.327/0001-00, pelo valor de R\$10.639,97 Itens 4, 7, 15, 17, 23: Paulo Ricardo Cordeiro de Gois. CNPJ: 32.407.715/0001-50, pelo valor de R\$31.518,00.

Sanharó, 01/12/2021

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:FB78FF55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00007/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2021. Compra. Aquisição parcelada, conforme demanda, de gêneros alimentícios para atender as demandas da Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Sanharó/PE.

Contrato Nº: 00044/2021. Contratado: Bonança Produtos Alimentícios e Cestas Básicas Eireli. CNPJ: 70.175.336/0001-70. Valor R\$22.789,56. Vigência: de 25/10/2021 a 31/12/2021.

Sanharó, 02/12/2021

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS.

Prefeito

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:3A32287A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00051/2021. Processo Nº: 00010/2021. CPL. Pregão Presencial Nº 00001/2021. Compra. Registro de preços, de forma parcelada, para aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sanharó e suas diversas secretarias (POR MEIO DE VIDEO CONFERÊNCIA). Contratado: R J Cavalcanti de Oliveira. CNPJ: 36.138.703/0001-28. Valor R\$ 6.000,00. Vigência: de 19/11/2021 a 31/12/2021.

Sanharó, 02/12/2021

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:9C58973C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00016/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2021. Compra. Contratação de empresa, objetivando formar Registro de preços, para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sanharó e suas diversas secretarias, Fundo Municipal de Saúde e Fundo de Assistência Social.

Contrato Nº: 00015/2021. Contratado: Silvano Diego de Albuquerque Ferreira e Cia Ltda. CNPJ: 33.613.876/0001-62. Valor R\$11.891,00. Vigência: de 17/06/2021 a 16/12/2021

Contrato Nº: 00016/2021. Contratado: J C Comercio de Alimentos Ltda. CNPJ: 02.141.363/0001-72. Valor R\$1.201,50. Vigência: de 17/06/2021 a 17/09/2021.

Contrato Nº: 00017/2021. Contratado: Darlu Industria Textil Ltda. CNPJ: 40.223.106/0001-79. Valor R\$817,00. Vigência: de 17/06/2021 a 17/12/2021. **Contrato Nº: 00018/2021.** Contratado: MJ Comercio de Moveis Eireli. CNPJ: 07.631.411/0001-24. Valor R\$732,70. Vigência: de 17/06/2021 a 17/12/2021.

Sanharó, 02/12/2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS

Prefeito.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:8F8E4DA7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00016/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2021. Compra. Contratação de empresa, objetivando formar Registro de preços, para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sanharó e suas diversas secretarias, Fundo Municipal de Saúde e Fundo de Assistência Social.

Contrato Nº: FMS15/2021. Contratado: Darlu Industria Textil Ltda. CNPJ: 40.223.106/0001-79. Valor R\$796,20. Vigência: de 27/05/2021 a 31/12/2021.

Contrato Nº: FMS16/2021. Contratado: J C Comercio de Alimentos Ltda. CNPJ: 02.141.363/0001-72. Valor R\$4.377,50. Vigência: de 27/05/2021 a 31/12/2021. **Contrato Nº: FMS17/2021.** Contratado: Mj Comercio de Moveis Eireli. CNPJ: 07.631.411/0001-24. Valor R\$1.468,25. Vigência: de 27/05/2021 a 31/12/2021.

Contrato Nº: FMS18/2021. Contratado: Silvano Diego de Albuquerque Ferreira e Cia Ltda. CNPJ: 33.613.876/0001-62. Valor R\$93.342,75. Vigência: de 27/05/2021 a 31/12/2021.

Sanharó, 02/12/2021

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:CCE34848

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00016/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2021. Compra. Contratação de empresa, objetivando formar Registro de preços, para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sanharó e suas diversas secretarias, Fundo Municipal de Saúde e Fundo de Assistência Social..

Contrato Nº: FAS03/2021. Contratado: J C Comercio de Alimentos Ltda. CNPJ: 02.141.363/0001-72. Valor R\$506,50. Vigência: de 16/06/2021 a 16/09/2021. **Contrato Nº: FAS04/2021.** Contratado: MJ Comercio de Moveis Eireli. CNPJ: 07.631.411/0001-24. Valor R\$159,90. Vigência: de 21/06/2021 a 21/12/2021. **Contrato Nº: FAS05/2021.** Contratado: Darlu Industria Textil Ltda. CNPJ: 40.223.106/0001-79. Valor R\$232,00. Vigência: de 21/06/2021 a 21/12/2021. **Contrato Nº: FAS06/2021.** Contratado: Silvano Diego de Albuquerque Ferreira e Cia Ltda. CNPJ: 33.613.876/0001-62. Valor R\$4.288,71. Vigência: de 21/06/2021 a 21/12/2021.

Sanharó, 02/12/2021.

ÁGUEDA MARIA DE BRITO FREITAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:384DE8FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00020/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00009/2021. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS, INCLUINDO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE.

Contrato Nº: 00031/2021. Contratado: Distribuidora de Produtos Agreste Meridional Ltda. CNPJ: 40.876.269/0001-50. Valor R\$56.742,72. Vigência: de 05/08/2021 a 31/12/2021.

Sanharó, 02/12/2021

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS.
Prefeito

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:D3BBE417

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 00009/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00020/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00009/2021. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS, INCLUINDO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE.

Contrato Nº: FMS45/2021. Contratado: Distribuidora de Produtos Agreste Meridional Ltda. CNPJ: 40.876.269/0001-50. Valor R\$15.723,23. Vigência: de 23/08/2021 a 31/12/2021.

Sanharó, 02/12/2021

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:D4CF140A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PREGÃO
Nº 00009/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00020/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00009/2021. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS, INCLUINDO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE.

Contrato Nº: FAS08/2021. Contratado: Distribuidora de Produtos Agreste Meridional Ltda. CNPJ: 40.876.269/0001-50. Valor R\$10.608,11. Vigência: de 09/09/2021 a 09/12/2021.

Sanharó, 02/12/2021

ÁGUEDA MARIA DE BRITO FREITAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:E0601639

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA Nº 00005/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00019/2021. Processo Nº: 00021/2021. CPL. Dispensa Nº DP00005/2021. Serviço. Locação de 01 (um) terreno, na Fazenda Monte Alegre, com endereço na Rodovia 232 – KM 200 – Sanharó – PE, CEP: 50250–000, destinado ao Estacionamento dos Veículos pertencentes a Frota dos Veículos do Município de Sanharó–PE.. Contratado: Eduardo de Barros Correia. CPF: 045.912.674-15. Valor R\$42.000,00. Vigência: de 18/06/2021 a 18/06/2022.

Sanharó, 02/12/2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:D53A1E42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PREGÃO
Nº 00002/2021**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE
REGISTRO DE PREÇO**

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00002/2021. OBJETO: Contratação de empresa do ramo de funerária, para fornecimento de Ataúdes e serviços de Traslado, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Sanharó/PE durante um período de 12 (Doze) meses. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preço, sob pena de incidência da cominação prevista no

Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Funerária Brasil Ltda ME - CNPJ 12.390.486/0001-09. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Major Sátiro, 219 - Centro - Sanharó - PE, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Sanharó - PE, 02 de Dezembro de 2021

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:32274CC5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2021**

ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00030/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00015/2021. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE, INCLUINDO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00015/2021, da seguinte maneira: Item 14: C da Silva Grangeiro - Industria e Comercio de Moveis. CNPJ: 13.895.847/0001-23, pelo valor de R\$1.880,00 Itens 6, 7, 9, 11, 17, 18, 21: Distribuidora de Produtos Agreste Meridional Ltda. CNPJ: 40.876.269/0001-50, pelo valor de R\$29.114,70 Itens 5, 8: Industria e Comercio Colchoes Orthovida Ltda. CNPJ: 07.628.070/0001-38, pelo valor de R\$7.910,96 Item 23: Josemarcia Gomes da Silva. CNPJ: 19.771.678/0001-04, pelo valor de R\$4.600,00 Item 19: Nunes Tenorio Ltda. CNPJ: 35.000.390/0001-84, pelo valor de R\$2.988,15 Itens 4, 15, 16, 20: S L da Silva Industria e Comercio de Moveis Eireli. CNPJ: 29.955.518/0001-60, pelo valor de R\$5.230,00 Itens 1, 2, 3, 12, 13, 24, 25: Vrr de Souza Distribuidora de Artigos de Escritorio Eireli. CNPJ: 35.458.953/0001-82, pelo valor de R\$79.385,00.

Sanharó, 30/11/2021

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:D40754BF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2021**

Processo Nº: 00030/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00015/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00015/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE, INCLUINDO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Item 14: C da Silva Grangeiro - Industria e Comercio de Moveis. CNPJ: 13.895.847/0001-23, pelo valor de R\$1.880,00 Itens 6, 7, 9, 11, 17, 18, 21: Distribuidora de Produtos Agreste Meridional Ltda. CNPJ: 40.876.269/0001-50, pelo valor de R\$29.114,70 Itens 5, 8: Industria e Comercio Colchoes Orthovida Ltda. CNPJ: 07.628.070/0001-38, pelo valor de R\$7.910,96 Item 23: Josemarcia Gomes da Silva. CNPJ: 19.771.678/0001-04, pelo valor de R\$4.600,00 Item 19: Nunes Tenorio Ltda. CNPJ: 35.000.390/0001-84, pelo valor de R\$2.988,15 Itens 4, 15, 16, 20: S L da Silva Industria e Comercio de Moveis Eireli. CNPJ: 29.955.518/0001-60, pelo valor de R\$5.230,00 Itens 1, 2, 3, 12, 13, 24, 25: Vrr de Souza Distribuidora de Artigos de Escritorio Eireli. CNPJ: 35.458.953/0001-82, pelo valor de R\$79.385,00.

Sanharó, 30/11/2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:8971E19C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA Nº 00006/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00020/2021. Processo Nº: 00022/2021. CPL. Dispensa Nº DP00006/2021. Serviço. Locação de um imóvel situado na rua Avenida Euclides Dourado, nº 498, Bairro Heliópolis, Garanhuns-PE, para abrigar a casa dos estudantes universitários do município de Sanharó. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sanharó: 1236101202.049- MANUTENÇÃO E APOIO A CASA DO ESTUDANTE 33903600-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA. Contratado: Vitoria Eduarda Alencar Passos. CPF: 106.633.484-63. Valor R\$30.000,00. Vigência: de 01/07/2021 a 01/07/2022.

Sanharó, 02/12/2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS.

Prefeito

Publicado por:

Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:2EECD2D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00052/2021. Processo Nº: 00024/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00011/2021. Compra. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS, CONFORME DEMANDA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sanharó: 3.3 9030.00 - Material de Consumo. . Contratado: J Gomes da Silva Magazine. CNPJ: 08.980.197/0001-84. Valor R\$3.992,00. Vigência: de 26/11/2021 a 31/12/2021.

Sanharó, 02/12/2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS.

Prefeito

Publicado por:

Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:A0DDA3E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO
PREFEITO
LEI Nº 337/2021 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL - PPA, PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou em 1ª e 2ª votação e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da

Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, ações e metas para as despesas de capital e as delas decorrentes, e às relativas aos programas de ação continuada.

Art. 2º O Poder Executivo, no período de vigência deste plano, executará os programas neles constantes, dando-lhes prioridades em relação a novos que venham surgir no seu período de implementação.

Art. 3º O Plano Plurianual é estruturado por programas dos Poderes Legislativo e Executivo, harmonizados com os objetivos e as orientações estratégicas de governo.

Art. 4º Para cumprimento das legislações que disciplinam o plano plurianual e para efeito desta Lei entende-se por:

I - **Programa**: conjunto articulado de ações visando à concretização de objetivos comuns, sendo mensurado por indicadores e desdobrando-se em:

a) **Programa finalístico**: resulta em bens e/ou serviços ofertados diretamente à sociedade;

b) **Programa de Gestão de Políticas Públicas**: abrange ações de gestão de governo relacionadas à formulação, coordenação, supervisão, avaliação e divulgação de políticas públicas, e;

c) **Programa de Apoio Administrativo**: engloba ações de natureza tipicamente administrativa.

II – **Objetivo**: expressa a busca do resultado que se quer alcançar, ou seja, a transformação da situação-problema que é o objeto da intervenção do programa;

III – **Justificativa**: descreve os desafios ou as demandas que o programa deve solucionar ou atender, identificando as suas principais causas, bem como a contribuição esperada para o alcance dos objetivos estratégicos do governo;

IV – **Ação**: operações das quais resultam bens e serviços que concorrem para atender aos objetivos estratégicos de governo;

a) **Projeto**: conjunto de operações limitado no tempo, e das quais resulta um produto;

b) **Atividade**: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente das quais resulta um produto;

c) **Operação especial**: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

d) **Parcerias**: ações executadas com instituições privadas e outros entes da Federação.

Art. 5º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão prepostos pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei de Revisão Anual ou mediante projeto de Lei específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

Art. 6º A Lei de Diretrizes Orçamentárias também poderá promover ajustes como a inclusão, alteração ou exclusão de programas no Plano plurianual, ao estabelecer as prioridades para o exercício seguinte, desde que em consonância com os objetivos apresentados nesta Lei, mantendo estes ajustes nos exercícios subsequentes.

Art. 7º A inclusão, exclusão e alteração de ações nos programas do Plano Plurianual poderão ocorrer também por intermédio da Lei Orçamentária Anual e seus créditos especiais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias às alterações de valor ou outras modificações efetuadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização dos objetivos do programa.

Art. 9º Os valores consignados a cada ação no Plano Plurianual são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

Art. 10. Os programas do Plano Plurianual serão anualmente avaliados.

§ 1º A Avaliação dos programas do Plano Plurianual referida no caput será coordenada pela Secretaria de Finanças ou Administração, que expedirá normas e instruções sobre o processo.

§ 2º O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 05 de outubro de cada exercício, a partir do 2º (Segundo) ano de vigência desta Lei, o Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual.

Art. 11. As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e seus créditos adicionais e nas Leis de revisão PPA.

Art. 12. O Poder Executivo fica autorizado a:

I – alterar o órgão responsável por programas e ações;

II – adequar a meta física da ação orçamentária às alterações do seu valor produto, ou unidade de medida, efetuadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais, que alterem o Plano Plurianual.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó, 30 de novembro de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador: 13DD4609

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 057/2021**

DECRETA O PERÍODO DE 24 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021, COMO RECESSO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o período de feriados de final de ano; e

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Municipal encerrar os relatórios e demonstrativos de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado que, no período de 24 a 31 de dezembro de 2021, não haverá expediente na sede administrativa da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único – Os servidores responsáveis pela execução de serviços básicos, como limpeza urbana e serviços de saúde, terão dias normais de serviços, dentro das escalas pré-estabelecidas e da legislação pertinente.

Art.2º. A Secretaria de Saúde definirá, através de ato próprio de seu secretário, o seu período de recesso de final de ano.

Art. 3º. Fica a Secretaria de Assistência Social, a Secretaria de Administração, com os Departamentos de Recursos Humanos e Patrimônio, bem como a Secretaria de Finanças, com os Departamentos de Contabilidade e Tributação, com expediente interno, sem atendimento ao público.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 02 de dezembro de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:5D18DD78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL N 373 /2021 02 DE
DEZEMBRO DE 2021**

CONCEDE FERIAS A EDUARDO DA SILVA
FIRMINO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Eduardo da Silva Firmino, funcionário efetivo do município, matrícula nº 1138, admitido em 02 de outubro de 2006, para o cargo de cozeiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, férias, referente ao período trabalhado de 02 de outubro de 2020 a 01 de outubro de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 01 de janeiro de 2022 e término em 30 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 02 de dezembro de 2021

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:A9DFD15B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL N 374 /2021 02 DE
DEZEMBRO DE 2021**

CONCEDE FERIAS A VALDIANE BEZERRA
LEITE CATOLE

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Valdiane Bezerra Leite Catolé, funcionária efetiva do município, matrícula nº 1678, admitida em 23 de fevereiro de 1999, para o cargo de agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias, referente ao período trabalhado de 23 de fevereiro 2020 a 22 de fevereiro de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 03 de janeiro de 2022 e término em 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 02 de dezembro de 2021

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:80E6F26C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL N 375 /2021 02 DE
DEZEMBRO DE 2021**

CONCEDE FERIAS A ANDREA GUEIROS DE
FREITAS HIRSCHLE

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Andrea Gueiros de Freitas Hirschle, funcionária efetiva do município, matrícula nº 1043, admitida em 01 de março de 1987, para o cargo de agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, cedida ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, férias, referente ao período trabalhado de 01 de março de 2019 a 28 de fevereiro de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 03 de janeiro de 2022 e término em 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 02 de dezembro de 2021

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:6F2F8A2F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 376/2021 02 DE
DEZEMBRO DE 2021**

CONCEDE FERIAS A GLAUCIA SOARES
FERREIRA CALADO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Gláucia Soares Ferreira Calado, funcionária efetiva do município, matrícula nº 1195, admitida em 30 de agosto de 1988, para o cargo de agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, férias, referente ao período trabalhado de 30 de agosto de 2020 a 29 de agosto de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 03 de janeiro de 2022 e término em 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 02 de dezembro de 2021

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:07F76A48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 377/2021 02 DE DEZEMBRO DE 2021**

CONCEDE FERIAS A MARLENE DA SILVA LIMA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Marlene da Silva Lima, funcionária efetiva do município, matrícula nº 1561, admitida em 17 de março de 2008, para o cargo de gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, férias, referente ao período trabalhado de 17 de março de 2020 a 16 de março de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 03 de janeiro de 2022 e término em 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 02 de dezembro de 2021

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:B34FB279

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2021 - PROCESSO LICITATORIO Nº. 047/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, PE, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA DE SAUDE, firma com a empresa **DMB – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF 34.093.466/0001-09 tendo como OBJETO da presente Ata o registro de preços para o FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA USO HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS/ENTORPECENTES a fim de suprir as necessidades da rede de Saúde Pública do município de Santa Cruz do Capibaribe-PE . Valor Global: **R\$ 138.910,00 (cento e trinta e oito mil e novecentos e dez reais)**. Com Vigência iniciada em 24/11/2021 e com termo final em 24/11/2022

LIVIA MARIA BORBA DANDA

Secretaria de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 90/2021 - PROCESSO LICITATORIO Nº. 047/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, PE, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA DE SAUDE, firma com a empresa **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF 06.132.785/0001-32 tendo como OBJETO da presente Ata o registro de preços para o FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA USO HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS/ENTORPECENTES a fim de suprir as necessidades da rede de Saúde Pública do município de Santa Cruz do Capibaribe-PE . Valor Global: **R\$ 117.230,20 (cento e dezessete mil e duzentos e trinta reais e vinte centavos)**. Com Vigência iniciada em 24/11/2021 e com termo final em 24/11/2022

LIVIA MARIA BORBA DANDA

Secretaria de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 91/2021 - PROCESSO LICITATORIO Nº. 047/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, PE, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA DE SAUDE, firma com a empresa **DISMATER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 02.520.829/0001-40 tendo como OBJETO da presente Ata o registro de preços para o FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA USO HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS/ENTORPECENTES a fim de suprir as necessidades da rede de Saúde Pública do município de Santa Cruz do Capibaribe-PE . Valor Global: **R\$ 191.400,00 (cento e noventa e um mil e quatrocentos reais)**. Com Vigência iniciada em 24/11/2021 e com termo final em 24/11/2022

LIVIA MARIA BORBA DANDA

Secretaria de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 92/2021 - PROCESSO LICITATORIO Nº. 047/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, PE, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA DE SAUDE, firma com a empresa **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 03.652.030/0003-32 tendo como OBJETO da presente Ata o registro de preços para o FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA USO HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS/ENTORPECENTES a fim de suprir as necessidades da rede de Saúde Pública do município de Santa Cruz do Capibaribe-PE . Valor Global: **R\$ 183.750,00 (cento e oitenta e três mil e setecentos e cinquenta reais)**. Com Vigência iniciada em 24/11/2021 e com termo final em 24/11/2022

LIVIA MARIA BORBA DANDA

Secretaria de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 93/2021 - PROCESSO LICITATORIO Nº. 047/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, PE, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA DE SAUDE, firma com a empresa **NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS EXPORTACAO E IMPORTACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF 16.720.709/0001-00 tendo como OBJETO da presente Ata o registro de preços para o FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA USO HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS/ENTORPECENTES a fim de suprir as necessidades da rede de Saúde Pública do município de Santa Cruz do Capibaribe-PE . Valor Global: **R\$ 95.187,50 (noventa e cinco mil e cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

Com Vigência iniciada em 24/11/2021 e com termo final em 24/11/2022

LIVIA MARIA BORBA DANDA

Secretaria de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 94/2021 - PROCESSO LICITATORIO Nº. 047/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, PE, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da **SERCRETARIA DE SAUDE**, firma com a empresa **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 40.788.766/0001-05 tendo como OBJETO da presente Ata o registro de preços para o FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA USO HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS/ENTORPECENTES a fim de suprir as necessidades da rede de Saúde Pública do município de Santa Cruz do Capibaribe-PE . Valor Global: **R\$ 25.415,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e quinze reais)**. Com Vigência iniciada em 25/11/2021 e com termo final em 25/11/2022

LIVIA MARIA BORBA DANDA

Secretaria de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2021 - PROCESSO LICITATORIO Nº. 047/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, PE, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da **SERCRETARIA DE SAUDE**, firma com a empresa **TECHPHARMAHOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF 35.067.853/0001-25 tendo como OBJETO da presente Ata o registro de preços para o FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA USO HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS/ENTORPECENTES a fim de suprir as necessidades da rede de Saúde Pública do município de Santa Cruz do Capibaribe-PE . Valor Global: **R\$ 63.880,00 (sessenta e três mil e oitocentos e oitenta mil reais)**. Com Vigência iniciada em 25/11/2021 e com termo final em 25/11/2022

LIVIA MARIA BORBA DANDA

Secretaria de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 96/2021 - PROCESSO LICITATORIO Nº. 047/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, PE, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da **SERCRETARIA DE SAUDE**, firma com a empresa **MS HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF 36.191.620/0001-00 tendo como OBJETO da presente Ata o registro de preços para o FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA USO HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS/ENTORPECENTES a fim de suprir as necessidades da rede de Saúde Pública do município de Santa Cruz do Capibaribe-PE . Valor Global: **R\$ 183.910,00. (cento e oitenta e três mil e novecentos e dez reais)**. Com Vigência iniciada em 25/11/2021 e com termo final em 25/11/2022

LIVIA MARIA BORBA DANDA

Secretaria de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 97/2021 - PROCESSO LICITATORIO Nº. 047/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, PE, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da **SERCRETARIA DE SAUDE**, firma com a empresa **N N DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 07.253.536/0001-68 tendo como OBJETO da presente Ata o registro de preços para o FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA USO HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS/ENTORPECENTES a fim de suprir as necessidades da rede de Saúde Pública do município de Santa Cruz do Capibaribe-PE . Valor Global: **R\$ 67.000 (sessenta e**

sete mil reais). Com Vigência iniciada em 25/11/2021 e com termo final em 25/11/2022

LIVIA MARIA BORBA DANDA

Secretaria de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 98/2021 - PROCESSO LICITATORIO Nº. 047/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, PE, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da **SERCRETARIA DE SAUDE**, firma com a empresa **DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF 16.970.999/0001-31 tendo como OBJETO da presente Ata o registro de preços para o FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA USO HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS/ENTORPECENTES a fim de suprir as necessidades da rede de Saúde Pública do município de Santa Cruz do Capibaribe-PE . Valor Global: **R\$ 55.575,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e setenta e cinco reais)**. Com Vigência iniciada em 25/11/2021 e com termo final em 25/11/2022

LIVIA MARIA BORBA DANDA

Secretaria de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 99/2021 - PROCESSO LICITATORIO Nº. 047/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, PE, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da **SERCRETARIA DE SAUDE**, firma com a empresa **PROATIVA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF 27.658.480/0001-08 tendo como OBJETO da presente Ata o registro de preços para o FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA USO HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS/ENTORPECENTES a fim de suprir as necessidades da rede de Saúde Pública do município de Santa Cruz do Capibaribe-PE . Valor Global: **R\$ 133.476,00 (cento e trinta e três mil e quatrocentos e setenta e seis reais)**. Com Vigência iniciada em 25/11/2021 e com termo final em 25/11/2022

LIVIA MARIA BORBA DANDA

Secretaria de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2021 - PROCESSO LICITATORIO Nº. 047/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, PE, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da **SERCRETARIA DE SAUDE**, firma com a empresa **MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF 31.030.858/0001-22 tendo como OBJETO da presente Ata o registro de preços para o FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA USO HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS/ENTORPECENTES a fim de suprir as necessidades da rede de Saúde Pública do município de Santa Cruz do Capibaribe-PE . Valor Global: **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**. Com Vigência iniciada em 25/11/2021 e com termo final em 25/11/2022

LIVIA MARIA BORBA DANDA

Secretaria de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2021 - PROCESSO LICITATORIO Nº. 047/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, PE, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da **SERCRETARIA DE SAUDE**, firma com a empresa **DROGAFONTE** inscrita no CNPJ/MF 08.778.201/0001-26 tendo como OBJETO da presente Ata o registro de preços para o FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA USO HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS/ENTORPECENTES a fim de suprir as necessidades da rede de Saúde Pública do município de Santa Cruz do Capibaribe-PE . Valor Global: **R\$ 253.500,00. (duzentos e cinquenta**

e três mil e quinhentos reais). Com Vigência iniciada em 25/11/2021 e com termo final em 25/11/2022

LIVIA MARIA BORBA DANDA

Secretaria de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2021 - PROCESSO LICITATORIO Nº. 047/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SERCRETARIA DE SAUDE, firma com a empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA inscrita no CNPJ/MF 08.674.752/0001-40 tendo como OBJETO da presente Ata o registro de preços para o FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA USO HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS/ENTORPECENTES a fim de suprir as necessidades da rede de Saúde Pública do município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R\$ 70.762,50 (setenta mil e setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta reais). Com Vigência iniciada em 25/11/2021 e com termo final em 25/11/2022**

LIVIA MARIA BORBA DANDA

Secretaria de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2021 - PROCESSO LICITATORIO Nº. 047/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SERCRETARIA DE SAUDE, firma com a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ/MF 12.889.035/0001-02 tendo como OBJETO da presente Ata o registro de preços para o FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA USO HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS/ENTORPECENTES a fim de suprir as necessidades da rede de Saúde Pública do município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R\$ 215.850,00 (duzentos e quinze mil e oitocentos e cinquenta reais). Com Vigência iniciada em 29/11/2021 e com termo final em 29/11/2022**

LIVIA MARIA BORBA DANDA

Secretaria de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2021 - PROCESSO LICITATORIO Nº. 047/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SERCRETARIA DE SAUDE, firma com a empresa LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES EIRELI inscrita no CNPJ/MF 27.600.270/0001-90 tendo como OBJETO da presente Ata o registro de preços para o FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA USO HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS/ENTORPECENTES a fim de suprir as necessidades da rede de Saúde Pública do município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R\$ 299.601,00 (duzentos e noventa e nove mil e seiscentos e um reais). Com Vigência iniciada em 29/11/2021 e com termo final em 29/11/2022**

LIVIA MARIA BORBA DANDA

Secretaria de Saúde

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:A5E8671B

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 054/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2021 – OBJETO: : Fornecimento de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para suprir a necessidade dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Empresas vencedoras valor total: R\$709.915,95 (setecentos e nove mil e novecentos e quinze reais e

noventa e cinco centavos): LS SERVIÇOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA EPP (10793812000195) com os lotes: 10 e 20 no valor total de R\$220.904,00 (duzentos e vinte mil e novecentos e quatro reais). REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA ME (11004395000117) com os lotes: 4 e 14 no valor total de R\$231.558,60 (duzentos e trinta e um mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos). FERRUDD COMERCIAL LTDA (03036083000167) com os lotes: 6, 16, 33, 45, 50, 51 e 52 no valor total de R\$154.880,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos e oitenta reais). DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40876269000150) com os lotes: 28, 39 e 40 no valor total de R\$74.452,70 (setenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos). MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP (31499939000176) com o lote: 25 no valor total de R\$24.690,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e noventa reais). P A N DE SIQUEIRA JUNIOR COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA (31557186000108) com o lote: 37 no valor total de R\$3.430,65 (três mil e quatrocentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos).

Santa Cruz do Capibaribe, PE, 02 de dezembro de 2021.

CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA

Secretário de Planejamento e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:8C9432A7

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 380/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e, de acordo com a lei orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Anular a Portaria de Aposentação nº 261/2021 com vigência a partir de 19.04.2021, que concedeu o benefício de aposentadoria a sra. ADELÍCIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA, com esteio no art. 7º da Resolução TC 22/2013, tendo em vista a decisão proferida pelo Egrégio TCE/PE no Processo TC nº 2152815-9.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Dezembro de 2021.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:7AA0A584

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 385 /2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e, de acordo com a lei orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, à servidora ADELÍCIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 704.596.734-91, investida no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Símbolo I**, matrícula funcional nº 271, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com esteio no art. 3º da ECF 47/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de abril de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Dezembro de 2021.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:AF610D91

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de São Benedito do Sul-PE através do seu pregoeiro oficial torna publico que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2021 Processo Licitatório nº- 006/2021 cujo **Objeto:** da presente licitação a Aquisição de 03 (TRÊS) Veículos tipo do tipo hatch, 0 km; motor 1.0 litros; capacidade para 05 passageiros incluindo o motorista; ano/modelo:2021/2021; câmbio manual de 05 marchas á frente de 01 a ré; 04 portas; bi-combustível: alcool, gasolina; potência: 73 cv(g), 75cv (a) cor sólida na cor branca; tanque de combustível de 47 litros; capacidade do porta malas:200 litros; ar – condicionado; direção hidráulica; vidros eletricos dianteiros(one touch e anti esmagamento) e travas elétricas nas 4 portas. Para utilização da Secretaria de Saúde de Emenda Parlamentar nº 316/2021, de acordo com a descrição do anexo II deste edital. **No valor global estimado de R\$ 161.340,00(cento e sessenta e um mil, trezentos e quarenta reais).** **Abertura: 15/12/2021 às: 09h31min.** Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br Outras informações poderão ser solicitadas, das 08 às 13h, no prédio sede da Prefeitura - Rua Dr. José Mariano, nº 218, Bairro Centro – São Benedito do Sul/PE. Tel. (081) 3684-1154 – e –mail: licitasbspe@gmail.com

São Benedito do Sul, 02 de dezembro de 2021.

ELIAS JOSÉ FERREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:0C8E1CD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de São Benedito do Sul-PE através do seu pregoeiro oficial torna publico que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 004/2021 Processo Licitatório nº- 005/2021 cujo **Objeto:** Sistema Registro de Preços para contratação de empresa especializada em plataforma tecnológica com a finalidade de apoiar as equipes de saúde da atenção primária no rastreamento e na identificação precoce de processos inflamatórios e lesões na mama, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital. **No valor global estimado de R\$ 112.000,00(cento e doze mil reais).** **Abertura: 15/12/2021 às: 13h30min.** Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br Outras informações poderão ser solicitadas, das 08 às 13h, no prédio sede da Prefeitura - Rua Dr.

José Mariano, nº 218, Bairro Centro – São Benedito do Sul/PE. Tel. (081) 3684-1154 – e –mail: licitasbspe@gmail.com

São Benedito do Sul, 02 de dezembro de 2021.

ELIAS JOSÉ FERREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:A0ABF5AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
ADJUDICAÇÃO

Processo n.º 04/2021. Pregão Eletrônico n.º 01/2021. CPL. Compras. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico n.º 01/2021, que visa a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 01 (um) veículo novo do tipo passeio hatch, 5 (cinco) lugares, cor prata ou branca, ano/modelo de fabricação 2021/2021 ou superior, 04 portas, motorização de 1.0 ou superior, de fabricação nacional, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência da seguinte maneira: Item 01: GAMA VEÍCULOS LTDA. CNPJ 06.213.517/0001-45, pelo valor de R\$ 68.000,00.

São Bento do Una, 1 de dezembro de 2021.

GEOVANE DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Geovane da Silva
Código Identificador:EC9ED60D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - 110/2021 - PROC. 022/2021 -
PREG. ELET. 011/2021 - SRP - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE

EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº110/2021 –
Processo nº022/2021 – Modalidade; Pregão Eletrônico nº011/2021 – Sistema Registro de Preços.

Contrato nº110/2021 – Processo nº022/2021 – Modalidade; Pregão Eletrônico nº011/2021 – Sistema Registro de Preços - CPL – Objeto: Contratação de serviço de caminhão sugador de efluentes, para coleta parcelada, transporte e destino final de resíduos de fossas sépticas e sumidouros das unidades escolares do município de São Bento do Una- PE ; Contratado (a): TREEKING ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA; CNPJ: 03.859.984/0001-59; Valor R\$ 19.873,50 (dezenove mil oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos); vigência: 12 (doze) meses; 30/11/2021 à 29/11/2022.

São Bento do Una, 30/11/2021

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS

Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C3B1199C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. 025/2021 - PREG. ELET.
013/2021 - SRP - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FME DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 025/2021, Pregão Eletrônico nº 013/2021, OBJETO: Registro de Preços consignado em Ata, para o período

de 12 (doze) meses, visando a futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática, destinados às diversas Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Una. Valor Máximo admitido pela UG. R\$ 3.896.702,40 (Três milhões, oitocentos e noventa e seis mil, setecentos e dois reais e quarenta centavos). **ENTREGA DE PROPOSTA:** será a partir das 08h30min do dia 07/12/2021. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 17/12/2021 às 8h31min. **INÍCIO DA DISPUTA:** 17/12/2021 às 09h00min (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 03 de dezembro de 2021-----

MARCIANO DE OLIVEIRA SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:5106C227

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO
PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1052, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 1.052, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Municipal de 2021, aprovado pela Lei nº 1.025/2020 de 16 de dezembro de 2020, Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 4.361.083,00 (quatro milhões, trezentos e sessenta e um mil e oitenta e três reais), para reforço das dotações apresentadas no Anexo I, que serão destinadas para atender as despesas das secretarias municipais e a folha de pagamento do pessoal inativo do Instituto de Previdência do Município de São João – IPREVIS.

Art. 2º Para atender as despesas do crédito adicional suplementar estabelecido no art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, detalhado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.

São João, Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2021.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

São João, 30 de novembro de 2021.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

São João, 30 de novembro de 2021.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Luiz Gustavo Nunes Cabral
Código Identificador:B08BF3D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO

TP Nº 008/2021 – PL Nº 062/2021 – **OBJETO: TOMADA DE PREÇOS**, que será executada por meio de empreitada por **MENOR PREÇO GLOBAL**, tem por **objeto** a Construção e Reforma de Banheiros Públicos no município de São Joaquim do Monte, de acordo com especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, na forma de legislação pertinente e das normas estabelecidas neste edital. A sessão pública ocorrerá no **dia 20 de dezembro de 2021, com início às 09:00h**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Estácio Coimbra, nº 45, centro – São Joaquim do Monte - PE. Valor Máximo Aceitável: **R\$ 417.786,20 (quatrocentos e dezessete mil setecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)**. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cplsjm@hotmail.com no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos site: <http://www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br>.

São Joaquim do Monte/PE, 02/12/2021.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:AC6BA896

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 051/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato, a aquisição de Toner e Tintas, destinados ao abastecimento de impressoras, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos ao Edital. Contrato nº 216/2021. Contratado JAIRO MARTINS BRAGA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 01.070.612/0001-13. Valor Contratado **R\$ 3.907,04 (três mil novecentos e sete reais e quatro centavos)** Vigência : 22/11/2021 à 31/12/2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 02/12/2021.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:2D8B8B6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 046/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021. **OBJETO:** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para o fornecimento de material e produtos esportivos, para atender as necessidades da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer deste município, conforme Termo de Referência – anexo I e demais anexos ao instrumento convocatório. Contrato nº 218/2021. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50. Valor Contratado **R\$ R\$ 149.104,14 (cento e quarenta e nove mil cento e quatro reais e quatorze centavos)** Vigência : 22/11/2021 à 31/12/2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS

Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 02/12/2021.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES

Pregoeira.

Publicado por:

Sarah Makssuelen Batista Alves

Código Identificador:C61A7A28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2021 – PROCESSO Nº 037/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2021. **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a aquisição de tablets para cessão aos alunos do 6º ao 9º ano e EJA – Educação de Jovens e Adultos, na modalidade de anos finais da rede municipal de ensino, para possibilitar o acompanhamento das atividades didáticas e/ou extracurriculares, de acordo com a Lei Municipal nº 693/2021, conforme especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I: ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 04.473.960/0001-20 – R\$ 891.735,50 (oitocentos e noventa e um mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). **Prazo de Vigência da Ata: 14 de Outubro de 2021 a 14 de Outubro de 2022.**

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS

Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 02/12/2021.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES

Pregoeira.

Publicado por:

Sarah Makssuelen Batista Alves

Código Identificador:1C80814B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2021 – PROCESSO Nº 044/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2021. **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de 02 (dois) veículos 4x4 0KM tipo caminhonetes cabine dupla à diesel, para atender as necessidades das ações e demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência ANEXO I e demais anexos ao Edital.: ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.472.105/0001-79 – R\$ 334.600,00 (trezentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais). **Prazo de Vigência da Ata: 26 de Outubro de 2021 a 26 de Outubro de 2022.**

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS

Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 02/12/2021.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES

Pregoeira.

Publicado por:

Sarah Makssuelen Batista Alves

Código Identificador:2A14795D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039-A/2021 – PROCESSO Nº 043/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2021. **OBJETO:** O objeto deste Termo de Referência é o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Redes digitais interligando todas as Escolas da Rede Municipal do Município de SÃO JOAQUIM DO MONTE.: CONSUMA COMERCIAL EIRELI, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 02.338.597/0001-04 – 164.873,57 (Cento e sessenta e quatro mil oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos) **Prazo de Vigência da Ata: 28 de Outubro de 2021 a 28 de Outubro de 2022.** Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 02/12/2021.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES

Pregoeira.

Publicado por:

Sarah Makssuelen Batista Alves

Código Identificador:30B827D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2021 – PROCESSO Nº 047/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2021. **OBJETO:** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para o fornecimento de pães e iogurtes destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino deste município, conforme Termo de Referência – anexo I e demais anexos a este ato convocatório. : JULIO JOÃO RAMOS, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 24.473.222/0001-90 – R\$ 127.386,00 (cento e vinte e sete mil trezentos e oitenta e seis reais) **Prazo de Vigência da Ata: 08 de Novembro de 2021 a 08 de Novembro de 2022.** Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 02/12/2021.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES

Pregoeira.

Publicado por:

Sarah Makssuelen Batista Alves

Código Identificador:D21AD6CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2021 – PROCESSO Nº 046/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021. **OBJETO:** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, exclusivo para Microempresas

(ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para o fornecimento de material e produtos esportivos, para atender as necessidades da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer deste município, conforme Termo de Referência – anexo I e demais anexos ao convocatório DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50 - R\$ 238.371,66 (duzentos e trinta e oito mil trezentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos), **Prazo de Vigência da Ata: 10 de Novembro de 2021 a 10 de Novembro de 2022.** Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 02/12/2021

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:39EABA91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 553/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** do cargo de provimento em Comissão, de Apoiador CC-5 da Secretaria de Finanças, o Sr. **JORGE AUGUSTO DO REGO VALENÇA FILHO**, portador do CPF 056.041.894-99.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 30 de novembro de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Juliana Maria dos Santos
Código Identificador:4FE950EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 571/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Federal nº 10.520/2002 e a 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES, portadora do CPF nº 094.377.324-50, GABRIELLY ANDRADE DOS SANTOS, portadora do CPF nº 099.913.404-32 e THIAGO AUGUSTO FERNANDES TEIXEIRA, portador do CPF nº 073.843.264-43, para constituírem a Comissão Permanente Licitações e Pregões da Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte, para o exercício de 2021, cabendo ao primeiro presidi-la, ao segundo secretária-la e ao terceiro funcionar como membro.

Art. 2º Recomendar que o Processo Licitatório e de Pregões sejam realizados com a maior presteza e que dê a necessária divulgação para ciência de todos os interessados.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria Nº 529/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 01 de Dezembro de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Gabrielly Andrade dos Santos
Código Identificador:E9C04E92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 572/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Federal nº 10.520/2002 e a 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Designar os servidores SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES, portadora do CPF nº 094.377.324-50, GABRIELLY ANDRADE DOS SANTOS, portadora do CPF nº 099.913.404-32 e THIAGO AUGUSTO FERNANDES TEIXEIRA, portador do CPF nº 073.843.264-43, para constituírem a Comissão Permanente Licitações e Pregões do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte, para o exercício de 2021, cabendo ao primeiro presidi-la, ao segundo secretária-la e ao terceiro funcionar como membro.

Art. 2º Recomendar que o Processo Licitatório e de Pregões sejam realizados com a maior presteza e que dê a necessária divulgação para ciência de todos os interessados.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria Nº 530/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 01 de dezembro de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Gabrielly Andrade dos Santos
Código Identificador:F6C597A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 573/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Federal nº 10.520/2002 e a 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES, portadora do CPF nº 094.377.324-50, GABRIELLY ANDRADE DOS SANTOS, portadora do CPF nº 099.913.404-32 e THIAGO AUGUSTO FERNANDES TEIXEIRA, portador do CPF nº 073.843.264-43, para constituírem a Comissão Permanente Licitações e Pregões do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte, para o exercício de 2021, cabendo ao primeiro presidi-la, ao segundo secretária-la e ao terceiro funcionar como membro.

Art. 2º Recomendar que o Processo Licitatório e de Pregões sejam realizados com a maior presteza e que dê a necessária divulgação para ciência de todos os interessados.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria Nº 531/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 01 de dezembro de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS

Prefeito

Publicado por:

Gabrielly Andrade dos Santos

Código Identificador:88C1A75A

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.927/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

EMENTA: Estabelece a obrigatoriedade da comprovação de vacinação contra a COVID -19, para ingresso e permanência nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de São Joaquim do Monte-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE-PE, no uso da competência e atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica e pela Constituição Federal,

CONSIDERANDO a permanência da declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de São Joaquim do Monte-PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, por meio do Decreto nº. 1769/2020, prorrogado pelo Decreto Nº 1838 de 07 de janeiro de 2021, homologado pela Assembleia Legislativa através do Decreto Legislativo nº 196/2021, posteriormente prorrogada pelo Decreto nº 1.911, de 23 de setembro de 2021, homologado pela Assembleia Legislativa através do Decreto Legislativo nº 203 de 04 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a autorização legal contida no art. 3º, inciso III, alínea *d*, da Lei Federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas, especialmente do estímulo à vacinação no âmbito do Município de São Joaquim do Monte-PE, como estratégia para o enfrentamento da pandemia.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de comprovação de vacinação contra a COVID-19, observadas as orientações médicas sanitárias e o calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, para o ingresso e permanência no interior dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de São Joaquim do Monte-PE.

Parágrafo único. A comprovação de vacinação que trata o *caput* poderá ocorrer por meio do Comprovante de Vacinação Oficial, expedido pela plataforma do Sistema Único de Saúde – Conecte SUS, ou por outro meio comprobatório, como caderneta ou cartão de vacinação, emitido pela Secretaria Estadual de Saúde, pelas Secretarias Municipais de Saúde ou por outro órgão governamental, nacional ou estrangeiro, com registro da aplicação das vacinas, conforme calendário estabelecido pela Secretária Municipal da Saúde.

Art. 2º Caberá aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de São Joaquim do Monte-PE a adoção das seguintes providências.

I – controle de entrada de cada indivíduo nas suas dependências, mediante apresentação de comprovação do esquema vacinal juntamente com documento de identidade com foto;

II – manutenção dos acessos às suas dependências livres de tumultos e aglomerações; e

III – cumprimento dos protocolos sanitários vigentes.

Parágrafo único. Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades se responsabilizarão pela observância do disposto neste Decreto e de todos os protocolos sanitários estabelecidos.

Art. 3º As exigências deste Decreto não se aplicam àqueles que, por atestado médico ou que, nos termos do Plano Nacional de Imunização (PNI) não integrem, temporária ou permanentemente, grupo elegível para recebimento do imunizante, inclusive em razão da faixa etária.

Parágrafo único. No caso de condição temporária, cessados os motivos que impossibilitavam a imunização, revoga-se automaticamente a dispensa prevista no *caput*.

Art. 4º Portaria Conjunta da Secretaria de Administração e da Secretária de Saúde do Município de São Joaquim do Monte-PE poderá estabelecer normas complementares específicas, necessárias ao implemento das medidas estabelecidas neste Decreto, devendo estabelecer as hipóteses em que o comprovante de vacinação poderá ser dispensado, especialmente quando sua exigência implicar risco à saúde ou à segurança pública.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzido seus efeitos a partir de 6 de dezembro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

São Joaquim do Monte- PE, 01 de dezembro de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS

Prefeito

Publicado por:

Gabrielly Andrade dos Santos

Código Identificador:F61B70AD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 306/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) na data de 15 de agosto de 2021, referente ao tempo de serviço da servidora **ZENILDA SOARES NUNES LEITE**, no período de 01/01/2001 a 31/10/2003, exercendo a função de Agente de Saúde, anterior ao concurso que esta foi admitida como efetiva.

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR que seja feita **AVERBAÇÃO** de 1.030 (mil e trinta) dias, correspondentes a 02 (dois) anos e 10 (dez) meses, de serviço público prestado ao Município de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco, na ficha funcional da servidora **ZENILDA SOARES NUNES LEITE**, matrícula funcional nº 3395, CPF nº 795.172.504-87.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

São José do Belmonte-PE, 02 de dezembro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Isabella da Silva Moura

Código Identificador:D0BAA7D5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE DEFESA
SOCIAL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE
PERNAMBUCO DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 002/2019 -DPLAG/CBMPE-SDS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO, E DE OUTRO LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.517.982/0001-25, por intermédio do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO-CBMPE, órgão operante da Secretaria de Defesa Social, sediado na Av. João de Barros, nº 399, bairro da Boa Vista, Recife - PE, neste ato representado pelo seu titular, o Coronel BM ROGÉRIO ANTÔNIO COUTINHO DACOSTA, brasileiro, casado, Comandante Geral da Corporação, Identidade nº 2.791.032-6, expedida pelo CBMPE, CPF nº 779.732.674-68, residente e domiciliado em Recife - PE, ora denominado PRIMEIRO COOPERADO

e do outro lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.354.180/0001-26, doravante denominado SEGUNDO COOPERADO

, neste ato representado constitucionalmente por seu Prefeito, o Exmº Sr.

EVANDRO PERAZZO VALADARES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 943287, expedida pela SSP/PE, inscrito no CPF nº. 040.979.804-59, residente à Rua Rosa Maria Soares, Nº 97 – Pajeú - São José do Egito/PE, firmam o presente TERMO

, com fundamento no Decreto Estadual nº 28.820, de 16 de Janeiro de 2006, na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, bem como na Lei Complementar nº 049, de 31 de Janeiro de 2003, em seu art. 40 e na Constituição Estadual, em seu art. 37, inciso XXII, resolvem, de comum acordo,

PRORROGAR o TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 002/2019 - DPLAG/CBMPE-SDS mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto prorrogar por mais 24 (vinte e quatro) meses o TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 002/2019 - DPLAG/CBMPE-SDS, cujo o objeto é a Mútua Cooperação Técnica e Administrativa entre os Cooperados para apoio e reforço especial das Ações de Defesa Social no município de São José do Egito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sendo de 04/12/2021 à 04/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

01/12/2021 12:08 SEI/GOVPE - 19167521 - CBMPE - Acordo de Cooperação Técnica
https://sei.pe.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=22726469&infra_siste... 2/3

O aditivo tem sua fundamentação prevista no caput do artigo 116 da lei 8.666/93 e da cláusula sexta do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, o presente Termo Aditivo ao Contrato será publicado pelo SEGUNDO COOPERADO em Diário Oficial na forma de extrato, como

condição de sua eficácia, vai assinado pelas contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 002/2019 - DPLAG/CBMPE-SDS, que não tenham sido alteradas implícita ou explicitamente, neste instrumento.

Recife, ___ de _____ de 2021.

ROGÉRIO ANTÔNIO COUTINHO DA COSTA

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco

EVANDRO PERAZZO VALADARES

Prefeito do Município de São José do Egito

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF

Nome:
CPF/MF

Documento assinado eletronicamente por Rogério Antônio Coutinho da Costa, em 29/11/2021, às 18:16, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por Márcia Maria de Moraes Cavalcanti, em 30/11/2021, às 14:21, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por EVANDRO PERAZZO VALADARES, em 01/12/2021, às 11:51, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017. 01/12/2021 12:08 SEI/GOVPE - 19167521 - CBMPE - Acordo de Cooperação Técnica
https://sei.pe.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=22726469&infra_siste... 3/3
de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 19167521 e o código CRC AF33D421.

DIVISÃO DE CONVÊNIO - CBMPE - DPLAG - DCONV
Av. João de Barros, 399, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50050-180, Telefone

Publicado por:
José Ari Rafael Ferreira
Código Identificador:30CB13DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório Nº:000017/2021. CPLOSE. Tomada de Preços Nº 00007/2021. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MIGUEL LABANCA, NO DISTRITO DE POÇO DANTAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.
LICITANTES HABILITADOS: CONTROL CONSTRUCOES E REALIZACOES EMPRESARIAIS EIRELI.CNPJ: 24.161.531/0001-24. MULTISER ENGENHARIA LTDA.CNPJ: 03.539.154/0001-44. SENTRA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.CNPJ: 12.020.437/0001-76. **LICITANTES INABILITADOS:**

CONSTRUTORA CAMEL ME - CNPJ: 12587.177/0001-15. ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI.CNPJ: 15.587.379/0001-55. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 14/12/2021, às 12:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua João Severiano, s/n, Centro, São Lourenço da Mata - PE, no horário das 07:30 às 13:30 dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplose@slm.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata, 02/12/2021.

JACIARA XAVIER DOS SANTOS.

Presidente da CPLOSE.(*)(**)

Publicado por:

Karla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:5CA2CD9C

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

Processo Nº: 000019/2021. CPLOSE. Tomada de Preços Nº 00009/2021. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS, NOS BAIRROS DE MURIBARA E UMUARAMA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. **LICITANTE HABILITADO:** HPS CONSTRUTORA EIRELI EPP.CNPJ: 20.520.477/0001-05. **LICITANTE INABILITADO:** CONTREL CONSTRUCOES E REALIZACOES EMPRESARIAIS EIRELI.CNPJ: 24.161.531/0001-24. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 14/12/2021, às 13:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua João Severiano, s/n, Centro, São Lourenço da Mata - PE, dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplose@slm.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata, 02/12/2021.

JACIARA XAVIER DOS SANTOS

Presidente da CPLOSE.(*)(**)

Publicado por:

Karla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:D500B032

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 344/2021

PORTARIA Nº 344/2021

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais, resolvenomear, para complementar a **PORTARIA Nº 343/2021 de 22 de Novembro de 2021** e o processo de recomposição do **Conselho Municipal de ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, conforme Lei Ordinária nº 2.036, de 05 de fevereiro de 2002 e regulamentado pela Lei Ordinária nº 2.317, de 03 de agosto de 2010, o seguinte representante, na forma abaixo:

CONSELHEIRO:

Representantes Entidades Civis Organizadas

Suplente: Maria Romina Agra Araújo

Art. 1º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço da Mata, 22 de Novembro de 2021.

VINÍCIUS LABANCA

- Prefeito -

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:60DAC83F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 062/2021

DECRETO Nº 062/2021, 29 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A SEGURANÇA E CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E AO ACESSO A PRÉDIOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica;

CONSIDERANDO que a contaminação pelo vírus SARS-COV2 pode levar a sintomas graves, complicações sérias de saúde e óbito, bem como que a vacinação tem se revelado de fundamental importância na proteção contra a infecção e redução das hospitalizações e mortes no país e no mundo;

CONSIDERANDO o princípio da precaução e a necessidade de conter a disseminação da COVID-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde, de preservação da saúde pública e dos serviços públicos em geral;

CONSIDERANDO o significativo avanço da vacinação no Estado de Pernambuco, onde a maioria da população já se encontra imunizada com a primeira dose ou com a cobertura completa;

CONSIDERANDO que o interesse público e da sociedade deve prevalecer sobre o interesse particular, notadamente em tempo de grave crise sanitária mundial;

CONSIDERANDO que persiste a situação instalada no exercício de 2020 em razão da pandemia causada pela COVID-19;

CONSIDERANDO que a vacinação contribui para a preservação da saúde de todos;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Federais nº 13.979/2020 e nº14.035/2020;

DECRETA:

Art. 1º A partir do dia 08 de dezembro de 2021, para ingresso nos prédios da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata de pessoas que neles trabalham, como servidores

públicos, estagiários, agentes políticos e prestadores de serviços, e de visitantes, deverá ser exibido comprovante de vacinação contra a COVID-19.

§ 1º A vacinação a ser comprovada corresponderá a pelo menos uma dose, observado o cronograma vacinal instituído pelos órgãos competentes.

§ 2º O ingresso de pessoas com contraindicação da vacina contra a COVID-19 dar-se-á mediante apresentação de relatório médico justificando o óbice à imunização.

Art. 2º Serão consideradas válidas para os fins comprobatórios de vacinação contra a COVID-19 as anotações constantes dos seguintes documentos oficiais:

I - certificado de vacinas digital, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde - Conecte SUS;

II - comprovante/caderneta/cartão de vacinação impresso em papel timbrado, emitido no momento da vacinação por instituição governamental nacional ou estrangeira ou institutos de pesquisa clínica.

Art. 3º Caberá às secretarias municipais a adoção das providências necessárias ao cumprimento deste ato, como segue:

I - controlar a entrada do público nas dependências dos prédios públicos sob sua gestão, mediante apresentação de comprovante vacinal juntamente com documento oficial com foto;

II - manter o acesso às dependências dos prédios públicos livre de tumultos e aglomerações.

Art. 4º As mesmas regras deste Decreto aplicam ao público em geral, exigindo-se, nos locais de acesso aos prédios a exibição do

comprovante vacinal ou do relatório médico que demonstre o óbice à vacinação.

Parágrafo único. O impedimento de acesso ao público em geral ao previsto no presente Decreto excetua-se exclusivamente a serviços essenciais de saúde pública, de assistência social e de segurança pública.

Art. 5º A comprovação da vacinação contra a COVID-19 ou a apresentação do relatório médico será exigida somente aos maiores de 18 (dezoito) anos, salvo divulgação de protocolo em sentido contrário pelo Ministério da Saúde, observada a obrigatoriedade do uso de máscara pelos maiores de 02 (dois) anos.

Art. 6º As entradas dos prédios públicos que tratam o presente Decreto deverão ser sinalizadas de forma a informar que o ingresso está sujeito ao controle de que trata este ato.

Art. 7º Os termos deste Decreto não afastam a necessidade de observância das regras de segurança à saúde e dos protocolos de enfrentamento à COVID-19 estabelecidos anteriormente.

Art. 8º A inobservância do determinado neste Decreto ensejará o impedimento de iniciar sua jornada de trabalho e registrar o respectivo ponto, bem como a responsabilização funcional dos servidores, estagiários, agentes políticos e/ou prestadores de serviços.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 29 de Novembro de 2021.

VINÍCIUS LABANCA

-Prefeito-

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:A987E4A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISTRATO

Contrato nº 011/2021. Pregão Eletrônico nº 006/2021. CONTRATADA: **J A L COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS EIRELI – ME – CNPJ: 34.277.779/0001-09.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS, DE PRIMEIRA LINHA, COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO E NORMAS DA ABNT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Distrato celebrado de acordo com os Arts.77, *caput*; 78, inciso I e IV; e 79, inciso I, da Lei Nº 8.666/93. Sertânia (PE), 01 de Dezembro de 2021.

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS.

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:5E68C6FB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE DISTRATO

Contrato nº 115/2021. Pregão Eletrônico nº 006/2021. CONTRATADA: **J A L COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS EIRELI – ME – CNPJ: 34.277.779/0001-09.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS, DE PRIMEIRA LINHA, COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO E NORMAS DA ABNT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Distrato celebrado de acordo com os Arts.77, *caput*; 78, inciso I e IV; e 79, inciso I, da Lei Nº 8.666/93.

Sertânia (PE), 01 de Dezembro de 2021.

SIMONI LAET CAVALCANTI.

Secretária Municipal de Educação. (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:64DDC352

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

8º Termo Aditivo ao Contrato Nº 070/2019. Processo nº 020/2019. Tomada de Preços nº 003/2019. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVDA, LOCALIZADA NA ESCOLA MUNICIPAL LAURA CHAVES NA VILA DE ALGODÕES, MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS. Contratada: V & A CONSTRUTORA LTDA - EPP - CNPJ: 07.524.547/0001-35. Prazo prorrogado de 27.10.2021 até 26.03.2022.

Sertânia (PE), 19 de Outubro de 2021.

SIMONI LAET CAVALCANTI.

Secretária Municipal de Educação (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:6F436920

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

8º Termo Aditivo ao Contrato Nº 074/2019. Processo nº 022/2019. Tomada de Preços nº 005/2019. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA, LOCALIZADA NA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO BATISTA DE MELO, NO SÍTIO BOM NOME, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS. Contratada: V & A CONSTRUTORA LTDA - EPP - CNPJ: 07.524.547/0001-35. Prazo prorrogado de 27.10.2021 até 26.03.2022.

Sertânia (PE), 19 de Outubro de 2021.

SIMONI LAET CAVALCANTI.

Secretária Municipal de Educação (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:32E7A937

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

8º Termo Aditivo ao Contrato Nº 073/2019. Processo nº 021/2019. Tomada de Preços nº 004/2019. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVDA, LOCALIZADA NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA MORAIS, NO POVOADO DE CAROALINA, MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS. Contratada: V & A CONSTRUTORA LTDA - EPP - CNPJ: 07.524.547/0001-35. Prazo prorrogado de 27.10.2021 até 26.03.2022. Sertânia (PE), 18 de Outubro de 2021.

SIMONI LAET CAVALCANTI.

Secretária Municipal de Educação (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:B69D1A91

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO**

Contrato nº 101/2021. Pregão Eletrônico nº 006/2021. CONTRATADA: **J A L COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS EIRELI – ME – CNPJ: 34.277.779/0001-09**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS, DE PRIMEIRA LINHA, COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO E NORMAS DA ABNT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Distrato celebrado de acordo com os Arts.77, *caput*; 78, inciso I e IV; e 79, inciso I, da Lei Nº 8.666/93.

Sertânia (PE), 01 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO.

Secretário Municipal de Saúde. (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:FD9EFED7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISTRATO**

Contrato nº 019/2021. Pregão Eletrônico nº 006/2021. CONTRATADA: **J A L COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS EIRELI – ME – CNPJ: 34.277.779/0001-09**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS, DE PRIMEIRA LINHA, COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO E NORMAS DA ABNT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL. Distrato celebrado de acordo com os Arts.77, *caput*; 78, inciso I e IV; e 79, inciso I, da Lei Nº 8.666/93.

Sertânia (PE), 01 de Dezembro de 2021.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.

Prefeito Municipal. (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:B6A4E9E8

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SERTÂNIA - IPSESE
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 001/2021. Processo nº 001/2021. Convite nº 001/2021 - PMS. CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE DESTINADOS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SERTÂNIA(PE)**. Contratada: TOMAS JEFFERSON GOMES DE LIMA - ME – CNPJ nº 35.863.728/0001-21. Valor Contratado: R\$ 37.800,00. Vigência: 12 meses.

Sertânia, 10 de Agosto de 2021.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO.

Diretora-Presidente do IPSESE (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:848AE1D1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2021

ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021, tendo como contratante: **REFIT HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ de nº **25.447.067/0001-08**, localizada na Rua Larga do Feitosa nº 156, Encruzilhada, Recife-PE - CEP 52.030-140. cujo objeto compreende: Contratação de empresa para aquisição parcelada de material médico hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Sirinhaém - PE, conforme termo de referência do edital. **ONDE SE LÊ:** Valor: **R\$ 1.119,70** (um mil cento e dezenove reais e setenta centavos), **LÊ-SE:** **R\$ 1.116,10** (um mil cento e dezesseis reais e dez centavos), Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 22 de outubro de 2021.

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:27B5ACA0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM-PE

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021

TOMADO DE PREÇO Nº 001/2021

A Secretaria Municipal de Educação de Sirinhaém/PE, torna público a todos os interessados, o Processo Licitatório nº **013/2021** Tomada de Preço nº **001/2021**, que tem como OBJETO: : contratação de empresa especializada para Reforma e ampliação do Centro Educacional Cristo Redentor, localizada na Rua São Francisco, s/n, Centro, Sirinhaém-PE, com material e mão-de-obra da empreiteira conforme especificações contidas no termo de Referência, (Anexo VI) deste Edital, que após a análise detalhada do setor de engenharia, sendo assim julgo como, **INABILIDADAS a empresa: MASTER SILVA EMPREENDIMENTOS – EPP, CNPJ nº 12.292.128/0001-55, por não cumprir a cláusula do edital 7.8 – Documentação Relativa à Qualificação Técnica. E HABILITADA à empresa C3 ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 20.198.694/0001-20. O resultado do julgamento da Fase de Habilitação será publicado em Diário Oficial do Município. E será dado o prazo para recurso do resultado de habilitação de 05 (cinco) dias úteis conforme instrumento convocatório (item 12) a contar da data de divulgação e envio desta ata para as empresas participantes. Informamos ainda que na publicação marcaremos a data para abertura da Proposta. Nada mais pelo momento, encerra-se desse modo à sessão. A Comissão de licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal de 05 (cinco) dias uteis, proceder-se a abertura do envelope contendo a proposta de preço da empresa habilitada no dia 13.12.2021 às 10:00 horas, no mesmo local da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicada a nova data de abertura da proposta.**

Sirinhaém/PE, 02 de dezembro de 2021.

JOSILENE MARIA CAVALCANTI SILVA

Presidente Da CPL

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:B77D22DF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº. 111/2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor municipal, ALBERIS GONÇALVES PEREIRA, matrícula nº. 608, CPF: 095.149.204-73 para COORDENAR a Unidade Municipal de Cadastramento no município de Solidão-PE, objetivando integrar a rede do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica firmado com a Superintendência Regional do INCRA (SR.03/PE).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:E4BE53A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº. 112/2021 .**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com os preceitos do artigo 64 da Lei Municipal 149/2005 do dia 13 de dezembro de 2005 (Lei que reestruturou a Lei 128/2004 do FUNPRESOL – Fundo Previdenciário do Município de Solidão-PE)

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR os membros abaixo relacionados do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do Fundo Previdenciário do Município de Solidão – FUNPRESOL, nomeados através da Portaria nº. 146/2017.

CONSELHO DELIBERATIVO

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR: Mônica Maria Siqueira Morais e Silva
SUPLENTE: Maria do Socorro Gomes Lima
TITULAR: Mauricio Batista da Silva
SUPLENTE: Suely Marques da Silva Lima

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

TITULAR: Maria Lindineide de Araújo Oliveira
SUPLENTE: Jacinete Pereira da Silva Gois

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES:

TITULAR: Ducicleide Cordeiro Feitosa
SUPLENTE: Neuma Marques de Lima Santos
TITULAR: Magda Galdino de Lima Melo
SUPLENTE: Jocilina Rafael Rafael de Lima

REPRESENTANTES DOS INATIVOS E PENSIONISTAS:

TITULAR: Antonia Bezerra da Silva

SUPLENTE: Raimunda Caetano Sobral

CONSELHO FISCAL

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR: Jeane Espinhara Souza
SUPLENTE: Edney Barros Sobral

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

TITULAR: Maria Lindineide de Araújo Oliveira
SUPLENTE: Genivaldo Barros da Silva

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES:

TITULAR: Maria Macias Assunção Cordeiro
SUPLENTE: Joseana Oliveira Caldas Cordeiro

REPRESENTANTES DO INATIVOS E PENSIONISTAS:

TITULAR: Avonides Marques Ferreira
SUPLENTE: Maria das Graças Barros

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de novembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:62645ADA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

Processo Administrativo nº 016/2021 - Pregão Eletrônico nº 008/2021 - CPL. Objeto: Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de Higiene e Fraldas descartáveis a fim de atender às demandas do Município de Surubim/PE. Ata de Registro de Preços nº 018/2021, com validade até o dia 03/05/2022. Fornecedor Registrado: **JOSÉ ALVES DA SILVA NETO -ME. CNPJ nº 24.405.622/0001-68**, vencedora dos itens: **02, 04, 05, 09, 12, e 13**, pelo valor total de **R\$ 59.913,00 (cinquenta e nove mil novecentos e treze reais)**, por ter ofertado os menores valores para os respectivos itens e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Publicado por:

Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:7B02130B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

Processo Administrativo nº 016/2021 - Pregão Eletrônico nº 008/2021 - CPL. Objeto: Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de Higiene e Fraldas descartáveis a fim de atender às demandas do Município de Surubim/PE. Ata de Registro de Preços nº 019/2021, com validade até o dia 03/05/2022. Fornecedor Registrado: **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME. CNPJ nº 27.235.68/0001-91**, vencedora dos itens: **14 e 19**, pelo valor total de **R\$ 87.151,00 (oitenta e sete mil cento e cinquenta e um reais)**, por ter ofertado os menores valores para os respectivos itens e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Publicado por:

Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:388BED46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

Processo Administrativo nº 016/2021 - Pregão Eletrônico nº 008/2021 - CPL. Objeto: Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de Higiene e Fraldas descartáveis a fim de atender às demandas do Município de Surubim/PE. Ata de Registro de Preços nº 020/2021, com validade até o dia 03/05/2022. Fornecedor Registrado: **GIVANILDO ALVES DA SILVA MERCADINHO - ME**. CNPJ nº 12.082.388/0001-04, vencedora dos itens: **10, 11, 16 e 17**, pelo valor total de R\$ 35.603,00 (trinta e cinco mil seiscientos e três reais), por ter ofertado os menores valores para os respectivos itens e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:AE4124A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

Processo Administrativo nº 016/2021 - Pregão Eletrônico nº 008/2021 - CPL. Objeto: Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de Higiene e Fraldas descartáveis a fim de atender às demandas do Município de Surubim/PE. Ata de Registro de Preços nº 021/2021, com validade até o dia 03/05/2022. Fornecedor Registrado: **ALCANÇE NORDESTE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS ERIRELI**. CNPJ nº 13.630.407/0001-44, vencedora dos itens: **15 e 18**, pelo valor total de R\$ 59.195,00 (cinquenta e nove mil cento e noventa e cinco reais), por ter ofertado os menores valores para os respectivos itens e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:EF306FB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

Processo Administrativo nº 016/2021 - Pregão Eletrônico nº 008/2021 - CPL. Objeto: Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de Higiene e Fraldas descartáveis a fim de atender às demandas do Município de Surubim/PE. Ata de Registro de Preços nº 022/2021, com validade até o dia 03/05/2022. Fornecedor Registrado: **MEDIAL SAÚDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR**. CNPJ nº 23.993.232/0001-93, vencedora dos itens: **20, 21 e 22**, pelo valor total de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil), por ter ofertado os menores valores para os respectivos itens e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:7EDB6917

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

Processo Administrativo nº 016/2021 - Pregão Eletrônico nº 008/2021 - CPL. Objeto: Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de Higiene e Fraldas descartáveis a fim de atender às demandas do Município de Surubim/PE. Ata de Registro de Preços nº 023/2021, com validade até o dia 03/05/2022. Fornecedor Registrado: **PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA - ME**. CNPJ nº 27.672.644/0001-82, vencedora dos itens: **01, 03 e 06**, pelo valor total de R\$ 6.577,00 (seis mil quinhentos e setenta e sete reais), por ter ofertado os menores valores para os respectivos itens e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:8EBDA6C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

Processo Administrativo nº 016/2021 - Pregão Eletrônico nº 008/2021 - CPL. Objeto: Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de Higiene e Fraldas descartáveis a fim de atender às demandas do Município de Surubim/PE. Ata de Registro de Preços nº 024/2021, com validade até o dia 03/05/2022. Fornecedor Registrado: **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA & CIA LTDA**. CNPJ nº 33.613.876/0001-02, vencedora do item: **08**, pelo valor total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), por ter ofertado os menores valores para os respectivos itens e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:5E0F16E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADOS DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2021, PREGÃO ELETRONICO N.º 015/2021 SRP N.º 009/2021 FMS
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA UNIDADE MISTA EDIMIR FERRAZ GOMINHO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TACARATU/PE. Empresas Vencedoras: CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 40.788.766/0001-05, com o valor de R\$ 248.771,90 (duzentos e quarenta e oito mil setecentos e setenta e um reais e noventa centavos) e SO MEDICA MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS LTDA, CNPJ 27.650.356/0001-27, com o valor de R\$ 1.111.473,00 (um milhão cento e onze mil quatrocentos e setenta e três reais).

RAQUEL MEDEIROS NASCIMENTO HENRIQUE,
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:55A59BB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2021

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

Processo Licitatório nº 062/2021 – Chamada Publica nº 003/2021. Contratada: Ailton Cabral de Oliveira, CPF: 107.656.424-09, Valor: R\$ 14.156,37, Prazo: Até 28/02/2022. Data de assinatura: 04/11/2021.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito.

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:41ABF467

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2021

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O

ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

Processo Licitatório nº 062/2021 – Chamada Publica nº 003/2021.
Contratada: Alberto Ferreira da Silva, CPF: 823.263.634-34, Valor: R\$ 9.136,32, Prazo: Até 28/02/2022. Data de assinatura: 04/11/2021.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE

Prefeito.

Publicado por:

Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:72AC061E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2021

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

Processo Licitatório nº 062/2021 – Chamada Publica nº 003/2021.
Contratada: Allanio Batista Ferreira, CPF: 114.468.024-77, Valor: R\$ 17.887,96, Prazo: Até 28/02/2022. Data de assinatura: 04/11/2021.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE

Prefeito.

Publicado por:

Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:B5BD4409

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

PL – 067/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2021 OBJETO Nat.: Serviços – OBJETO Descr: Formalização de Ata de Registro de Preços para Aquisição de Itens de Expediente e Didáticos, destinados a compor Kits que serão distribuídos a Professores e Alunos da rede Municipal de Ensino de Timbaúba.

ONDE SE LÊ: Valor estimado de Contratação – R\$ 1.496.039,62.**LEIA-SE: Valor estimado de Contratação – R\$ 1.496.151,76 .**

CONSIDERANDO que a alteração, objeto desta, errata não afeta os preços unitários, visto que apenas se refere ao somatório total, fica mantida a data de abertura estabelecida na publicação veiculada no dia 01 de Dezembro de 2021.

Timbaúba, 02 de Dezembro de 2021.

RENAN AGOSTINHO DE SOUSA.

Pregoeiro.

Publicado por:

Renan Agostinho de Sousa
Código Identificador:323AC010

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2021

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

Processo Licitatório nº 062/2021 – Chamada Publica nº 003/2021.
Contratada: André Cabral de Oliveira, CPF: 129.212.834-84, Valor: R\$ 14.156,37, Prazo: Até 28/02/2022. Data de assinatura: 04/11/2021.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE

Prefeito.

Publicado por:

Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:F9F22579

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2021

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, ANO LETIVO DE 2021.

Processo Licitatório nº 062/2021 – Chamada Publica nº 003/2021.
Contratada: Anne Karoline Guedes Freire, CPF: 071.161.424-52, Valor: R\$ 19.996,78, Prazo: Até 28/02/2022. Data de assinatura: 04/11/2021.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE

Prefeito.

Publicado por:

Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:15CF7EED

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2021

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

Processo Licitatório nº 062/2021 – Chamada Publica nº 003/2021.
Contratada: Carlos Cabral Tavares, CPF: 105.688.244-15, Valor: R\$ 16.601,60, Prazo: Até 28/02/2022. Data de assinatura: 04/11/2021.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE

Prefeito.

Publicado por:

Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:CAE50D7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2021

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, ANO LETIVO DE 2021.

Processo Licitatório nº 062/2021 – Chamada Publica nº 003/2021.
Contratada: Elza Costa Lima, CPF: 039.093.164-09, Valor: R\$ 8.943,98, Prazo: Até 28/02/2022. Data de assinatura: 04/11/2021.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE

Prefeito.

Publicado por:

Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:EACE3982

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2021

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, ANO LETIVO DE 2021.

Processo Licitatório nº 062/2021 – Chamada Publica nº 003/2021.
Contratada: Fábio Francisco da Silva, CPF: 112.234.624-71, Valor: R\$ 3.168,54, Prazo: Até 28/02/2022. Data de assinatura: 04/11/2021.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE

Prefeito.

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:D9D1A9AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2021**

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, ANO LETIVO DE 2021.

Processo Licitatório nº 062/2021 – Chamada Publica nº 003/2021. Contratada: Fernando Cabral de Oliveira, CPF: 772.786.604-82, Valor: R\$ 14.156,17, Prazo: Até 28/02/2022. Data de assinatura: 04/11/2021.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito.

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:CBDFAF06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2021**

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, ANO LETIVO DE 2021.

Processo Licitatório nº 062/2021 – Chamada Publica nº 003/2021. Contratada: Jeane Ferreira da Silva, CPF: 117.569.544-30, Valor: R\$ 8.943,98, Prazo: Até 28/02/2022. Data de assinatura: 04/11/2021.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito.

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:65F3FA9B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2021**

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, ANO LETIVO DE 2021.

Processo Licitatório nº 062/2021 – Chamada Publica nº 003/2021. Contratado: José Carlos Ferreira Tavares, CPF: 024.646.204-32, Valor: R\$ 16.601,60, Prazo: Até 28/02/2022. Data de assinatura: 04/11/2021.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito.

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:7DB14C43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2021**

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, ANO LETIVO DE 2021.

Processo Licitatório nº 062/2021 – Chamada Publica nº 003/2021. Contratado: José Carlos Salustiano de Moura Filho, CPF:

325.078.558-75, Valor: R\$ 8.943,98, Prazo: Até 28/02/2022. Data de assinatura: 04/11/2021.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE –
Prefeito.

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:8AE6C653

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO**

Às,

Empresas: **LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº **02.799.882/0001-22**; **M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº **31.499.939/0001-76**; **PESENTI & PELAIS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº **02.776.642/0001-02**; **JOSE A DA SILVA NETO**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº **24.405.622/0001-68**.

CONSIDERANDO o Processo Licitatório FMS nº **029/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico FMS nº 022/2021**, cujo objeto é o **Aquisição de Equipamentos Médico-hospitalares (Aparelho de raio x e balanças digital)**, em atendimento as necessidades das **Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Toritama**, conforme Termo de Referência constante no Anexo III do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia **26/11/2021**, que teve como licitantes vencedores: **LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, no valor total de **R\$ 105.000,00** (cento e cinco mil reais); **M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** no valor total de **R\$ 12.024,00** (doze mil e vinte e quatro reais); **PESENTI & PELAIS LTDA** no valor total de **R\$ 9.360,00** (nove mil trezentos e sessenta reais); **JOSE A DA SILVA NETO** no valor total de **R\$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos e sessenta reais).

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura dos Contratos, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Contratos, contados a partir da data desta convocação oficial. Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:C6CAFFD8

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 073/2021 (CORPORATIVA)**

Processo Licitatório PMT nº. 026/2021

Pregão Eletrônico SRPC nº. 015/2021

DETENTORA: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **21.062.777/0001-50**.

Objeto: Acréscimo de 13,33 % do Item 01 do Registro de Preços Corporativo para aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos

para suprir a necessidade dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE, (itens fracassados no Pregão Eletrônico SRPC nº 012/2021) conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

Valor: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 24.09.2021

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA

Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Dennys Emanuel Tavares da Silva

Código Identificador: 6E4B63B1

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 055/2021

Ata de Registro de Preços nº 073/2021 (Corporativa)

Processo de Licitação PMT nº 026/2021

Pregão Eletrônico PMT nº 015/2021 (REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA-PE, por meio da SECRETARIA DE ORDEM SOCIAL.

CONTRATADO: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.062.777/0001-50.

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para suprir a necessidade dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE (Itens fracassados no Pregão Eletrônico SRPC nº 012/2021), conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2021

ALEX MONTEIRO DE LIMA

Secretário de Ordem Social

Publicado por:

Dennys Emanuel Tavares da Silva

Código Identificador: 63AD7FC2

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À,

Empresa: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 00.029.372/0002-21.

CONSIDERANDO o Processo Licitação FMS nº 025/2021, na modalidade Pregão Eletrônico FMS nº 020/2021, cujo objeto é o Aquisição de ULTRASSOM GERAL - Equipamento de Ultrassom para geração de imagens em exames, pacientes: Adulto – Infantil e Neonatal em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Toritama, conforme Termo de Referência constante no Anexo III do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 26/11/2021, que teve como licitante vencedora: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA no valor total de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais).

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura do Contrato, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, a referida empresa terá o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura do contrato contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Saúde

Publicado por:

Dennys Emanuel Tavares da Silva

Código Identificador: BB7E0EDA

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 056/2021

Processo de Licitação PMT nº 039/2021

Convite PMT nº 004/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA-PE, por meio da SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES.

CONTRATADO: EDUARDO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº.27.015.710/0001-41.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de iluminação, locação, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e remoção de elementos decorativos diversos para compor a Decoração Natalina 2021 do Município de Toritama, alusivos ao tema “NATAL DE JESUS 2021”, conforme especificações contidas no Anexo III do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

VALOR GLOBAL: R\$ 246.292,76 (duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2021

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA

Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:

Dennys Emanuel Tavares da Silva

Código Identificador: 8A7372B2

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 053/2021

Processo de Licitação PMT nº 037/2021 - Pregão Eletrônico PMT nº 025/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio da SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

CONTRATADO: CONSTRUTORA ANCAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 00.758.756/0001-02.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução do capeamento asfáltico (C.B.U.Q) em diversas ruas do centro (3ª etapa) do Município de Toritama, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme especificações contidas no Anexo III do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.120.228,53 (um milhão, cento e vinte mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos)

VIGÊNCIA: 25/11/2021 à 25/03/2022

DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2021

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO

Secretaria de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:287DDA3C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 010/2021

Processo de Licitação/FMS nº004/2021 – Dispensa nº 001/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO VÁRZEA GRANDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.685.449/0001-54.

OBJETO: Acréscimo no valor contratual de R\$ 19.579,63 (dezenove mil quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos), que corresponde a cada porcentagem dentro do limite de cada item

DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2021

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:DEC28885

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/FMS nº 030/2021 – Pregão Eletrônico/FMS nº 015/2021. Objeto: Aquisição de Equipamentos para atender os departamentos da Atenção Básica e Média e Alta Complexidade do Município de Triunfo; TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item; Estimativa Máxima Admissível R\$ 228.387,21; ABERTURA: 15/12/2021 às 13:00h. Portal Transparência: <http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index> ou página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. Qualquer dúvida entrar em contato com o setor de Licitação no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; ou no E-mail: triunfoapl@hotmail.com; Fone: 87 3846 136 .

Triunfo 02 de Dezembro de 2021.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:0DD6C136

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/FMS nº 028/2021 – Pregão Eletrônico/FMS nº 013/2021. Objeto: Aquisição de um Micro Ônibus, 0 km, (veículo de transporte sanitário), destinado ao Transporte de Pacientes cadastrados no Programa de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), que realizam tratamentos na rede de referência de Média e Alta Complexidades no Recife, estando de acordo com normativas vigentes dos órgãos responsáveis DETRAN / DENATRAN / CONTRAN.; TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item; Estimativa Máxima Admissível R\$ 419.000,00; ABERTURA: 15/12/2021 às 08:00h. Portal Transparência: <http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index> ou página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. Qualquer dúvida entrar em contato com o setor de Licitação no horário de expediente das

07h30min às 13h30min; ou no E-mail: triunfoapl@hotmail.com; Fone: 87 3846 136 .

Triunfo 02 de Dezembro de 2021.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:C12BEE4F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/FMS nº 029/2021 – Pregão Eletrônico/FMS nº 014/2021. Objeto: Aquisição de 02 (duas) Fiorino Ambulância, nova, 0 km, (veículo de transporte sanitário), destinado aos pacientes que são removidos ou transportados da Unidade Mista Felinto Wanderley para ser atendidos pela rede complementar de Urgência e Emergência. O Veículo deve está de acordo com normativas vigentes dos órgãos responsáveis DETRAN / DENATRAN / CONTRAN.; TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item; Estimativa Máxima Admissível R\$ 236.277,14; ABERTURA: 15/12/2021 às 11:00h. Portal Transparência: <http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index> ou página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. Qualquer dúvida entrar em contato com o setor de Licitação no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; ou no E-mail: triunfoapl@hotmail.com; Fone: 87 3846 136 .

Triunfo 02 de Dezembro de 2021.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:67FE1762

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE
VENTUROSA
PORTARIA Nº 025/2021

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, ANGELA MARIA DE ALMEIDA ARAUJO, Alfabetizador, matrícula 0448 lotada na Secretaria de Educação Cultura e Desportos do Município de Venturosa, nos termos do art. 15, II da ECF nº 103/2019.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 02 de dezembro de 2021.

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:3B4AC05D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE
VENTUROSA
PORTARIA Nº 026/2021

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo

parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais a JEAM LUCIANO TENORIO DE CARVALHO, Motorista, símbolo MTVE, matrícula 0131, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Venturosa, nos termos do art. 15, II da ECF nº 103/2019.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 02 de dezembro de 2021.

DINAY LEAL DA COSTA

Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:012C9262

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO
PREFEITO**

LEI Nº 868/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: Estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Cumprindo as disposições constantes no inciso II do art. 165 da Constituição da República, no inciso I, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco e no inciso II do art. 121 da Lei Orgânica do Município, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para 2022, compreendendo:

- I - disposições preliminares, orientações gerais e transparência;
- II - metas e prioridades da administração;
- III - estrutura, organização e elaboração do orçamento municipal;
- IV - receitas e alterações na legislação tributária;
- V - execução da despesa;
- VI - transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- VII - procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
- VIII - celebração de operações de crédito;
- IX - contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;
- X - controle de custos e avaliação de resultados;
- XI - disposições gerais e transitórias.

Seção II

Das Normas, Definições e Conceitos

Art. 2º Aplicam-se, na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA/2022, as normas e procedimentos constantes nos instrumentos abaixo:

- I - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- II - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
- III - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 8ª edição a partir de 2019, aprovado pelas Portarias Conjuntas STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018, STN/SPREV nº 07, de 18 de dezembro de 2018, pela Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018 e atualizações.
- IV - Manual de Demonstrativos Fiscais, 12ª edição, aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios a partir do exercício de 2022, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 924, de 8 de julho de 2021.

Art. 3º Considera-se, para os efeitos desta Lei:

I - Categoria de Programação, consiste no detalhamento das despesas das unidades orçamentárias por função, subfunção, programa e ação, compreendendo:

- a) Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
- b) Ações, são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa, especificadas no orçamento através de projetos e atividades;
- c) Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
- d) Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
- e) Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

II - Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos que serão utilizados como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;

III - Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;

IV - Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;

V - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;

VI - Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;

VII - Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

VIII - Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;

IX - Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;

X - Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;

XI - Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;

XII - Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;

XIII - Classificação por Fonte/Destinação de Recursos, tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita à determinadas despesas.

CAPÍTULO II

DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E DA TRANSPARÊNCIA

Seção Única

Das Orientações Gerais, da Transparência e do Equilíbrio

Art. 4º Deverão ser assegurados a transparência da gestão fiscal e os princípios da publicidade, da participação popular e do controle social na elaboração e execução do orçamento municipal de 2022.

§ 1º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de acesso público:

- I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;

II - o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

III - os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;

IV - os Relatórios de Gestão Fiscal;

V - os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;

VI - o Portal da Transparência.

§ 2º Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração do Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e da LOA/2022, assim como durante a execução orçamentária no exercício de 2022, quadrimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 3º Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária para 2022 à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em seu Portal da Transparência na internet cópia integral do projeto da LOA/2022 e seus anexos.

Art. 5º Na elaboração, aprovação do Projeto da LOA/2022 e durante a execução da respectiva Lei, deverão ser observados o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas por lei em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS

Seção I

Das Prioridades e Metas

Art. 6º São estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre de 2022, em audiências públicas, na Câmara de Vereadores.

§ 2º Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Seção II

Do Anexo de Prioridades

Art. 7º As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal integram o Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade.

Art. 8º As ações prioritárias identificadas no ANEXO I que integra esta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2022, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual 2022/2025 e a programação orçamentária aprovada.

Parágrafo único. Na execução orçamentária em 2022 levar-se-á em consideração ações que levem ao desenvolvimento sustentável.

Seção III

Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 9º O ANEXO II - Anexo de Metas Fiscais, estabelecido pelo § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2022 e para os dois seguintes, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo 1: Metas Anuais;

II - Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;

IV - Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social;

VII - Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII - Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 10. A metodologia e as memórias de cálculo, relativas aos valores dos demonstrativos desta Lei, foram elaborados em conformidade com disposições do MDF 12ª edição, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional e integram o Anexo de Metas Fiscais da LDO/2022.

Seção IV

Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 11. O Anexo de Riscos Fiscais dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem, integra esta Lei por meio do ANEXO III.

Art. 12. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, consoante disposições da alínea “b” do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Serão destinados ao orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal para a reserva de contingência de pelo menos 1% (um por cento) da receita corrente líquida estimada.

§ 2º Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 101, de 2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2022, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Seção V

Das Obras em Execução, da Conservação do Patrimônio e dos Novos Projetos

Art. 13. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto da LOA/2022.

Art. 14. O ANEXO IV desta Lei constitui o Demonstrativo de Obras em Execução e Despesas de Conservação do Patrimônio Público, para atender ao dispõe o art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção VI

Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 15. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

Art. 16. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei.

Parágrafo único. A programação financeira e o cronograma de desembolso, estabelecido no art. 8º da LRF, serão aprovados por Decreto Executivo até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual/2022.

CAPÍTULO IV

ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I

Das Classificações Orçamentárias

Art. 17. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2022, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, citado no inciso III do art. 2º desta Lei.

Art. 18. Será adotada a classificação de receita orçamentária de utilização obrigatória pelos entes da Federação, padronizada pela Secretaria do Tesouro Nacional, inclusive vinculação às fontes/destinação de recursos.

Ar. 19. O Quadro de Detalhamento da Despesa, que será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, terá o seguinte detalhamento:

I - Classificação Institucional;

II - Classificação Funcional;

III - Classificação por Estrutura Programática;

IV - Classificação da Despesa por Natureza;

Categoria Econômica;
Grupo de Natureza de Despesa;
Modalidade de Aplicação;
Elemento de Despesa;

V - Classificação por Fonte/Destinação de Recursos.

Parágrafo único. A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação.

Art. 20. Sendo a proposta orçamentária apresentada com o detalhamento constante no caput do art. 19, após aprovada e sancionada a LOA/2022, o orçamento já será publicado com os demonstrativos do quadro de detalhamento da despesa classificado nos termos dos incisos I a V do referido artigo.

Art. 21. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:

I - Amortização de dívidas, juros e encargos de dívidas;

II - Precatórios e sentenças judiciais;

III - Indenizações;

IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;

V - Ressarcimentos;

VI - Amortização de dívidas previdenciárias;

VII - Despesas com inativos e pensionistas;

VIII - Outros encargos especiais.

Art. 22. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2022.

Seção II

Da Organização dos Orçamentos

Art. 23. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, referenciado no inciso III do art. 2º desta Lei.

§1º O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

§ 2º A reserva do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores, prevista no art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001 e atualizações, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§3º Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos, compatíveis com o plano plurianual.

§ 4º Constarão dotações na proposta orçamentária para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

§ 5º A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

§ 6º Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis por sua realização.

§ 7º A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.

Art.24. No orçamento cada projeto, atividade ou operação especial terá identificadas a função e a subfunção às quais se vinculam, codificadas de acordo com a classificação vigente e apresentará as dotações orçamentárias, por fonte/destinação de recursos, por grupos de natureza de despesa e modalidades de aplicação.

Seção III

Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 25. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:

I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;

II - Anexos;

III - Mensagem.

Art. 26. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.

Art. 27. Acompanham a Lei Orçamentária Anual de 2022 os seguintes Quadros, Demonstrativos e Anexos:

I - Quadro de discriminação da legislação da receita;

II - Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de:

Anistias;

Remissões;

Benefícios fiscais de natureza financeira e tributária.

III - Tabelas e Demonstrativos:

Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2019, 2020 e orçada para 2021;

Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2019, 2020 e fixada para 2021;

Quadro demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;

Quadro demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinada às ações e serviços públicos de saúde no Município;

Quadro demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;

Relação de fontes de recursos.

IV - Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento:

Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;

Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;

Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;

Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho;

Anexo 7: Demonstrativo dos Programas de Trabalho do Governo, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;

Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;

Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.

V - Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário;

VI - Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição da República.

Art. 28. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:

I - Análise da conjuntura econômica nacional enfocando os aspectos que influenciem o Município;

II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;

III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;

IV - Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;

V - Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.

Art. 29. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

Art. 30. Serão consignadas atividades distintas para despesas com o pagamento de pessoal referente aos profissionais da educação básica e outras despesas de pessoal de educação.

Art. 31. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2021.

Art. 32. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o "superávit" corrente, no orçamento anual.

Art. 33. A Modalidade de Aplicação 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.

Art. 34. O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, elaborado e encaminhado pelo Poder Legislativo para 2022, será incluído na

proposta orçamentária, obedecendo a classificação orçamentária vigente.

Art. 35. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterà autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada.

Seção IV

Do Processamento e das Alterações

Subseção I

Do Processamento e das Emendas

Art. 36. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição da República, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.

§ 1º As emendas deverão ser compatíveis com o plano plurianual e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas.

§ 2º Respeitadas as disposições constitucionais e legais, as emendas ao projeto de lei orçamentária deverão conter:

I - Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas, com as respectivas fontes/destinação de recursos;

II - Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas.

§ 3º Não poderão ser anuladas, total ou parcialmente, dotações constantes na proposta orçamentária destinadas a investimentos referentes a obras em andamento, para servir de recursos para emendas destinadas a novos investimentos.

Art. 37. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º do art. 66 da Constituição da República, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

Parágrafo único. O veto às emendas restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

Art. 38. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Subseção II

Das Alterações e dos Créditos Adicionais

Art. 39. As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições constitucionais e legais e condições de que trata este artigo:

I - as alterações que visem a inclusão de dotações inicialmente não computadas na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial aprovado por Lei, que será aberto por decreto;

II - as alterações que visem reforço de dotações para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo, através de Lei, para abertura de crédito suplementar, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que será aberto por decreto.

§ 1º Para a situação constante no inciso II, a Lei Orçamentária estabelecerá limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 165, § 8º da Constituição da República.

§ 2º Com fundamento no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, por não constituir categoria de programação, ficam autorizadas alterações e inclusões de grupos de natureza da despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos, desde que não modifique o valor total das ações, constantes na lei orçamentária e em créditos adicionais.

Art. 40. Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da

República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 41. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2021 poderão ser reabertos ao orçamento de 2022, no limite de seus saldos, mediante decreto, conforme art. 167, § 2º, da Constituição Federal, podendo ser ajustada a classificação orçamentária para adequação ao orçamento/2022.

Art. 42. Os recursos orçamentários destinados a abertura de créditos adicionais de que trata o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, poderão ser apurados por fonte/destinação de recursos.

Art. 43. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.

Parágrafo único. Durante o exercício de 2022 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.

Art. 44. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar ao Presidente da Câmara.

§1º A solicitação de que trata o caput deste artigo indicará as dotações vinculadas à Câmara Municipal que precisam ser reforçadas e as que serão reduzidas, para atender ao inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

§ 2º Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal que não será utilizado, poderão ser oferecidos pelo Poder Legislativo tais recursos como fonte para abertura de créditos adicionais.

Art. 45. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.

Art. 46. O Plano Plurianual, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, e seus anexos, poderão ser alterados por leis específicas no decorrer do exercício de 2022, observada a legislação pertinente.

Seção V

Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 47. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo de que trata o inciso V do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, que será entregue pela Câmara de Vereadores ao Poder Executivo para inclusão das dotações na proposta orçamentária do Município, obedecerá às normas vigentes e aos limites constitucionais.

Art. 48. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária de 2022 terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2021, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal e seus parágrafos.

CAPÍTULO V

DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I

Da Receita Municipal

Art. 49. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II - variações de índices de preços;

III - crescimento econômico ou recessão da atividade econômica;

IV - projeções constantes do Anexo de Metas fiscais desta Lei.

Art. 50. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei, obtidos das seguintes fontes:

I - Nota Técnica da Consultoria de Orçamentos e Fiscalização Financeira do Senado Federal e Relatório da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, para a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2022;

II - Dados do Ministério da Economia;

II - Relatório Focus do Banco Central do Brasil, de 2 de julho de 2021;

III - Publicações do IBGE.

Art. 51. A estimativa de receita para 2022, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 52. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas.

Art. 53. Lei específica que autorizar operações de crédito, durante o exercício de 2022, poderá reestimar a receita de capital para incluir ou modificar a receita prevista para operações de crédito na Lei Orçamentária Anual.

Seção II

Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 54. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo.

Art. 55. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.

Art. 56. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2022, respeitadas disposições do art. 14 da Lei complementar nº 101/2000.

Art. 57. O Setor de tributação, no exercício de suas competências:

I - registrará em sistema informatizado, os valores dos tributos lançados, arrecadados e em dívida ativa;

II - controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;

III - encaminhará ao órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.

Parágrafo único. O Controle Interno fiscalizará os procedimentos relacionados com a arrecadação tributária.

Art. 58. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

§ 1º O setor de tributação levantará anualmente o montante de créditos tributários inscritos na dívida ativa, prescritos e/ou que não tenham perspectivas de recebimento e disponibilizará para instruir o ajuste de perdas nos registros contábeis.

§ 2º A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualização da legislação específica.

Art. 59. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO VI

DA DESPESA PÚBLICA

Seção I

Da Execução da Despesa

Art. 60. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.

§ 1º Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado.

§ 2º Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.

Art. 61. Para atendimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, às disposições do art. 212 da Constituição da República, do art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 e da legislação correlata, as despesas serão realizadas obedecendo as vinculações relativas às fontes/destinação de recursos respectivas.

§ 1º As despesas serão vinculadas as fontes de receita destinadas a seu pagamento, desde a dotação orçamentária respectiva, que conterà obrigatoriamente a fonte/destinação de recursos a qual se vincula, nos termos da classificação orçamentária vigente.

§ 2º Para o custeio de obras, serviços, aquisições de bens e demais despesas de custeio, serão emitidas notas de empenho para cada fonte de recursos.

§ 3º Havendo necessidade de pagar despesas com recursos distintos das fontes onde a despesa se encontre empenhada, para pagar com outra fonte permitida, será necessária a emissão de novo empenho, com a fonte/destinação pela qual será paga a despesa e determinada a anulação do empenho vinculado à fonte originária.

§ 4º Existindo empenho global, no valor licitado e contratado, vinculado a determinada fonte de recursos e havendo necessidade de pagar o restante do contrato com outra fonte permitida, será emitido um empenho complementar com a nova fonte e anulado o saldo do empenho global vinculado à fonte originária que deixou de ter recursos.

Art. 62. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.

§ 1º A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância da legislação pertinente.

§ 2º Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do caput e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação específica.

§ 3º A Tesouraria observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho, observada a vinculação dos recursos e a fonte correta.

§ 4º O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2022, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público

Art. 63. O processo de execução da despesa pública poderá ser formalizado por meio de processo administrativo sumário, contendo:

I - autorização do ordenador de despesa;

II - termo de adjudicação da licitação respectiva;

III - cópia da nota de empenho;

IV - cópia do instrumento de contrato ou equivalente;

V - documentos fiscais respectivos;

VI - documento atestador da comprovação do cumprimento da obrigação contratual, podendo ser boletim de medição de obras e serviços, atestado de recebimento de bens e materiais, dentre outros;

VII - ordem de pagamento, comprovante de transferência bancária ou equivalente;

VIII - Capa com sumário contendo:

número e data do processo administrativo;

número e data do processo licitatório;

valor da despesa;

número do empenho e nome do credor.

§1º Deverão ser segregados os documentos de despesas realizadas com recursos do Fundeb e arquivados em boa ordem, para efeito de controle, fiscalização e transparência.

§2º Os documentos de despesas relacionadas ao enfrentamento da pandemia do Covid-19 serão arquivados separadamente e disponibilizados em meio digital de acesso público.

Art. 64. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da Lei Complementar nº 101/2000, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados à consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados, elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos, inclusive cumprir as disposições do § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, introduzido pela Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público, junto com dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes, na forma da Lei.

Seção II

Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções.

Subseção I

Transferências e Delegações à Consórcios Públicos

Art. 65. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.

Art. 66. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida na legislação aplicável.

Art. 67. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundos do Município, assim como o consórcio encaminhará tempestivamente à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 68. Até 15 (quinze) de agosto de 2021, o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2022 que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária.

§ 1º O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente, inclusive indicação das fontes/destinação de recursos que custearão os programas.

§ 2º A proposta orçamentária do consórcio, relativa as ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverá ser apresentada à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos em moeda corrente, não se admitindo que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.

§ 3º O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos e referir-se apenas aos programas que o Município participe.

§ 4º Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais, no prazo legal.

Subseção II

Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas

Art. 69. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.

Art. 70. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei

Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei nº 13.204/2015 e desta Lei.

Art. 71. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.

Parágrafo único. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.

Art. 72. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições legais pertinentes.

§ 1º As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.

§ 2º Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceria celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente, na forma prevista na legislação e nos instrumentos contratuais respectivos.

Seção III

Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 73. No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 e no art. 169 da Constituição Federal.

§ 1º Em cumprimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, respeitados os limites e disposições da legislação aplicável.

§ 2º A verificação dos limites para despesas com pessoal será quadrimestral, considerando-se o mês de referência e os onze anteriores, em relação à receita corrente líquida.

§ 3º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a convocação para prestação de horas suplementares de trabalho somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecidas pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 4º Abonos salariais concedidos aos servidores serão compensados quando aprovada lei que conceder reajuste definitivo.

Art. 74. O projeto de lei que tratar da revisão geral anual dos servidores públicos municipais não poderá conter matéria estranha a esta.

Seção IV

Das Despesas com Seguridade Social

Art. 75. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I

Das Despesas com a Previdência Social

Art. 76. Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor dos regimes de previdência social.

Parágrafo único. O Poder Executivo fica autorizado a realizar pagamentos das contribuições previdenciárias e de parcelamentos por meio de débito automático na conta, em favor dos regimes previdenciários.

Subseção II

Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 77. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.

Parágrafo único. As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

Art. 78. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2022, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 79. Será publicado na Secretaria de Saúde e no prédio da Prefeitura o Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde a cada bimestre do exercício, bem como disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação e no Portal da Transparência.

Art. 80. A transferência de dados ao SIOPS – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Saúde, nos termos da legislação federal específica.

Art. 81. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 82. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.

Art. 83. Constará da proposta orçamentária demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141/2012 e as despesas fixadas para ações e serviços públicos de saúde em 2022.

Subseção III

Das Despesas com Assistência Social

Art. 84. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

§ 1º Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

Art. 85. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em programas, leis e regulamentos específicos.

Art. 86. Poderão ser criados programas de assistência à população atingida pelas consequências da Covid-19, incluindo os destinados a emprego e renda.

Art. 87. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art. 88. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social deverão, preferencialmente, seguir programação com cronograma de repasse.

Seção V

Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 89. Integrará o Orçamento do Município um quadro demonstrativo do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 90. O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipal de Educação e de Controle Social do Fundeb e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará

para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

§ 1º A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.

§ 2º A transferência de dados ao SIOPE – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Educação, nos termos da legislação federal específica.

Seção VI

Dos Repasses de Recursos à Câmara Municipal

Art. 91. Os repasses de recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A e 168 da Constituição Federal.

Art. 92. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2022 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2021, devendo ser ajustada, a partir de fevereiro de 2022, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Seção VII

Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 93. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congêneres.

Art. 94. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 93 desta Lei.

§ 1º A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.

§ 2º Os instrumentos de que trata o § 1º serão formalizados nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e atualizações, analisados e aprovados pela assessoria jurídica do Município, precedidos de solicitação formal com apresentação de plano de trabalho e/ou disposições de nova legislação.

Seção VIII

Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 95. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.

§ 1º Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

§ 2º O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.

Art. 96. Nos programas culturais de que trata o art. 95 desta lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível com os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Seção IX

Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 97. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à

população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.

§ 1º Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 2º Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas na legislação citada no art. 2º desta Lei.

Seção X

Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 98. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais citados no caput deverão ser entregues até o dia 15 (quinze) de agosto de 2021, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto do Plano Plurianual 2022/2025 e na proposta orçamentária para 2022.

Art. 99. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§ 1º Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação específica.

§ 2º Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º Os atos relativos as limitações de empenho, em decorrência de frustração de receita que afetem as metas de resultado nominal e primário, abrangem os fundos especiais.

Seção XI

Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 100. Será emitido Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º O impacto orçamentário-financeiro, aludido no caput, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.

§ 2º Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º Para despesas abaixo do limite do § 2º não cabe emissão de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 101. O órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informado pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

Art. 102. As entidades da administração indireta, do Regime Próprio de Previdência Social, fundos municipais e o Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão Central de Contabilidade do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social, assim como para monitoramento da evolução de receitas e despesas.

Art. 103. No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não serem cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

Art. 104. No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:

I - obras não iniciadas;

II - desapropriações;

III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;

IV - serviços para a expansão da ação governamental;

V - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;

VI - outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.

§ 1º Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.

§ 2º A limitação de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

CAPÍTULO VII

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DOS CUSTOS

Seção I

Do Programação Financeira e do Detalhamento da Despesa

Art. 105. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimensais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.

§ 1º O cronograma de desembolso discriminará a despesa por grupo de natureza, com valores mensais e bimestrais, abrangendo de janeiro a dezembro de 2022.

§ 2º O Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza até o elemento de despesa, fonte/destinação de recursos, de acordo com a classificação orçamentária nacionalmente unificada.

§ 3º O Quadro de Detalhamento da Despesa poderá ser publicado juntamente com a lei orçamentária e seus anexos.

Seção II

Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 106. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema de controle de custos adequado ao Município.

§ 1º Na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual constarão os valores globais de cada programa e das ações respectivas, discriminadas na programação orçamentária em projetos e atividades.

§ 2º Durante a execução orçamentária serão individualizados os valores das despesas de programas e ações.

§ 3º Os gestores de programas, titulares de órgãos e demais dirigentes conhecerão os gastos com ações e programas, assim como a população que acompanha a execução orçamentária por meio do portal da transparência.

Art. 107. Os gestores de programas quantificarão as metas físicas das ações, para comparação com as despesas demonstradas na execução orçamentária e financeira em projetos e atividades, vinculadas aos programas respectivos, com vistas a facilitar a avaliação dos gastos e a evolução de indicadores.

§ 1º A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.

§ 2º Durante o exercício de 2022 poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mesurar o desempenho dos programas de trabalho do Plano Plurianual 2022/2025, por meio de Decreto.

CAPÍTULO VIII

DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção única

Das Prestações de Contas e da Fiscalização

Art. 108. Serão apresentadas até o dia 31 (trinta e um) de março de 2022:

I - a Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2021, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - as Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2021, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos.

§ 1º Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco as prestações de contas de 2021, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.

§2º A coordenação do processo de coleta de dados e informações para organização da documentação que comporá o processo de prestação de contas ficará a cargo do Órgão de Controle Interno do Município.

Art. 109. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2021, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em meio digital e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.

Art. 110. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO IX

DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Seção I

Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e Órgãos da Administração Indireta

Art. 111. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

§ 1º Os órgãos e entidades da administração indireta citados no caput deste artigo encaminharão, até o dia 15 (quinze) de agosto de 2021, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2022.

§ 2º O processo de elaboração da proposta orçamentária será coordenado pelo órgão de planejamento do município em parceria com o órgão de finanças.

Seção II

Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos

Art. 112. Os titulares de órgãos responsáveis pela contratação e execução de obras públicas e serviços de engenharia no Município ficam responsáveis pela produção, assinatura e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia, trimestralmente.

Parágrafo único. O controle de obras públicas, a elaboração do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia e a fiscalização, deverão obedecer às exigências da Resolução T. C. nº 8, de 9 de julho de 2014, do TCE-PE e suas atualizações.

Art. 113. Os gestores de programas e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas e o alcance dos objetivos de cada programa.

§1º O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.

§ 2º O gestor de convênios será responsável pela formalização da prestação de contas do convênio respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, monitoramento do Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios ou outros que o sucederem e atendimento de diligências.

§ 3º O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão de convênios, contratos de repasse e programas específicos.

Art. 114. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO X

DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR

Seção I

Dos Precatórios

Art.115. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios.

Art.116. A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça e do Trabalho, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.

Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2021, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para 2022.

Seção II

Da Celebração de Operações de Crédito e Alienação de Bens

Art. 117. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar operações de crédito, nos termos da Legislação Federal aplicável e dentro dos limites estabelecidos pelo Senado da República, inclusive para Antecipação de Receita Orçamentária.

Art. 118. A autorização para celebração operação de crédito será feita por meio de lei específica, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.

§ 1º Poderá constar da Lei Orçamentária de 2022 estimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito.

§ 2º Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.

§ 3º A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2022, para investimentos.

Art. 119. É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, ou legislação federal específica.

Seção III

Dos Restos a Pagar

Art. 120. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;

II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;

III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;

IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;

V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;

VI - cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Art. 121. Os empenhos não processados até 31 de dezembro de 2022, sem disponibilidade de caixa para seus pagamentos deverão ser anulados.

Seção IV

Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art.122. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.

§ 1º Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.

§ 2º Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º O Poder Executivo, periodicamente, deverá dirigir-se formalmente aos órgãos, entidades, instituições financeiras, Receita Federal e concessionárias de serviço público para conferir a exatidão do montante da dívida pública do Município com essas entidades.

**CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Seção Única

Das Disposições Finais e Transitórias

Art.123. Caso o Projeto da Lei Orçamentária para 2022, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2021, não for sancionado até 31 de dezembro de 2021, a programação nele constante poderá ser executada em 2022, até a publicação da Lei Orçamentária, para o atendimento de:

I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;

II - ações de enfrentamento, prevenção a desastres, catástrofes e situações de emergência e/ou calamidade pública

III - ações em andamento;

IV - obras em andamento;

V - manutenção dos órgãos, entidades e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos à população;

VI - execução dos programas relacionados com a execução das políticas públicas e outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º Para as demais despesas não elencadas no caput deste artigo, fica autorizada a execução de 1/12 (um, doze avos) da dotação respectiva.

§ 2º Será considerada antecipação de crédito a conta da Lei Orçamentária Anual de 2022 a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados até a data de publicação da respectiva lei orçamentária serão ajustados, considerando-se a execução prevista neste artigo, por Decreto do Poder Executivo, após a sanção da lei orçamentária de 2022, por intermédio da abertura de créditos adicionais.

Art. 124. No processo de elaboração em 2021, do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, deverão ser observados a continuidade dos programas de duração continuada vinculados às políticas públicas em execução, a atualização dos planos setoriais existentes e poderão ser seguidas as estimativas de receitas previstas no Anexo de Metas Fiscais, conceitos e definições constantes desta Lei.

Art. 125. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei que modifiquem disposições desta Lei, respeitadas as normas legais vigentes.

Art. 126. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Venturosa, 01 de setembro de 2021.

EUDES TENORIO CAVALCANTI

Prefeito

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:CAD0C346

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO
PREFEITO**

DECRETO Nº 228/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

EMENTA: Designa servidor efetivo para exercer a Gestão do Fundo de Desenvolvimento Municipal - FEM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso XXVIII do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e o art. 4º da Lei Municipal nº 699/2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada para Coordenar e Gerir o Fundo de Desenvolvimento Municipal - FEM, a servidora, **SUSY KARLA SILVA BARBOSA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 4.913.097 – SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 945.798.904-00, Escrituraria, matrícula nº 1245.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2021.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI

– Prefeito –

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:F88ACC50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO
PREFEITO**

PORTARIA GP Nº 131/2021

Ementa: Altera membros da Comissão Municipal de Cultura, do Cadastro Municipal de Cultura e do Edital nº 001/2021, Cultura Viva Venturosa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso XXVIII do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal,

Visando o atendimento das exigências da Lei Federal nº 14, 017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural;

Considerando o que dispõe os §5º do art. 6º do Decreto Municipal nº 216, de 26 de outubro de 2021, que regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

Considerando a necessidade de avaliação, habilitação e seleção das propostas inscritas no Cadastro Municipal de Cultura e no Edital do Prêmio Cultura Viva - Venturosa; e

Considerando a solicitação da servidora **Erlania Soares Siqueira**, para ser desvinculadas das ações nas supracitadas comissões,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar e desvincular, a pedido, **Erlania Soares Siqueira** de todas as funções como membro da Comissão Municipal de Cultura, da Comissão de Análise e Validação do Cadastro Municipal de Cultura e da Comissão de Avaliação e Seleção do Edital nº 001/2021, Prêmio Cultura Viva – Venturosa.

Art. 2º Nomear **Valmireide Campo Verde Ferreira**, como membro da Comissão Municipal de Cultura, da Comissão de Análise e Validação do Cadastro Municipal de Cultura e da Comissão de Avaliação e Seleção do Edital nº 001/2021, Prêmio Cultura Viva – Venturosa, em substituição a **Erlania Soares Siqueira**.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 2021.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI

– Prefeito –

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:11271F59

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
072/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021.**

A Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 015/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados será realizado em sessão pública, por meio da internet, através do site www.bnc.org.br, fará realizar licitação: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de

BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, visando atender as eventuais e futuras necessidades da secretaria de Educação, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Valor Estimado R\$ 10.698,39 (dez mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos). Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 02 de dezembro de 2021. Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 17 de dezembro de 2021. Horário de abertura da disputa: às 09h00min do dia 17 de dezembro de 2021. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0**87) 3886-1156 ou 1137, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelos sites: <https://verdejante.pe.gov.br/licitacao.php> | www.bnc.org.br | e-mail licitacaoverdejante@gmail.com

JOSÉ VIANEY NOGUEIRA JÚNIOR -
Pregoeiro.

Publicado por:
José Vianey Nogueira Júnior
Código Identificador:B190940E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 007/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00005/2021, para Aquisição, Conforme demanda de gêneros alimentícios destinados as Unidades Básicas de Saúde, Policlínica e Secretaria de Saúde do Município de Vertente do Lério. Itens 1, 2, 3, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42: Jose Everton Figueiredo Gomes. CNPJ: 43.054.383/0001-93, pelo valor de R\$115.484,80 Item 20: Mascena Distribuidora Ltda. CNPJ: 31.131.079/0001-13, pelo valor de R\$3.627,00 Itens 4, 7, 8, 19, 24: N L Monteiro da Silva Comercial Eireli. CNPJ: 22.566.069/0001-10, pelo valor de R\$42.127,00.

Vertente do Lério, 02/12/2021.

DENIZE MAQUES DA ROCHA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:4FB73445

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 66/2021 – Dispensa 09 - Chamada Pública para fins de credenciamento de pessoas jurídicas que tenham interesse em fornecer, mecanismos, softwares e ferramentas para auxiliar no serviço de arrecadação por meio de pagamento com cartões de crédito e débito ou outras formas de créditos eletrônicos garantidos.

Período para credenciamento: **03 a 17/12/2021 – das 08h às 13h.**

Retirada do edital: Sala da CPL, situada na Rua Dr. Manoel Borba, 48 - Centro – Vicência/PE ou através do e-mail cpl@vicencia.pe.gov.br

Entrega da Documentação: Sala da CPL – Prédio da Prefeitura - Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência/PE.

Vicência/PE, 02 de dezembro de 2021.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:EF1D66A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº:
065/2021. PREGÃO ELETRÔNICO A Nº 036/2021

No Aviso de Licitação, Processo Nº: 065/2021. Pregão Eletrônico a Nº 036/2021, cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de portas e janelas em material de alumínio e vidro, para serem utilizadas na reforma do prédio sede da Secretaria Municipal de Educação e Esportes**, publicado nas páginas 139, do Diário Oficial da AMUPE no dia 02/12/2021.

ONDE SE LÊ:

R\$ 35.175,00 (trinta e cinco mil setecentos e cinco reais).

LEIA-SE:

R\$ 44.920,00 (quarenta e quatro mil novecentos e vinte reais).

As demais informações permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 02 de dezembro 2021.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:D6393568

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2021

Extrato do Contrato Nº085/2020 - Contrato Administrativo. Cujo **objeto:** Contratação de empresa para aquisição de itens de sinalização de trânsito e asfalto. **Fornecedor RJ CAVALCANTI DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.138.703/0001-28. Valor **R\$ 48.024,50 (quarenta e oito mil e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**. **Vigência:**30 (trinta) dias.

Vitória de Santo Antão, 30 de novembro de 2021.

MARCELO DE ANDRADE TORRES FILHOS
AMTVISA

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:85C874C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
REVOGAÇÃO PROCESSO Nº 027/2021 - CHAMADA
PÚBLICA Nº 009/2021

O Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, resolve **REVOGAR** o PROCESSO Nº 027/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2021, tendo em vista a necessidade de readequação do Termo de Referência, conforme consta nos autos do processo. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE.

Vitória de Santo Antão, 01 de dezembro de 2021.

BRUNA DORNELAS MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:CAC992E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N° 018/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2021

Processo N° 018/2021 – Pregão Eletrônico N° 013/2021. Compra. Cujo objeto: Formação de Registro de Preço para eventual e futura aquisição, sob demanda, de **Medicamentos**, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, tendo em vista o abastecimento da Rede Básica de Saúde do Município (UBS's), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência. Dotação: Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção:122-Administração Geral Programa:1005-Fortalecimento da Gestão do Sistema Municipal de Saúde Ação: 2.811-Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção: 303-Suporte Profilático e Terapêutico Programa:1003-Gestão da Assistência Farmacêutica Ação: 2.850-Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica Despesa:3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção: 301-Atenção Básica Programa:1001-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Básica Ação: 2.813-Manutenção das Ações de Atenção Básica Despesa:3.3.90.39.00-Serviço de Terceiro-Pessoa Jurídica. **CONTRATO N° 121/2021.** Contratado: MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI, inscrita no CNPJ: 30.034.749/0001-10. Valor R\$ 134.640,00 (cento e trinta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais). Vigência: de 24/11/2021 a 24/11/2022.

Vitória de Santo Antão, 24 de novembro de 2021

BRUNA DORNELAS MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:1DAA1BFE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N° 019/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2021

Processo N° 019/2021 – Pregão Eletrônico N° 014/2021. Compra. Cujo objeto: Formação de Registro de Preço para eventual e futura aquisição, sob demanda, de **Medicamentos Controlados**, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão, tendo em vista o abastecimento da Rede Básica de Saúde do Município (UBS's), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência. Dotação: Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção:122-Administração Geral Programa:1005-Fortalecimento da Gestão do Sistema Municipal de Saúde Ação: 2.811-Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção: 303-Suporte Profilático e Terapêutico Programa:1003-Gestão da Assistência Farmacêutica Ação: 2.850-Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica Despesa:3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção: 301-Atenção Básica Programa:1001-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Básica Ação: 2.813-Manutenção das Ações de Atenção Básica Despesa:3.3.90.39.00-Serviço de Terceiro-Pessoa Jurídica. **CONTRATO N° 120/2021.** Contratado: MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI, inscrita no CNPJ: 30.034.749/0001-

10. Valor R\$ 12.068,00 (doze mil e sessenta e oito reais). Vigência: de 24/11/2021 a 24/11/2022.

Vitória de Santo Antão, 24 de novembro de 2021

BRUNA DORNELAS MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:F7E96BA3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO N° 008/2019
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2019

EXTRATO DO 2º Termo Aditivo ao Contrato N° 100/2019

2º Termo Aditivo ao Contrato N° 100/2019. CPL. Objeto: Aditivo de prazo do contrato supramencionado. Dotação: Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa:1002-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção a Saúde na Média e Alta Complexidade Ação: 2.817-Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade Despesa:3.3.90.39.00-Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica. Contratado: **J F NASCIMENTO LABORATÓRIO – ME**, inscrito no CNPJ/MJ sob o n° 35.623.891/0001-17. Passará a vigorar a partir do dia 15/11/2021 a 15/11/2022. Fundamentação legal: inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

EXTRATO DO 3º Termo Aditivo ao Contrato N° 101/2019

3º Termo Aditivo ao Contrato N° 101/2019. CPL. Objeto: Aditivo de prazo do contrato supramencionado. Dotação: Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa:1002-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção a Saúde na Média e Alta Complexidade Ação: 2.817-Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade Despesa:3.3.90.39.00-Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica. Contratado: **VITÓRIA DIAGNOSTICOS LABORATORIAIS LTDA**, inscrito no CNPJ/MJ sob o n° 07.834.931/0001-34. Passará a vigorar a partir do dia 15/11/2021 a 15/11/2022. Fundamentação legal: inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

EXTRATO DO 2º Termo Aditivo ao Contrato N° 102/2019

2º Termo Aditivo ao Contrato N° 102/2019. CPL. Objeto: Aditivo de prazo do contrato supramencionado. Dotação: Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa:1002-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção a Saúde na Média e Alta Complexidade Ação: 2.817-Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade Despesa:3.3.90.39.00-Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica. Contratado: **MULTIMED VITÓRIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MJ sob o n° 19.687.061/0001-05. Passará a vigorar a partir do dia 15/11/2021 a 15/11/2022. Fundamentação legal: inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

EXTRATO DO 2º Termo Aditivo ao Contrato N° 103/2019

2º Termo Aditivo ao Contrato N° 103/2019. CPL. Objeto: Aditivo de prazo do contrato supramencionado. Dotação: Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa:1002-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção a Saúde na Média e Alta Complexidade Ação: 2.817-Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade Despesa:3.3.90.39.00-Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica. Contratado: **ORION –**

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/C LTDA, inscrito no CNPJ/MJ sob o nº 05.648.995/0001-15. Passará a vigorar a partir do dia 15/11/2021 a 15/11/2022. Fundamentação legal: inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 12 de novembro de 2021.

BRUNA DORNELAS MONTEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:639CBE5D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
126/2019**

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 126/2019. CPL. Objeto: Aditivo de prazo do contrato supramencionado. Dotação: Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa:1002-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção a Saúde na Média e Alta Complexidade Ação: 2.817-Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade Despesa:3.3.90.39.00-Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica. Contratado: **IMAG DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**, inscrito no CNPJ/MJ sob o nº 05.648.995/0001-15. Passará a vigorar a partir do dia 30/11/2021 a 30/11/2022. Fundamentação legal: inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 12 de novembro de 2021.

BRUNA DORNELAS MONTEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:3E3C6509

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / GABINETE DO
PROCURADOR-GERAL
PORTARIA Nº. 31/2021**

EMENTA: Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade (PAAP) e dá outras providências.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 622/2021/ASS/VSA, expedido pela Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania;

CONSIDERANDO a premente necessidade da Administração Pública apurar o suposto descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº. 009/2021, por parte da empresa **Ronyere Vasconcelos dos Santos - Eireli**;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar abertura de **Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade (PAAP) nº. 11/2021**, visando à adoção das medidas legais pertinentes em face da empresa **Ronyere Vasconcelos dos Santos - Eireli**, CNPJ: 24.511.689/0001-87, com sede na Rua Pe. Leonardo Greco, 33 – Zumbi – Recife/PE, por suposto descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº. 009/2021, que tem por objeto para eventual e futura, sob demanda, para aquisição de 15.000,00 (quinze mil) cestas básicas, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Vitória de Santo Antão/PE.

Art. 2º. Nomear os servidores **Daniel Holanda de Oliveira, Kamylla de Barros Lima Barbosa e Francisco Marcelo Carvalho Correia Lima**, para, sob a Presidência do primeiro, integrarem a Comissão de **Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade (PAAP) nº. 11/2021**, com o fim expresso no artigo primeiro, estabelecendo-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, contados da ciência do presente edital administrativo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória de Santo Antão, 02 de dezembro de 2021.

WASHINGTON LUÍS MACÊDO DE AMORIM
Procurador-Geral do Município
Matrícula nº 1361

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:82BF1DCD

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070A/2021**

Extrato do Contrato Nº070A/2020 - Serviço de Engenharia. Cujo **objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos na captação de recursos junto ao MDR, para obras de engenharia de infraestrutura, para atender as demandas do Município da Vitória de Santo Antão, conforme especificações e demais condições gerais constantes no Termo de Referência. **Fornecedor:**B OLIVEIRA SILVA LTDA., inscrita no CNPJ nº **30.688.370/0001-24**. Valor **R\$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais)**. **Vigência:**03 (três) meses.

Vitória de Santo Antão, 10 de novembro de 2021.

EVILSON RODRIGUES RÊGO

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Captação de Recursos

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:0556F544

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO
SECRETÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2021**

Contrato Nº086/2021 - Inexigibilidade 004/2021. Cujo **objeto:** contrato aquisição de Material Bibliográfico e de Apoio Pedagógico para o Projeto ler, brincar e desenvolver, para atender alunos matriculados na Educação Infantil da rede pública municipal de Vitória de Santo Antão/PE, conforme as especificações técnicas constantes no Item 3 do termo de referência, com Base no Art. nº 25, Inciso I da Lei 8.666/93. **Contratado:** EDITORA LUME LTDA, inscrita no CNPJ nº **37.569.205/0001-00**. Valor Total: **R\$ 2.132.133,44 (dois milhões cento e trinta e dois mil centos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos)**. **Vigência:** 30 (trinta) dias.

Vitória de Santo Antão, 01 de dezembro de 2021.

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:4970F6B5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
EXCLUSIVO ME/EPP**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

O Município de Xexéu - PE, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, torna público a realização do certame abaixo:

Processo Licitatório nº. 049/2021 - Pregão Eletrônico n.º 023/2021. Menor preço por Item. CPL. Compras. **Objeto:** Aquisição de equipamentos de informática com entrega imediata para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Xexéu/PE. Valor estimado: R\$ 169.983,47, conforme descrito no Edital e seus Anexos. **Recebimento das propostas:** até as 10h00min do dia 15 de Dezembro de 2021. **Início da Sessão de Disputa de Preços:** às 10:30h do dia 15 de Dezembro de 2021. **Local:** Site www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima. Informações na sala da CPL, localizada na Av. Mário Melo, 40, Centro - Xexéu/PE ou por e-mail: cpl@xexeu.pe.gov.br Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/WhatsApp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br

Xexéu – PE, 02 de Dezembro de 2021.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Pregoeiro

ELISABETE MARIA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Municipal nº 003/2021 – GP

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:B7F636AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO CONTINUAÇÃO DE DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO 018/2021

O Município de Xexéu-PE, por meio do Pregoeiro Municipal, comunica às empresas participantes a **reabertura** da sessão do Processo Licitatório Nº 041/2021 – Pregão Eletrônico Nº 018/2021-SRP nº 003/2021, cujo objeto é a **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE XEXEU POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, objetivando a continuação da DISPUTA dos itens restantes do processo.

A sessão ocorrerá na data de **06/12/2021 às 08h30min. (horário de Brasília) no sistema eletrônico do BNC disponível no site: www.bnc.org.br**

Xexéu/PE, 02 de Dezembro de 2021.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:B0AE0B87

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

O Município de Xexéu - PE, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, com

aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, torna público a realização do certame abaixo:

Processo Licitatório nº. 048/2021 - Pregão Eletrônico n.º 022/2021. Menor preço por Item. CPL. Compras. **Objeto:** Aquisição de Pneus Automotivos para atender as necessidades de Diversas Secretarias Municipais do Município de Xexéu/PE. Valor estimado: R\$ 366.193,48, conforme descrito no Edital e seus Anexos. **Recebimento das propostas:** até as 12h00min do dia 15 de Dezembro de 2021. **Início da Sessão de Disputa de Preços:** às 12:30h do dia 15 de Dezembro de 2021. **Local:** Site www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima. Informações na sala da CPL, localizada na Av. Mário Melo, 40, Centro - Xexéu/PE ou por e-mail: cpl@xexeu.pe.gov.br Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/WhatsApp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br

Xexéu – PE, 02 de Dezembro de 2021.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Pregoeiro

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:83F5BF1B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 45/2021

Relaciona medidas a serem adotadas no âmbito da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, pós processo de vacinação contra a COVID-19 e retorno das atividades dos serviços.

A **Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos** no uso das atribuições suas atribuições legais, expõe:

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria/MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria/SPSE nº 01, de 24 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos do município do Paulista/PE e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria/SNAS nº 54, de 1º de abril de 2020, que em seu artigo 1º aprova recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do SUAS dos Estados, Municípios e Distrito Federal com objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei 13.979, que constam a Assistência Social e o atendimento à população em estado de vulnerabilidade na relação dos serviços públicos e atividades essenciais, considerados nos termos como “aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que se não atendidos colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população” (§1º);

Resolve:

Art. 1º Determinar o retorno presencial em 100% da capacidade dos serviços Sócio-assistenciais: CRAS, CREAS, Serviços de

Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Casas de Acolhimento Institucionais, dentre outros, conforme o horário estabelecido para cada profissional, sendo CRAS e CREAS no horário das 08:00 às 16:00 e Casa de Acolhimento Institucional 24 horas.

§ 1º O funcionamento dos serviços deverá seguir rigorosamente as orientações sobre higienização pessoal, sanitização de ambientes e distanciamento social, podendo, para isso:

I - Manutenção de distância mínima entre pessoas de 1 metro em todos os ambientes, internos e externos, exceto os acompanhantes em relação às pessoas que dependam de acompanhamento ou cuidados especiais ou, ainda, pessoas que convivam entre si;

II - Reorganização dos ambientes de trabalho e de atendimento a fim de assegurar o distanciamento e a ventilação do local, atentando-se para a garantia de sigilo e privacidade caso se opte por atender os usuários em locais abertos como áreas externas;

III - Uso obrigatório de máscaras para trabalhadores e usuários, com disponibilização do insumo para aqueles que não a possuem;

IV - Disponibilização de álcool em gel 70% em todos os ambientes para uso de trabalhadores e usuários;

V - Reforço dos processos de limpeza e higienização dos ambientes, atentando-se à desinfecção dos utensílios de convivência (mesas, corrimões, telefone, maçanetas, dentre outros) com álcool líquido 70%, hipoclorito de sódio ou outro desinfetante indicado para este fim;

VI - Os serviços devem afixar em locais visíveis materiais gráficos disponibilizados pelas autoridades de saúde e pela SPSDH com as orientações de cuidados para prevenção da COVID-19.

VII - Reorganizar os ambientes do imóvel e reestruturar a rotina diária de atividades do serviço de modo a possibilitar a divisão dos usuários em ofertas simultaneamente oportunizadas e a otimizar a utilização dos espaços ao ar livre da unidade (caso haja possibilidade e espaço);

§ 2º Caso as providências elencadas no § 1º deste artigo não sejam suficientes para garantir o distanciamento social nos espaços, o serviço deverá indicar a sua chefia imediata, em manifestação fundamentada, qual será a capacidade atendida presencialmente;

§ 3º Os serviços deverão acompanhar remotamente, com frequência mínima semanal, os usuários que não retornarem às atividades presenciais;

§ 5º O retorno dos trabalhadores do SUAS ao atendimento presencial está condicionado a terem recebido as duas doses preconizadas da vacina contra COVID-19 há mais de 14 dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 19 de novembro de 2021, revoga-se as disposições em contrário.

Paulista, 02 de dezembro de 2021.

KELLY TAVARES DE MOURA

Secretária Municipal de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:

Alane Rodrigues Rabelo Nascimento

Código Identificador:83519979

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N.2220/2021.**

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pelo Secretário de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **FELIPE ARAUJO SILVA BARBOSA Matrícula n.º 14558**. O Servidor Concursado desta Prefeitura foi nomeado pela Portaria Concurso GP n.º 557/2018 de 08.11.2018 foi empossado pelo Termo n.º 088/2018 de 30.11.2018 com data de admissão em 03.12.2018, para exercer o cargo Efetivo de Técnico Ambiental/Edificações, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Tecnologia e Meio Ambiente. Atendendo o Requerimento de n.º 8170/2021 datado de 22.11.2021. Contar o efeito desta Portaria a partir de 22 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paulista, 29 de novembro de 2021

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito

Código Identificador:C1290AF2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052 /2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, IX, da Lei Orgânica do Município do Paulista,

CONSIDERANDO,

Art. 1º. O artigo 2º do Decreto nº 025/2020, passará a contar com a seguinte redação:

“Art. 2º O imóvel declarado de interesse público e social, destina-se a regularização fundiária existente e já consolidada na área descrita no artigo 1º”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paulista, 30 de novembro de 2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito

Código Identificador:2F070913

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 145/2021**

EMENTA: Declara de Interesse Público e Social para fins de desapropriação um imóvel comercial, comercial situado na Rua Corte Largo, 90, bairro centro, Paulista – PE; Área de 1,182,00 m² de área construída e de topografia plana, formato retangular Inscrição imobiliária de nº 1.4230.039.23.0057.0001, destinando o mesmo para a sede da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULISTA E DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES MÔNICA LEITE e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Paulista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Inciso VIII, do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município e o Artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

CONSIDERANDO, ser dever do Município, promover, no interesse da coletividade, a promoção da Saúde, Educação, esporte e lazer;

CONSIDERANDO, ser do interesse da Municipalidade, a promoção, de aquisição da sede da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULISTA E DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES MÔNICA LEITE para melhor atendimento público; e,

CONSIDERANDO, que o imóvel em questão atende, em sua plenitude, aos interesses da Administração Pública do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Parágrafo Único. O imóvel ora declarado de Utilidade Pública e interesse Social para fins de desapropriação DIRETA, já que as partes expropriadas concordam com a desapropriação e valor de R\$ 4.631.326,02 (quatro milhões seiscientos e trinta e um mil, trezentos e vinte e seis reais e dois centavos) destinando-se a implantação da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULISTA E DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE

PROFESSORES MÔNICA LEITE conforme Termo de Anuência (em anexo)

Art. 2º. Fica a Procuradoria, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, autorizadas a promover atos e medidas necessárias, visando à efetivação da desapropriação amigável do imóvel acima descrito, mediante acordo no valor acima declinado nos termos da Legislação que regula a matéria, para fins de Imissão de posse do imóvel ora declarado de Utilidade Pública e Interesse Social.

Art. 3º. As despesas decorrentes da desapropriação da área descrita no Artigo 1º deste Decreto correrão a conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Educação do Município do Paulista, ficando desde já, autorizada a declaração de urgência da desapropriação, para fins de imissão na posse do imóvel de que trata este Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paulista, 22 de novembro de 2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito

Código Identificador:2C593EE3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021**

PROCESSO Nº 178/2021 - OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ÀS AQUISIÇÕES DE GÁS DE COZINHA (P13) COMO RECARGAS E BOTTÃO DE GÁS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO PAULISTA/PE. VALOR MÁXIMO ESTIMADO R\$ 827.160,00 (oitocentos e vinte e sete mil e cento e sessenta reais). ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 14/12/2021 às 09h30min. SESSÃO DE DISPUTA: 14/12/2021 às 10h00min – OBS: Todas as informações de horário referem-se ao horário de Brasília. O edital se encontra disponível nos sites: <http://www.bllcompras.org.br> e <http://transparencia.paulista.pe.gov.br>.

Paulista, 02/12/2021

DANILLO CAETANO DOS SANTOS CABRAL

Pregoeiro

Publicado por:

Danillo Caetano dos Santos Cabral

Código Identificador:A0A41F82

**SECRETARIA DE SAÚDE
RESULTADO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA
001/2021 - PROCESSO 012/2021.**

O Município de Paulista-PE, torna público o resultado de julgamentos da habilitação apresentada para a Concorrência 001/2021, cujo objeto refere-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA VIA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR LOTES, DE: LOTE 01: MANUTENÇÃO (CORRETIVA E PREVENTIVA) PREDIAL DAS UNIDADES DE SAÚDE E PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, SEJAM IMÓVEIS PRÓPRIOS OU NÃO (PRÉDIOS E ÁREAS EXTERNAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSISTÊNCIA BÁSICA E ESPECIALIZADA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO PROJETO BÁSICO, QUE COMPÕE O ANEXO I DESTA EDITAL.; LOTE 02: ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, GEOREFERENCIADOS E MEMORIAL DESCRITIVO PARA A REDE FÍSICA DE SAÚDE SEJAM IMÓVEIS PRÓPRIOS OU NÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSISTÊNCIA BÁSICA E ESPECIALIZADA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, POR PERÍODO DE 12(DOZE)MESES, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO PROJETO BÁSICO, QUE COMPÕE O ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESAS HABILITADAS: L&M SERVIÇOS EIRELI (habilitada para o Lote 02); e NE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E OBRAS CIVIS EIRELI (habilitada para o Lote 01).

EMPRESAS INABILITADAS: CASSIANO FERNANDE DE LIRA; TNA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI; e GERBER CONSTRUÇÕES LTDA.

Após esta publicação, será iniciado prazo recursal, não havendo recurso contra a decisão proferida, será realizada no dia 15/12/2021 às 09:00, na sala da Comissão Permanente de Licitação sita no Centro Administrativo, localizado na Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, nº 222 – Maranguape I – Paulista/PE, CEP 53.442-030, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL/FMS, abertura dos envelopes de propostas das empresas Habilitadas.

Paulista, 30 de novembro de 2021.

MARIA APARECIDA BARRETO

Presidente da CPL

Publicado por:

Maria Aparecida Barreto

Código Identificador:3FB00564

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

de Registro de Preços Nº 012/2021; Processo Licitatório Nº: 024/2021. CPL 01. Pregão Presencial Nº 014/2021 - RP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para locação, montagem, desmontagem, manutenção e transporte da decoração Natalina do Município da Água Preta-PE. **CONTRATADA: HAPPY ESTRUTURAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob o nº. 12.851.941/0001-18 ; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL;** Vigência: 03/11/2021 a 03/05/2022. Itens e Valores registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL
FACHADA DA PREFEITURA					
1	Cascata de led com 50 centímetros de queda, composta por 100micro lâmpadas e 2,5 metros de comprimento na cor branco morno, uso externo blindado.	Unid.	15	R\$ 52,10	R\$ 781,50
2	Cordão de led composto por 100 micro lâmpadas e 10 metros de comprimento na cor branco frio, uso externo blindado.	Unid.	60	R\$ 85,80	R\$ 5.148,00
3	Strobo de 6W instalado no contorno da fachada.	Unid.	25	R\$ 33,70	R\$ 842,50
4	Iluminação decorativa feita por mangueira luminosa de led na cor branca contornando toda a fachada.	Unid.	100	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
5	Fachada iluminada por projetores de led 100W colorido, blindado uso externo. Cores azul e verde	Unid.	4	R\$ 305,30	R\$ 1.221,20
FACHADA DA IGREJA DE SÃO SEBASTIÃO					

6	Cascata de led com 50 centímetros de queda, composta por 100micro lâmpadas e 2,5 metros de comprimento na cor branco morno, uso externo blindado.	Unid.	30	R\$ 52,10	R\$ 1.563,00
7	Cordão de led composto por 100 micro lâmpadas e 10 metros de comprimento na cor branco frio, uso externo blindado.	Unid.	100	R\$ 85,80	R\$ 8.580,00
8	Strobo de 6W instalado no contorno da fachada.	Unid.	50	R\$ 33,70	R\$ 1.685,00
9	Iluminação decorativa feita por mangueira luminosa de led na cor branca contornando toda a fachada.	Unid.	200	R\$ 14,50	R\$ 2.900,00
10	Fachada iluminada por projetores de led 100W colorido, blindado uso externo. Cores azul e verde	Unid.	8	R\$ 305,30	R\$ 2.442,40
AVENIDAS PRINCIPAIS					
11	Elemento decorativo, modelo sino duplo com 1,5 x 1 metros, confeccionado em estrutura metálica, confeccionado em estrutura metálica, revestido por fundos de garrafas Pet, pintadas com tinta vitral e iluminados por 4 cordões de led composto por 100 micro lâmpadas e 10 metros de comprimento cada, e 10 metros de mangueira de led contornando o elemento, nas cores azul e branco	Unid.	50	R\$ 1.185,60	R\$ 59.280,00
12	Elemento estrela 5 pontas com 1 metros de diâmetro, confeccionado em estrutura metálica, revestido por fundos de garrafas Pet, pintadas com tinta vitral e iluminados por 2 cordão de led composto por 100 micro lâmpadas e 10 metros de comprimento cada e 20 metros de mangueira de led contornando o elemento e o poste, nas cores azul e amarelo.	Unid.	50	R\$ 960,40	R\$ 48.020,00
PRAÇA PRINCIPAL					
13	Arvore de natal confeccionada em estrutura metálica com 14 metros de altura. Revestida por volutas iluminadas por refletor de led na cor azul e arabesco com mangueira de led na cor branca.	Unid.	1	R\$ 35.013,60	R\$ 35.013,60
14	Iluminação decorativa feita por mangueira luminosa de led na cor branca contornando os troncos das arvores.	Unid.	300	R\$ 14,50	R\$ 4.350,00
15	Fornecimento como locação de figura luminosa tridimensional com desenho em forma de Presépio, com 3,00 m de altura x 6,00 m de largura, produzida em estrutura de metalon 20,00 mm x 20,00 mm, parede de 1,20 mm de espessura e de barra chata de 1/2 x 1/8 de polegada, com proteção anticorrosiva resistente às intempéries; possuindo aplicação de contorno de mangueira luminosa do tipo flexlighth LED nas cores branco morno e branco frio, em PVC flexível extrusado, de 13,00 mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220 V; aplicação de preenchimento com conjuntos de micro lâmpada LED nas cores branco morno e branco frio, fio elétrico 2 x 0,5mm². O cabo é formado por 12 fios de cobre de 0,12mm². Consumo médio de 5W de potência, na tensão de 220v. A figura luminosa tem potência total de 00 W. A figura será blindada para uso externo e será instalada no chão	Unid.	1	R\$ 12.783,10	R\$ 12.783,10
16	Fornecimento como locação de figura luminosa tridimensional com desenho em forma de Casa do Papai Noel, com 3,00 m de altura x 3,00 m de largura x 3,00 m de profundidade, produzida em estrutura de metalon 20,00 mm x 20,00 mm, parede de 1,20 mm de espessura e de barra chata de 1/2 x 1/8 de polegada, com proteção anticorrosiva resistente às intempéries; possuindo aplicação de contorno de mangueira luminosa do tipo flexlighth LED nas cores branco morno e branco frio, em PVC flexível extrusado, de 13,00 mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220 V; aplicação de preenchimento com conjuntos de micro lâmpada LED nas cores branco morno e branco frio, fio elétrico 2 x 0,5mm². O cabo é formado por 12 fios de cobre de 0,12mm². Consumo médio de 5W de potência, na tensão de 220v. Fixação de lâmpada estroboscópica de 6 W de potência, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo 8,5 cm de base de fixação. A figura luminosa tem potência total de 00 W. A figura será blindada para uso externo e será instalada no chão.	Unid.	1	R\$ 15.200,90	R\$ 15.200,90
PRAÇA DA MATRIZ:					
17	Arvore de natal confeccionada em estrutura metálica com 14 metros de altura. Revestida por folhagem artificial verde com iluminação feita por micro lâmpadas de led, e por vazados preenchidos por volutas iluminadas por mangueira de led, nas cores azul, verde, branco e vermelho	Unid.	1	R\$ 57.784,94	R\$ 57.784,94
18	Iluminação decorativa feita por mangueira luminosa de led na cor branca contornando os troncos das arvores.	Unid.	300	R\$ 14,50	R\$ 4.350,00
19	Strobo de 6W instalado no contorno da fachada	Unid.	50	R\$ 33,70	R\$ 1.685,00
20	Iluminação decorativa feita por mangueira luminosa de led na cor branca contornando toda o nome.	Unid.	300	R\$ 14,50	R\$ 4.350,00
21	Elemento decorativo modelo semipórtico medindo 6 metros de altura, confeccionado em aço carbono com 2 elementos de estrela com 1,20 metros de diâmetro, confeccionado em estrutura metálica, revestido por fundos de garrafas Pete iluminados por 4 cordão de led composto por 100 micro lâmpadas e 10 metros de comprimento cada, e 10 metros de mangueira de led contornando os elementos.	Unid.	2	R\$ 9.272,80	R\$ 18.545,60
TOTAL					R\$ 287.976,74

Informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis na Sala da CPL Sede da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE, situada na Pc do Três Poderes, 3182 – Centro – Água Preta/PE, -mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 10 de Novembro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA

Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador: A4CF5508

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**GABINETE DA PREFEITA
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
Período de referência: Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Em Reais SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	173.466.000,00	173.466.000,00	33.444.593,13	19,28	152.279.199,76	87,79	21.186.800,24
RECEITAS CORRENTES	160.025.000,00	160.025.000,00	32.641.646,44	20,40	150.100.998,39	93,80	9.924.001,61

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.646.000,00	16.646.000,00	5.433.765,08	32,64	21.537.209,83	129,38	-4.891.209,83
Impostos	13.686.000,00	13.686.000,00	4.831.369,79	35,30	18.522.361,38	135,34	-4.836.361,38
Taxas	2.960.000,00	2.960.000,00	602.395,29	20,35	3.014.848,45	101,85	-54.848,45
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	10.060.000,00	10.060.000,00	1.523.352,35	15,14	8.380.930,33	83,31	1.679.069,67
Contribuições Sociais	5.190.000,00	5.190.000,00	832.477,14	16,04	4.147.732,24	79,92	1.042.267,76
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.870.000,00	4.870.000,00	690.875,21	14,19	4.233.198,09	86,92	636.801,91
RECEITA PATRIMONIAL	853.000,00	853.000,00	184.659,13	21,65	446.304,19	52,32	406.695,81
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	19.000,00	19.000,00	1.375,00	7,24	19.375,00	101,97	-375,00
Valores Mobiliários	834.000,00	834.000,00	183.284,13	21,98	426.929,19	51,19	407.070,81
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.609.000,00	10.609.000,00	1.528.784,46	14,41	9.048.384,77	85,29	1.560.615,23
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.609.000,00	10.609.000,00	1.528.784,46	14,41	9.048.384,77	85,29	1.560.615,23
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	120.387.000,00	120.387.000,00	23.875.869,88	19,83	110.347.079,51	91,66	10.039.920,49
Transferências da União e de suas Entidades	72.822.000,00	72.822.000,00	14.775.263,42	20,29	62.500.801,98	85,83	10.321.198,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.822.000,00	21.822.000,00	3.786.320,33	17,35	21.481.498,91	98,44	340.501,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	140.000,00	140.000,00	537.693,19	384,07	538.043,19	384,32	-398.043,19
Transferências de Outras Instituições Públicas	25.600.000,00	25.600.000,00	4.776.412,94	18,66	25.825.159,43	100,88	-225.159,43
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	3.000,00	3.000,00	180,00	6,00	1.576,00	52,53	1.424,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.470.000,00	1.470.000,00	95.215,54	6,48	341.089,76	23,20	1.128.910,24
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	392.000,00	392.000,00	78.178,29	19,94	232.049,33	59,20	159.950,67
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	621.000,00	621.000,00	6.572,00	1,06	43.548,36	7,01	577.451,64
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	457.000,00	457.000,00	10.465,25	2,29	65.492,07	14,33	391.507,93
RECEITAS DE CAPITAL	13.441.000,00	13.441.000,00	802.946,69	5,97	2.178.201,37	16,21	11.262.798,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.341.000,00	3.341.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.341.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.341.000,00	3.341.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.341.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.000.000,00	10.000.000,00	802.946,69	8,03	2.178.201,37	21,78	7.821.798,63
Transferências da União e de suas Entidades	6.990.000,00	6.990.000,00	771.235,89	11,03	1.845.237,89	26,40	5.144.762,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.010.000,00	3.010.000,00	31.710,80	1,05	332.963,48	11,06	2.677.036,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.130.000,00	8.130.000,00	1.285.627,49	15,81	6.426.741,70	79,05	1.703.258,30
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	181.596.000,00	181.596.000,00	34.730.220,62	19,12	158.705.941,46	87,40	22.890.058,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	181.596.000,00	181.596.000,00	34.730.220,62	19,12	158.705.941,46	87,40	22.890.058,54
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	181.596.000,00	181.596.000,00	34.730.220,62	19,12	158.705.941,46	87,40	22.890.058,54
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre (f)	Até o Bimestre (f)		No Bimestre (h)	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	173.287.552,50	184.250.707,30	17.541.477,48	179.400.310,18	4.850.397,12	34.375.292,44	148.066.655,73	143.245.941,93	36.184.051,57
DESPESAS CORRENTES	158.262.449,00	170.493.758,09	12.586.436,13	167.090.313,92	3.403.444,17	32.147.457,11	141.213.294,53	137.011.785,37	29.280.463,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	86.720.396,75	84.794.544,95	1.451.477,11	83.710.230,15	1.084.314,80	16.950.280,23	71.590.752,55	70.756.117,99	13.203.792,40
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	409.000,00	371.500,00	60.596,99	334.744,31	36.755,69	62.866,46	266.977,99	266.977,99	104.522,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.133.052,25	85.327.713,14	11.074.362,03	83.045.339,46	2.282.373,68	15.134.310,42	69.355.563,99	65.988.689,39	15.972.149,15
DESPESAS DE CAPITAL	13.343.103,50	13.756.949,21	4.955.041,35	12.309.996,26	1.446.952,95	2.227.835,33	6.853.361,20	6.234.156,56	6.903.588,01
INVESTIMENTOS	10.984.103,50	11.797.949,21	4.679.276,19	10.400.838,47	1.397.110,74	1.876.819,49	5.265.684,90	4.646.480,27	6.532.264,31

INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.359.000,00	1.959.000,00	275.765,16	1.909.157,79	49.842,21	351.015,84	1.587.676,30	1.587.676,29	371.323,70	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.682.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.130.000,00	7.768.759,44	355.520,14	7.671.745,44	97.014,00	1.338.756,20	6.551.296,36	5.850.647,96	1.217.463,08	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	181.417.552,50	192.019.466,74	17.896.997,62	187.072.055,62	4.947.411,12	35.714.048,64	154.617.952,09	149.096.589,89	37.401.514,65	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	181.417.552,50	192.019.466,74	17.896.997,62	187.072.055,62	4.947.411,12	35.714.048,64	154.617.952,09	149.096.589,89	37.401.514,65	
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	4.087.989,37	9.609.351,57	-----	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	181.417.552,50	192.019.466,74	17.896.997,62	187.072.055,62	4.947.411,12	35.714.048,64	158.705.941,46	158.705.941,46	37.401.514,65	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	8.130.000,00	8.130.000,00	1.285.627,49	15,81	6.426.741,70	79,05	1.703.258,30
CONTRIBUIÇÕES	8.130.000,00	8.130.000,00	1.285.627,49	15,81	6.426.741,70	79,05	1.703.258,30
Contribuições Sociais	8.130.000,00	8.130.000,00	1.285.627,49	15,81	6.426.741,70	79,05	1.703.258,30
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	8.130.000,00	8.130.000,00	1.285.627,49	15,81	6.426.741,70	79,05	1.703.258,30

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES	8.000.000,00	7.765.759,44	355.520,14	7.671.745,44	94.014,00	1.338.756,20	6.551.296,36	5.850.647,96	1.214.463,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.984.000,00	7.762.759,44	355.520,14	7.671.745,44	91.014,00	1.338.756,20	6.551.296,36	5.850.647,96	1.211.463,08
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	16.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	130.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	130.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	8.130.000,00	7.768.759,44	355.520,14	7.671.745,44	97.014,00	1.338.756,20	6.551.296,36	5.850.647,96	1.217.463,08

FONTE: Sistema e-Pública (1886-2230-785). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/11/2021 e hora de emissão: 10:35.

JOSÉ WELLINGTON CORDEIRO MACIEL

Prefeito

JOSE ALDENIO COSTA FERRO

Controlador Interno

Secretário De Finanças

JAIRO PEREIRA DA LUZ

Contador

CRC-PE Nº 027230/O-0

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:30DD3BD0

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre	% (b/total)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	173.287.552,50	184.250.707,30	17.541.477,48	179.400.310,18	95,90	4.850.397,12	34.375.292,44	148.066.655,73	95,76	36.184.051,57
LEGISLATIVA	7.110.000,00	7.085.000,00	267.492,80	5.631.871,88	3,01	1.453.128,12	917.317,07	4.404.203,65	2,85	2.680.796,35
Ação Legislativa	7.110.000,00	7.085.000,00	267.492,80	5.631.871,88	3,01	1.453.128,12	917.317,07	4.404.203,65	2,85	2.680.796,35
ADMINISTRAÇÃO	31.010.000,00	41.561.952,52	6.394.897,19	40.670.663,39	21,74	891.289,13	7.612.537,12	32.250.183,11	20,86	9.311.769,41
Planejamento e Orçamento	30.000,00	21.000,00	7.200,00	13.500,00	0,01	7.500,00	7.200,00	13.500,00	0,01	7.500,00
Administração Geral	27.419.000,00	38.417.878,52	6.006.674,59	37.614.636,06	20,11	803.242,46	6.914.554,73	29.760.613,06	19,25	8.657.265,46
Administração Financeira	1.009.000,00	932.833,33	31.713,32	894.552,07	0,48	38.281,26	174.927,64	786.260,85	0,51	146.572,48
Controle Interno	449.000,00	301.500,00	1.164,96	300.164,96	0,16	1.335,04	57.551,56	254.654,74	0,16	46.845,26
Comunicação Social	2.073.000,00	1.888.740,67	348.794,32	1.847.810,30	0,99	40.930,37	458.303,19	1.435.154,46	0,93	453.586,21
Assistência Comunitária	30.000,00	0,00	-650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.825.880,00	6.069.452,56	880.436,34	6.059.984,20	3,24	9.468,36	1.426.462,30	5.209.113,61	3,37	860.338,95
Administração Geral	2.161.000,00	3.276.701,03	273.735,06	3.271.296,77	1,75	5.404,26	699.287,39	2.897.330,75	1,87	379.370,28
Assistência ao Idoso	53.000,00	475.160,54	214.646,10	475.072,24	0,25	88,30	214.744,10	472.023,69	0,31	3.136,85
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.128.000,00	896.544,97	153.170,03	895.430,21	0,48	1.114,76	189.494,41	655.953,36	0,42	240.591,61
Assistência Comunitária	1.483.880,00	1.421.046,02	238.885,15	1.418.184,98	0,76	2.861,04	322.936,40	1.183.805,81	0,77	237.240,21
PREVIDÊNCIA SOCIAL	20.819.800,00	20.819.800,00	0,00	20.701.375,00	11,07	118.425,00	4.131.403,19	17.062.145,71	11,04	3.757.654,29

Previdência do Regime Estatutário	20.819.800,00	20.819.800,00	0,00	20.701.375,00	11,07	118.425,00	4.131.403,19	17.062.145,71	11,04	3.757.654,29
SAÚDE	39.457.760,00	39.676.605,00	853.060,89	39.533.672,24	21,13	142.932,76	7.071.476,52	36.322.019,58	23,49	3.354.585,42
Administração Geral	6.170.000,00	9.298.370,80	-186.390,37	9.229.436,42	4,93	68.934,38	1.163.141,59	8.753.823,90	5,66	544.546,90
Atenção Básica	14.498.000,00	13.354.766,00	509.970,58	13.312.568,47	7,12	42.197,53	2.794.569,54	12.608.415,71	8,15	746.350,29
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.260.000,00	14.413.348,20	256.111,04	14.393.723,24	7,69	19.624,96	2.493.176,68	12.468.024,19	8,06	1.945.324,01
Suporte Profilático e Terapêutico	1.065.000,00	653.309,20	-40.058,33	652.291,37	0,35	1.017,83	147.495,10	633.600,81	0,41	19.708,39
Vigilância Sanitária	173.640,00	106.345,00	407,87	104.168,56	0,06	2.176,44	407,87	103.008,56	0,07	3.336,44
Vigilância Epidemiológica	2.291.120,00	1.850.465,80	313.020,10	1.841.484,18	0,98	8.981,62	472.685,74	1.755.146,41	1,14	95.319,39
TRABALHO	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	47.887.912,50	51.694.082,50	7.427.598,98	49.825.516,87	26,63	1.868.565,63	10.407.018,38	38.041.302,22	24,60	13.652.780,28
Comunicação Social	20.000,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00
Alimentação e Nutrição	922.000,00	1.603.938,24	-530.084,09	1.466.181,81	0,78	137.756,43	188.720,07	546.619,58	0,35	1.057.318,66
Ensino Fundamental	32.090.700,00	38.709.888,57	5.557.271,51	37.382.809,26	19,98	1.327.079,31	7.885.468,98	27.132.519,72	17,55	11.577.368,85
Ensino Médio	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Ensino Profissional	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	10.449.000,00	8.432.020,00	1.741.591,42	8.029.952,66	4,29	402.067,34	1.768.219,14	7.977.142,66	5,16	454.877,34
Educação Infantil	3.884.212,50	2.291.257,20	461.844,65	2.289.597,65	1,22	1.659,55	462.968,83	2.283.378,90	1,48	7.878,30
Educação de Jovens e Adultos	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	230.000,00	656.975,49	196.975,49	656.975,49	0,35	0,00	101.641,36	101.641,36	0,07	555.334,13
DIREITOS DA CIDADANIA	120.000,00	32.134,82	1.654,82	32.134,82	0,02	0,00	6.232,44	18.732,44	0,01	13.402,38
Administração Geral	120.000,00	32.134,82	1.654,82	32.134,82	0,02	0,00	6.232,44	18.732,44	0,01	13.402,38
URBANISMO	12.182.000,00	13.005.475,61	972.632,61	12.884.469,86	6,89	121.005,75	2.089.152,06	11.553.705,88	7,47	1.451.769,73
Infra-Estrutura Urbana	3.680.000,00	1.409.179,99	-74.052,08	1.406.797,86	0,75	2.382,13	263.669,32	1.266.915,38	0,82	142.264,61
Serviços Urbanos	4.469.000,00	7.808.338,52	864.876,69	7.689.714,90	4,11	118.623,62	1.286.956,92	6.900.196,52	4,46	908.142,00
Energia Elétrica	4.033.000,00	3.787.957,10	181.808,00	3.787.957,10	2,02	0,00	538.525,82	3.386.593,98	2,19	401.363,12
HABITAÇÃO	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.420.000,00	1.672.000,00	389.697,05	1.670.682,81	0,89	1.317,19	265.044,30	1.256.540,21	0,81	415.459,79
Preservação e Conservação Ambiental	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	1.210.000,00	1.672.000,00	389.697,05	1.670.682,81	0,89	1.317,19	265.044,30	1.256.540,21	0,81	415.459,79
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	68.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	812.000,00	119.227,89	7.727,89	115.343,85	0,06	3.884,04	25.166,76	63.678,63	0,04	55.549,26
Abastecimento	425.000,00	84.227,89	7.727,89	84.131,85	0,04	96,04	14.762,76	32.466,63	0,02	51.761,26
Promoção da Produção Agropecuária	157.000,00	35.000,00	0,00	31.212,00	0,02	3.788,00	10.404,00	31.212,00	0,02	3.788,00
Defesa Agropecuária	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.207.000,00	10.000,00	9.600,00	9.600,00	0,01	400,00	9.600,00	9.600,00	0,01	400,00
Promoção Comercial	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Turismo	2.070.000,00	10.000,00	9.600,00	9.600,00	0,01	400,00	9.600,00	9.600,00	0,01	400,00
ENERGIA	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	233.000,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00	113.000,00
Transporte Rodoviário	233.000,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00	113.000,00
DESPORTO E LAZER	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.998.200,00	2.391.976,40	336.678,91	2.264.995,26	1,21	126.981,14	413.882,30	1.875.430,69	1,21	516.545,71
Serviço da Dívida Interna	2.763.000,00	2.350.500,00	336.362,15	2.243.902,10	1,20	106.597,90	413.882,30	1.854.654,29	1,20	495.845,71
Outros Encargos Especiais	235.200,00	41.476,40	316,76	21.093,16	0,01	20.383,24	0,00	20.776,40	0,01	20.700,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.682.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	1.682.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (II)	(INTRA- 8.130.000,00	7.768.759,44	355.520,14	7.671.745,44	4,10	97.014,00	1.338.756,20	6.551.296,36	4,24	1.217.463,08
TOTAL (III) = (I + II)	181.417.552,50	192.019.466,74	17.896.997,62	187.072.055,62	100,00	4.947.411,12	35.714.048,64	154.617.952,09	100,00	37.401.514,65
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS)	(INTRA- 8.130.000,00	7.768.759,44	355.520,14	7.671.745,44	4,10	97.014,00	1.338.756,20	6.551.296,36	4,24	1.217.463,08
LEGISLATIVA	90.000,00	115.000,00	25.000,00	115.000,00	0,06	0,00	18.482,20	92.609,67	0,06	22.390,33
Ação Legislativa	90.000,00	115.000,00	25.000,00	115.000,00	0,06	0,00	18.482,20	92.609,67	0,06	22.390,33
ADMINISTRAÇÃO	752.000,00	778.650,00	0,00	776.170,20	0,41	2.479,80	104.097,07	525.213,11	0,34	253.436,89
Administração Geral	728.000,00	760.150,00	0,00	757.670,20	0,41	2.479,80	101.353,67	512.006,51	0,33	248.143,49
Administração Financeira	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	8.000,00	7.500,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	1.100,00	5.500,00	0,00	2.000,00
Comunicação Social	15.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00	0,01	0,00	1.643,40	7.706,60	0,00	3.293,40
ASSISTÊNCIA SOCIAL	248.000,00	164.256,44	16.192,00	164.182,44	0,09	74,00	28.905,58	146.086,69	0,09	18.169,75
Administração Geral	75.000,00	83.466,14	0,00	83.466,14	0,04	0,00	12.229,58	69.886,39	0,05	13.579,75
Assistência ao Idoso	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	83.000,00	54.447,57	12.100,00	54.397,57	0,03	50,00	12.100,00	54.397,57	0,04	50,00
Assistência Comunitária	89.000,00	26.342,73	4.092,00	26.318,73	0,01	24,00	4.576,00	21.802,73	0,01	4.540,00
SAÚDE	1.614.000,00	1.475.500,00	197.118,63	1.473.374,10	0,79	2.125,90	275.693,78	1.430.932,28	0,93	44.567,72
Administração Geral	258.000,00	196.500,00	49.548,03	196.412,56	0,10	87,44	72.454,43	180.353,48	0,12	16.146,52
Atenção Básica	740.000,00	894.000,00	147.185,68	892.857,83	0,48	1.142,17	147.185,68	892.857,83	0,58	1.142,17

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	530.000,00	293.000,00	-27.455,79	292.544,21	0,16	455,79	28.212,96	266.161,47	0,17	26.838,53
Vigilância Sanitária	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	84.000,00	92.000,00	27.840,71	91.559,50	0,05	440,50	27.840,71	91.559,50	0,06	440,50
EDUCAÇÃO	5.275.000,00	5.229.353,00	-117.209,51	5.143.018,70	2,75	86.334,30	911.577,57	4.356.454,61	2,82	872.898,39
Ensino Fundamental	3.700.000,00	3.858.353,00	-133.733,90	3.856.940,20	2,06	1.412,80	599.375,12	3.071.262,07	1,99	787.090,93
Ensino Médio	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	1.050.000,00	950.000,00	232.118,77	887.253,86	0,47	62.746,14	232.118,77	886.367,90	0,57	63.632,10
Educação Infantil	511.000,00	421.000,00	18.824,64	398.824,64	0,21	22.175,36	80.083,68	398.824,64	0,26	22.175,36
Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	146.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Serviço da Dívida Interna	138.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Outros Encargos Especiais	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
TOTAL	8.130.000,00	7.768.759,44	355.520,14	7.671.745,44	4,10	97.014,00	1.338.756,20	6.551.296,36	4,24	1.217.463,08

FONTE: Sistema e-Pública (2126-0447-632). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/11/2021 e hora de emissão: 10:40.

JOSÉ WELLINGTON CORDEIRO MACIEL

Prefeito

JOSE ALDENIO COSTA FERRO

Controlador Interno

Secretário De Finanças

JAIRO PEREIRA DA LUZ

Contador

CRC-PE Nº 027230/O-0

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:30C5E852

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Maio/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	13.406.474,47	19.234.354,93	15.239.800,54	17.351.914,51	16.094.386,84	15.066.265,53	14.733.109,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.344.537,23	2.689.232,53	1.176.850,19	1.287.606,20	2.350.629,44	1.288.933,79	1.390.363,93
IPTU	174.166,63	135.122,90	117.494,73	105.572,33	76.807,67	112.141,40	125.984,59
ISS	843.260,23	1.842.109,87	654.729,50	559.335,48	1.701.375,08	669.639,71	861.923,24
ITBI	74.815,21	77.880,73	77.638,34	98.605,93	95.137,41	86.111,06	58.617,55
IRRF	108.531,93	344.261,09	22.257,34	55.940,97	196.277,80	184.337,77	128.032,17
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	143.763,23	289.857,94	304.730,28	468.151,49	281.031,48	236.703,85	215.806,38
Contribuições	860.771,67	1.275.332,95	742.724,37	1.061.409,23	837.416,94	814.835,27	939.401,88
Receita Patrimonial	19.040,94	18.657,59	14.882,06	3.508,44	9.506,09	28.639,88	30.527,33
Rendimentos de Aplicação Financeira	19.040,94	18.657,59	4.882,06	3.508,44	9.506,09	28.639,88	30.527,33
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	883.725,66	856.408,34	1.198.682,52	851.825,06	836.470,43	913.688,33	733.653,79
Transferências Correntes	10.152.298,23	13.993.669,74	12.071.889,48	14.119.204,18	12.058.372,38	11.918.345,06	11.601.716,78
Cota-Parte do FPM	3.857.052,59	5.751.163,33	4.182.013,45	5.481.559,29	3.674.174,03	3.841.070,53	4.616.437,88
Cota-Parte do ICMS	1.703.455,36	2.152.630,12	2.081.005,80	1.666.431,48	2.059.849,31	1.623.613,95	1.607.329,21
Cota-Parte do IPVA	72.456,45	78.631,86	841.080,97	2.024.064,95	1.085.044,05	762.666,74	335.156,83
Cota-Parte do ITR	1.142,87	695,53	961,51	33,58	16,54	20,88	41,61
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	6.418,36	8.253,57	8.026,56	6.764,91	7.150,09	8.102,48	7.031,22
Transferências do FUNDEB	2.198.307,52	2.565.918,37	2.978.013,23	3.100.051,02	2.925.350,62	3.387.337,03	2.447.328,52
Outras Transferências Correntes	2.313.465,08	3.436.376,96	1.980.787,96	1.840.298,95	2.306.787,74	2.295.533,45	2.588.391,51
Outras Receitas Correntes	146.100,74	401.053,78	34.771,92	28.361,40	1.991,56	101.823,20	37.445,30
DEDUÇÕES (II)	1.550.836,83	2.055.926,85	1.769.390,21	2.301.969,55	1.775.971,95	1.663.551,67	1.728.685,06
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	403.454,33	787.289,53	346.772,61	463.209,60	410.725,21	410.152,86	412.333,81
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	19.277,45	12.084,58	0,00	2.989,19	0,00	6.303,96	3.151,98
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.128.105,05	1.256.552,74	1.422.617,60	1.835.770,76	1.365.246,74	1.247.094,85	1.313.199,27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	11.855.637,64	17.178.428,08	13.470.410,33	15.049.944,96	14.318.414,89	13.402.713,86	13.004.423,95
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	11.855.637,64	16.928.428,08	13.470.410,33	15.049.944,96	14.318.414,89	13.402.713,86	13.004.423,95
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	11.855.637,64	16.928.428,08	13.470.410,33	15.049.944,96	14.318.414,89	13.402.713,86	13.004.423,95

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses					Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	13.933.577,95	15.918.608,29	20.085.291,91	15.424.575,37	19.574.603,53	196.062.962,88	173.588.750,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.495.677,58	1.622.190,85	5.491.192,77	2.555.783,10	2.877.981,98	25.570.979,59	16.646.000,00
IPTU	133.066,25	164.595,97	590.670,77	1.054.748,63	216.841,53	3.007.213,40	2.586.000,00
ISS	991.928,89	866.025,28	912.831,06	897.366,72	2.204.644,44	13.005.169,50	9.043.000,00
ITBI	76.580,68	86.512,18	97.070,61	92.393,24	78.860,05	1.000.222,99	967.000,00
IRRF	131.582,93	82.059,53	3.570.107,37	128.985,57	157.529,61	5.109.904,08	1.090.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	162.518,83	422.997,89	320.512,96	382.288,94	220.106,35	3.448.469,62	2.960.000,00
Contribuições	813.054,18	788.238,97	860.497,14	741.110,99	782.241,36	10.517.034,95	10.060.000,00
Receita Patrimonial	33.801,37	89.722,36	51.057,53	67.212,20	117.446,93	484.002,72	853.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	33.801,37	81.722,36	51.057,53	65.837,20	117.446,93	464.627,72	834.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	8.000,00	0,00	1.375,00	0,00	19.375,00	19.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	834.472,18	962.796,14	1.188.011,86	826.249,85	702.534,61	10.788.518,77	10.609.000,00
Transferências Correntes	10.748.781,26	12.441.378,45	12.475.124,67	11.160.040,91	15.073.361,43	147.814.182,57	133.950.750,00
Cota-Parte do FPM	3.992.501,94	5.455.280,34	4.361.670,69	3.425.383,14	3.817.019,90	52.455.327,11	45.502.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.936.974,42	1.932.157,80	2.485.530,78	2.092.521,58	2.128.107,05	23.469.606,86	19.827.500,00
Cota-Parte do IPVA	265.258,83	223.285,03	196.301,97	140.496,93	162.242,16	6.186.686,77	5.876.250,00
Cota-Parte do ITR	6,77	551,34	937,57	741,29	4.736,47	9.885,96	7.500,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Transferências da LC 61/1989	7.334,92	7.943,39	6.338,53	8.010,19	8.404,43	89.778,65	97.500,00
Transferências do FUNDEB	2.613.576,20	2.467.716,17	3.038.583,64	2.755.313,57	2.839.852,43	33.317.348,32	28.778.000,00
Outras Transferências Correntes	1.933.128,18	2.354.444,38	2.385.761,49	2.737.574,21	6.112.998,99	32.285.548,90	33.822.000,00
Outras Receitas Correntes	7.791,38	14.281,52	19.407,94	74.178,32	21.037,22	888.244,28	1.470.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.663.581,77	1.549.067,02	1.836.867,94	1.541.847,63	1.650.617,79	21.088.314,27	18.945.750,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	420.014,48	416.812,76	423.560,14	405.265,13	423.363,87	5.322.954,33	5.190.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	3.151,98	3.151,98	3.151,98	3.151,98	3.151,98	59.567,06	192.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.240.415,31	1.129.102,28	1.410.155,82	1.133.430,52	1.224.101,94	15.705.792,88	13.563.750,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	12.269.996,18	14.369.541,27	18.248.423,97	13.882.727,74	17.923.985,74	174.974.648,61	154.643.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	3.369.875,00	3.619.875,00	700.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	12.269.996,18	14.369.541,27	18.248.423,97	13.882.727,74	14.554.110,74	171.354.773,61	153.943.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	12.269.996,18	14.369.541,27	18.248.423,97	13.882.727,74	14.554.110,74	171.354.773,61	153.943.000,00

FONTE: Sistema e-Pública (1438-3088-479). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/11/2021 e hora de emissão: 10:35.

JOSÉ WELLINGTON CORDEIRO MACIEL

Prefeito

JOSE ALDENIO COSTA FERRO

Controlador Interno

Secretário De Finanças

JAIRO PEREIRA DA LUZ

Contador

CRC-PE Nº 027230/O-0

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:FC9C0845

GABINETE DA PREFEITA

ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		
RECEITAS CORRENTES (I)	14.049.000,00	10.680.064,86
Receita de Contribuições dos Segurados	5.190.000,00	4.132.210,47
Ativo	5.172.000,00	4.086.791,77
Inativo	10.000,00	44.387,90
Pensionista	8.000,00	1.030,80
Receita de Contribuições Patronais	8.104.000,00	6.423.447,10
Ativo	8.104.000,00	6.423.447,10
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	511.000,00	75.438,84
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	511.000,00	75.438,84
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	244.000,00	48.968,45
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	192.000,00	28.205,03
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	52.000,00	20.763,42

RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	14.049.000,00	10.680.064,86

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	20.800.000,00	20.701.375,00	17.062.145,71	17.062.145,71
Aposentadorias	18.000.000,00	18.000.000,00	14.758.015,11	14.758.015,11
Pensões por Morte	2.800.000,00	2.701.375,00	2.304.130,60	2.304.130,60
Outras Despesas Previdenciárias	19.800,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	9.800,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	20.819.800,00	20.701.375,00	17.062.145,71	17.062.145,71
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	-6.770.800,00	-10.021.310,14	-6.382.080,85	-6.382.080,85

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalente de Caixa	247.700,71 D
Investimentos e Aplicações	1.649.681,47 D
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	885.200,00	686.703,83
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	885.200,00	686.703,83

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	885.200,00	686.703,83	686.703,83	686.703,83

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1513-8860-403). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/11/2021 e hora de emissão: 10:34.

Nota:

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

² O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

JOSÉ WELLINGTON CORDEIRO MACIEL

Prefeito

JOSE ALDENIO COSTA FERRO

Controlador Interno

Secretário De Finanças

JAIRO PEREIRA DA LUZ

Contador

CRC-PE Nº 027230/O-0

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:C9241D61

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	160.025.000,00	150.100.998,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.646.000,00	21.537.209,83
IPTU	2.586.000,00	2.697.923,87
ISS	9.043.000,00	10.319.799,40
ITBI	967.000,00	847.527,05
IRRF	1.090.000,00	4.657.111,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.960.000,00	3.014.848,45
Contribuições	10.060.000,00	8.380.930,33
Receita Patrimonial	853.000,00	446.304,19
Aplicações Financeiras (II)	834.000,00	426.929,19
Outras Receitas Patrimoniais	19.000,00	19.375,00
Transferências Correntes	120.387.000,00	110.347.079,51
Cota-Parte do FPM	37.108.000,00	34.672.430,39
Cota-Parte do ICMS	15.862.000,00	15.690.817,13
Cota-Parte do IPVA	4.701.000,00	4.828.479,19
Cota-Parte do ITR	6.000,00	6.438,12
Transferências da LC 87/1996	32.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	78.000,00	60.085,39
Transferências do FUNDEB	28.778.000,00	28.553.122,43
Outras Transferências Correntes	33.822.000,00	26.555.706,86
Demais Receitas Correntes	12.079.000,00	9.389.474,53
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	12.079.000,00	9.389.474,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	159.191.000,00	149.674.069,20
RECEITAS DE CAPITAL (V)	13.441.000,00	2.178.201,37
Operações de Crédito (VI)	3.341.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	100.000,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	10.000.000,00	2.178.201,37
Convênios	5.150.000,00	1.440.747,04
Outras Transferências de Capital	4.850.000,00	737.454,33
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	10.000.000,00	2.178.201,37
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	169.191.000,00	151.852.270,57

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS	PAGO NÃO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	170.493.758,09	167.090.313,92	141.213.294,53	137.011.785,37	3.464.880,63	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	84.794.544,95	83.710.230,15	71.590.752,55	70.756.117,99	1.514.179,01	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	371.500,00	334.744,31	266.977,99	266.977,99	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	85.327.713,14	83.045.339,46	69.355.563,99	65.988.689,39	1.950.701,62	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	85.317.713,14	83.045.339,46	69.355.563,99	65.988.689,39	1.950.701,62	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	170.122.258,09	166.755.569,61	140.946.316,54	136.744.807,38	3.464.880,63	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.759.949,21	12.309.996,26	6.853.361,20	6.234.156,56	638.680,68	0,00	0,00
Investimentos	11.797.949,21	10.400.838,47	5.265.684,90	4.646.480,27	638.680,68	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.962.000,00	1.909.157,79	1.587.676,30	1.587.676,29	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	11.797.949,21	10.400.838,47	5.265.684,90	4.646.480,27	638.680,68	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	181.920.207,30	177.156.408,08	146.212.001,44	141.391.287,65	4.103.561,31	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							6.357.421,61

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.216.000,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	426.929,19
	277.249,39

RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))	6.507.101,41	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.641.000,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.754.753,96	4.678.352,70
DEDUÇÕES (XXIX)	3.005.827,91	12.732.046,28
Disponibilidade de Caixa	-----	11.140.429,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.430.390,18	20.709.814,87
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	14.322.534,33	9.569.385,37
Demais Haveres Financeiros	3.005.827,91	1.591.616,78
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.748.926,05	-8.053.693,58
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)	9.802.619,63	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021	
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	4.753.148,96	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.049.470,67	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	4.899.790,87	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (2139-6128-994). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/11/2021 e hora de emissão: 10:38.		

JOSÉ WELLINGTON CORDEIRO MACIEL

Prefeito

JOSE ALDENIO COSTA FERRO

Controlador Interno

Secretário De Finanças

JAIRO PEREIRA DA LUZ

Contador

CRC-PE Nº 027230/O-0

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:F833ED71

GABINETE DA PREFEITA

ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)	R\$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	13.686.000,00	18.522.361,38
1.1-Receita resultante do IPTU	2.586.000,00	2.697.923,87
1.2-Receita resultante do ITBI	967.000,00	847.527,05
1.3-Receita resultante do ISS	9.043.000,00	10.319.799,40
1.4-Receita resultante do IRRF	1.090.000,00	4.657.111,06
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	71.310.750,00	68.579.385,31
2.1-Cota Parte FPM	45.502.000,00	42.847.111,19
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	41.970.000,00	40.873.405,17
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.532.000,00	1.973.706,02
2.2-Cota Parte ICMS	19.827.500,00	19.613.521,38
2.3-Cota Parte IPI-Exportação	97.500,00	75.106,72
2.4-Cota-Parte ITR	7.500,00	8.047,56
2.5-Cota-Parte IPVA	5.876.250,00	6.035.598,46
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	84.996.750,00	87.101.746,69
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	13.555.750,00	13.321.135,86
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	7.693.437,50	8.454.300,81
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	28.778.000,00	28.553.122,43

6.1-FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	25.600.000,00	25.825.159,43
6.1.1-Principal	25.600.000,00	25.825.159,43
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2-FUNDEB- Complementação da União - VAAF	3.178.000,00	2.727.963,00
6.2.1-Principal	3.178.000,00	2.727.963,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3-FUNDEB- Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1-Principal	0,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹	12.044.250,00	12.504.023,57
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	28.553.122,43	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	22.069.616,66	21.944.033,01	18.288.926,20	17.952.919,22	0,00
10.1-Educação Infantil	2.706.756,70	2.682.922,29	2.680.579,36	2.636.564,02	0,00
10.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2-Pré-escola	2.706.756,70	2.682.922,29	2.680.579,36	2.636.564,02	0,00
10.2-Ensino Fundamental	19.362.859,96	19.261.110,72	15.608.346,84	15.316.355,20	0,00
11-OUTRAS DESPESAS	13.953.613,64	13.803.828,86	8.941.185,09	8.847.785,37	0,00
11.1-Educação Infantil	5.000,00	5.000,00	1.124,18	0,00	0,00
11.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2-Pré-escola	5.000,00	5.000,00	1.124,18	0,00	0,00
11.2-Ensino Fundamental	13.948.613,64	13.798.828,86	8.940.060,91	8.847.785,37	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	36.023.230,30	35.747.861,87	27.230.111,29	26.800.704,59	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)
13-Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	21.944.033,01	18.288.926,20	17.952.919,22	0,00	0,00
14-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	33.385.218,65	24.898.239,47	24.508.874,61	0,00	0,00
15-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.362.643,22	2.331.871,82	2.291.829,98	0,00	0,00
16-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19-Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	19.987.185,70	18.288.926,20	18.288.926,20	64,05
20-Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21-Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22-Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.855.312,24	1.323.011,14	1.323.011,14	4,63

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23-Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE- CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24-EDUCAÇÃO INFANTIL	500,50	500,00	500,00	500,00	0,00
24.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2-Pré-escola	500,50	500,00	500,00	500,00	0,00
25-ENSINO FUNDAMENTAL	6.580.301,75	5.735.886,92	4.650.310,38	4.493.219,92	0,00
26-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(24 + 25)	6.580.802,25	5.735.386,92	4.650.810,38	4.493.719,92	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
---	-------

27-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	29.549.049,85
28(-)RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	12.504.023,57
29(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS 4 = (L14h)	0,00
30(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7	0,00
31(-)CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	3.246,00
32-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	17.041.780,28

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	21.775.436,67	17.041.780,28	19,57

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL ad = (z) - (ab) - (ac)
34-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	28.909,35	1.107.582,05	1.059.870,51	3.246,00	-1.034.207,16
34.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	25.288,68	607.009,56	572.331,29	0,00	-547.042,61
34.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.620,67	500.572,49	487.539,22	3.246,00	-487.164,55
34.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				
35.1-Salário-Educação			3.199.000,00	1.983.768,10
35.2-PDDE			1.282.000,00	824.630,49
35.3-PNAE			13.000,00	5.580,00
35.4-PNATE			782.000,00	756.978,00
35.5-Outras Transferências do FNDE			242.000,00	255.245,76
36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO			880.000,00	141.333,85
37-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			877.000,00	158.783,70
38-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00
39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00
40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO =(35 + 36 + 37 + 38 + 39)			4.076.000,00	2.142.551,80

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-ENSINO FUNDAMENTAL	2.676.466,22	2.443.922,96	1.005.063,66	815.186,85	0,00
43-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.676.466,22	2.443.922,96	1.005.063,66	815.186,85	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	45.280.498,77	43.928.171,75	32.885.985,33	32.109.611,36	0,00
47.1-Despesas Correntes	40.293.068,18	39.567.684,67	31.917.915,97	31.137.373,23	0,00
47.1.1-Pessoal Ativo	30.711.423,16	30.503.767,78	25.741.325,82	25.246.920,18	0,00
47.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4-Outras Despesas Correntes	9.581.645,02	9.063.916,89	6.176.590,15	5.890.453,05	0,00
47.2-Despesas de Capital	7.248.344,32	6.483.644,38	1.616.330,30	1.564.692,61	0,00
47.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2-Outras Despesas de Capital	7.248.344,32	6.483.644,38	1.616.330,30	1.564.692,61	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	35.413,12	255.206,46
49-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	28.553.122,43	832.748,44
50(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE(orçamentário e restos a pagar)	25.911.872,79	559.864,89
51(-)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.676.662,76	528.090,01
52-(+)AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54(-)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.676.662,76	528.090,01

FONTE: Sistema e-Pública (2033-1287-555). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/11/2021 e hora de emissão: 10:36.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 =ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 =DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

JOSÉ WELLINGTON CORDEIRO MACIEL

Prefeito

JOSE ALDENIO COSTA FERRO

Controlador Interno

Secretário De Finanças

JAIRO PEREIRA DA LUZ

Contador

CRC-PE Nº 027230/O-0

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:46EA068B

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	13.686.000,00	13.686.000,00	18.522.361,38	135,34
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.586.000,00	2.586.000,00	2.697.923,87	104,33
IPTU	1.828.000,00	1.828.000,00	2.018.366,52	110,41
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	758.000,00	758.000,00	679.557,35	89,65
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	967.000,00	967.000,00	847.527,05	87,64
ITBI	916.000,00	916.000,00	825.722,91	90,14
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	51.000,00	51.000,00	21.804,14	42,75
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.043.000,00	9.043.000,00	10.319.799,40	114,12
ISS	8.573.000,00	8.573.000,00	9.988.242,96	116,51
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	470.000,00	470.000,00	331.556,44	70,54
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.090.000,00	1.090.000,00	4.657.111,06	427,26
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	67.818.750,00	67.818.750,00	66.605.679,29	98,21
Cota-Parte FPM	41.970.000,00	41.970.000,00	40.873.405,17	97,39
Cota-Parte ITR	7.500,00	7.500,00	8.047,56	107,30
Cota-Parte IPVA	5.876.250,00	5.876.250,00	6.035.598,46	102,71
Cota-Parte ICMS	19.827.500,00	19.827.500,00	19.613.521,38	98,92
Cota-Parte IPI-Exportação	97.500,00	97.500,00	75.106,72	77,03
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	81.504.750,00	81.504.750,00	85.128.040,67	104,45

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.010.000,00	5.826.651,00	5.813.592,66	99,78	5.798.822,66	99,52	5.701.899,01	97,86
Despesas Correntes	3.980.000,00	5.826.651,00	5.813.592,66	99,78	5.798.822,66	99,52	5.701.899,01	97,86
Despesas de Capital	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.469.000,00	2.252.654,40	2.249.282,34	99,85	2.249.282,34	99,85	2.245.348,97	99,68
Despesas Correntes	2.364.000,00	2.244.854,40	2.242.304,34	99,89	2.242.304,34	99,89	2.238.370,97	99,71
Despesas de Capital	105.000,00	7.800,00	6.978,00	89,46	6.978,00	89,46	6.978,00	89,46
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	50.000,00	4.654,20	4.159,79	89,38	4.159,79	89,38	4.159,79	89,38
Despesas Correntes	50.000,00	4.654,20	4.159,79	89,38	4.159,79	89,38	4.159,79	89,38
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	43.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	43.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	441.120,00	710.120,00	706.541,06	99,50	706.541,06	99,50	692.571,86	97,53
Despesas Correntes	411.120,00	710.120,00	706.541,06	99,50	706.541,06	99,50	692.571,86	97,53
Despesas de Capital	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.078.000,00	7.170.025,00	7.105.214,49	99,10	6.626.976,24	92,43	6.422.063,28	89,57
Despesas Correntes	5.976.000,00	7.142.700,00	7.079.164,49	99,11	6.600.926,24	92,42	6.396.013,28	89,55
Despesas de Capital	102.000,00	27.325,00	26.050,00	95,33	26.050,00	95,33	26.050,00	95,33
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	13.091.760,00	15.964.104,60	15.878.790,34	99,47	15.385.782,09	96,38	15.066.042,91	94,37

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	15.878.790,34	15.385.782,09	15.066.042,91
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	15.878.790,34	15.385.782,09	15.066.042,91
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		12.769.206,10	

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	2.616.575,99	2.296.836,81
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	18,07	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO	Valor para aplicação ASPS (m)	Mínimo em ASPS exercício (n)	Valor aplicado no exercício (o)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	12.769.206,10	15.385.782,09	2.616.575,99	85.528.663,21	0,00	0,00	82.912.087,22	-----	4.714.619,76	-----	2.616.575,99
Empenhos de 2020	11.633.167,56	12.140.111,39	506.943,83	0,00	0,00	0,00	661.814,84	34.982,55	0,00	0,00	506.943,83
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	867.141,74	115.497,95	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	774.497,20	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.373.273,47	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	28.013.000,00	28.013.000,00	22.407.747,24	79,99
Proveniente da União	27.673.000,00	27.673.000,00	21.793.005,45	78,75
Proveniente dos Estados	340.000,00	340.000,00	614.741,79	180,81
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	28.013.000,00	28.013.000,00	22.407.747,24	79,99

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	11.228.000,00	8.422.115,00	8.391.833,64	99,64	7.702.450,88	91,46	7.384.845,60	87,68
Despesas Correntes	10.128.000,00	8.247.440,00	8.217.796,79	99,64	7.528.414,03	91,28	7.210.808,75	87,43
Despesas de Capital	1.100.000,00	174.675,00	174.036,85	99,63	174.036,85	99,63	174.036,85	99,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	13.321.000,00	12.453.693,80	12.436.985,11	99,87	10.484.903,32	84,19	9.904.326,45	79,53
Despesas Correntes	12.631.000,00	12.453.693,80	12.436.985,11	99,87	10.484.903,32	84,19	9.904.326,45	79,53
Despesas de Capital	690.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.015.000,00	648.655,00	648.131,58	99,92	629.441,02	97,04	501.222,93	77,27
Despesas Correntes	1.015.000,00	648.655,00	648.131,58	99,92	629.441,02	97,04	501.222,93	77,27
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	132.000,00	106.345,00	104.168,56	97,95	103.008,56	96,86	103.008,56	96,86
Despesas Correntes	132.000,00	106.345,00	104.168,56	97,95	103.008,56	96,86	103.008,56	96,86
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.934.000,00	1.232.345,80	1.226.502,62	99,53	1.140.164,85	92,52	1.060.988,56	86,10
Despesas Correntes	1.784.000,00	1.232.345,80	1.226.502,62	99,53	1.140.164,85	92,52	1.060.988,56	86,10
Despesas de Capital	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	350.000,00	2.324.845,80	2.320.634,49	99,82	2.307.201,14	99,24	2.271.991,57	97,73
Despesas Correntes	290.000,00	2.297.345,80	2.294.006,49	99,85	2.280.573,14	99,27	2.245.363,57	97,74
Despesas de Capital	60.000,00	27.500,00	26.628,00	96,83	26.628,00	96,83	26.628,00	96,83
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	27.980.000,00	25.188.000,40	25.128.256,00	99,76	22.367.169,77	88,80	21.226.383,67	84,27
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS

(Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	INICIAL	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS		LIQUIDADAS		PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.238.000,00	14.248.766,00	14.205.426,30	99,70	13.501.273,54	94,75	13.086.744,61	91,84
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	15.790.000,00	14.706.348,20	14.686.267,45	99,86	12.734.185,66	86,59	12.149.675,42	82,62
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.065.000,00	653.309,20	652.291,37	99,84	633.600,81	96,98	505.382,72	77,36
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	175.640,00	106.345,00	104.168,56	97,95	103.008,56	96,86	103.008,56	96,86
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.375.120,00	1.942.465,80	1.933.043,68	99,51	1.846.705,91	95,07	1.753.560,42	90,27
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.428.000,00	9.494.870,80	9.425.848,98	99,27	8.934.177,38	94,09	8.694.054,85	91,57
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	41.071.760,00	41.152.105,00	41.007.046,34	99,65	37.752.951,86	91,74	36.292.426,58	88,19
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	27.980.000,00	25.188.000,40	25.128.256,00	99,76	22.367.169,77	88,80	21.226.383,67	84,27
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	13.091.760,00	15.964.104,60	15.878.790,34	99,47	15.385.782,09	96,38	15.066.042,91	94,37

FONTE: Sistema e-Pública (2068-6630-720). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/11/2021 e hora de emissão: 10:36.

Notas:
 1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
 3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

JOSÉ WELLINGTON CORDEIRO MACIEL
 Prefeito

JOSE ALDENIO COSTA FERRO
 Controlador Interno

Secretário De Finanças

JAIRO PEREIRA DA LUZ
 Contador
 CRC-PE Nº 027230/O-0

Publicado por:
 Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:099CE173

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de referência: Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)			R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2020 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021		
		No bimestre	Até o bimestre(b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Ativos Constituídos pela SPE				
TOTAL DE PASSIVOS				
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE				
Provisões PPP				
Outros Passivos				
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS				
Obrigações Contratuais				
Riscos não Provisionados				
Garantias Concedidas				
Outros Passivos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											

TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III) FONTE: Sistema e-Pública (1294-7789-880). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/11/2021 e hora de emissão: 10:35.

JOSÉ WELLINGTON CORDEIRO MACIEL
 Prefeito

JOSE ALDENIO COSTA FERRO
 Controlador Interno

Secretário De Finanças

JAIRO PEREIRA DA LUZ
 Contador
 CRC-PE Nº 027230/O-0

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14				Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
RECEITAS				
Previsão Inicial				181.596.000,00
Previsão Atualizada				181.596.000,00
Receitas Realizadas				158.705.941,46
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)				0,00
DESPESAS				
Dotação Inicial				181.417.552,50
Créditos Adicionais				10.601.914,24
Dotação Atualizada				192.019.466,74
Despesas Empenhadas				187.072.055,62
Despesas Liquidadas				154.617.952,09
Despesas Pagas				149.096.589,89
Superávit Orçamentário				4.087.989,37
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				187.072.055,62
Despesas Liquidadas				154.617.952,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				174.974.648,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				171.354.773,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				171.354.773,61
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				10.680.064,86
Despesas Previdenciárias Empenhadas				20.701.375,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				17.062.145,71
Resultado Previdenciário				-6.382.080,85
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		3.216.000,00	6.357.421,61	197,68
Resultado Nominal - Acima da Linha		3.641.000,00	6.507.101,41	178,72
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
Poder Executivo		14.322.534,33	30.028,24	4.723.120,72
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
Poder Executivo		1.222.998,97	0,00	0,00
Poder Legislativo		1.222.998,97	0,00	0,00
TOTAL		15.545.533,30	30.028,24	4.723.120,72
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		17.041.780,28	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		18.288.926,20	25,00	19,57
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	70,00	64,05
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	50,00	0,00
			15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		15.385.782,09	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			15,00	18,07
Total das Despesas/RCL (%)				Valor Apurado no Exercício Corrente
				0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1336-2984-137). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/11/2021 e hora de emissão: 10:40.				
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

JOSÉ WELLINGTON CORDEIRO MACIEL
Prefeito

JOSE ALDENIO COSTA FERRO
Controlador Interno

Secretário De Finanças

JAIRO PEREIRA DA LUZ
Contador
CRC-PE Nº 027230/O-0

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:4D8DD37A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2021 FÉRIAS COLETIVAS

PORTARIA Nº 280/2021

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal e considerando os requerimentos formulados pelos interessados, servidores desta Prefeitura, e pelo presente considerar deferidos;

RESOLVE:

Art.1º- Determinar a anotação nas fichas funcionais dos servidores a seguir nominados, das concessões, que se encontram amparadas pela legislação vigente:

Férias

Nome	Ano ref. as férias	Matrícula	Saída e retorno	Função
ALEXSSANDRA SIMPLICIO DA SILVA	2020 A 2021	40049299	22.11.2021 A 22.12.2021	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
DANILO LAURINDO ALVES	2020 A 2021	60100325	01.11.2021A 01.12.2021	ENFERMEIRO
ELISABETH BARBOSA DA SILVA	2020 A 2021	6718	03.11.2021A 03.12.2021	AGENTE DE SAUDE
ERIKA ELIONEIDE DOS SANTOS SILVA	2020 A 2021	60097140	01.11.2021A 01.12.2021	AGENTE DE ENDEMIAS
FELIPE NASCIMENTO DA SILVA	2020 A 2021	60100337	20.11.2021A 20.12.2021	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO
GERLAINE CARVALHO DA SILVA BARBOSA	2019 A 2020	37795	16.11.2021A 16.12.2021	AGENTE ADMINISTRATIVO
GUILHERME HENRIQUE MARQUES DA FONSECA	2020 A 2021	1025	08.11.2021A 08.12.2021	DIRETOR
IAGO DANIEL DE ALMEIDA	2019 A 2020	60100339	01.11.2021A 01.12.2021	FISIOTERAPEUTA
INGRID EMMANUELA DA SILVA	2020 A 2021	5009938	16.11.2021A 16.12.2021	AGENTE DE SAUDE
JOSIANE DANTAS BONFIM	2020 A 2021	97189	01.11.2021A 01.12.2021	TECNICA DE ENFERMAGEM
MARCOS ANTONIO RAMOS	2019 A 2020	60096982	16.11.2021A 16.12.2021	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO
MARIA SOLANGE DE MEDEIROS	2020 A 2021	60100295	08.11.2021A 08.12.2021	CONSELHEIRA TUTELAR
MARLUCE GONÇALVES DA SILVA	2020 A 2021	5006939	03.11.2021 A 03.12.2021	AGENTE DE SAUDE
RICARDO RODRIGUES CABRAL	2019 A 2020	60100342	03.11.2021 A 03.12.2021	AGENTE ADMINISTRATIVO
RIVANDA PEREIRA DA SILVA	2019 A 2020	40038495	26.11.2021 A 26.12.2021	AGENTE ADMINISTRATIVO
SALES SAMUEL SOARES DA SILVA	2020 A 2021	96965	01.11.2021 A 01.12.2021	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
SARAH MARYELLY DE ARAUJO SOUZA	2020 A 2021	60097089	01.11.2021 A 01.12.2021	ENFERMEIRA
SUELY BARBOSA DA SILVA	2020 A 2021	97147	01.11.2021A 01.12.2021	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO
VAMYLLY JAYANNE SOARES DE OLIVEIRA	2018 A 2019	60100213	01.11.2021 A 01.12.2021	ASSISTENTE SOCIAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

- Prefeito-

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:17DEB065

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2021

Ao 30º (trigésimo) dia do mês de setembro de 2021, de um lado de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade nº 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 29/09/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – **Empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, CNPJ Nº 40.876.269/0001-50, com sede à Rua Sargente Silvin Macedo, nº 03, São José – Garanhuns/PE, CEP: 55.295-280, Telefone (87) 3762.0445, representada por sua Sócia Administradora,

Sra. **RAÍSSA RABELO FERREIRA**, brasileira, empresária, residente e domiciliada em Avenida Dr. José Sampaio Luz, nº 267, Aptº 0104, Ponta Verde – Maceió/AL, RG Nº 4.007.225-8 SDS/AL, CPF/MF Nº 136.619.254-07.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
1	PAPEL A4 – BRANCO ALCALINO, CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FLS, FORMATO A4: 210 X 297 MM, GRAMATURA: 75MG/M.	Caixas	REPORT	PAPEL A4 CX	1012	R\$ 153,40	R\$ 155.240,80
2	PAPEL A4 – BRANCO ALCALINO, CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FLS, FORMATO A4: 210 X 297 MM, GRAMATURA: 75MG/M.	Caixas	REPORT	PAPEL A4 CX	338	R\$ 153,40	R\$ 51.849,20
4	BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA) PARA APAGAR TINTA DE CANETA E LÁPIS	Caixas	PREMIER	BORRACHA BICOLOR CX	800	R\$ 12,85	R\$ 10.280,00
5	BORRACHA BRANCA DE APAGAR, COMPOSIÇÃO BORRACHA NATURAL, TAMANHO GRANDE, TIPO MACIA, MEDIDAS: COMPRIMENTO 45 MM, LARGURA 23MM, ALTURA 12MM (OU SUPERIOR). CAIXA COM 40 UNIDADES	Caixas	PREMIER	BORRACHA BRANCA CX	64	R\$ 16,22	R\$ 1.038,08
6	CAIXA ARQUIVO MORTO DESMONTÁVEL DIV. CORES EM PLÁSTICO POLIIONDA COM DIMENSÕES APROX. 360X120X240MM.	Unidades	ALAPLAST	ARQUIVO MORTO	1030	R\$ 7,00	R\$ 7.210,00
7	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, ESCRITA MÉDIA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMP. APROX.140MM, COM MARCA GRAVADA NO CORPO CARGA: TUBO PLÁSTICO APROX. 130,5MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, CAIXA COM 50 UND	Caixas	BIC	CANETA ESFEROGRAFICA CX	200	R\$ 22,50	R\$ 4.500,00
9	CANETA ESFEROGRÁFICA, APAGÁVEL, PONTA DE AÇO INOX 0.7MM, COM TINTA TERMO-SENSÍVEL, ESCRIVE E APAGA QUANDO QUISER, APAGA E NÃO DEIXA MANCHAS NO PAPEL, BORRACHA SUPER RESISTENTE: IDEAL PARA USO ESCOLAR, EM ESCRITÓRIOS, EM TRABALHOS ARTESANAIS, ETC	Unidades	BIC	CANETA ESFEROGRAFICA CX	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
11	CLIPS PARA PAPÉIS 3/0, FABRICADO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, CX COM 50 UND.	Caixas	ECOCLIPS	CLIPS 3/0 CX	400	R\$ 1,90	R\$ 760,00
14	COLA INSTANTÂNEA, FRASCO COM NO MÍNIMO 5G, TIPO SUPER BONDER, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	Unidades	TEKBOND	COLA INSTANTÂNEA 5G	240	R\$ 6,00	R\$ 1.440,00
15	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 180ML, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO. MASSA MÍNIMA 1,62G. NORMA ABNT NBR 14.865/2002 ATUALIZADA EM JUNHO DE 2012, QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM. ACONDICIONAMENTO: PACOTE PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNIDADES.	Pacotes	CRISTALCOPO	COPO DESCARTAVEL 180ML	6400	R\$ 4,00	R\$ 25.600,00
16	ENVELOPE TAMANHO CARTA BRANCO MEDINDO 162X229, PCT C/100 UNIDADES	Caixas	IPECOL	ENVELOPE 162X229 PCT 100	120	R\$ 49,00	R\$ 5.880,00
17	ENVELOPE TIPO SACO BRANCO COM ABA MEDINDO 229X324 PCT C/ 100 UNIDADES	Caixas	IPECOL	ENVELOPE 229X324 PCT 100	200	R\$ 43,00	R\$ 8.600,00
18	ENVELOPE TIPO SACO BRANCO COM ABA MEDINDO 260X360 CAIXA COM 250 UNIDADES.	Caixas	IPECOL	ENVELOPE 260X360 CAIXA	100	R\$ 29,50	R\$ 2.950,00
19	ENVELOPE TIPO SACO BRANCO COM ABA MEDINDO 310X410 PCT C/ 100 UNIDADES	Caixas	IPECOL	ENVELOPE 310X410 PCT	200	R\$ 69,00	R\$ 13.800,00
20	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA. APRESENTAÇÃO POR UNIDADE	Unidades	LYXE	EXTRATOR	1000	R\$ 1,41	R\$ 1.410,00
21	FITA ADESIVA DUPLA FACE, EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES 18 MM X 30 M.	Unidades	EUROCEL	DUPLA FACE 18MMX30M	300	R\$ 5,25	R\$ 1.575,00
22	FITA ADESIVA INDICADA PARA FECHAMENTO DE CAIXAS, EM POLIPROPILENO COM ÓTIMA ADESÃO E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, FILME MAIS GROSSO, GARANTINDO MÁXIMA SEGURANÇA AO FECHAR A CAIXA, DIMENSÕES: 50 MM X 50 M; SEPARADOS COM PAPEL SILICONIZADO.	Unidades	EUROCEL	FITA ADESIVA 50X50	440	R\$ 4,50	R\$ 1.980,00
23	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, ROLO COM DIMENSÕES 45 MM X 45 MM. EMBALAGEM: UNIDADES SEPARADAS COM MATERIAL ANTI-ADESIVO.	Unidades	EUROCEL	FITA ADESIVA 45X45	280	R\$ 3,45	R\$ 966,00
24	GRAMPEADOR DO TIPO ALICATE – POSSUI TODO O CORPO METÁLICO, 2 POSIÇÕES PARA FIXAÇÃO E GRAMPEIA ATÉ 30 FOLHAS. UTILIZA GRAMPOS 24/6 E 26/6, PODENDO ARMAZENAR ATÉ 100 GRAMPOS, MEDIDAS DA CAIXA: ALTURA 18 CM – LARGURA 2,5 CM – COMPRIMENTO 7,5 CM.	Unidades	LEONORA	GRAMPEADOR FOLHAS	30	R\$ 21,90	R\$ 4.730,40
25	GRAMPEADOR MÉDIO, 26/6 C/ BASE DE METAL, COM CAPACIDADE PARA 25 FLS.	Unidades	LEONORA	GRAMPEADOR FOLHAS	25	R\$ 14,00	R\$ 5.040,00
26	GRAMPOS 23X6, COBREADO, CX C/	Unidades	LEONORA	GRAMPO CX 5000 UND	320	R\$ 11,50	R\$ 3.680,00

	5000 UNIDADES.						
34	PASTA AZ LOMBO ESTREITO COM ETIQUETAS FERRAGENS NIQUELADAS COM ALTA PRECISÃO 02 ARGOLAS TAMANHO OFÍCIO A4 CARTÃO MACIÇO DE ALTA QUALIDADE FORRAÇÃO EXTERNA E ETIQUETAS COM PLÁSTICO (PP)	Unidades	FRAMA	PASTA AZ	304	RS 10,90	RS 3.313,60
35	PERFURADOR DE PAPEL, FEITO DE METAL COM APOIO PLÁSTICO PARA ATÉ 100FLS DE PAPEL 75G/M C / 02 PINOS PERFURADOR EM AÇO E MOLA EM AÇO.	Unidades	LEONORA	PERFURADOR 100 FLS	64	RS 91,30	RS 5.843,20
41	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 104 FOLHAS	Unidades	BAHIAARTEGRAFICA	PROTOCOLO FOLHAS 104	400	RS 8,80	RS 3.520,00
46	FITA MÉTRICA DE 1,5 METROS PARA AVALIAÇÃO DE MEDIDAS	Unidades	VONDER	FITA METRICA 1,5M	300	RS 4,66	RS 1.398,00
48	PRATO DESCARTÁVEL TIPO REFEIÇÃO, BRANCO - RESISTENTE - POLIETILENO - ATÓXICA DIMENSÃO 20, CM- PACOTE COM 10 UNIDADES	Pacotes	MARATA	PRATO DESCARTAVEL 10 UND	1000	RS 3,40	RS 3.400,00
57	GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, PRETO, 80MM, EM POLIPROPILENO, PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS, PARA ATÉ 200 FOLHAS, MEDIDAS: 19,5 X 10 CM, PACOTES COM 50 PARES	Pacotes	ACC	GRAMPO TRILHO CX 50 PARES	240	RS 9,60	RS 2.304,00
VALOR TOTAL							RS 334.308,28

Valor Total registrado: R\$ 334.308,28 (trezentos e trinta e quatro mil trezentos e oito reais e vinte oito centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 043/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 043/2021**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Município De Escada	Distribuidora Prod. A. Meridional LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ/MF nº 40.876.269/0001-50
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	RAÍSSA RABELO FERREIRA
Secretário do Desenvolvimento Institucional	Sócia Administradora
Ordenador de Despesas	
Órgão Gerenciador	Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:2CDB07C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00022/2021

Aos 02 dias do mês de Dezembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Urbano Barbosa - Centro - Feira Nova - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00022/2021 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza (Itens Remanescentes), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova – PE, por um período de 12 meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA - CNPJ nº 11.472.134/0001-21.

VENCEDOR: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA						
CNPJ: 40.876.269/0001-50						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Detergente, composição: álcool graxo etoxilado, propoxilado, alminioetanol, aplicação: removedor de cera em piso, características adicionais: acabamento acrílico, brilho, incolor, aspecto físico: líquido, frasco de 1litro. REFERÊNCIA: AZULIM	MAXLIM	UND	400	10,82	4.328,00
4	Cabo mop, material: alumínio, comprimento: 1,50 m, componentes: garra em polipropileno, cor: azul, aplicação: mop úmido, características adicionais: trava para refs	BETTANIN	UND	25	58,07	1.451,75
5	Cabo mop, material: alumínio, comprimento: 1,50 m, componentes: manopla em polipropileno, aplicação: mop pó	BETTANIN	UND	25	53,80	1.345,00
6	Pá coletora lixo, material coletor: poliestireno, material cabo: alumínio, comprimento cabo: 80 cm, comprimento: 28 cm, largura: 28 cm, altura: 81 cm, aplicação: limpeza, cor: azul, modelo: com tampa. REFERÊNCIA: PARA CJ CARRO DE LIMPEZA	CRISTAL	UND	25	41,95	1.048,75
7	Placa identificação, material: pvc, comprimento: 65 cm, altura: 30 cm, características adicionais: dobrável, frente e verso, "cuidado, piso molhado", acabamento superficial: letras pretas, cor: amarela	BRALIMPIA	UND	25	74,58	1.864,50
8	Carro limpeza, material: metal e plástico, tipo: 4 rodízios, comprimento: 114 cm, largura: 48 cm, altura: 96 cm, aplicação: limpeza industrial e comercial, características adicionais: 3 prateleiras, 4 baldes, saco funcional e tampa	BETTANIN	UND	4	957,69	3.830,76
9	Balde com espremedor, material balde: plástico, material espremedor: plástico, material base: plástico, capacidade balde: 30 l, tipo espremedor: pressão vertical, comprimento: 52 cm, largura: 37 cm, altura: 84 cm. REFERÊNCIA: PARA CJ CARRO DE LIMPEZA	BETTANIN	UND	15	602,72	9.040,80
TOTAL						22.909,56

VENCEDOR: M.A. DE LIMA DISTRIBUICAO E SERVICOS – ME						
CNPJ: 10.409.559/0001-23						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Saco plástico lixo, capacidade: 100 l, cor: preta, largura: 75 cm, altura: 105 cm, espessura: 0,08 mm, normas técnicas: nbr 9190 e 9191. PACOTE COM 100 UNIDADES.	ta limpo	FARDO	2500	20,39	50.975,00
TOTAL						50.975,00

VENCEDOR: WANDERLEY ROBERTO DA PAZ						
CNPJ: 23.454.329/0001-28						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Saco plástico lixo, capacidade: 50 l, normas técnicas: classe i – nbr 9191. PACOTE COM 500 UNIDADES.	Embalixo	FARDO	1500	15,90	23.850,00
TOTAL						23.850,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00022/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00022/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA.

40.876.269/0001-50

Valor: R\$ 22.909,56

- M.A. DE LIMA DISTRIBUICAO E SERVICOS – ME.

10.409.559/0001-23

Valor: R\$ 50.975,00

- WANDERLEY ROBERTO DA PAZ.

23.454.329/0001-28

Valor: R\$ 23.850,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Feira Nova.

Feira Nova - PE, 02 de Dezembro de 2021

DARLENE CÂNDIDO GONZAGA DE LEMOS –

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Aparecida Gomes da Silva

Código Identificador:3535D52C

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER LISTA DE CREDENCIADOS

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

CHAMADA PUBLICA Nº 003/2021

A Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer do Município de Gravata vem por meio do chamamento acima citado, divulgar lista dos credenciados do II Prêmio Gravataense da Cultura em homenagem a Dona da Paz – Maria da Paz Leite de Araújo, voltado para os trabalhadores (as) da Cultura do Município de Gravata.

MARIA FERNANDA MARQUES DE ANDRADE	624.375.504-53
NILZA BEZERRA DA SILVA	684.291.934-72
OSMAR JORGE DA SILVA	068.369.644-09
MARIA JOSÉ FERREIRA	030.750.904-41
MARCELO FABIAN DE MENEZES	35.476.218/0001-00
JEFFERSON JASMIM DOS SANTOS SILVA	122.739.214-11
LUIS AUGUSTO DO CARMO	228.616.328-60
MARIVALDO ANTONIO DE ANDRADE	082.694.274-11
JOSÉ BRUNO EVANGELISTA DA SILVA	123.845.034-21
FABIO JOAO DE SANTANA	739.355.141-15
REGINEIDE ALVES SOARES	402.070.644-15
HELENO CLARINDO DO PRADO	147.137.134-49
DANIEL OLIMPIO DA SILVA	366.543.454-87
CHARLES DAVID SOARES DA SILVA	054.841.834-99
JOSÉ FAGNER DAS CHAGAS	44.037.865/0001-06
THIAGO ALVES DA SILVA	131.827.804-09
JOSÉ ELTON PINHEIRO DOS SANTOS SILVA	053.676.414-07
PEDRO VINÍCIUS FERREIRA DA SILVA	138.692.714-77
INALDA SOARES DE MENESES	046.936.974-43
LAUDIVAN LUIZ ARAUJO DOS SANTOS	782.193.534-49
MÁRCIO OLIVEIRA DA SILVA	063.467.594-00
VIVIANE BEZERRA DA SILVA	052.587.264-79
LUCAS EMMANUEL PEREIRA DE LIMA	104.588.654-86
MOZART JOSÉ DE OLIVEIRA	096.537.794-60
JOSÉ JOÃO GOMES DO NASCIMENTO	132.742.584-07
JOSÉ LUIS DOS SANTOS FILHO	106.392.964-40
MÁRVIO DA SILVA SANTOS	050.960.124-33
ANA PAULA DO NASCIMENTO	706.104.284-20
FREDERICO MAURO MARTINS MESEL	101.331.514-68
DANIEL GOMES DE LIMA	708.675.334-39
JOÃO LIDIO SILVA CINTRA	095.294.244-50
DARLAN HENRIQUE DE LIMA	133.775.844-20
ADMILSON JOSÉ DOS SANTOS	297.837.714-34
VALTER LUIZ CONEGUNDES DE OLIVEIRA	050.535.214-17
MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS	046.741.784-95
ELTON KENNEDY DE ALMEIDA MENEZES	085.872.864-80
RICARDO EUGENIO SAMICO ROCHA FERNANDES	109.930.214-50
EDILSON DA SILVA BRITO	136.559.504-89
JOSÉ AUGUSTO BORGES VIEIRA	708.654.484-18
JOSÉ MANUEL DA SILVA	232.488.314-72
JOÃO FIRMINO DA SILVA	335.501.074-04
WILLIAM OLIVEIRA DE CARVALHO	064.280.654-36
WALESON DA CONCEIÇÃO QUEIROS	126.870.604-37
LUCAS JOSÉ DA SILVA	046.746.654-85
OTAVIO BEZERRA DA SILVA FILHO	491.333.574-04

GILBERTO ALVES DA SILVA	070.036.764-00
ANTONIO JOSÉ MENDES	030.148.474-02
JOSÉ ALBERTO SANTOS LIMA	074.131.174-79
MAURICIO INACIO DA COSTA	021.059.284-20
JOSÉ BARBOSA DA SILVA	425.647.784-53
JOSÉ LUIZ DOS SANTOS	042.880.274-54
JOÃO GALDINO DE MOURA	862.120.284-00
VALMIR FERREIRA DE LIRA	081.701.714-31
IIVALDO NAZARIO DA SILVA	090.676.274-02
MARCELO SEBASTIÃO ALVES DA COSTA	093.720.804-38
JOHNATA DE ANDRADE COSTA	110.850.764-66
CLÁUDIO HELENO DOS SANTOS	703.629.464-77
GEOVANE VICENTE DA SILVA	922.825.124-72
JACIEL JOAQUIM DA SILVA	115.913.774-98
FYAMMA GABRIELLA DA SILVA BEZERRA	087.032.354-75
IVANILDO ARANTES DE LIMA	267.241.748-21
FABIO CICERO DE LIMA	349.328.578-70
JOSÉ LEONARDO PEREIRA DE LIMA	021.632.444-07
WIRANDÉ MANOEL DA SILVA	081.272.634-00
JOSÉ RICARDO DOS SANTOS	868.850.734-15
RICARDO MOURA SILVA	569.099.344-15
JOSENILDO GERALDO DA SILVA	071.447.344-82
ADRIANO ALVES DE LIMA	075.311.954-45
JOSÉ MARTINS DOS SANTOS FILHO	510.483.884-68
WAGNER WALBER TRAJANO DE LIMA	030.770.834-93
FLÁVIA LINDALVA DE LIMA	054.027.724-01
MARIA IONE SANTOS BARBOSA	045.801.724-85
JEFFERSON FERREIRA DA SILVA	131.458.424-39
ELTON JOSÉ DA SILVA	079.722.314-27
TAÍSA FRANCIELLE RIBEIRO ALVES	066.277.044-71
ELIAS EDUARDO TAIRONE DE HOLANDA LABANCA	31.933.584/0001-81
JOSÉ CARLOS SIMÃO DA SILVA	783.196.254-91
MANOEL JOBSON DA SILVA	079.416.744-67
EDUARDO LIRA DE OLIVEIRA 05857844428	41.388.395/0001-29
EMANUEL MAURICIO DE MENESES 40328678449	15.349.431/0001-35
JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA 79524141434	30.147.217/0001-90
VALDIR FERREIRA DE LIRA 06564865465	20.312.489/0001-44
ANDREA ANUNCIADA DOS SANTOS 03899905407	26.906.152/0001-41
PAULO TACIANO FERREIRA DE MELO	14.991.694/0001-80
FABIOLA VENTURA DA SILVA SOUSA 07935322481	35.517.560/0001-00
ADRIANO CARLOS DE SENA 05079673486	30.126.992/0001-69
DJAIR OLIMPIO DA SILVA 10277119448	42.297.893/0001-29
LUIZ SERGIO DE LIMA 86885847453	31.674.536/0001-16
MARIA EDVALDA DE SOUZA AMORIM SILVA 08594794479	30.382.418/0001-71
POLIANA LINS LEITE 29325170400	35.610.442/0001-34
JOAQUIM CICERO MENDES 08923900427	30.104.143/0001-04
GERCINO JOSE DOS SANTOS 05218417475	30.127.430/0001-30
CICERA RAMOS DA SILVA 71788964420	24.175.734/0001-70
MAURICIO NUNES DA SILVA 84954388449	22.774.487/0001-00
JOSE CLEISSON DA SILVA 11432336460	35.588.977/0001-56
ALESSANDRO ELOI MONTEIRO 61582913404	32.013.929/0001-41
DANILLO HENRIQUE BATISTA DA SILVA 11832694470	34.745.045/0001-07
OBRA DE DEFESA DA INFANCIA POBRE	10.313.674/0001-08
JOSE FELIPE DA SILVA 522442704589	15.173.666/0001-19
PAULO SOARES DE OLIVEIRA 21616248491	30.405.418/0001-40
CIRCULO DE TRABALHADORES CRISTÃOS DE GRAVATA	10.313.880/0001-00
FABRICA DE CULTURA	23.642.678/0001-73
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE GRAVATA-ASCOMG	03.531.822/0001-97
INSTITUTO CULTURAL E ECOLOGICO TERRA AGRESTE-ICETAG	09.031.642/0001-22
ALEXANDRE BATISTA DE LIMA	064.938.944-17

Gravatá, 02 de dezembro de 2020.

RICARDO MACHADO GUIMARÃES

Secretário Executivo de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:08B9FB69

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2021, CHAMADAPUBLICA PMLNº 005/2021. Objeto Nat.: A Chamada Pública se destina a reconhecer, valorizar e fortalecer as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores e trabalhadoras da cadeia produtiva de Artes Cênicas, Artes Plásticas, Artesanato, Audiovisual, Literatura, Música, Patrimônio Histórico e Técnicos de Estrutura de Eventos residentes e atuantes em Lajedo-PE; após julgamento, comunica-se proponentes Habilitados:

Artes Cênicas		
Nº	PROPONENTE	PROPOSTA HABILITADA
1	Gleisson da Silva Figueredo	Sim
2	Carlos Roberto Melo	Sim

3	Antônio Alves da Silva	Sim
4	Manoel José da Silva	Sim
5	Luciana Silva Gomes	Sim
6	Manoel Domingos Santos	Sim
7	João José da Silva	Sim
8	Maria Luciana Silva dos Santos	Sim
9	Adilson Felix da Silva	Sim
10	Leandro Izidio dos Santos	Sim
11	Manoel Batista da Silva	Sim
12	José Almerisson Oliveira	Sim
13	Afonso Franciso Alves	Sim
14	Welison Felix da Silva	Sim
15	Moises dos Anjos Figueredo	Sim
16	José Carlos da Silva Lopes	Sim
17	Maria Caterine de Moraes	Sim
18	José Wesley dos Santos	Sim
19	Edson Ferreira de Lima	Sim
20	Maria do Socorro Silva Nogueira	Sim

Artesanato		
Nº	PROPONENTE	PROPOSTA HABILITADA
1	Maria de Fátima Jacinto Queiroz	Sim
2	Juciê Ferreira da Silva	Sim
3	Maria Aparecida da Silva	Sim
4	Quiteria Maria dos Santos	Sim
5	Valdemir Luiz dos Santos	Sim
6	Rosalvo Dornelas Barbosa	Sim
7	Márcia Rejane Souza de Andrade	Sim
8	Noelma de Mélo Furtuoso	Sim
9	Clotilde da Costa	Sim
10	Maria de Fátima do Nascimento Amaral	Sim
11	Claudio de Castro Santos	Sim
12	Maria Bianca Lopes Alves	Sim
13	Caroline dos Santos Melo	Sim
14	Josefa Maria da Silva Ferreira	Sim
15	Maria Carmelita Rodrigues	Sim
16	Maria do Socorro Silva Santos	Sim
17	Marcia Maria da Silva	Sim
18	Maria Margarete Barros de Oliveira	Sim
19	Josilene Onofre de Amorim Farias	Sim
20	Isabelly Patricia Oliveira Vicente	Sim
21	Janaina Alesandra	Sim
22	Cícera Edivania de Almeida Silva	Sim
23	Rosa Cristina Fernandes	Sim
24	Marinalva Ferreira da Silva	Sim
25	Ana Lúcia dos Santos	Sim
26	Aline Fernandes da Silva	Sim
27	Valderice Siva de Melo	Sim
28	Dayane Mykaelle de Lima Santos	Sim
29	Valdejane Socorro da Silva	Sim
30	Rosineide de Araújo Brito	Sim
31	Dijãne da Silva Nogueira Vieira	Sim
32	Ivonete Iraci Maria dos Santos	Sim
33	Bruno Alves da Silva	Sim
34	Adegilson de Oliveia Silva	Sim
35	Lucimara Apolônio Costa da Silva	Sim
36	Maria Thatiane Ribeiro da Silva Cunha	Sim
37	Chiara Naiara dos Santos Melo	Sim

Audiovisual		
Nº	PROPONENTE	PROPOSTA HABILITADA
1	Saulo Sérgio de Araújo Farias	Sim
2	José Redimar Araujo Filho	Sim
3	Joseano Costa dos Santos	Sim

Estrutura de Eventos		
Nº	PROPONENTE	PROPOSTA HABILITADA
1	Elivelton dos Santos Lima	Sim
2	Joseilton José da Silva	Sim
3	Luciano Rogério de Oliveira Silva	Sim

Literatura		
Nº	PROPONENTE	PROPOSTA HABILITADA
1	Rayane Nayara da Silva	Sim
2	José Carlos Soares de Oliveira	Sim
3	Magnum Wilson Ferreira Lemos	Sim
4	José Maciel de Lima Melo	Sim
5	Marília Bizarria de Melo	Sim
6	Orlando José Dias Barbosa	Sim

Música		
Nº	PROPONENTE	PROPOSTA HABILITADA
1	José Flávio Fernandes	Sim
2	Miguel Soares dos Santos	Sim
3	Oberlandio Macio Amorim	Sim
4	Paulo Henrique Meneses	Sim
5	Murilo Gonçalves Dornelas	Sim
6	Charles Wellington Felix da Silva	Sim
7	José Wilton Brito da Silva Filho	Sim
8	José Wilton Brito da Silva	Sim
9	José Aelson Alves da Silva	Sim
10	José Manoel da Silva	Sim
11	Jefferson Jerônimo Brito	Sim
12	Divanize Maria dos Santos Figueiredo	Sim

13	José Henrique de Melo Silva	Sim
14	Salvador Herculano da Silva	Sim
15	Anísio da Silva	Sim
16	Alex Teotoneo de Aquino	Sim
17	Janielson Santos da Silva	Sim
18	José Pereira Matos Júnior	Sim
19	Marcelo José Cadete	Sim
20	José Pereira Matos	Sim
21	José Matos da Silva	Sim
22	José Cícero Ferreira da Silva	Sim
23	José Cícero dos Santos	Sim
24	Linduarte Silva de Oliveira	Sim
25	José Janderson Santos Silva	Sim
26	Ivanilson Vicente da Silva	Sim
27	Selma da Silva	Sim
28	Ytalo César Brito Silva	Sim
29	Yara Rayne Vieira da Silva	Sim
30	Everaldo Alves de Amorim	Sim
31	Rainara Larissa Figueredo Matos	Sim
32	Fábio Cristian dos Santos Pereira	Sim
33	Paulo Bezerra de Meneses	Sim
34	Fábio Antônio Barbosa Dornelas	Sim
35	Plínio Raphael Martins de Melo	Sim
36	José Alan de Oliveira	Sim
37	Antônio Nairo da Silva	Sim
38	Luan Sulivan Lustosa da Silva	Sim
39	José Edmilson Vilela Bras	Sim
40	José Samuel dos Santos	Sim
41	José Everton Nascimento dos Santos	Sim
42	José Ferreira da Silva	Sim
43	Ezequias Douglas da Silva	Sim
44	José Ivanildo de Andrade	Sim
45	José Roberto dos Santos	Sim
46	Edvaldo Fidelis Lima	Sim
47	Sandoval José dos Santos	Sim
48	José Bruno da Silva	Sim
49	Wyllison Vitor Gonçalves Silva	Sim
50	Patrick Santos Souza	Sim
51	Carlos Henrique da Silva	Sim
52	Edson Felix da Silva	Sim
53	Sergio Alves	Sim
54	Cícero Francisco dos Santos	Sim
55	Willian Simplício de Melo	Sim
56	José Ferreira Sobrinho	Sim
57	Leonardo Ferreira de Lima	Sim
58	Senival Farias da Silva	Sim
59	Arnaldo Pedroza da Silva	Sim
60	Armando Marques da Silva Filho	Sim
61	Edileide Souza Silva	Sim
62	Adriano Dornelas Silva	Sim
63	Heraldo Cavalcante Xavier	Sim
64	Manoel José dos Santos	Sim
65	João Alves Torres Junior	Sim
66	Antônio Ferreira das Chagas Filho	Sim
67	Genival Antônio da Silva	Sim
68	Everton César Silva Rodrigues	Sim
69	Josias Miguel da Silva	Sim
70	Emílio Almeida Santos	Sim
71	Antônio Armando da Silva	Sim
72	Leonardo Inacio da Silva	Sim
73	Manoel Ferreira da Silva	Sim
74	José Carlos da Silva	Sim
75	José Alisson de Oliveira	Sim
76	Severino Ramos Farias	Sim
77	Ivandro Manoel da Silva Melo	Sim
78	Gabriela Figueredo Matos	Sim
79	João Paulo da Silva	Sim
80	Diego Cezar da Silva	Sim
81	Diogo Clecio da Silva	Sim
82	Gabriel Alexandre da Silva	Sim
83	Jamison Santos da Silva	Sim
84	Ronaldo Adriano Cadete da Silva	Sim
85	Reginaldo Ferreira da Silva	Sim
86	Iranildo Santos Ferreira	Sim
87	Eduardo José Ferreira da Silva	Sim
88	Eraldo José dos Santos	Sim
89	Erivan Augustinho da Silva	Sim
90	Adeilton Rodrigues do Nascimento	Sim
91	Levy de Souza Silva	Sim
92	Lindomar Ferreira da Silva	Sim
93	Manoel Severo Sobrinho	Sim
94	Carlos Andre do Nascimento	Sim
95	Adriano José dos Santos	Sim
Patrimônio Histórico		
N°	PROPONENTE	PROPOSTA HABILITADA
1	Coletivo Instituto Histórico, Geográfico e Cultural de Lajedo representado por Julio César Felix da Silva	Sim
Artes Plásticas		
N°	PROPONENTE	PROPOSTA HABILITADA
1	José Alessandro Batista Bento	Sim

2	Luiz José da Silva	Sim
3	Edson Oliveira Silva	Sim
4	Cícero Agenôr do Nascimento	Sim
5	Joice Ionara Silva das Neves Nogueira	Sim

Propostas Inabilitadas - Música:		
Nº	PROponente	Motivo
1	Eduardo Moraes do Nascimento	Vídeo com tempo inferior ao tempo estabelecido no Edital de no mínimo 05 minutos.
2	Manoel Carlos dos Santos	Não apresentou na documentação o vídeo de apresentação cultural de sua arte
3	André Rinaldo de Oliveira	Vídeo com tempo inferior ao tempo estabelecido no Edital de no mínimo 05 minutos. Ausência de comprovante de conta bancária.

Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 12:00 horas.

Lajedo, 02/12/2021.

TIAGO BARBOSA DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura esporte, turismo e lazer.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:2321B459

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES**

**PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2246/2021**

LEI MUNICIPAL Nº 2.246/2021

Dispõe sobre a criação de cargos de Professor Adjunto para o Curso de Direito, no Quadro de Pessoal Efetivo da Autarquia Educacional da Mata Sul – AEMASUL, Órgão da Administração Indireta do Município dos Palmares, altera a Lei Municipal nº 1.665/2004 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O curso de Direito da Autarquia Educacional da Mata Sul em decorrência de processo para abertura do curso junto ao Conselho Estadual de Educação, sendo este aprovado, será regido de acordo com as condições estabelecidas nesta legislação.

Art. 2º. Ficam criados no Quadro de Pessoal Efetivo da Autarquia Educacional da Mata Sul – AEMASUL, 9 (nove) cargos de Professor Adjunto – PAD para atender as seguintes disciplinas do Curso de Direito:

Disciplinas	Quantitativo de Professor	Carga Horária Mensal
Introdução ao Direito Teoria Geral do Processo	01	40h
Ciências Políticas Teoria Geral do Estado	01	40h
Direito Constitucional Mediação e Arbitragem	01	40h
Direito Civil Direito Processual Civil	01	40h
Direito Penal Direito Processual Penal	01	40h
Direito Administrativo Direito Tributário Direito Financeiro	01	40h
Direito do Trabalho Direito Processual Trabalhista	01	40h
Direito Empresarial Falência e Recuperação de Empresa	01	40h
Direito Internacional Público Direito Internacional Privado	01	40h
TOTAL	09	380h

Art. 3º. Em razão do disposto no artigo 2º desta Lei, a tabela constante da alínea “C” do artigo 22 da Lei Municipal nº 1.665/2004, de 30 de junho de 2004, que cria o Plano de Cargos, Carreira e Salários (PCCS) da Autarquia Educacional da Mata Sul – AEMASUL, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22

c) CLASSE DOS CARGOS DE PROFESSOR ADJUNTO – PAD

CARGOS	VAGAS	SÍMBOLO	VENCIMENTOS (R\$)		
			NÍVEL		
			A	B	C
PROFESSOR ADJUNTO	69	PAD – 7	32,82	34,25	35,68
		PAD – 6	31,39	32,82	34,25
		PAD – 5	30,53	31,39	32,82
		PAD – 4	30,28	33,95	33,38
		PAD – 3	28,84	30,54	31,79
		PAD – 2	27,47	26,44	27,77
		PAD – 1	24,26	24,26	25,68

Art. 4º. O Professor Adjunto para área de Direito poderá ter uma jornada semanal de trabalho de até 20 horas, a ser regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas, e pelo Plano de Cargos, Carreira e Salários da AEMASUL.

Art. 5º. Constituem requisitos para investidura no cargo de Professor Adjunto para área do Direito, além daqueles definidos genericamente na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas, e no Plano de Cargos, Carreira e Salários da AEMASUL, os seguintes:

- Idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- Graduação em Direito, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC e registro na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil);
- Pós-graduação “Lato Sensu” – especialização mínima de 360h/aulas; ou “stricto sensu” (mestrado ou doutorado).

Art. 6º. Constituem atribuições, obrigações e responsabilidades do Professor Adjunto para área do Direito, além daquelas definidas genericamente aos servidores públicos municipais pelas leis e diretrizes legais e estatutárias, as normas contidas no Estatuto da AEMASUL, no Plano de Cargos, Carreira e Salários da Autarquia e no Regimento Interno da FACIP (Faculdade de Ciências Sociais dos Palmares).

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias da AEMASUL, consignadas na Lei Orçamentária Anual suplementadas se necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mas só produzirá efeitos financeiros no exercício de 2022, em razão da vedação imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município dos Palmares, em 23 de setembro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Eli Alves Bezerra

Código Identificador:02511167

**PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.276/2021**

LEI MUNICIPAL Nº 2.276/2021

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos ativos que compõem o Quadro Permanente de Pessoal do Sistema Público Municipal de Educação dos Palmares – PE; altera a Lei Municipal nº 1.859/2009, de 30 de dezembro de 2009, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste de 5% (cinco por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos ativos que compõem o Quadro Permanente de Pessoal do Sistema Público Municipal de Educação dos Palmares – PE, de que trata a Lei Municipal nº 1.859/2009, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro Permanente de Pessoal do Sistema Público Municipal de Educação dos Palmares – PE, de acordo com o artigo 6º da Lei Federal nº 11.738/2008, e com base nos artigos 206 e 211 da Constituição Federal; nos artigos 8º, §1º e 67 da Lei Federal nº 9.394/1996; no artigo 40 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Resolução nº 002/2009 CNE, e dá outras providências.

Parágrafo Primeiro – Além do percentual estipulado no caput deste artigo, os profissionais ativos com nível superior farão jus a um acréscimo de 6,5% sobre seus vencimentos, os quais não produzirão pagamentos retroativos para qualquer fim.

Parágrafo Segundo – Será pago em novembro de 2021, em parcela única, à luz de 10 meses (janeiro a outubro), valores retroativos inerentes aos 5% estipulados no caput deste artigo.

Art. 2º - Farão jus ainda aos reajustes de que trata a presente Lei, os servidores públicos municipais inativos, inclusive os servidores que se aposentaram sem direito à paridade e à integralidade de vencimentos, cujos proventos foram calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, bem como os beneficiários de pensão por morte.

Parágrafo Único – Não farão jus ao reajuste de que trata a presente Lei, os servidores ocupantes de cargos comissionados e contratados da Secretaria Executiva Municipal de Educação.

Art. 3º - Em razão do disposto no artigo 1º desta Lei, os anexos IV, V, VI, VII, VIII e IX da Lei Municipal nº 1.859/2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV

**GRADE DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM EXTINÇÃO
5% retroativo janeiro a outubro 2021**

CARGO	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
PROFESSOR CATEGORIA EB	EB – 1	125 H/A	R\$ 1.340,76
		150 H/A	R\$ 1.541,88
		200 H/A	R\$ 1.773,16
LICENCIATURA CURTA	EB – 2	125 H/A	R\$ 1.541,88
		150 H/A	R\$ 1.773,16

		200 H/A	R\$ 2.039,13
		125 H/A	R\$ 1.773,16
	EB - 3	150 H/A	R\$ 2.039,13
		200 H/A	R\$ 2.345,00
	EB - 4	125 H/A	R\$ 2.039,13
		150 H/A	R\$ 2.345,00
		200 H/A	R\$ 2.696,76
	EB - 5	125 H/A	R\$ 2.345,00
		150 H/A	R\$ 2.696,76
		200 H/A	R\$ 3.101,27

ANEXO V
GRADE DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM EXTINÇÃO
5% retroativo janeiro a outubro 2021

PROFESSOR LEIGO	SALÁRIO-MÍNIMO
-----------------	----------------

ANEXO VI

GRADE DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM EXTINÇÃO - 150 H/A
5% retroativo janeiro a outubro 2021

CLASSE	FAIXA	FORMAÇÃO MAGISTÉRIO COM APERFEIÇOAMENTO (R\$)
III	D	R\$ 2.694,80
	C	R\$ 2.616,31
	B	R\$ 2.540,11
	A	R\$ 2.466,13
II	D	R\$ 2.241,93
	C	R\$ 2.176,63
	B	R\$ 2.113,24
	A	R\$ 2.051,69
I	D	R\$ 1.865,17
	C	R\$ 1.810,85
	B	R\$ 1.758,10
	A	R\$ 1.706,90

ANEXO VII

GRADE DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO - 150 H/A
5% retroativo janeiro a outubro 2021

CLASSE	FAIXA	FORMAÇÃO MAGISTÉRIO (R\$)
III	D	R\$ 2.694,80
	C	R\$ 2.616,31
	B	R\$ 2.540,11
	A	R\$ 2.466,13
II	D	R\$ 2.241,93
	C	R\$ 2.176,63
	B	R\$ 2.113,24
	A	R\$ 2.051,69
I	D	R\$ 1.865,17
	C	R\$ 1.810,85
	B	R\$ 1.758,10
	A	R\$ 1.706,90

ANEXO VIII

GRADE DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO 150 H/A - 30 HORAS SEMANAIS
5% retroativo janeiro a outubro 2021

CLASSE	FAIXA	LICENCIATURA PLENA	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
III	D	R\$ 2.580,23	R\$ 2.838,27	R\$ 3.122,09	R\$ 3.434,30
	C	R\$ 2.505,08	R\$ 2.755,60	R\$ 3.031,15	R\$ 3.334,28
	B	R\$ 2.432,12	R\$ 2.675,34	R\$ 2.942,87	R\$ 3.237,16
	A	R\$ 2.361,28	R\$ 2.597,42	R\$ 2.857,15	R\$ 3.142,88
II	D	R\$ 2.146,62	R\$ 2.361,29	R\$ 2.597,41	R\$ 2.857,16
	C	R\$ 2.084,09	R\$ 2.292,51	R\$ 2.521,76	R\$ 2.773,94
	B	R\$ 2.023,39	R\$ 2.225,74	R\$ 2.448,31	R\$ 2.693,15
	A	R\$ 1.964,46	R\$ 2.160,91	R\$ 2.377,00	R\$ 2.614,70
I	D	R\$ 1.785,87	R\$ 1.964,47	R\$ 2.160,91	R\$ 2.377,00
	C	R\$ 1.733,86	R\$ 1.907,25	R\$ 2.097,97	R\$ 2.307,77
	B	R\$ 1.683,35	R\$ 1.851,70	R\$ 2.036,86	R\$ 2.240,55
	A	R\$ 1.634,33	R\$ 1.797,77	R\$ 1.977,54	R\$ 2.175,30

GRADE DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO 150 H/A MENSAS
30 HORAS SEMANAIS
6,5% retroativo novembro 2021

CLASSE	FAIXA	LICENCIATURA PLENA	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
III	D	R\$ 2.747,95	R\$ 3.022,76	R\$ 3.325,03	R\$ 3.657,52
	C	R\$ 2.667,91	R\$ 2.934,71	R\$ 3.228,17	R\$ 3.551,00
	B	R\$ 2.590,20	R\$ 2.849,24	R\$ 3.134,16	R\$ 3.447,57

	A	RS 2.514,76	RS 2.766,25	RS 3.042,86	RS 3.347,16
II	D	RS 2.286,15	RS 2.514,77	RS 2.766,24	RS 3.042,87
	C	RS 2.219,56	RS 2.441,52	RS 2.685,67	RS 2.954,24
	B	RS 2.154,91	RS 2.370,41	RS 2.607,45	RS 2.868,20
	A	RS 2.092,15	RS 2.301,37	RS 2.531,51	RS 2.784,65
	D	RS 1.901,95	RS 2.092,16	RS 2.301,37	RS 2.531,50
I	C	RS 1.846,56	RS 2.031,22	RS 2.234,34	RS 2.457,77
	B	RS 1.792,77	RS 1.972,06	RS 2.169,26	RS 2.386,18
	A	RS 1.740,56	RS 1.914,63	RS 2.106,08	RS 2.316,69

ANEXO IX

GRADE DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO 200 H/A – 40 HORAS SEMANAIS
5% retroativo janeiro a outubro 2021

CLASSE	FAIXA	LICENCIATURA PLENA	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
III	D	RS 3.430,64	RS 3.773,71	RS 4.151,07	RS 4.566,19
	C	RS 3.330,72	RS 3.663,80	RS 4.030,17	RS 4.433,20
	B	RS 3.233,71	RS 3.557,08	RS 3.912,78	RS 4.304,07
	A	RS 3.139,52	RS 3.453,48	RS 3.798,82	RS 4.178,71
II	D	RS 2.854,16	RS 3.139,53	RS 3.453,47	RS 3.798,83
	C	RS 2.770,98	RS 3.048,08	RS 3.352,89	RS 3.688,18
	B	RS 2.690,27	RS 2.959,30	RS 3.255,23	RS 3.580,76
	A	RS 2.611,92	RS 2.873,11	RS 3.160,42	RS 3.476,47
I	D	RS 2.374,47	RS 2.611,92	RS 2.873,11	RS 3.160,42
	C	RS 2.305,31	RS 2.535,84	RS 2.789,43	RS 3.068,37
	B	RS 2.238,16	RS 2.461,98	RS 2.708,18	RS 2.979,00
	A	RS 2.172,98	RS 2.390,28	RS 2.629,31	RS 2.892,24

GRADE DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO 200 H/A MENSAIS
40 HORAS SEMANAIS
6,5% retroativo novembro 2021

CLASSE	FAIXA	LICENCIATURA PLENA	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
III	D	RS 3.663,94	RS 4.030,32	RS 4.433,35	RS 4.876,69
	C	RS 3.557,22	RS 3.912,94	RS 4.304,23	RS 4.734,65
	B	RS 3.453,61	RS 3.798,97	RS 4.178,86	RS 4.596,75
	A	RS 3.353,02	RS 3.688,32	RS 4.057,15	RS 4.462,86
II	D	RS 3.048,20	RS 3.353,02	RS 3.688,31	RS 4.057,15
	C	RS 2.959,42	RS 3.255,35	RS 3.580,89	RS 3.938,98
	B	RS 2.873,22	RS 3.160,54	RS 3.476,59	RS 3.824,25
	A	RS 2.789,54	RS 3.068,48	RS 3.375,33	RS 3.712,86
I	D	RS 2.535,94	RS 2.789,53	RS 3.068,48	RS 3.375,33
	C	RS 2.462,08	RS 2.708,28	RS 2.979,11	RS 3.277,02
	B	RS 2.390,37	RS 2.629,40	RS 2.892,34	RS 3.181,57
	A	RS 2.320,75	RS 2.552,82	RS 2.808,10	RS 3.088,91

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Na hipótese de a Secretaria Executiva Municipal de Educação não atingir o investimento do percentual mínimo de 70% dos valores auferidos pelo FUNDEB, deverá o residual não alcançado ser convertido, mediante decreto, em abono excepcional no mês de janeiro de 2022, aos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício do cargo na rede municipal de ensino.

Parágrafo Primeiro - Nos termos da Lei Nacional nº 14.113/2020, terão direitos a concessão do abono de que trata este artigo, os servidores efetivos e temporários, para os cargos comissionados, apenas aqueles quem tenham atribuições que envolva atividades de docência ou de suporte pedagógico direto ao exercício da docência.

Parágrafo Segundo - Serão consideradas como efetivo exercício, para efeitos da concessão do abono, os afastamentos em virtude de:

- I – Férias;
- II – Licenças:
 - a) para tratamento de saúde, exceto quando superior a 15 dias;
 - b) á gestante, á lactante, á adotante e á paternidade.

Parágrafo Terceiro – Os valores recebidos a título de abono incidirão as contribuições previdenciárias para o RPPS, RGPS e IRPF.

Parágrafo Quarto – Havendo a concessão do referido abono, este:

- I – Não se incorpora à remuneração dos servidores para qualquer efeito;
- II – não é considerado para efeito do 13º salário ou férias; e
- III – é de natureza salarial e remuneratória.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 01 de novembro, para o reajuste de 5% e efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro do corrente ano no que tange ao reajuste de 6,5%.

Gabinete do Prefeito dos Palmares, em 29 de novembro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR

Prefeito do Município dos Palmares

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:89435BAC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 620/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, Licença Prêmio aos Servidores abaixo relacionados, conforme meses citados em planilha:

SERVIDORES (AS)	QUANTIDADE	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
Simone Paes de Melo	02 meses	03/11/2021 à 31/12/2021
Lucilma Clementino de Melo	02 meses	03/11/2021 à 31/12/2021
Janieire Porfírio de Melo	02 meses	03/11/2021 à 31/12/2021
Andréa Ferreira da Silva	02 meses	03/11/2021 à 31/12/2021
Cristiana Lúcia Correia Paz	01 meses	08/11/2021 à 08/12/2021
Edna Xavier da Costa	01 meses	16/11/2021 à 16/12/2021
Maria José da Costa Paes	01 meses	17/11/2021 à 17/12/2021
Geyson Pereira da Silva	01 meses	22/11/2021 à 22/12/2021
Josefa Rejane da Costa	01 meses	22/11/2021 à 22/12/2021
Gilmar Barbosa de Lima	02 meses	23/11/2021 à 23/01/2022

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 03 de novembro de 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de novembro de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:574CD5B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 249 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Ementa: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Paudalho – CONDEMA, Mandato 2022/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e pelo artigo 79, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO, as disposições constantes na Lei Municipal 626 de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, nos termos da Lei Municipal 626/2009, os representantes abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal do Meio Ambiente de Paudalho – CONDEMA, mandato 2022/2024:

Nº	INSTITUIÇÃO	NOME	CPF	SEGMENTO
1	ESCOLA WALDORF RURAL	Felipe Andrade Lima Lins – titular	008.147.704-01	Sociedade Civil
		Patrícia Pifano de Souza Martins – suplente	038.668.264-00	
2	PROJETO PATINHAS	Luciane Pereira do Nascimento – titular	587.364.094-72	Sociedade Civil
		Gabriel Nascimento Pinho – suplente	096.481.964-35	
3	FÓRUM SOCIOAMBIENTAL DE ALDEIA	Ludmila Marques Portela – titular	582.934.774-15	Sociedade Civil
		Rodrigo José Lyra Leite – suplente	105.633.754-00	
4	COOP. DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PAUDALHO - COOPCAPA	Romário Marques de Lima – titular	711.690.734-33	Sociedade Civil
		Simone Maria Barbosa Olímpio – suplente	099.416.594-35	
5	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL - IDESS	Romero Silva Melo – titular	186.853.824-91	Sociedade Civil
		Gilson José Loyola da Silva – suplente	152.286.654-04	
	PODER PÚBLICO	NOME	MATRÍCULA	SEGMENTO

6	SEC. EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - SEDEMAQ	Wanessa Kamily Bezerra dos Santos – titular	4.943-9	Poder Público
		Denicio José Jacinto Ribeiro Filho – suplente	4.742-3	
7	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Cosme Frederico Cruz Albino de Souza - titular	4.5627-2	Poder Público
		Mayanne Ruth de Oliveira - suplente	4.8152-2	
8	SECRETARIA DE SAÚDE	Gilliard Henrique da Silva – titular	41.070	Poder Público
		Kelly Fabíola Rangel Lago Machado - suplente	43.517	
9	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	André Felipe Gomes do Nascimento – titular	4.991-5	Poder público
		Girlene da Conceição Vieira de França Gonçalves – suplente	4.7626-4	
10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	Izael Even de Araújo – titular	48.275	Poder público
		Robson Rodrigues de Holanda Cavalcanti – suplente	48.068	

Art. 2º A atuação dos membros do Conselho é considerada atividade relevante de interesse social e não será remunerada.

Art. 3º O mandato dos conselheiros nomeados nesta Portaria terá vigência de 2022 a 2024.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Paudalho, 29 de novembro de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:756A8D02

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1051, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.051, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Municipal de 2021, aprovado pela Lei nº 1025/2020 de 16 de dezembro de 2020, Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 1.520.000,00, (um milhão, quinhentos e vinte mil reais), para atender a despesas relacionadas a folha de pagamento, obrigações patronais, custeio e investimentos com recursos da complementação da União (VAAF e VAAT), obrigações patronais da Prefeitura, Fundos Municipais e amortização da dívida do IPREVIS, conforme Anexo I.

Art. 2º Para atender as despesas do crédito adicional especial estabelecido no art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, detalhado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.

São João, Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2021.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA

- Prefeito Constitucional –

ANEXO I

DOTAÇÕES QUE SERÃO INCLuíDAS NO ORÇAMENTO POR MEIO DESTA CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO: 10000 - SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

UNIDADE: 10010 - SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R\$)	Fonte de Recursos
FUNÇÃO: 4 SUB - FUNÇÃO: 122 PROGRAMA: 4 AÇÃO: 2.37	Manutenção da Secretaria de Controle Interno	3.1.91.13.00	15.000,00	1 - MSC - 1.001.0000 Recursos Próprios
TOTAL			15.000,00	

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R\$)	Fonte de Recursos
FUNÇÃO: 4 SUB - FUNÇÃO: 122 PROGRAMA: 4	Manutenção da Secretaria de Governo e Planejamento	3.1.90.13.00 3.1.91.13.00	20.000,00 10.000,00	1 - MSC - 1.001.0000 Recursos Próprios

ACÇÃO: 2.9				
TOTAL			30.000,00	

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R\$)	Fonte de Recursos
FUNÇÃO: 4 SUB - FUNÇÃO: 122 PROGRAMA: 7 ACÇÃO: 2.9	Manutenção da Secretaria de Governo e Planejamento	3.1.90.13.00 3.1.91.13.00	15.000,00 10.000,00	1 - MSC - 1.001.0000 Recursos Próprios
TOTAL			25.000,00	

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R\$)	Fonte de Recursos
FUNÇÃO: 4 SUB - FUNÇÃO: 122 PROGRAMA: 7 ACÇÃO: 2.99	Manutenção da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	3.1.90.13.00	15.000,00 10.000,00	1 - MSC - 1.001.0000 Recursos Próprios
TOTAL			25.000,00	

ÓRGÃO: 30000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 30031 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R\$)	Fonte de Recursos
FUNÇÃO: 28 SUB - FUNÇÃO: 846 PROGRAMA: 0 ACÇÃO: 2.239	Encargos com o Instituto de Previdência - IPREVIS	3.2.91.21.00	100.000,00	1 - MSC - 1.001.0000 Recursos Próprios
TOTAL			100.000,00	

ÓRGÃO: 11000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 11025 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R\$)	Fonte de Recursos
FUNÇÃO: 8 SUB - FUNÇÃO: 243 PROGRAMA: 14 ACÇÃO: 2.17	Manutenção das Ações Relacionadas ao Criança Feliz.	3.1.90.04.00	20.000,00	81 - MSC - 1.311.0000 Transferências e Convênios do FNAS
TOTAL			20.000,00	

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R\$)	Fonte de Recursos
FUNÇÃO: 8 SUB - FUNÇÃO: 243 PROGRAMA: 14 ACÇÃO: 2.150	IGDBF – Manutenção do Programa Bolsa Família	3.1.90.13.00	7.000,00	81 - MSC - 1.311.0000 Transferências e Convênios do FNAS
TOTAL			7.000,00	

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R\$)	Fonte de Recursos
FUNÇÃO: 28 SUB - FUNÇÃO: 846 PROGRAMA: 0 ACÇÃO: 2.240	Encargos com o Instituto de Previdência - IPREVIS.	3.2.91.21.00	20.000,00	1 - MSC - 1.001.0000 Recursos Próprios
TOTAL			20.000,00	

ÓRGÃO: 60000 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 60061 - SECRETARIA DE SAÚDE

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R\$)	Fonte de Recursos
FUNÇÃO: 10 SUB - FUNÇÃO: 301 PROGRAMA: 85 ACÇÃO: 2.127	PAB FIXO – Manutenção da Atenção Básica.	3.1.90.13.00 3.1.91.13.00	10.000,00 18.000,00	311 – MSC - 1.214.0000 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
FUNÇÃO: 10 SUB - FUNÇÃO: 301 PROGRAMA: 85 ACÇÃO: 2.129	PSF – Manutenção do Programa Saúde da Família	3.1.90.13.00 3.1.91.13.00	37.000,00 11.000,00	311 – MSC - 1.214.0000 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
FUNÇÃO: 10 SUB - FUNÇÃO: 301 PROGRAMA: 85 ACÇÃO: 2.130	ACS – Manutenção e Ampliação das Ações do Programa Agente Comunitário de Saúde	3.1.91.13.00	93.000,00	311 – MSC - 1.214.0000 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
TOTAL			169.000,00	

ÓRGÃO: 60000 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 60061 - SECRETARIA DE SAÚDE

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R\$)	Fonte de Recursos
FUNÇÃO: 10 SUB - FUNÇÃO: 302 PROGRAMA: 86 ACÇÃO: 1.60	CAPS – Construção do Centro de atenção Psicossocial.	3.1.90.16.00 3.1.91.13.00	4.000,00 9.000,00	311 – MSC - 1.214.0000 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
FUNÇÃO: 10 SUB - FUNÇÃO: 302 PROGRAMA: 86 ACÇÃO: 2.135	MAC – Manutenção dos Serviços Médicos Hospitalares.	3.1.91.13.00	27.000,00	311 – MSC - 1.214.0000 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
FUNÇÃO: 10 SUB - FUNÇÃO: 304 PROGRAMA: 87 ACÇÃO: 2.136	Vigilância Sanitária – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária.	3.1.91.13.00	20.000,00	311 – MSC - 1.214.0000 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
TOTAL			60.000,00	

ÓRGÃO: 50000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE: 50051 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Classificação Programática	Funcional	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R\$)	Fonte de Recursos
FUNÇÃO: 12 SUB - FUNÇÃO: 361 PROGRAMA: 37 AÇÃO: 2.58		Manutenção das Atividades de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 25%	3.1.90.94.00	30.000,00	12 - MSC - 1.111.0000 Impostos e Transferências MDE - EDUCAÇÃO
TOTAL				30.000,00	

ÓRGÃO: 50000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO UNIDADE: 50092 – FUNDEB – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

Classificação Programática	Funcional	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R\$)	Fonte de Recursos
FUNÇÃO: 12 SUB - FUNÇÃO: 361 PROGRAMA: 37 AÇÃO: 2.234		Fundeb 70% - Manutenção da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica. Ensino Fundamental	3.1.90.11.00 3.1.91.13.00 3.1.90.94.00	240.000,00 250.000,00 265.000,00	253 – MSC - 1.117.0000 Complemento da União FUNDEB - VAAF
TOTAL				755.000,00	

Classificação Programática	Funcional	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R\$)	Fonte de Recursos
FUNÇÃO: 12 SUB - FUNÇÃO: 365 PROGRAMA: 39 AÇÃO: 2.235		Fundeb 70% - Manutenção da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica. Ensino Infantil	3.1.91.94.00	35.000,00	253 – MSC - 1.117.0000 Complemento da União FUNDEB - VAAF
TOTAL				35.000,00	

Classificação Programática	Funcional	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R\$)	Fonte de Recursos
FUNÇÃO: 12 SUB - FUNÇÃO: 365 PROGRAMA: 39 AÇÃO: 2.235		Fundeb 70% - Manutenção da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica. Ensino Infantil	3.1.90.04.00 3.1.90.11.00 3.1.90.13.00 3.1.91.13.00	54.000,00 90.000,00 15.000,00 30.000,00	255 – MSC - 1.118.0000 Complemento da União FUNDEB VAAT - 70%
TOTAL				189.000,00	

Classificação Programática	Funcional	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R\$)	Fonte de Recursos
FUNÇÃO: 12 SUB - FUNÇÃO: 365 PROGRAMA: 39 AÇÃO: 2.236		Fundeb 30% - Manutenção das Atividades da Educação Básica. Ensino Infantil	3.3.90.30.00	40.000,00	616 - MSC - 1.119.0000 Complemento da União FUNDEB VAAT - 30%
TOTAL				40.000,00	

TOTAL GERAL R\$ 1.520.000,00

São João, 30 de novembro de 2021.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA

- Prefeito Constitucional -

ANEXO II

DOTAÇÕES QUE SERÃO REDUZIDAS AO ORÇAMENTO POR MEIO DESTA CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO: 40000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 30041 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R\$)	Fonte de Recursos
FUNÇÃO: 99 SUB - FUNÇÃO: 999 PROGRAMA: 9999 AÇÃO: 8.9001	Reserva de Contingência	9.9.99.99.00	526.000,00	1 - MSC - 1.001.0000 Recursos Próprios
TOTAL			526.000,00	

ÓRGÃO: 80000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 80081 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R\$)	Fonte de Recursos
FUNÇÃO: 15 SUB - FUNÇÃO: 451 PROGRAMA: 45 AÇÃO: 1.33	Pavimentação em Paralelo-pépeda na Cidade e Povoas-dos.	4.4.90.51.00	472.000,00	1 - MSC - 1.001.0000 Recursos Próprios
TOTAL			472.000,00	

ÓRGÃO: 60000 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 60061 - SECRETARIA DE SAÚDE

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R\$)	Fonte de Recursos
FUNÇÃO: 10 SUB - FUNÇÃO: 301 PROGRAMA: 85 AÇÃO: 2.129	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde - Geral.	3.3.90.30.00	322.000,00	311 - MSC - 1.214.0000 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União
TOTAL			322.000,00	

ÓRGÃO: 50000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 UNIDADE: 50051 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Classificação Programática	Funcional	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R\$)	Fonte de Recursos
FUNÇÃO: 12 SUB - FUNÇÃO: 361 PROGRAMA: 37 AÇÃO: 2.58		Manutenção das Atividades de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 25%	3.3.90.30.00	200.000,00	12 - MSC - 1.111.0000 Impostos e Transferências MDE - EDUCAÇÃO - 0.1.01
TOTAL				200.000,00	

TOTAL GERAL R\$ 1.520.000,00

São João, 30 de novembro de 2021.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Luiz Gustavo Nunes Cabral
Código Identificador: C0C3908B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS EDITAL Nº 01/2017**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO - CONSEG/PE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**, através de sua Autarquia Interfederativa, denominada Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Defesa Social de Pernambuco - CONSEG/PE,

Considerando, a insurgente arquitetura uniforme da Segurança Pública no Brasil que incluiu os municípios como integrantes estratégicos e as Guardas Civis Municipais como integrantes operacionais do Sistema Único Segurança Pública, instituído por força da Lei Federal nº 13.675 de 11 de junho de 2018, recém regulamentada pelo Decreto 10.822 de 28 de setembro de 2021;

Considerando, que se considera Guarda Civil Municipal, o servidor público de carreira única e plano de cargos e salários, disposto em lei municipal, com habilidades e competências adquiridas através de curso de formação profissional, à luz da Matriz Curricular Nacional para Segurança Pública, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) do Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme dispõe o Art. 9º, combinado com o Art. 11 da Lei Federal nº 13.022 de 8 de agosto de 2014; e,

Considerando, a existência no âmbito do Município de São Joaquim do Monte de Concurso Público vigente para o provimento de Cargos efetivos de Guarda Civil Municipal (Edital Nº 01/2017),

RESOLVE:

tornar público a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados para o cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, concernente ao Edital Nº 01/2017, no intuito de iniciar/estabelecer os competentes procedimentos pré-admisionais. Os mesmos deverão comparecer à Secretária Municipal de Administração, situada na Av. Estácio Coimbra, 45, Centro, São Joaquim do Monte - Pernambuco, CEP: 55.670-000, no horário de 7:30 às 13:00, munidos dos documentos previstos no Edital Nº 01/2017 do Concurso Público supramencionado, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento dessa publicação, e/ou ciência formal da mesma, afim de submeter-se ao Curso de Formação Profissional de caráter eminentemente complementar.

INSC	NOME	CLASS
186944	DAIVYSON AURELIO DA SILVA	1º
186274	JEFFERSON WANDSON DA SILVA	2º
180038	TÚLIO CÉSAR DA SILVA SOUZA	3º
186040	ANDERSON CUNHA DA CRUZ	4º
188172	MARLON MANOEL DA SILVA	5º
187586	JOSINALDO CICERO PEREIRA DE OLIVEIRA	6º
189779	LEIDSON DA SILVA LIMA	7º
185823	JOSE RAFAEL DE MOURA VILELA	8º
153844	LEONARDO ALEXANDRE LIMA SILVA	9º
186715	JHONATA EVERTON DE SOUZA	10º
188205	LUCAS HENRIQUE DE FRANÇA CARNEIRO NUNES	11º
167242	OTAYR NUNES DE LIMA MOURA	12º
190479	JONATAS DE HOLANDA SILVA	13º
136615	PETTERSON SANTOS ROCHA	14º
148240	JOSE MARIA POSSIDONIO DE CARVALHO NETO	15º
189160	GUILHERME LUIS CARNEIRO RIBEIRO	16º
151618	FERNANDA SILVA	17º
188310	JAILTON CARVALHO	18º
154767	HEITOR PINTO BASTOS SANTOS	19º
180628	CICERO PEDRO DA SILVA	20º
171007	JOSÉ RODRIGO DARLISSON DOS SANTOS	21º
185933	ANDERSON JOSMO ALVES DA SILVA	22º

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTAGABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

Da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos - SPSDH para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

1. PREÂMBULO

1.1. A Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos (SPSDH) torna público para conhecimento de quantos possam se interessar o teor do presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, visando à seleção de propostas de ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, com no mínimo 02 (dois) anos de CADASTRO ATIVO, comprovado por meio de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; com registro atualizado no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município do Paulista, que tenham tempo de existência mínima de 02 (dois) anos e possua declaração de funcionamento válida fornecida pelo CMAS do Município do Paulista, com comprovação de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, bem como capacidade técnica e operacional, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, como também com o Decreto Municipal nº 149/2021, para a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO visando à execução de SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social e define as diretrizes, objetivos, estratégias metodológicas e resultados esperados, no Município do Paulista.

1.2. Para fins deste EDITAL, considera-se ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, doravante denominada tão somente OSC, as pessoas jurídicas elencadas no artigo 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, vocacionadas para o atendimento, de forma continuada, permanente e planejada, à execução de serviços, programas ou projetos dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos do artigo 3º, § 1º, da Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011.

1.3. Para a execução do objeto previsto no presente EDITAL, não será admitida a proposição para atuação em rede entre OSC’s.

1.4. As OSC’s interessadas em participar do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 deverão observar rigorosamente, local, data e o horário fixado para o chamamento, protocolo do envelope e demais pedidos, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

2. FINALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

2.1. A finalidade deste CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 é a seleção de Propostas, para a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO com a Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos (SPSDH) para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no município do Paulista, em regime de mútua cooperação, envolvendo a transferência de recursos financeiros às OSC’s selecionadas, conforme condições estabelecidas neste EDITAL e em seus Anexos.

3. DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. O TERMO DE COLABORAÇÃO terá por objeto a execução do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I – Plano de Trabalho, de acordo com a RESOLUÇÃO CNAS Nº 109/2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), bem como as demais RESOLUÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESPECÍFICAS DO OBJETO DESTES EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021, além dos princípios, diretrizes e orientações que constam nos documentos de orientações técnicas publicados pelo Ministério da Cidadania – MC, devendo ser consideradas as descrições dos serviços bem como a equipe de referência previstas no ANEXO I – PLANO DE TRABALHO.

3.2. Para participar do presente certame as Entidades de Atendimento (OSC’s), deverão:

I – Apresentar Projeto e Plano de Trabalho (ANEXO I) em consonância com os objetivos e as diretrizes deste EDITAL;

II – Estar em pleno funcionamento e possuir experiência comprovada na execução do objeto do Projeto ao qual concorre ao cofinanciamento do Fundo Municipal de assistência Social;

III – Estar com suas instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, conforme o art. 91, §1º, “a” do Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990;

IV – Não ter suas prestações de contas rejeitadas, conforme previsto neste EDITAL;

V – Ter prestado contas de cofinanciamentos anteriormente concedidos pelo FMAS do Município do Paulista/PE;

VI – Não ter a execução de cofinanciamento anterior suspenso por falta de cumprimento do objeto firmado em instrumento de pactuação anterior com a SPSDH e o FMAS do Município do Paulista/PE ou com outros órgãos deste Município;

VII) Declarar, conforme modelo constante no ANEXO II, que está Ciente e Concorde com as disposições previstas no EDITAL e seus Anexos, bem como responsabilizar-se pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção de Projetos.

3.3. Os Projetos e respectivos Planos de Trabalho serão aprovados de acordo com os critérios previstos neste EDITAL, para o cofinanciamento, atendidos até o limite dos recursos orçamentários e financeiros disponíveis para o ano de 2022, e de acordo com a pontuação recebida, na forma estabelecida no item 13 deste EDITAL, em ordem decrescente de classificação.

3.4. A homologação do resultado da avaliação não gera direito para a Entidade de Atendimento (OSC) celebrar a Parceria, mas sim uma pretensão da SPSDH de realizá-la vinculada aos recursos orçamentários e financeiros disponibilizados para este EDITAL e as exigências legais para celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO.

3.5. O TERMO DE COLABORAÇÃO somente será celebrado com as OSC’s selecionadas, após a homologação do EDITAL.

3.6. Dos Recursos Humanos:

- I – O cofinanciamento do FMAS do Município do Paulista só remunerará recursos humanos que exerçam atividades finalísticas nas ações do Projeto;
- II – A Entidade de Atendimento (OSC) será a única responsável por todas as despesas decorrentes das relações de trabalho firmadas entre si e os profissionais que contratar, não restando à SPSDH quaisquer ônus decorrentes desses contratos;
- III – As Organizações da Sociedade Civil concorrentes deverão anexar os currículos dos profissionais da Equipe Técnica, obrigatoriamente na entrega da primeira prestação de contas, que será remunerada com recursos financeiros decorrentes do TERMO DE COLABORAÇÃO do presente EDITAL.

4. DOS ANEXOS

4.1. Integram este EDITAL, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os anexos:

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

ANEXO III – DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO V – DECLARAÇÃO SOBRE AS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

ANEXO VI – MODELO DE RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA

ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5. DAS METAS DE ATENDIMENTO

5.1. As metas de atendimento almeçadas neste EDITAL somam o número de 1.000 (mil) que serão distribuídas de forma igualitária, sendo até 90 (noventa) metas no máximo por instituição:

CRAS	TERRITÓRIO	00 a 17 anos
Paratibe	RPA 1: Arthur Lundgren I, Arthur Lundgren II, Paratibe, Jardim Velho e Jaguaribe	1000
Jardim Paulista	RPA 2: Jardim Baixo, Jardim Alto, Centro, Mirueira, Sítio Fragoso, Chã da Mangabeira, Vila Torres Galvão, Mumbeca I, Mumbeca II, Mata do Ronca	
Janga	RPA 3: Janga, Conjunto Beira Mar e Pau Amarelo	
Maranguape II	RPA 4: Jaguarana, Alameda, Maranguape II, Riacho de Prata I e II	
Loteamento Conceição	RPA 5: Engenho Maranguape, Chega Mais, Nossa Senhora do Ó, Maria Farinha, Conceição I e II	
Maranguape I	RPA 6: Maranguape I, Jardim Maranguape, Nobre, Beira Mangue	
TOTAL		1000

5.2. O total de metas estabelecidas corresponde a todos os territórios de referência dos CRAS.

5.3. As Instituições devem ter sede em funcionamento no Município do Paulista.

5.4. A Inscrição deve estar regularizada e ativa no CMAS do Município do Paulista.

5.5. Caso haja sobra de metas, será feita uma redistribuição de acordo com a demanda do território e a capacidade técnica, de habitabilidade e recursos humanos da Instituição que se habilitar para executar mais metas.

5.6. As Instituições que não atingirem a pontuação mínima necessária, também serão feitas a redistribuição das metas, conforme consta no item 5.1.

5.7. Critérios para o preenchimento das metas nas instituições:

I – As inscrições das crianças e adolescentes participantes do serviço nas entidades de atendimento deverão ser realizadas exclusivamente pelos CRAS de referência dos territórios de acordo com a Tipificação nacional dos Serviços Socioassistenciais (*Resolução nº109/2009 p. 23 “que versa sobre as condições de acesso ao usuário ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos devem ser referenciados territorialmente aos CRAS”*);

II – As OSC’s poderão encaminhar as demandas espontâneas de seus usuários aos CRAS de referência para a realização das inscrições;

III – De acordo com o ANEXO I – PLANO DE TRABALHO o público alvo deverá ser composto com 50% do público prioritário.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos financeiros para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, a ser formalizado em decorrência deste EDITAL, serão atendidos pelas dotações orçamentária previstas no exercício de 2021 e subsequentes, abaixo indicadas:

I - Dotação Orçamentária FMAS:

Fonte: 1.311.0000 – Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Elemento Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais.

Programa/Ação/Atividade: 08.244.2206.4322 – Ação de Assistência Social Básica e 08.243.2203.4311 – Ação de Apoio à Criança e Adolescente.

6.1.1. Valor de Referência:

Faixa Etária	Valor unitário FMAS
Crianças e Adolescentes de 00 a 17 anos	R\$ 75,00

6.2. O teto para execução do serviço, a ser custeado pelo FMAS, será de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), e será estabelecido conforme as descrições do ANEXO I – PLANO DE TRABALHO para execução da parceria no período previsto de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período, nas hipóteses abaixo relacionadas:

I – Pela necessidade de continuidade da execução do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante justificativa técnica;

II – Em decorrência de alterações no quantitativo de metas estabelecidas no ANEXO I – PLANO DE TRABALHO;

III – Em caso de atraso na liberação de recursos financeiros, nos termos do artigo 55, parágrafo único da Lei 13.019, de 2014.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção constituída conforme Portaria SPSDH nº 43/2021, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021, sendo composta pelos seguintes membros:

I- Titulares:

Membro	Matrícula
Mirella de Lucena Mota	045229
Mônica da Silva Paula	14583
Amanda Maria Cunha Menezes	045333

II- Suplentes:

Membro	Matrícula
Laura Patricia Lopes Moura Buarque	44953
Gilka Priscila Lopes Cunha	14577
Neide Ferreira da Silva	045230

7.2. Os membros da Comissão deverão ter experiência na área de Assistência Social.

7.3. O membro da Comissão deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil participante do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021, ou que dela tenha recebido, como beneficiário, no mesmo período, quaisquer serviços, bem como nas hipóteses em que seja cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da Organização da Sociedade Civil.

7.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

8. ETAPAS DA FASE DE SELEÇÃO

8.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
01	Publicação do EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021	03/12/2021
02	Prazo para impugnação do EDITAL	09/12/2021
03	Envio das propostas pelas OSC's	Até 03/01/2022
04	Análise das propostas pela Comissão de Seleção	A partir 04/01/2022
05	Divulgação do resultado preliminar	11/01/2022
06	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	De 12/01/2022 a 14/01/2022
07	Prazo para respostas aos recursos se houver	20/01/2022
08	Homologação e publicação do resultado definitivo das decisões recursais proferidas se houver	26/01/2022

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. O envelope, contendo a proposta de Plano de Trabalho e demais documentos exigidos desde o início neste EDITAL, ambos com uma cópia em versão digital (CD ou pen drive), no formato PDF, deverá estar lacrado, endereçado nominalmente à comissão de seleção, com a referência EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021, com identificação da OSC proponente na parte externa, indicando nome, endereço completo, CNPJ, número de telefone comercial da entidade, nome da pessoa para contato pessoal e respectivo endereço eletrônico, impreterivelmente nos prazos abaixo delimitados:

Data do início de recebimento das propostas: 03/12/2021

Data do término do recebimento das propostas: 02/01/2022

Horário: das 9h às 12h de segunda a sexta-feira

Local: Sala dos Conselhos - Sede da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, localizada nesta cidade de Paulista, na Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, 222 – Maranguape I

Equipe de Recebimento: Comissão de Seleção (Pelo menos com 2 (dois) membros da comissão).

9.2. A Comissão de Seleção ao receber os envelopes devidamente identificados e lacrados, conforme especificados no item 9.1, abrirá o envelope e fará, na presença do responsável pela entrega, a checagem da documentação obrigatória para participação da OSC no certame, fornecendo neste ato protocolo do recebimento dos documentos assinado pelo membro da Comissão de Seleção e pelo representante da OSC.

9.3. Neste CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 poderão ser selecionadas tantas OSC's quantas forem necessárias para que o referencial de atendimento de metas constante do item 5 do presente EDITAL seja atendido.

10. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

10.1. Ficará impedida de celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com a Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos (SPSDH) a OSC que:

I – Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II – Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do município de Paulista, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau; tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvo se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito Suspensivo.

IV – Tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no artigo 39, V, da Lei Federal nº 13.019/14, pelo período que durar a penalidade;

V – Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;

VI – Tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

10.2. Em qualquer das hipóteses de impedimento previstas neste EDITAL que resultem em dano ao erário persistirá o impedimento para a celebração de parcerias, enquanto não houver o ressarcimento integral, pelo qual seja responsável a OSC, ou seu dirigente.

10.3. As vedações previstas no inciso III, do item 10.1, não se aplicam à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no TERMO DE COLABORAÇÃO, simultaneamente como dirigente e administrador público.

11. DAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS PARA A FASE DE SELEÇÃO

11.1. Todas as declarações de que trata o presente EDITAL deverão ser assinadas pelo(s) representante(s) legal (is) das OSC's e impressas em seu papel timbrado.

11.2. A fim de que as OSC's sejam identificadas desde o início do processo de seleção, as mesmas deverão entregar, como parte integrante da proposta de Plano de Trabalho (ANEXO I), os seguintes documentos:

I – Cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, tanto da matriz, quanto de eventual (is) filial (is) executora(s) da OSC;

III – Ata de posse da atual diretoria da OSC;

IV – Anexos II, III, IV, V, VI e VII devidamente preenchidos deste EDITAL;

V – Atestado de regularidade ou protocolo do Corpo de Bombeiros;

11.3. A não entrega da documentação elencada nos incisos do item 11.1 acarretará na desclassificação da OSC concorrente.

11.4. As OSC's deverão comprovar que garantem medidas de acessibilidade, nos termos do ANEXO I – PLANO DE TRABALHO, para:

I – Pessoas com deficiência;

II – Pessoas com mobilidade reduzida.

12. DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

12.1. As OSC's interessadas em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV deverão apresentar proposta de PLANO DE TRABALHO conforme especificado no ANEXO I, em consonância com os termos deste EDITAL, e os documentos listados no item 11.

12.2. A apresentação da proposta, nos termos deste EDITAL, vincula a OSC ao atendimento das metas definidas pela Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos (SPSDH), a partir da pactuação com o Ministério da Cidadania, cofinanciador do SCFV, e pelo Conselho Municipal de Assistência Social do Município do Paulista, visando o exercício do controle social, conforme quadro de metas constante deste EDITAL.

12.3. A estimativa das despesas de que tratam os artigos 41 e 44, do Decreto Municipal nº 149/2021, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como 03 (três) cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

12.4. Serão rejeitadas as previsões de receitas e despesas que não possuam nexo de causalidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.

12.5. As propostas deverão seguir o modelo do PLANO DE TRABALHO constante do ANEXO I deste EDITAL, e deverão ser impressas em papel timbrado da OSC, com todas as suas páginas numeradas, rubricadas e a última assinada por seu representante legal, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

12.6. As propostas impressas na forma do item 12.5 deverão também ser apresentadas em versão digital (CD ou pen drive), com os documentos compilados em um único arquivo no formato PDF.

12.7. A entrega da proposta de PLANO DE TRABALHO não gera direito à celebração da parceria.

13. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório, e as propostas serão julgadas com independência técnica e classificadas por ordem decrescente, de acordo com os critérios de pontuação e julgamento estabelecidos neste EDITAL, bem como o custo para a celebração da parceria.

13.2. A análise técnica deverá obedecer aos critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas e metodologia de pontuação conforme estabelecidos abaixo:

13.2.1. Critérios de Julgamento e Metodologia de pontuação:

I – A análise técnica das propostas tem caráter eliminatório e classificatório e será de responsabilidade da Comissão de Seleção. Serão eliminadas as propostas que:

a) Que não se enquadram nos critérios e regras deste EDITAL;

b) Que não tenham sido protocoladas na data limite deste EDITAL;

II – A classificação das propostas ocorrerá pela análise e avaliação comparativa das mesmas, de acordo com os critérios de julgamento abaixo discriminadas e com a proposta de pontuação em seguida:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 26, § 1º, II Decreto Municipal nº 149/2021.	4,0
(B) Informações sobre a metodologia a ser aplicada, adequação às normativas do SCFV	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 26, § 1º, I do Decreto Municipal nº 149/2021.	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do EDITAL, com menção expressa ao valor global da proposta.	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 26 § 1º, IV do Decreto Municipal nº 149/2021.	1,0
(E) Informações sobre os prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas.	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 26 § 1º, IV do Decreto Municipal nº 149/2021.	1,0
(F) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,5). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	1,0
Pontuação Máxima Global		10,0

III – A Classificação para cada quesito de avaliação trata a Metodologia de Pontuação da tabela acima, constante deste EDITAL, deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:

- a) Grau Pleno de Atendimento: texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do EDITAL e seus anexos; correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho com a estrutura especificada pelo EDITAL; clareza e objetividade da exposição;
- b) Grau Satisfatório de Atendimento: texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade ou clareza;
- c) Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório ou Errôneo: texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado neste EDITAL.

IV – A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 10 (dez) pontos;

V – Serão desclassificados os PLANOS DE TRABALHO que:

- a) Obtiverem nota 0 (zero) nos critérios de julgamento (A), (C), (D) e (E);
- b) Cujo valor global estiver acima do teto previsto no EDITAL.

VII – As Propostas de PLANOS DE TRABALHO não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base nos Critérios de Julgamento constantes no presente EDITAL, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

13.2.2. Critérios de Desempate

I – Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) Maior nota no item A;
- b) Maior nota no item B;
- c) Maior nota no item F;
- d) Possuir Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, e considerando o maior tempo de certificação;
- e) Maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ de sua matriz.

II – Será obrigatoriamente justificada a seleção de Proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante deste CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E MONITORAMENTO DE METAS

14.1. A prestação de contas e o monitoramento de metas será um procedimento em que a execução da parceria será analisada e avaliada, neste caso, haverá uma equipe gestora na sede da SPSDH com capacidade técnica que subsidiará a gestão quanto aos resultados alcançados pelas OSC's. Esse monitoramento será realizado por meio de visitas técnicas contínuas e relatórios técnicos mensais.

14.1.1. A prestação de contas parcial será mensal através da apresentação de Relatório de Cumprimento do Objeto, conforme **art. 74 do Decreto Municipal nº 149/2021**.

14.2. A prestação de contas e o Relatório de Cumprimento do Objeto de metas apresentados pela OSC deverão conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, segundo o previsto no PLANO DE TRABALHO.

14.3. O relatório de execução financeira, além de indicar o demonstrativo integral de receitas e despesas, acompanhadas de documento fiscal, deverá ser acompanhado dos extratos bancários da conta específica vinculada à execução da parceria, da conciliação bancária e dos comprovantes de recolhimento dos tributos oriundos da relação trabalhista, acompanhados da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, referentes ao período de que trata a prestação de contas.

14.4. As OSC's ficam obrigadas a publicizarem as informações referentes à utilização de recursos na execução da parceria, em forma de prestação de contas, conforme o previsto no art. 11 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 (MROSC).

15. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DAS OSC'S PARTICIPANTES

15.1. O resultado com a ordem de classificação das propostas e respectiva pontuação das OSC's selecionadas será divulgado no Diário Oficial do Município do Paulista, no site e nas redes sociais da PREFEITURA. As Entidades de Atendimento (OSC's) selecionadas deverão, no prazo assinalado no Cronograma de procedimentos deste EDITAL, apresentar a documentação exigida para firmação do Termo de Parceria, no caso TERMO DE COLABORAÇÃO;

15.2. O TERMO DE COLABORAÇÃO somente será celebrado com as OSC's selecionadas, após homologação.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

16.1. O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue com uma cópia em via digital, em formato PDF, ou assemelhado, à COMISSÃO DE SELEÇÃO, protocoladas na sede da Secretaria de Políticas Sociais Direitos Humanos, no prazo previsto no artigo 32, do Decreto Municipal nº 149/2021, ou seja, 03 (três) dias contados a partir da publicação da decisão.

16.2. Havendo recurso, não serão admitidas razões acerca do teor do EDITAL, bem como novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

16.3. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo.

16.4. A Comissão de Seleção julgará os recursos interpostos, no prazo de 08 (oito) dias, sendo o resultado divulgado no Diário Oficial do Município do Paulista, no site e nas redes sociais da PREFEITURA.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

17.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição, sem interposição destes, a Comissão de Seleção encerrará seu trabalho encaminhando o resultado final da seleção mediante ata, que será anexada ao processo administrativo, contendo a lista classificatória das OSC's participantes a Secretária da pasta de Políticas Sociais e Direitos Humanos para HOMOLOGAÇÃO.

17.2. O resultado final do julgamento do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 e a homologação promovida nos termos deste EDITAL serão divulgados no Diário Oficial do Município do Paulista, no site e nas redes sociais da PREFEITURA.

17.3. A homologação não obriga a Administração Pública a formalizar os Termos de Colaboração com as OSC's que tiveram as propostas de plano de trabalho selecionadas.

17.4. A celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO será realizada mediante necessidade da Administração Pública.

18. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

18.1. Para a celebração da parceria, a Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos (SPSDH) convocará cada OSC selecionada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar que atende aos requisitos dos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14, e dos artigos 36, 37 e 38 do Decreto Municipal nº 149/2021, e outras legislações, apresentar originais e cópias, especialmente:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

- II – Certidão de Regularidade Tributária Municipal e Estadual;
- III – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- V – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no site oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- VI – Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia autenticada do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- VII – Cópia autenticada da última ata de eleição em que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada;
- VIII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro do CPF de cada um deles:
- a) Cópia autenticada do RG e do CPF do (s) representante (s) legal (is) da OSC;
- b) Cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da OSC;
- XI – Só poderão celebrar o TERMO DE COLABORAÇÃO as Organizações da Sociedade Civil com no mínimo 02 (dois) anos de CADASTRO ATIVO, comprovado por intermédio do Estatuto Social e por meio de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com registro atualizado no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município do Paulista, que tenham tempo de existência mínima de 02 (dois) anos e possua declaração de funcionamento válida fornecida pelo CMAS do Município do Paulista, com comprovação de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, bem como capacidade técnica e operacional, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, como também com o Decreto Municipal nº 149/2021. Serão admitidos como comprovante de experiência prévia, dentre outros:
- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros.
- XII – Apresentação da relação da equipe técnica, com a discriminação dos membros e respectivas funções, inclusive currículos atualizados e compatíveis com as funções desempenhadas;
- XIII – Cópia autenticada de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no CNPJ, tais como contrato de locação, conta de consumo, entre outros; e
- XIV – Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, mediante certidão de propriedade emitida pelo Cartório de Registros de Imóveis, contrato de locação, contrato de cessão de uso, comodato ou outro instrumento jurídico equivalente, caso seja necessário à execução do objeto.
- 18.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, que estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.
- 18.3. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto neste EDITAL, as certidões positivas com efeito de negativas.
- 18.4. As OSC's selecionadas que não apresentarem as comprovações e documentos necessários à celebração da parceria serão desclassificadas.
- 18.5. Em caso de desclassificação de alguma OSC será convocada a imediatamente mais bem classificada para que apresente as comprovações e os documentos exigidos neste EDITAL.

19. FORMA DE IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL

- 19.1. Além das OSC's, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente EDITAL e seus ANEXOS, mediante manifestação escrita endereçada à Comissão de Seleção e protocolada na Sede da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do extrato do EDITAL no Diário Oficial do Município do Paulista, no site e nas redes sociais da PREFEITURA.
- 19.2. A análise das eventuais impugnações sobre o teor do presente EDITAL e seus anexos caberá à Secretária da pasta de Políticas Sociais e Direitos Humanos em decisão irrecorrível que poderá ser precedida de manifestação técnica, no prazo de 08 dias úteis.
- 19.3. Sendo acolhida alguma impugnação que implique em alteração dos termos do EDITAL, a decisão da Secretária da pasta de Políticas Sociais e Direitos Humanos poderá determinar a adequação dos prazos inicialmente estabelecidos, caso a alteração afete a formulação das propostas ou o princípio da isonomia e republicação do instrumento convocatório.
- 19.4. Não ocorrendo o disposto no item 19.3, o pedido de impugnação não suspenderá os prazos previstos neste EDITAL.
- 19.5. Não será conhecida qualquer impugnação interposta fora do prazo determinado no item 19.1 deste EDITAL.
- 19.6. As respostas às impugnações e recursos, além da publicação no Diário Oficial do Município do Paulista, no site e nas redes sociais da PREFEITURA serão juntadas nos autos do processo de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021.
- 19.7. A impugnação feita tempestivamente pela OSC não a impedirá de participar do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 definido neste EDITAL.
- 19.8. Todos os atos, inclusive a íntegra de eventuais impugnações e decisões, serão publicados no Diário Oficial do Município do Paulista, no site e nas redes sociais da PREFEITURA.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Para fins deste EDITAL, os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil, conforme calendário de funcionamento da administração pública.
- 20.2. Para os fins deste EDITAL, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.
- 20.3. É de responsabilidade das OSC's e de todo e qualquer interessado acompanhar o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 no Diário Oficial do Município do Paulista, no site e nas redes sociais da PREFEITURA, para conhecimento de possíveis comunicados e alterações.
- 20.4. O sítio eletrônico no qual serão publicados os documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, bem como os demais atos previstos no Decreto Municipal nº 149/2021 inclusive este EDITAL, será divulgado no Diário Oficial do Município do Paulista, no site e nas redes sociais da PREFEITURA.
- 20.5. A parceria receberá o constante acompanhamento por parte do gestor da parceria, o qual será designado mediante portaria publicada no Diário Oficial do Município do Paulista, no site e nas redes sociais da PREFEITURA e será responsável por fiscalizar a execução da parceria, exercendo as atividades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como no Decreto Municipal nº 149/2021.
- 20.6. A Comissão de Monitoramento e Avaliação responsável pela parceria será nomeada por Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município do Paulista, no site e nas redes sociais da PREFEITURA e funcionará como órgão consultivo de execução da parceria, em todas as fases de execução, inclusive na fase interna de planejamento, sem prejuízo das atribuições já previstas em lei.
- 20.7. A qualquer tempo o presente EDITAL poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.8. Se comprovada a falsidade nos documentos/declarações apresentadas após a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e aplicação das sanções de que trata o Capítulo XI, do Decreto Municipal nº 149/2021, ou outro que venha a substituí-lo.

20.9. Todos os custos decorrentes da elaboração das Propostas e de quaisquer outras despesas correlatas à participação no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 e celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, serão de inteira responsabilidade das ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC's proponentes, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte do Município.

20.10. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas acarretará a eliminação da proposta apresentada, com aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração de eventual crime.

20.11. Em todas as fases do processo de seleção as OSC's ficam obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

20.12. As OSC's deverão comunicar, e apresentar cópia autenticada, da ata ou documento contendo alterações supervenientes em seus atos societários e no quadro de dirigentes.

Prefeitura de Paulista, ___ de _____ de 2021.

KELLY TAVARES DE MOURA

Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, DE CONCORDÂNCIA, E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

DECLARAÇÃO

Declaro que a [identificação da OSC], sob as penas da lei, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 e anexos, na Lei Federal nº 13.019/2014 e que:

Possui (meses/anos) de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea “b” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

A proposta de Plano de Trabalho apresentada contempla despesas com pagamento de pessoal, e anexo à proposta constam os documentos comprobatórios exigidos nos termos Decreto Municipal Nº149/2021.

Local-UF, de de 2021.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a [identificação da OSC]:

I - não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos;

II - não se submete, tal qual seus Dirigentes, às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações;

III - está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

IV - não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

V - não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

a) entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

b) Para fins de celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

c) A vedação desse inciso não se aplica às OSC's que pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas Autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como Dirigente e Administrador Público (art. 39, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014);

VI - não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;

VII - não se encontra submetida aos efeitos de: i) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração pública; ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; iii) suspensão temporária da participação em CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021; iv) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e v) declaração de inidoneidade para participar de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

VIII - não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

IX - não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1992.

Local-UF, de de 2021 .

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da Organização da Sociedade Civil -OSC], sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local-UF, de de 2021 .

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

DECLARAÇÃO

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014, que a [identificação da OSC]: dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar com recursos da parceria outros bens para tanto.

(OBS: A OSC adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração).

Local-UF, de de 2021 .

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI – MODELO DE RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome completo do dirigente	Cargo que ocupa na OSC	Endereço Residencial	Endereço eletrônico (e-mail)	Número de telefone	Número e órgão expedidor da Carteira de Identidade	Número do CPF

Local-UF, de de 2021 .

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA

DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo do representante legal da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº e do CPF nº , na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº , informo que os repasses das verbas públicas referentes a o TERMO DE COLABORAÇÃO decorrente do EDITAL de Chamamento nº 01/2021 para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), deverão ser depositados nas contas bancárias abaixo descritas, conforme fonte do recurso:

FMAS:

Nome do Banco (instituição financeira pública): Agência:

Conta Corrente:

Outrossim, DECLARO, sob as penas da lei, que as referidas contas bancárias serão utilizadas exclusivamente para a movimentação financeira referente ao objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO vinculado ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021.

Paulista, de de 2021.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:DDF56869

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**GABINETE DA PREFEITA
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

Município de Arcoverde													Em Reais	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
Período de referência: Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro														
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)														
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo (L)=(e+k)	Total	
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)- (c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)- (i+j)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8.856.054,45	4.745.118,85	4.103.561,31	30.028,24	9.467.583,75	1.222.998,97	0,00	0,00	0,00	0,00	1.222.998,97	10.690.582,72		
EXECUTIVO														
Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde - AESA	650.701,92	757.607,72	750.366,09	1.861,98	656.081,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	656.081,57		
Prefeitura Municipal de Arcoverde	162.085,62	2.665.929,99	2.074.192,24	24.920,26	728.903,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	728.903,11		
Fundo Municipal de Assistência Social de Arcoverde	5.752,74	29.125,63	27.499,43	0,00	7.378,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.378,94		
Fundo Municipal de Educação	56.364,54	730.185,49	718.865,28	3.246,00	64.438,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.438,75		
Fundo Municipal de Saúde de Arcoverde	7.981.149,63	562.270,02	532.638,27	0,00	8.010.781,38	1.222.998,97	0,00	0,00	0,00	0,00	1.222.998,97	9.233.780,35		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	88.191,61	633.169,42	619.559,41	0,00	101.801,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.801,62		
EXECUTIVO														
Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde - AESA	21.426,78	82.464,85	82.407,62	0,00	21.484,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.484,01		
Prefeitura Municipal de Arcoverde	0,00	52.237,49	52.237,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Fundo Municipal de Assistência Social de Arcoverde	0,00	14.660,50	14.660,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Fundo Municipal de Educação	7.644,81	349.279,21	341.077,23	0,00	15.846,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.846,79		
Fundo Municipal de Saúde de Arcoverde	59.120,02	134.527,37	129.176,57	0,00	64.470,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.470,82		
TOTAL (III) = (I + II)	8.944.246,06	5.378.288,27	4.723.120,72	30.028,24	9.569.385,37	1.222.998,97	0,00	0,00	0,00	0,00	1.222.998,97	10.792.384,34		

FONTE: Sistema e-Pública (1485-7934-428). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/11/2021 e hora de emissão: 10:35.

JOSÉ WELLINGTON CORDEIRO MACIEL

Prefeito

JOSE ALDENIO COSTA FERRO

Controlador Interno

Secretário De Finanças

JAIRO PEREIRA DA LUZ

Contador

CRC-PE Nº 027230/O-0

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador: 77310E0B